JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 14
Prefeitura Municipal de Apiacás 15
Prefeitura Municipal de Araguaiana 24
Prefeitura Municipal de Araputanga 25
Prefeitura Municipal de Arenápolis 25
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 41
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 45
Prefeitura Municipal de Cáceres 45
Prefeitura Municipal de Campinápolis 58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 60
Prefeitura Municipal de Campo Verde 64
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 65
Prefeitura Municipal de Canarana 65
Prefeitura Municipal de Carlinda 66
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 66
Prefeitura Municipal de Cláudia 67
Prefeitura Municipal de Colíder 67
Prefeitura Municipal de Colniza 84
Prefeitura Municipal de Confresa 97
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 99
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 103
Prefeitura Municipal de Curvelândia 103
Prefeitura Municipal de Diamantino 104
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 105
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 106
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 107
Prefeitura Municipal de General Carneiro 107
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 108
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 117
Prefeitura Municipal de Itanhangá 120
Prefeitura Municipal de Itaúba 121
Prefeitura Municipal de Itiquira 121
Prefeitura Municipal de Jaciara 121
Prefeitura Municipal de Jangada 122
Prefeitura Municipal de Jauru 123
Prefeitura Municipal de Juara 123
Prefeitura Municipal de Juruena 124
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 128
Prefeitura Municipal de Luciara 129
Prefeitura Municipal de Marcelândia 129
Prefeitura Municipal de Matupá 130
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 188
Prefeitura Municipal de Nobres 192

Prefeitura Municipal de Nortelândia 194
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 197
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 198
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 200
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 201
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 201
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 203
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 205
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 206
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 206
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 215
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 216
Prefeitura Municipal de Paranatinga 217
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 219
Prefeitura Municipal de Poconé 226
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 229
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 230
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 232
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 232
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 234
Prefeitura Municipal de Poxoréu 261
Prefeitura Municipal de Querência 278
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 281
Prefeitura Municipal de Rondolândia 282
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 282
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 284
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 284
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 284
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 286
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 286
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 323
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 323
Prefeitura Municipal de Sinop 323
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 330
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 335
Prefeitura Municipal de Tesouro 336
Prefeitura Municipal de União do Sul 337
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 344
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 346
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 351
Prefeitura Municipal de Vila Rica 368

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO LICITAÇÃO CONVITE 001-2017

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 001/2017

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 001/2017 REALIZADO DIA 31/01/2017, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVISÓRIAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10M, COM APLICAÇÃO DE TODO O MATERIAL E ACESSÓRIOS, para atender as necessidades da AMM"**, que Declara como vencedora a empresa **FRANCIELLY SANTOS AMARAL CNPJ: 22.419.773/0001-40.**

Cuiabá (MT), 31 de Janeiro de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

OFÍCIO 001/2017.

OFÍCIO 001/2017.

ARENÁPOLIS-MT, 31 DE JANEIRO DE 2017.

AO BANCO DO BRASIL

Vimos através do presente, determinar os poderes concedidos ao Secretário Executivo juntamente com o Presidente do Consórcio, responsável pelas contas bancárias de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, cadastrado no CNPJ: 07.898.631/0001-19 abaixo qualificados:

JOSÉ DE OLIVEIRA MIRANDA, portador do RG 1049028-0 e CPF 840.280.331-87, residente e domiciliado neste município de Arenápolis-MT e **JOÃO BRAGA NETO**, RG 3.026.855- SSP/PR e CPF sob nº 424.993.729-15, residente e domiciliado a Rua Eugenio Braga s/nº em Nova Maringá- MT.

SEGUE RELAÇÃO DE PODERES:

009 – Emiti cheques

010 – Abrir contas de depósito

011 – Autorizar Cobranças

018 – Utilizar, crédito aberto na forma e condições.

020 – Receber, passar recibo e dar quitação.

026 – Solicitar saldo, extratos e comprovantes.

027 – Requisitar Talonários de cheques.

031 – Autorizar débito em conta relativo a operação.

036 – Retirar cheques devolvidos.

038 – Endossar cheques.

094 – Sustar/Contraordenar cheques.

95 – Cancelar cheques.

96 – Baixar cheques.

98 – Efetuar resgate/aplicações financeiras.

099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.

100 – Efetuar saques/conta corrente e poupança.

104 – Efetuar Pagamento e transferência por meio eletrônico.

118 – Consultar contas (RPG).

119 – Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro.

124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos e operações de crédito.

126 – Emitir Comprovantes.

128 – Efetuar transferência para a mesma titularidade.

133 – Encerrar contas de depósito.

137 – Consultar obrigações pelo (DDA).

150 – Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro.

Sendo assim o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE,

JOÃO BRAGA NETO JOSÉ DE OLIVEIRA MIRANDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 038/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 038/2016

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na rua Castro Alves, 331, Centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉSIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa CLINICA CARDIO-CLINSAUDE LTDA inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 18.681.409/0001-86 doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por ILMA VICENTINA DA SILVA PEREIRA, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2015 - Inexigibilidade nº 001/2015, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Sétima do Contrato "Da Vigência do Contrato", Item 7.1**, prorrogando-se a vigência do presente instrumento contratual para **15 de janeiro de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 038/2016, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 12 de janeiro de 2017

ARI GENÉSIO LAFIN

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRESIDENTE

CLINICA CARDIO-CLINSAUDE LTDA

CNPJ: 18.681.409/0001-86

LMA VICENTINA DA SILVA PEREIRA

2º RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015

2º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genezio Lafin , torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015 Prorrogado para até dia 15/01/2018, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa **INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI.-IPA**, inscrita no CNPJ com o nº **03.496.314/0003-87,** pelo período de 30/01/2017 a 15/01/2018, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

EXAMES	VALOR	QTD	TOTAL
ANATOMO PATOLÓGICO	R$ 270,00	345	R$ 82.800,00

SEGUE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

Sorriso-MT, 30 de janeiro de 2017.

Ari Genésio Lafin

Presidente

ATO NORMATIVO Nº 169/2016 SORRISO – MT 08 DE DEZEMBRO DE 2016

ATO NORMATIVO Nº 169/2016 SORRISO – MT 08 DE DEZEMBRO DE 2016

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA,** PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS APROVOU E EU SANCIONO O SEGUINTE ATO NORMATIVO:

Art. 1º - Este Ato Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, para o exercício financeiro de **2017**, em igual valor no total de **R$ 6.779.163,58 (Seis Milhões, Setecentos e Setenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos);**

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de Municípios Consorciados, Receitas Tributarias, Transferências do Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste ato, observando o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES	Em R$
1.1 -Receitas Tributarias	160.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	120.000,00
1.3 -Transferências Correntes	6.484.163,58
1.4 – Outras Receitas Correntes	15.000,00
TOTAL:	**6.779.163,58**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram o presente Ato, e apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Em R$
04 – Administração	1.532.565,42
10 – Saúde	5.246.598,16
TOTAL:	**6.779.163,58**

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	R$
Despesas Correntes	6.758.963,58
Despesas de Capital	20.200,00
TOTAL DA DESPESA:	6.779.163,58

1 – POR ORGÃO	R$
Consorcio Público De Saúde	
04 – Administração	1.532.565,42
10– SAÚDE	5.246.598,16
TOTAL:	**6.779.163,58**

Art. 4º - Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos incisos do Parágrafo I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4. 320 de 17 de Março de 1.964, bem como realizar as operações a que se refere o Art. 167º, inciso VI, da Constituição Federal até o limite de 30% (Trinta por Cento) do total da despesa, fixada no Art. 1º deste Ato.

II - A realizar transposições, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;

Art. 5º - Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES autorizado a realizar as operações a que se refere o Art. 7º, parágrafo 2º, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, em 08 de dezembro de 2016

REGISTRE-SE E AFIXE-SE:

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**" dia 15/02/2017 às 09:00 horas (horário de Cuiabá - MT) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto:** Aquisição de Gás para Carga de cilindro de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindros em comodato. **Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 31 de janeiro de 2017

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
ERRATA – ATA DA REUNIÃO E TOMADA DE DECISÕES

Errata – Ata da Reunião e Tomada de Decisões realizada em 28 de janeiro de 2017.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA, torna público para conhecimento dos interessados, que houve um erro de digitação no quarto parágrafo, onde houve a omissão da palavra "não", assim:

Onde se lê: Proposta discussão de isenção de taxas do licenciamento ambiental dos Microempreendedores individuais na forma da Lei Federal nº. 123/2006, art. 4º, § 3º, ressalvando que a isenção das taxas exime o mesmo de realizar o licenciamento ambiental, assim a proposta foi votada e

aprovada por unanimidade, a qual será disposta em Resolução do CODEMA;

Leia-se: Proposta discussão de isenção de taxas do licenciamento ambiental dos Microempreendedores individuais na forma da Lei Federal nº. 123/2006, art. 4º, § 3º, ressalvando que a isenção das taxas não exime o mesmo de realizar o licenciamento ambiental, assim a proposta foi votada e aprovada por unanimidade, a qual será disposta em Resolução do CODEMA.

Fernando Gorgen

Presidente do CODEMA

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

RESOLUÇÃO CODEMA Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia os Senhores FERNANDO GORGEN e JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, para responder pelas contas bancárias do CODEMA.

A DIRETORIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta Estatuto Social,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Senhor FERNANDO GORGEN, portador do CPF nº 605.473.759-72e Nomear o Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, portador do CPF nº 282.509.151-00 para assinarem pelas seguintes contas bancarias do CODEMA referentes ao CNPJ 09.237.626/0001-90:

17452-1, 26872-0

Bem como:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÁGUA BOA-MT, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

MAURO ROSA DA SILVA

Conselheiro Executivo

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Conselheiro Fiscal

Publicado na sede do CODEMA, em 31 de janeiro de 2017.

Nomeia os Senhores FERNANDO GORGEN e JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, para responder pelas contas bancárias do CODEMA.

A DIRETORIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta Estatuto Social,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Senhor FERNANDO GORGEN, portador do CPF nº 605.473.759-72e Nomear o Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, portador do CPF nº 282.509.151-00 para assinarem pelas seguintes contas bancarias do CODEMA referentes ao CNPJ 09.237.626/0001-90:

17452-1, 26872-0

Bem como:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÁGUA BOA-MT, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

MAURO ROSA DA SILVA

Conselheiro Executivo

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Conselheiro Fiscal

Publicado na sede do CODEMA, em 31 de janeiro de 2017.

Nomeia os Senhores FERNANDO GORGEN e JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, para responder pelas contas bancárias do CODEMA.

A DIRETORIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta Estatuto Social,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o Senhor FERNANDO GORGEN, portador do CPF nº 605.473.759-72e Nomear o Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, portador do CPF nº 282.509.151-00 para assinarem pelas seguintes contas bancarias do CODEMA referentes ao CNPJ 09.237.626/0001-90:

17452-1, 26872-0

Bem como:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÁGUA BOA-MT, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

MAURO ROSA DA SILVA

Conselheiro Executivo

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Conselheiro Fiscal

Publicado na sede do CODEMA, em 31 de janeiro de 2017.

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 001/2017

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 001/2017

DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Concede Reajuste Anual aos Empregados Público Celestistas do Consórcio CODEMA.

FERNANDO GORGEN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido Reajuste Anual aos Servidores Celetistas, em 6,47% .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MT, 20 de Janeiro de 2017.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Presidente do Consórcio

Publicado na sede do CODEMA, em 20 de Janeiro de 2017.

LEANDRO TEIXEIRA

Secretário Executivo

GABARITO PRELIMINAR

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE DE PROCURADORIA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	A	D	D	B	B	A	C

ASSISTENTE SOCIAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	D	B	C	A	A	D	B	C

BIÓLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	B	C	D	C	A	B	D

ENFERMEIRO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	D	C	B	D	C	B	C	A

FISIOTERAPEUTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	C	B	D	B	C	B	A	D

MÉDICO VETERINARIO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	C	A	D	B	A	D	C

NUTRICIONISTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	C	B	A	D	A

ODONTÓLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	B	B	C	A	B	D	D

PROFESSOR DE PEDAGOGIA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	A	C	C	B	A

PROFESSOR DE LETRAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

A	B	D	C	D	A	C	C	B	A

PROFESSOR DE HISTORIA/GEOGRAFIA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	A	C	C	B	A

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	A	C	C	B	A

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	A	C	C	B	A

PROFESSOR BACHAREL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	C	D	A	C	B	D	B	D

PSICOLOGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	C	B	A	C	B	B	C

TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	B	D	C	C	B	D	A	D

NÍVEL MÉDIO

AGENTE DE SANEAMENTO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	A	B	C	D	D	D	C	A

AGENTE FISCAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	C	D	A	B	D	A	B	C	A

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	C	C	A	D	D	B	A

AUXILIAR DE INSPEÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	D	B	B	A	C	D	C

APOIO ADM. EDUCACIONAL INFRA-ESTRUTURA / NUTRIÇÃO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	A	B	A	C	C	D	D

APOIO ADM. EDUCACIONAL MOTORISTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	A	C	C	B	D	B	C	D

APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGIA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	D	C	B	A	C	C

INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	A	C	B	D	B	C

LEITURISTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	D	B	D	C	A	A	D	B	C

OPERADOR DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	B	C	A	B	A	B	C	D

PROFESSOR DE MAGISTÉRIO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	C	D	A	C	B	D	B	D

PROFESSOR LEIGO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	C	D	A	C	B	D	B	D

PROFESSOR LEIGO Cursando nível superior									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	C	D	A	C	B	D	B	D

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	C	A	B	A	D	D	B

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	C	A	D	A	C	B	C	A

TÉCNICO DE INFORMATICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	A	A	B	C	D	B

TÉCNICO DE ENFERMAGEM									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	C	D	C	A	C	D	B

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	A	D	B	D	A	D	B	C

VIGILANTE SANITÁRIO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	C	D	D	B	A	C

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	B	A	B	A	C	C	A	B

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	B	C	B	D	B	D	D

AGENTE DE SERVIÇO GERAIS – MASC.									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	D	A	C	B	D	C	D

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	A	A	C	B	D	C

ATENDENTE									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	D	A	C	D	B	A	C	B	D

AUXILIAR DE LIMPEZA (FEM)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	C	A	B	C	D	B

AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS (FEM)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	C	A	B	C	D	B

ENCANADOR									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	A	A	B	C	A	D	D	B

GARI									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	C	D	B	C	A	D	D

MOTORISTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	C	D	A	D	B	A	D	B

OPERADOR DE MAQUINA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	D	B	B	A	C	D	B	C

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

A	**C**	**D**	**B**	**B**	**A**	**C**	**D**	**B**	**C**

INSTRUTORES DE OFICINA

INSTRUTOR DE OFICINA DE CAPOEIRA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**C**	**D**	**C**	**B**

INSTRUTOR DE OFICINA DE SKATE									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**C**	**A**	**D**	**B**	**A**	**C**	**A**	**D**	**B**

INSTRUTOR DE OFICINA DE BASQUETE									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**C**	**C**	**D**	**B**

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**A**	**C**	**A**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**

INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**A**	**C**	**A**	**D**	**B**	**D**	**B**	**C**

INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO - Provisionado									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**C**	**D**	**C**	**B**

INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO – Cursando Educação Física									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**C**	**D**	**C**	**B**

INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTSAL									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**C**	**D**	**B**	**A**

INSTRUTOR DE OFICINA DE HANDEBOL									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**C**	**D**	**B**	**C**

INSTRUTOR DE OFICINA DE JIU JTSU									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**C**	**D**	**A**	**B**

INSTRUTOR DE OFICINA DE TAEKWONDO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**C**	**B**	**D**	**A**

INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	**D**	**B**	**C**	**B**	**A**	**D**	**B**	**A**	**D**

INSTRUTOR DE OFICINA DE VOLEI									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**C**	**D**	**B**	**A**

INSTRUTOR DE OFICINA DE KARATÊ-DO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	**A**	**B**	**C**	**D**	**A**	**C**	**B**	**D**	**A**

INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS – VIOLÃO/VIOLA/VIOLINO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	**B**	**D**	**A**	**B**	**D**	**C**	**D**	**B**	**C**

INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS – CORAL E MUSICALIZAÇÃO									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	**B**	**D**	**C**	**D**	**A**	**A**	**D**	**B**	**C**

Água Boa – MT, em 31 de janeiro de 2017.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2016

CODEMA
ATA DE REUNIÃO E TOMADA DE DECISÕES

ATA DE REUNIÃO E TOMADA DE DECISÕES Nº _____

DATA: 28/01/2017

Aos 28 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete as 09:00hs na sede do CODEMA, sito na Av. Araguaia, nº. 251, sala 01, Centro de Água Boa-MT, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, convocada em pauta definida, onde estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

Mauro Rosa da Silva	Prefeito de Água Boa
Fábio Marcos Pereira De Faria	Prefeito de Canarana
Voney Rodrigues Goulart	Prefeito de Gaúcha do Norte
João Teodoro Filho	Prefeito de Nova Nazaré
João Batista Vaz da Silva	Prefeito de Nova Xavantina
Fernando Gorgen	Prefeito de Querência
Reynaldo Fonseca Diniz	Prefeito de Ribeirão Cascalheira

O Prefeito Fernando Gorgen, Presidente do Consórcio, deu início a **Convocação para reunião e tomada de decisões.** O presidente do CODEMA colocou em votação a diminuição das taxas de licenciamento ambiental do órgão, definida na Portaria nº. 001/2015 do CODEMA, a qual atribui o percentual de 80% do valor cobrado na Lei Estadual nº. 10.242/2014. Assim votou-se e aprovou-se por unanimidade que o percentual a ser cobrado nas taxas de licenciamento será de 40% do valor cobrado na Lei Estadual nº. 10.242/2014, definindo que as taxas e multas revertem na totalidade para a manutenção do Processo de Licenciamento Ambiental do CODEMA.

Ainda, foi proposto pelo Presidente que se utilizasse o valor venal das Prefeituras Municipais como padrão para estabelecer o valor investido pelo os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade.

Proposta discussão de isenção de taxas do licenciamento ambiental dos Microempreendedores individuais na forma da Lei Federal nº. 123/2006, art. 4º, § 3º, ressalvando que a isenção das taxas exime o mesmo de realizar o licenciamento ambiental, assim a proposta foi votada e aprovada por unanimidade, a qual será disposta em Resolução do CODEMA.

Foi dada a palavra ao prefeito do Município de Canarana, Fábio Marcos Pereira de Faria, o qual solicitou a inclusão do Município de Canarana no projeto de recuperação e manutenção das MTs pela Patrulha Mecanizada através do convenio firmado com a Sinfra. Após, colocou-se em votação a solicitação que foi aprovada por unanimidade, devendo portanto ser providenciada a inclusão deste Município no referido projeto junto a Sinfra/MT. O Prefeito Fábio, ainda manifestou intenção de participar do Processo de Descentralização do Licenciamento Ambiental através do CODEMA. A presente proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, devendo ser a presente Ata encaminhada à Sema/MT, para vincular o município ao CODEMA.

Nesta oportunidade, foi dada a palavra ao Presidente que sugeriu aos municípios em débito com o Consórcio parcelar a dívida de seu município, sendo proposto o pagamento uma entrada 20% do seu total, ficando o restante parcelado em 22 parcelas iguais. Os seguintes municípios aceitaram: Ribeirão Cascalheira (prefeito Reynaldo Fonseca Diniz), Canarana (Prefeito Fábio Marcos Pereira de Faria) e Nova Nazaré (prefeito João Teodoro Filho). Os prefeitos manifestarem a concordância, desse modo, colocada a proposta para votação, foi aprovada por unanimidade.

Seguidamente, tratou-se a respeito da patrulha de máquinas, onde o Presidente propôs que cada município fosse beneficiado com 30 dias corridos de uso das máquinas. Os dias do ano não utilizados pelos municípios serão usados para manutenção das máquinas e deslocamento entre as cidades. Ainda, a ordem de uso das máquinas se iniciará por Nova Nazaré, Nova Xavantina, Campinápolis, Cocalinho, Ribeirão Cascalheira, Querência, Canarana e Água Boa. Assim, colocada a proposta para votação, foi aprovada por unanimidade.

Foi dada a palavra ao presidente do CODEMA, o qual propôs a votação da permanência do Secretário Executivo, Leandro Teixeira a frente dos trabalhos do CODEMA, a qual foi votada e rejeitada por unanimidade. Dessa forma, o presidente indicou para o cargo de Secretário Executivo o Engº Ambiental Deiwis Schindler, a qual foi votada e aprovada por unanimidade.

Em seguida tratou-se das alterações do Estatuto Social, o qual foi votado e aprovado por unanimidade sendo alterado em seu artigo 20, VII e art. 26, I, ficando estabelecido da seguinte forma: Art. 20-(...) " VII- Autorizar a movimentação de recursos financeiros por qualquer meio digital ou presencial a ser especificado em ato delegatório". E art. Art. 26- (...) "I- Autorizar a movimentação de recursos financeiros por qualquer meio digital ou presencial a ser especificado em ato delegatório".

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado a presente Ata, após lida segue assinada por todos os Prefeitos e demais presentes nesta reunião.

Fernando Gorgen	**Mauro Rosa da Silva**
Prefeito de Querência	Prefeito de Água Boa

Caixa de texto: RG: 2019647 SSP/GO CPF: 333.126.801-15

Caixa de texto: RG: 4550326 SESP/PR CPF: 605.473.759-72

João Batista Vaz da Silva	**João Teodoro Filho**
Prefeito de Nova Xavantina	Prefeito de Nova Nazaré

Caixa de texto: RG: 1392532 SSP/GO CPF: 282.509.151-00

Caixa de texto: RG: 1605949-2 SSP/MT CPF: 441.299.551-87

Reynaldo Fonseca Diniz	**Voney Rodrigues Goulart**
Caixa de texto: RG: 3290232 – SPTC/GO CPF: 593.686.831-15 Prefeito de Ribeirão Cascalheira	Caixa de texto: RG: 2477543 SSP/GO CPF: 418.603.301-59 Prefeito de Gaúcha do Norte
Fábio Marcos Pereira De Faria	
Caixa de texto: RG: 3671142 SSP/GO CPF: 888.448.461-87 Prefeito de Canarana	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 001/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiaria na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível e derivados para atender todas as Secretarias do município". Aberta no dia 30 de Janeiro de 2017, às 13:00 horas, não teve interessados sendo assim declarada DESERTA.

Alto Boa Vista, 30 de Janeiro de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **EDICLEIA GUILHERME DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2384353-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 006.982.581-50, **lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Singolano, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **VALOR DA VIDA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA - ME**, com o valor total de **R$ 15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais), Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internação em** Comunidades Terapêuticas para Atender 04 (Quatro) Pacientes Com Transtornos Decorrentes do Uso ou Abuso de Substancias Psicoativas **do Município de Alto Garças- MT**, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Garças - MT, 31 de Janeiro de 2017.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 121 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Retifica a Portaria nº 113 de 18 de Janeiro de 2017, que "Remover e lota a servidora pública municipal HELLEN APARECIDO DE SOUZA, do e para o órgão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 113 de 18 de Janeiro de 2017, onde se lê:

"HELLEN APARECIDO DE SOUZA".

Leia-se:

"HELLEN APARECIDA DE SOUZA".

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 18 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **ALESSANDRA DA SILVA DIAS**, portadora do Registro Geral n° 20402201 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 028.682.851-04, lotada na Secretaria Municipal Finanças e Planejamento, no cargo de assistente administrativo/gerência **para a Secretária Municipal de Administração**, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **ALINE PAULA SOARES TAVARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora da Escola Municipal "Cezar Borges" para a Escola Municipal "José David Dias Campos",** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente data de 25 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 1481952-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 011.943.171-89, **lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no Departamento de Água , Esgoto e Limpeza Pública de Alto Garças - DAE,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

Revoga e torna sem efeito a Portaria nº 043/2017 que nomeia MARIO PEREIRA DA SILVA como Gerente de Esportes e Lazer, lotado na Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria 043/2017, a qual nomeia **MÁRIO PEREIRA DA SILVA**, portador do Registro Geral n° 1729252-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 031.240.511-14, para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Esportes e Lazer**, lotado na Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 31 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PORTARIA 097/2017 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 097/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, **Sr. MARIO CESAR GUIZZI, portador do RG n° 14723754-SSP/SP e do CPF n° 065.894.418.55**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 001/2017** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e o **Sr. JONAS BOTAN, CPF: 032.253.241-83**,para prestação de serviços de **engenheiro civil**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT,25 de janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 57/2017

PORTARIA 57/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Retornade gozo da **Licença Maternidade,** à Servidora **DANIELLE PRISCILLA TAVARES WASSELAI,** portadora do **RG / N° 17767857 SSP MT** e do **CPF N° 038.740.071-03**, **Titular do Cargo Efetivo de ENFERMEIRO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40H.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 11 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2017

PORTARIA 100/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Servidor efetivo**FRANCK LANE DE SOUZA LIMA, portador do RG N° 791.923 - SSP/MT e do CPF N° 557.552.161-34**, para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada, **de DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-6 – CHEFE DO DEPARTAMENTO**

DE CULTURA, EVENTOS E PATRIMÔNIO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de Janeiro de 2017, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 27 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2017

PORTARIA 103/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retornar** de **Licença Para Tratamento de Saúde,** ao Servidor **LUIS SANTIAGO DOS SANTOS,** portador do **RG N° 982.821 SSP/MT** e do **CPF N° 973.726.921-72Titular do Cargo Comissionado de DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO - ENCARREGADO DAÍ,** conforme o vencimento do afastamento pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 001/2017

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JONAS BOTAN ,** brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1925253-6 SSP/MT e CPF n. 032.253.241-83, CREA/MT 034430, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro em Diamantino - MT, a seguir denominada **CONTRATADO**

DO OBJETO – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **ENGENHEIRO CIVIL,** na qualidade de servidor(a) temporário (a) junto a Secretaria de SINFRA, com fulcro no PROCESSO ADMINISTRATIVO em anexo, Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93

JORNADA DE TRABALHO - jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 30 horas semanais;

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o pagamento realizado em conta bancária do CONTRATADO, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela Sec. Sinfra junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais

DO PRAZO - O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de **24/01/2017** e término de pleno direito em 30**/04/2017**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA no presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2017 na seguinte rubrica: 0141 **– 05.002.15.451.0025.2234.3190.04**

DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.- O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pelo servidor MARIO CESAR GUIZZI, portador do CPF n. 065.894.418.55, servidor da SEC. SINFRA

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 25 de janeiro de 2017.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves	Jonas Botan
Prefeita Municipal	Contratado

Francisco Carlos Araujo de Barros Zuleide Leite Rocha

Sec. Sinfra Fiscal do Contrato

Maria Elizabeth D. Gomes Kauany Barbara N. Pereira

1ª. Testemunha –CPF 522.499.721-68 2ª. Testemunha –CPF 036.226. 031.19

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 66/2017

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 66/2017

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 66/2017 REFERENTE A NUMERAÇÃO DO CPF DA SERVIDORA CLAUDINEIA ESPIRITO SANTO, **ONDE SE-LE**: *651.910.561-91;*, **LEIA-SE**: *723.302.281-05,* mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai- MT, 25 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 - ERRATA

Na publicação do contrato do mês de dezembro/2016, realizada na edição 2.643 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no dia 10/01/2017, pág. 26, no Contrato Nº **147/2016**, Parte: **PANIFICADORA TAQUARI – ME –** Valor: **R$ 21.062,67.** Vigência: **23/12/2016 à 23/03/2017;** Pregão Presencial nº 015/2016**;** Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado panificados para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari. **Onde se lê:** Valor: R$ 21.062,67, **leia-se:** Valor: R$ 21.062,72**.** PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 31 de janeiro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 - ERRATA

Na publicação do contrato do mês de dezembro/2016, realizada na edição 2.643 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no dia 10/01/2017, pág. 26, no Contrato Nº **149/2016**, Parte: **PANI-**

FICADORA TRÊS IRMÃOS - ME– Valor: **R$ 17.091,22.** Vigência: **23/12/2016 à 23/03/2017;** Pregão Presencial nº 015/2016**;** Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado panificados para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari. **Onde se lê:** Valor: R$ 17.091,22, **leia-se:** Valor: R$17.091,31**.** PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 31 de janeiro de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 - ERRATA

Na publicação do contrato do mês de dezembro/2016, realizada na edição 2.643 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no dia 10/01/2017, pág. 26, no Contrato Nº **148/2016**, Parte: **NOELI KOPP FOLLMANN - ME –** Valor: **R$ 24.135,50.** Vigência: **23/12/2016 à 23/03/2017;** Pregão Presencial nº 015/2016**;** Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado panificados para atender diversas secretarias do município de Alto Taquari. **Onde se lê:** Valor: R$ 24.135,50, **leia-se:** Valor: R$ 24.136,97**.** PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2017

DECRETO Nº. 023/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 028/2017 PARA EMPRESA M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **EDEMIR DELLA GIUSTINA,** Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 31 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2017

DECRETO Nº. 022/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 027/2017 PARA APROCAMPO, MAQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Sra. **MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO,** Responsável pela Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 31 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia) **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo ilegal de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ZELADORA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
091	Jociele Fernandes de Oliveira	7ª
132	Marli Teixeira da Silva	8ª
229	Layane Marinho Martins da Silva	9ª

GABINETE DO PREFEITO

Em 01 de Fevereiro de 2017.

_____

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1 PROCESSO Nº: 001/2017

1.2 CONVITE Nº: 001/2017

1.3 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1.4 OBJETO: Apoio ao serviço de contabilidade

1.5 **Abertura: 08/02/2017 - 13:00 horas**

1.6 A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, localizada na Av. Ludovico da Riva Neto nº 2021, Apiacás Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação e atendendo ao princípio da publicidade e da legalidade, convida aos interessados a participarem da licitação acima identificada para atender as necessidades da Administração desta Câmara Municipal.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e pela Lei Complementar nº. 123/2006, quando a licitante for Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3 – OBJETO: Prestação de Serviços Técnico em Assessoramento Contábil, visando o cumprimento das normas contábeis, Lei da Contabilidade Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o período de fevereiro a dezembro de 2017.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - *Poderão participar da licitação as empresas convidadas ou cadastradas na Câmara Municipal de Apiacás - MT, bem as como demais que manifestarem interesse em participarem do certame, com antecedência de no mínimo 10 (dez minutos) da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, conforme art. 22º, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.*

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01) e propostas de preços (n.º 02), ocorrerá às 13:00 (horas) do dia 08/02/2017, no endereço acima indicado, na mesma data e hora, em ato público, serão abertos os envelopes dos documentos de habilitação das empresas licitantes e em seguida o envelope da proposta de preço das empresas habilitadas.

Apiacás MT, 31 de janeiro de 2017

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia) **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo ilegal de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
099	Samara Correia de Araujo	8ª

GABINETE DO PREFEITO

Em 01 de Fevereiro de 2017.

_____

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 realizado no dia 27 de Novembro de 2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia) **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo ilegal de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – CNH (Categoria referente ao Cargo); **19** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
005	Alessandro de Oliveira	5ª

GABINETE DO PREFEITO

Em 01 de Fevereiro de 2017.

_____

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	717.296,06	0,00
Pessoal Ativo	717.296,06	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	717.296,06	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.472.636,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	717.296,06	2,43
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.683.582,10	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.799.403,00	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.915.223,89	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (c) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-c)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
		Controle do Total de Disponibilidade de Caixa						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TCTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)								
TCTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)								
TCTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.472.636,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	717.296,06	2,43
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.683.582,10	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.799.403,00	57,00
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE EDER DA LUZ:29718791272 Date: 2017.01.30 22:46:56 AMST Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL
RECIBO DECLARAÇÃO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: JOSE EDER DA LUZ *Titular do Poder Legislativo* CPF: 297.187.912-72 Data: 30/01/2017 22:48:15

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/01/2017, às 21:48:21** , é:

01.4B.HK-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/01/2017 21:48:21 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 035/2014

OBJETO: TERCEIRO TEMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE CONCLUSÃO, OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

VIGÊNCIA – 360 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 07/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 07/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LUCIANA MENDONÇA DE ARRUDA VALOES**, portador da CI RG nº 10916334 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 604. 215.171-15, no cargo de **COORDENADORA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM),** com ônus para o cargo, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 568/12 de 14/03/2012.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Unidade de pronto atendimento

2039 – Manutenção e encargos com com pronto atendimento.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 13/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 13/2017

De 02 de janeiro de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **CINTÍA RODRIGUES MENEZES**, portador da CI RG nº 1545481-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 019.811.561-00, no cargo de **SUPERVISORA DE ENDEMIAS,** sem ônus para o cargo, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.02 – Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção e encargos com VISA.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Araguaiana decide publicar a seguinte errata relativa a Portaria 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, conforme abaixo descrita:

1) Onde se lê:

Lei Municipal " 475/09 de 07/01/209"

Leia-se**:**

"Lei Municipal 568/2012 de 14/03/2012"

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 39/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 39/2017

De 17 de janeiro de 2017

NOMEIA COMISSÃO

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão Permanente de Licitação, para julgar e concluir os processos licitatórios, na modalidade tomada de preço, Carta Convite e Concorrência no exercício de 2017, a qual será composta pelos seguintes membros:

Alberto Ribeiro da Costa – Presidente

Silvania Pereira Ferreira – Relator

Pedro Simon Dutra Barbosa- Membro

Art. 2° - Ficam nomeados como suplentes da referidas comissão os seguintes membros:

Mauro Cesar Ferlete

Cristiane Fernandes Duarte

Lidiana Elias Cesar Santos

Art. 3° Nomear como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os seguintes membros:

Irisvan Dutra Vieira – Membro

Fagner Ricardo Pereira Goveia– Membro

Alaor Neto Gomes Reis- Membro

Art.4° A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Portaria 33/2017 de 06 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de janeiro de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL ARAGUAIANA-PREV N.º 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ARAGUAIANA-PREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL ARAGUAIANA-PREV N.º 001/2017

O **ARAGUAIANA-PREV** - Regime Próprio de Previdência Social Dos Servidores do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Srº. Narciso Corrêa Lima**, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do **Regime Próprio de Previdência Social**, **exercício de 2016**, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Araguaiana-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Narciso Correa Lima

Gestor ARAGUAIANA-PREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 002/2017

PORTARIA N.º 002/2017

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2016.

.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA	Monitora	03/08/2011	B (0.2)	R$ 1.441,51
LEILA LUIZ BICALHO	Monitora	03/08/2011	B (0.2)	R$ 1.441,51

Araputanga - MT, 31 de janeiro de 2017.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LRF/RGF 2º SEMESTRE/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CUMPRIMENTO A AMPLA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA, EM ESPECIAL O QUE DETERMINA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA CÂMARA: www.camara@araputanga.mt.gov.br , OS RGF – RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL ANEXOS I, V, VI, VII E VII, REFERENTE AO 2º SEMESTRE/ 2016, PARA EXAME E APRECIAÇÃO.

ARAPUTANGA-MT, 30 DE JANEIRO DE 2017.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 003.2017 PORTARIA 031 E 032.2017

DECRETO MUNICIPAL Nº. 003/2017

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOIAS POR EXCEPICIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, Municipal nº 1.280/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o exercício de 2017;

CONSIDERANDOa precaução da Administração Municipal em nomear somente o número de professores e servidores estritamente necessários, cuja demanda esta confirmada;

CONSIDERANDOa necessidade do preenchimento das vagas para substituírem os servidores efetivos e estáveis que estiverem em readaptação, auxílio-doença e licenças diversas.

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinada a abertura de Teste Seletivo Simplificado, para contratação de serviços pessoais por excepcional interesse público, para prestação continuada de serviços no Município de Arenápolis-MT, para o preenchimento de vagas, nos termos do Edital de abertura do Certame e da lei 1.280/2017.

Art. 2° **–** As dúvidas suscitadas serão deliberadas por Comissão Especial, instituída para o fim específico de criação, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

P O R T A R I A Nº. 031/2017

Nomeia Comissão de Vistoria dos Veículos Destinados ao Transporte Escolar do Município de Arenápolis e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1º. Os seguintes servidores para comporem a comissão de vistoria de veículos de transportes escolares que prestam serviços para o Município:

Marilândia Borges de Aguiar CPF nº. 568.612.061-72

Antonio Gontijo CPF nº. 162.891.532-34

José Alves de Oliveira CPF nº. 227.116.519-91

Paulo Giovani de Oliveira e Silva CPF nº. 714.752.571-04

Art. 2º. A Comissão de vistoria que trata o artigo anterior, emitirá parecer de vistoria individual de cada veículo, autorizando ou não o transportes de alunos, de acordo com a vistoria emitida pela CIRETRAN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, refogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 23 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2017

Data: 30 de Janeiro de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N.º 1280/2016 PARA AS CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e observando o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1280/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão para organização, elaboração e aplicação do processo seletivo simplificado para contratações por excepcional interesse público, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1280/2017, elaboração e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de serviços pessoais de caráter de substituição legal, nas contratações eventuais, por caso fortuito ou força maior para o ano de 2017, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1280/2017 composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

Jean Dourado Ormond Ferreira	RG:1603889-4 SSP/MT e CPF: 024.579.431-08
Núbia Gonçalves Campos	RG:270 112 SSP/MT e CPF: 549.959.231 -53
Maria Marinalda Ribeiro	RG: 253.373 51 SSP/MT e CPF: 580.829.211 - 53

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme o número de vagas abertas, e os classificados constarão do cadastro de reserva, nas substituição existentes ao longo do exercício de 2017, de acordo com a habilitação e classificação no resultado final, após atribuição dos profissionais da educação, efetivos e estáveis, que compõem o quadro de pessoal organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os contratos obedecerão os requisitos previstos, na Lei Municipal n° 1280, que trata de contrato temporário, o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Planos de Cargos e Carreiras dos Cargos específicos.

Art. 4º - As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados,

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DE JANEIRO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 30/01/2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 001.2017 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2017 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE TESTE SIMPLIFICADO, DESTINADO AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME DISPÕE O INC. IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N.º 1.280/2017 E SUBSIDIARIAMENTE LEI MUNICIPAL N.º 787/2002 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, E LEI MUNICIPAL N.º 698/98 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA EDUCAÇÃO, CONFORME SEGUE:

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Em cumprimento ao **CONFORME DISPÕE O INC. IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI MUNICIPAL N.º 1.280/2017 E SUBSIDIARIAMENTE LEI MUNICIPAL N.º 787/2002 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, E LEI MUNICIPAL N.º 698/98 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA EDUCAÇÃO,** AS DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, NA LEI 11.494/07 DO FUNDEB, NA LDB96, NA LEI DA SAÚDE, NA LEI DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em geral, conforme segue:

1.2 - Considerando a necessidade de contratação temporária por interesse público, visando complementar o Quadro de Pessoal dos órgãos da administração do município de Arenápolis - MT na execução de serviços urgentes e inadiáveis;

1.3 - Considerando Decreto Municipal n.º 03/2017, Portaria Municipal nº 032/2017,**O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, com sede administrativa à a Avenida Prefeito Caio, 642, na cidade de Arenápolis, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG de n.º 10643694-SSP/SP inscrito no CPF/MF de n.º 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Joset, 932, Bairro Vila Nova, Nesta cidade de Arenápolis-MT, e a Comissão especial de Avaliação Portaria Municipal n.º 032/2017, torna público a realização do Teste Seletivo Simplificado, conforme especificado abaixo.

2. DA EXCEPCIONALIDADE

2.1 As contratações dos serviços pessoais se darão por profissionais específicos, ocupacionais e/ou técnicos, para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população e ainda para atendimento de situação de emergência, casos fortuitos, força maior e acréscimo extraordinário de serviço.

2.2 - A contratação temporária dos serviços se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente, público atendidos aos pressupostos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.3 - Para o atendimento dos serviços eventuais objetivando, a continuidade dos serviços públicos, e acréscimos extraordinários de serviços constantes nos anexos deste edital.

3. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

3.1 - A seleção se dará mediante teste seletivo simplificado, dentro de critérios isonômicos, dos princípios da administração pública, em especial ao da legalidade, da economicidade, da impessoalidade, da moralidade, que se regerá por meio desse edital:

3.1.1 – O número de vagas a serem preenchidas conforme a necessidade, e os classificados onde obrigatoriamente constarão como cadastro de reserva;

3.1.2 – A remuneração do cargo;

3.1.3- A carga horária que o servidor contratado por excepcionalidade estará sujeito;

3.2 – As atribuições do cargo será conforme este edital e legislação correlata;

4 - DO VENCIMENTO

4.1 - Os vencimentos dos servidores a serem contratados estarão sujeitos às disposições da Lei Municipal n.º **1280/2017**, em Consonância com o presente edital, e excepcionalmente de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, conforme a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais, sendo o valor do vencimento para os contratados de acordo com o descrito nos ANEXOS do presente edital.

5 – DO CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Os aprovados no cadastro de reserva serão contratados conforme a excepcionalidade, e necessidade do poder público, em estrita obediência aos dispositivos legais vigentes e a ordem de classificação dos candidatos;

6 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

6.1 - As contratações por excepcional interesse público terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por igual período;

6.2 – Poderá administração mediante justificação, suspender o contrato a qualquer momento, sendo a pedido do contratado ou por discricionariedade do poder público;

6.3 - As contratações por excepcional interesse público extinguir-se-á, sem direito a indenização;

6.3.1 - Pelo término do prazo contratual;

6.3.2 - Por iniciativa de ambas as partes;

6.3.3 - Unilateralmente e a qualquer tempo por conveniência da administração pública, sendo a mesma devidamente justificada, e caso regressar os motivos da excepcionalidade, no caso de rescisão unilateral pela administração, fica assegurado a contratação do mesmo classificado;

6.3.4 - A rescisão unilateral do contrato pela administração pública, justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade se dará mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa por meio de justificação.

6.4 - O tempo de serviço dos contratados nos termos deste edital será contado para todos os fins e efeitos, sendo que as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

7 – DA COMISSSÃO DE AVALIAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. O Teste Seletivo será regido por este edital, aplicado e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Tese Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT por meio da Portaria nº 032/2017.

7.2 - O número de vagas, as atribuições, a carga horária, a remuneração, bem como os casos de formação de cadastro reserva será de acordo com o descrito nos ANEXOS deste Edital, sendo convocados conforme a disponibilidade de vagas existentes, posterior as atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais efetivos da educação, bem como posterior ao planejamento dos órgãos municipais.

7.3 – O cadastro de reserva é condição de procedibilidade a uma possível contratação futura, sendo desclassificados os demais;

8. DOS FUNDAMENTOS INTRINSICOS PARA A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os Contratos serão temporários e precários, e vigorarão a partir da data de sua assinatura, até quando houver interesse pela administração, ou até que se faça concurso público para preenchimento das vagas, no caso de vagas livres e somente caso não tenha nenhum aprovado ou classificado no concurso vigente;

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 - As inscrições serão feitas pessoalmente, ou por meio de Procuração com firma reconhecida em cartório, mediante cópia dos documentos pessoais, seguidos dos documentos originais, não sendo aceitas as inscrições ou documentos enviados via FAX ou E-MAIL.

9.1 .1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão de Teste Seletivo Simplificado considerar necessário para o bom andamento e fiel execução do certame.

9.1.2 - O candidato realizará sua inscrição conforme sua habilitação ou especialidade para a administração pública em geral e deverá entre outros:

a) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

b) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

c) Possuir o nível de escolaridade e habilitação legal para o exercício da profissão e exigida para o cargo.

d) comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da inscrição, sob pena de ser automaticamente eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

10 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

10.1 - As inscrições deverão ser feitas nos dias úteis do período de 01/02/2017 (Quarta - feira) até o dia 09/02/2017 (quinta-feira), das 07:00 às 11:00 horas da manhã e das 13:00 às 17:00 horas, na Universidade Aberta do Brasil (UAB), localizada na Rua Castelo Branco, n° 1159-E, Bairro Primavera neste Município;

11- DA TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 - As inscrições serão gratuitas para todos os cargos;

12 - DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS:

12.1 - Cópia dos documentos pessoais autenticadas do CPF/MF, RG, Título de Eleitor, isto para todos os cargos

12.2 – Cópia da Carteira de reservista autenticada, caso sexo masculino para todos os cargos,

12.3 – Cópia de Comprovante de endereço autenticado, datado dos últimos 30 (trinta) dias (cópia de conta de água, energia ou telefone, ou ainda, se for o caso, mediante declaração idônea com firma reconhecida, do proprietário do imóvel, ou ainda, cópia autenticada de contrato de locação;

12.4 - Cópia do Certificado ou diploma do curso Ensino Superior em Licenciatura (não sendo aceito atestado de conclusão como documento equivalente ao supra mencionado) conforme o caso;

12.5 – Carteira profissional ativa emitida pelos órgãos de classe para os cargos de nível superior;

12.6– Cópia dos Certificados de cursos de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização pedagógica dos anos de 2012 à 2016, no caso de professor.

12.7 - Para os cargos que requer ensino médio ou técnico, Certificado de conclusão ou documento equivalente;

12.8 - Para os cargos que requerem ensino fundamental completo ou incompleto, Certificado ou diploma da instituição ou atestado de conclusão emitido pela autoridade responsável, ou documento equivalente.

13 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA PROVA

13.1 - Quaisquer informações falsas ou não comprováveis documentalmente na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cíveis ou criminais cabíveis.

13.2 - Os documentos necessários para a participação no Teste Seletivo Simplificado para contratação e Cadastro Reserva - Edição 01/2017, deverão serem apresentados pelos interessados no ato da inscrição, sendo que serão aceito cópias se acompanhados do original, caso contrário, será obrigatório a autenticação em cartório.

13.3 – Os documentos deverão serem apresentados de forma sequencial conforme as disposições do item 12 do presente edital;

13.4 - Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar ao fiscal, documento oficial com foto recente, caso não o faça, o concorrente será desclassificado, e não participará do certame.

13.5 - A ficha de inscrição para o teste seletivo simplificado consta no ANEXO deste edital;

14 - **DO REGIME JURÍDICO**

14.1 - Os aprovados contratados deverão submeter-se ao regime jurídico estatutário, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Municipal e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

15 - DA CARGA HORÁRIA

15.1 - A carga horária será de acordo com o anexo deste edital e conforme previsto na Lei Municipal n.º 1280/2017 e supletivamente a Lei estatutária dos servidores públicos do município específica do cargo no município.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

16.1 - Para os profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação, as atribuições das classes e/ou aulas livres e de substituição serão definidas de acordo com o Planejamento de Quadro de Pessoal, turmas e/ou aulas, considerando em todos os seus efeitos a atribuição das classes e/ou aulas e funções dos professores efetivos.

16.1.1 - As classes e/ou aulas serão atribuídas de acordo com a classificação constante do resultado final, seja para as turmas formadas por unidocência ou em áreas do conhecimento, conforme Quadro de Pessoal para o ano letivo de 2017, definido pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2 - Os classificados no número de vagas ou no Cadastro de Reserva não presume o direito a contratação, mas conforme o surgimento das vagas, convocados e contratados, durante o exercício do ano de 2017.

16.3 - O exercício do cargo obedecerá às normas previstas na Lei Municipal n.º 1.280/2017, subsidiariamente no Plano de Cargos, Carreira e Salários do município de Arenápolis - MT, e nas normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola de lotação.

17 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS - DA PROVA OBJETIVA

17.1. A prova objetiva de conhecimento ao cargo que o candidato for concorrer será obrigatória a todos;

17.2. A prova objetiva será aplicada para todos os cargos no dia 15 (quinze) de fevereiro de 2017, na Escola Municipal Duílio Ribeiro Braga, situada a Rua Castelo Branco, n° 2187-E, Bairro Primavera no município de Arenápolis-MT

17.3.A prova de títulos constitui-se pela análise e pontuação de certificados e/ou diplomas de curso de pós-graduação;

17.4. Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá entregar no ato da inscrição, cópia fotostática (Xerox) do título de pós-graduação (especialização) mestrado ou doutorado;

17.5. Os títulos não serão avaliados e computados no momento da entrega, o responsável pelo protocolo receberá os títulos que posteriormente serão avaliados pela Banca Examinadora do teste seletivo simplificado e será atribuída a seguinte pontuação, que servirá também para critério de empate:

ESPECIALIZAÇÃO-1.0

MESTRADO-2.00

DOUTORADO-3.00

17.6. O máximo de pontos obtidos na prova de títulos e cursos será “3.00 (três) pontos”.

17.6.1. Caso o candidato apresente títulos em número maior do máximo admitido não serão considerados os títulos excedentes, e não serão pontuados os títulos que não constituírem requisito básico para o exercício do cargo.

17.6.2. Será somente pontuado um título para cada nível de especialização. (especialização, mestrado ou doutorado).

17.6.3. Os pontos dos títulos serão contados para efeito de “classificação” e primeiro critério de desempate;

17.6.4. A nota da Prova de Títulos será o número de pontos obtidos segundo a tabela descrita no item 17.5 acima.

17.6.5. A nota da prova de títulos será somada à da prova objetiva para apuração da nota final do candidato.

17.6.5.1 Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

17.7. Não serão pontuados os títulos apresentados em número excedente ao previsto no edital.

17.8. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato sendo que os títulos poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.

18.0 – DATA E HORÁRIO DAS PROVAS

18.1 - A Prova Objetiva será realizada no dia 15/02/2017, (quarta-feira) das 08:00 às 11:00 horas, realizada no prazo máximo de 03 (três) horas, podendo o candidato que terminar a prova ser liberado após 30 minutos decorridos do início.

18.2. Todas as provas para todos os cargos mencionados serão aplicadas no período matutino.

18.2. 1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será às 7:00 h e o fechamento dos portões será às 07h50min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

18.3. A prova terá início às 08 horas e término às 11 horas.

18.4. A prova escrita terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de orientações para a realização da prova, entrega e preenchimento do cartão de respostas.

18.5. A prova escrita será composta de questões objetivas, de múltipla escolha, com quatro ou cinco alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente uma será a correta, e versará sobre conhecimentos compatíveis com o nível de escolaridade e formação acadêmica.

18.6. Para os cargos de nível superior, a prova escrita será composta de 20 (trinta) questões de Conhecimentos sendo 10 questões específicas para a área a qual se inscreveu, 05 questões de língua portuguesa e 05 questões de matemática;

18.6.1 . Para cargos de Ensino fundamental e médio a prova escrita será composta por 20 questões sendo 05 questões de língua Portuguesa, 05 questões de matemática e 10 questões de conhecimentos gerais.

18.7. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova escrita estão publicados no anexo I do presente edital.

19.0 NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA:

19.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital, com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de documento de identificação original (com fotografia) e comprovante de inscrição.

19.2. Para a realização da prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas.

19.3. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

19.4. O candidato deverá assinar o cartão de respostas.

19.5. As respostas das questões da prova escrita deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

19.6. O cartão de respostas não será substituído por erro do candidato.

19.7. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e capa do caderno de questões, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Teste Seletivo.

19.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas, onde serão atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova escrita que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalado no cartão resposta.

19.9. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão de respostas.

19.10. A divulgação da classificação preliminar por cargo e publicação da classificação final será divulgada no mural da prefeitura municipal de Arenápolis-MT;

19.11. Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do seu início.

19.12. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

19.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

19.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar o cartão resposta ao mesmo tempo.

19.15. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

19.16. Os gabaritos provisórios serão publicados no dia (16/02/2017) no mural do prédio da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT.

19.17. O Município de Arenápolis-MT, não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova escrita.

19.18. Materiais permitidos no local de prova:

19.18.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

a) Documento de identificação;

b) Cópia do Requerimento de Inscrição;

c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta;

d) Lápis preto e borracha;

e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

19.19. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido, e caso trouxer deverá entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala antes do início da prova.

19.19.1. O Município de Arenápolis-MT não assume qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

19.20. É vedado durante a realização das provas:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc);

e) Porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc,

19.21. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, ou outros materiais não permitidos;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

18.21. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização da prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

18.22. Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

19.23. A nota final (NF) será obtida mediante a somatória dos acertos considerando 0,50 para cada questão e os critérios deste edital, para os cargos de ensino fundamental e médio;

19.24. Os cargos de nível superior, a nota final, se dará com a somatória dos acertos das questões objetivas que também tem o peso de 0.5, bem como com a somatória dos títulos com peso máximo de 03 (três) pontos, da seguinte forma

NPE = Nota Prova Escrita

NPT= Nota da prova de títulos

Nota final – NF = NPE + NPT

19.25. O critério de desempate para os cargos de nível superior, será o título individual de maior pontuação e persistindo e empate, o critério adotado será para todos os cargos o candidato de maior idade;

19.26. O Teste Seletivo Simplificado será realizado em 01 (uma) etapa para os cargos de ensino fundamental e médio, e (duas) etapas para os cargos de nível superior, Com provas objetivas de múltipla escolha para cada cargo e a segunda etapa consistente na avaliação dos títulos;

19.27 – Todos os cargos constarão 20 (vinte) questões, sendo o seu conteúdo, indicados e divulgados como parte integrante do presente Edital.

19.28- O Teste Seletivo Simplificado será realizado com provas objetivas de múltipla escolha com quatro ou cinco opções de resposta, tendo em seu conteúdo, conhecimentos específicos para cada cargo;

19.29- A Prova para os cargos de Nível fundamental e Médio contará com 20 (vinte) questões objetivas distribuídas entre questões de Português, Matemática e Conhecimentos específico;

20 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DAS VEDAÇÕES

20.1- O local de realização de todas as Provas para todos os cargos se dará na Escola Duílio Ribeiro Braga, nesta cidade de Arenápolis – MT, onde os candidatos deverão se apresentar no local da prova com 01 (uma) hora de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta, protocolo da inscrição, acompanhado da carteira de identidade ou documento de identificação oficial com foto recente, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

20.2 - O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, onde o fiscal solicitará que o mesmo entregue a prova e que se retire do local das provas, sendo lavrado termo circunstanciado pelo mesmo, onde relatará os fatos com a aquiescência e assinatura de duas testemunhas, que poderá se outros dois fiscais que testemunharam o fato, sendo facultado ao fiscal o acionamento da polícia para garantir a ordem pública;

20.3 - Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

21 - DA CLASSIFICAÇÃO

21.1 - A prova objetiva será classificatória, e em caso de empate, a Comissão Responsável pelo Teste Seletivo Simplificado, deverá decidir pelo candidato que tiver a maior idade exceto para cargos de nível superior, que o primeiro critério de desempate se dará com a avaliação do título de maior pontuação;

22 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

22.1- A classificação final dos candidatos para os cargos **NÍVEIS ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL, MÉDIO** será feita pela somatória da pontuação total obtida na prova objetiva;

22.2. - A classificação final dos candidatos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas e de títulos;.

23 – DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

23.1 – O resultado com a lista classificatória provisória será divulgado no dia 20/02/2017 (segunda-feira) afixada no mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial de Publicação da AMM – MT e site oficial do município no seguinte endereço eletrônico www.arenapolis.mt.gov.br;

23.2 - O resultado com a lista classificatória final será divulgado no dia 23/02/2017 (quinta - feira) afixada no mural do Prédio da prefeitura, e Diário Oficial de Publicação da AMM – MT e site oficial do município no seguinte endereço eletrônico www.arenapolis.mt.gov.br.

23.3 – Todas as etapas do teste seletivo simplificado, bem como o resultado final com a lista classificatória serão divulgados no mural do Prédio da prefeitura;

23.4. - Todos os recursos deverão ser propostos até o primeiro dia útil subsequente a divulgação do feito, sendo que os mesmos deverão serem feitos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, a ser protocolado conforme horário de inscrição no prédio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) , devendo estar devidamente fundamentado, contendo a qualificação do candidato, o motivo do recurso, sua justificação e a descrição pormenorizada do ato impugnado, e serão propostos:

23.5 – Ao presente edital;

23.6 – Ao indeferimento da inscrição;

23.7 – Ao resultado da homologação das inscrições;

23.8 – A resposta das questões das provas;

23.9- A classificação no certame;

23.10- A classificação final com a sua homologação;

23.11 – Os recursos deverão serem interpostos no prazo máximo de 01 (um) dias após publicação do resultado, sob pena de preclusão do direito, sendo facultado ao recorrente abertura de vistas dos documentos que o mesmo achar necessário, após publicação do resultado.

23.12 - O recurso deverá constar o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo a ser preterido, bem como os fatos que motivaram o contraditório, com as devidas justificativas;

23.13- A comissão deverá decidir dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil após o protocolo do recurso, podendo ser prorrogável por igual período, caso não prejudicial ao objeto do pedido;

23.14- Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

23.15 - Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo reconsideração da decisão da Comissão do Teste Seletivo Simplificado, ressalvado os casos de nulidade na elaboração das questões, ou erro flagrante na quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, onde poderá haver nova classificação dos candidatos mediante publicação de novo edital, mediante decisão fundamentada da comissão do Teste seletivo simplificado, onde terá efeito erga homes;

23.16 - Os resultados dos recursos não providos serão entregues somente ao candidato que o interpuser;

23.17 - O recurso que der pela nulidade da questão, será destinada a pontuação a todos os candidatos independente da interposição de recurso.

24- DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

24.1. - Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, nas Secretarias específicas, conforme disposto neste edital e legislação correlata;

24.2 - Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Arenáplos– MT, via Secretaria Municipal de Administração, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

24.3 - Os profissionais contratados serão lotados nas respectivas Unidades da Administração Pública Municipal, onde existirem as vagas, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, a Lei Municipal 1.280/2017 e àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Arenápolis - MT e legislação correlata de cada cargo.

24.4 - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos autenticados:

24.4.1 – RG e CPF/MF;

24.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

24.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais;

24.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino;

24.4.5- Comprovante de endereço atual;

24.4.6 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;

24.4.7 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

24.4.8 – Certidão de nascimento de filhos menores;

24.4.9- Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

24.4.10- Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

24.4.11 - Declaração de bens e valores;

24.4.12-Declaração de que não exerce outro cargo público;

24.4.13– Atestados de Sanidade Física e Mental;

24.4.14- Certidão Negativa de Tributo Municipal;

24.5 - Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório;

24.6 - O profissional contratado para a Secretaria Municipal de Educação, deverão participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada e sala do educador, de reuniões pedagógicas, eventos e outras ações previstas no PDE, PPP, Regimento Escolar, e Plano de Trabalho da Escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

24.7 - O Poder Executivo do Município de Arenápolis - MT, a qualquer tempo, poderá abrir novo certame, caso não existam mais candidatos classificados para assumir as vagas que surgirem ao longo do exercício de 2017, ou até mesmo com a extinção ou conclusão deste processo seletivo simplificado.

24.8 - Caso haja durante o ano, Concurso Público Municipal, e, existindo vaga para os cargos objeto do presente Teste seletivo Simplificado, os aprovados serão convocados ainda na vigência deste, sendo rescindido unilateralmente pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade.

25 – DOS PRAZOS DE RECURSO PARA TODOS OS CARGOS

25.1 - O prazo para recurso com relação aos candidatos aprovados e classificados será no primeiro dia útil da realização do evento, ou dependendo do caso de sua publicação;

22.2 – O recurso deverá ser individual,devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome de autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser protocolado junto a universidade Aberta do Brasil (UAB);

25.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não tiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital;

25.4 – Se a análise de recursos resultarem anulação de questões, a pontuação da mesma será destinada a todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas de acordo com o novo gabarito;

25.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados;

25.6 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso;

25.7 – Para fins de interposição de recurso, os candidatos poderão obter cópia da prova mediante requerimento, com endereçamento, qualificação e fundamentação junto a Comissão especial do Teste Seletivo Simplificado e protocolado junto a Universidade Aberta do Brasil (UAB);

26. – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

26.1 – O teste seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação;

27. – DA COORDENAÇÃO

27.1. – A Coordenação Geral do teste seletivo simplificado estará a cargo da Comissão Organizada nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a qual caberá, a coordenação dos trabalhos e verificação de preenchimentos dos requesitos desse edital, o ato das inscrições, recebimento, e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, coordenação, correção e demais atos pertinentes a aplicação de provas escritas, decisão de recursos e encerramento do processo;

28. – DA FISCALIZAÇÃO

28.1 – A fiscalização do teste seletivo simplificado estará a cargo da Comissão Organizada nomeado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

29. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação;

29.2 – Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação do respectivo atestado e dos documentos legais que lhe forem exigidos;

29.3 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do órgão oficial do município e afixado no mural da prefeitura municipal de Arenápolis – MT, e o comparecimento do interessado até 15 (quinze) dias de sua publicação;

29.4 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereço/telefone)) atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos do município;

29.5 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

29.6 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que divulgarão todos os atos relacionados ao teste seletivo simplificado que serão publicados no jornal do órgão oficial do Município e afixado na prefeitura municipal de Arenápolis - MT e alguns casos conforme supramencionados,no site do município;

29.7 - O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como a Lei Orgânica do Município;

29.8 – Somente poderá o candidato levar o caderno de prova após 01 (uma) hora do início das provas;

30. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – Fica estabelecido que o presente teste seletivo simplificado proporcionará Cadastro de Reserva, sendo que os classificados irão compor o respectivo Cadastro de Reserva conforme anexo ao presente edital, podendo ser convocados no prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado conforme necessidade da Administração Municipal;

30.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do teste seletivo simplificado, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

30.3. – Faz parte deste Edital os seguintes anexos;

a) – Anexo I – Cargos e Lotação geral;

b) – Anexo II – Conteúdo Programatico;

c) – Anexo III -– Cronograma;

d) – Anexo IV – -Ficha de inscrição - agente comunitário de saúde

e)- Anexo V – ficha de inscrição – todos os cargos exceto agente comunitário de saúde

f) Anexo VI - do recurso – para todos os cargos

Do recurso – para todos os cargos;

e) – Anexo V - Dos conteúdos programáticos das provas objetivas **–** todos os cargos

31. As pessoas portadoras de necessidades especiais amparadas na legislação vigente (Lei Federal 7.853 de 24 de outubro de 1.989) poderão, nos termos do edital, concorrer as vagas correspondentes a 5% do total das vagas ofertadas, exclusivamente para cargos que ofereçam mais de 1 (uma) vaga. Havendo somente 1 (uma) vaga para determinado cargo, esta será disputada em igualdade de condições entre os concorrentes, sendo que os portadores de necessidades especiais não serão privilegiados na nomeação.

31.1. Considerando tratar-se teste seletivo com cadastro reserva, será convocado 1 (um) candidato inscrito para as vagas reservadas aos deficientes a cada 19 (dezenove) candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.

31.2. O percentual de vagas referidas no subitem 31. Será computado com arredondamento das frações dos percentuais para o número inteiro imediatamente superior.

31.3. O candidato portador de necessidade especial física que desejar concorrer às vagas, no ato da inscrição, declara-se portador de necessidades especiais e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Se aprovado no Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Arenápolis(MT), que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) de que é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

31.4. Para cumprimento do exigido no item 3.2, não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos naquele item.

31.5. O candidato que for considerado portador de limitação ou deficiência, após ou concomitante a perícia, será submetido à mesma junta médica, podendo esta se servir de parecer de outros profissionais e especialidades, para avaliação e certificação da real condição de adaptabilidade do candidato ao exercício das funções do cargo, considerando os critérios legais de segurança no trabalho, eficiência do serviço público e mínima oneração do Município para adaptar equipamentos e meios de comunicação. Concluindo a perícia que a deficiência impede o candidato ao exercício do cargo, o mesmo será desclassificado.

31.6. O Candidato portador de necessidades especiais que no ato da realização da inscrição não apresentar o documento exigido (laudo médico), ou apresentar documento com dados insuficientes terá sua inscrição indeferida como concorrente inscrito nessa condição.

31.7. O candidato portador de necessidades especiais que tiver sua inscrição indeferida, não será excluído do Teste Seletivo, passando, automaticamente, a figurar como candidato não portador de necessidades especiais.

31.8. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

31.9. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte.

31.10. As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

31.11. O candidato portador de necessidades especiais, respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário e ao local de aplicação das provas.

31.12. Caso o candidato portador de necessidades especiais após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do cargo público, não será nomeado/contratado e será convocado o candidato da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 31 (TRINTA EUM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 31/01/2017.

_____

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

OAB/MT: 11226

ASSESSOR JURIDICO

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2017 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO R$
01	Aux. Saúde dental	Ensino Médio	Sec. Mun. Saúde	40 (vinte) horas	01	03	R$ 937,00
02	Tec. Enfermagem	Registro no Conselho	Sec. Mun. Saúde	40 (vinte) horas	01	02	R$ 1. 275,03
03	Tec. Raio X	Registro no Conselho	Sec. Mun. Saúde	24 (vinte quatro) horas	01	00	R$ 1. 874,00
04	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio+ residir na área de atuação	Sec. Mun. Saúde -	40 (quarenta) horas	01	01	R$ 1. 014,00
05	Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	Ensino Superior	Sec. Mun. Educação	30 (trinta) horas	01	01	R$ 2. 406,43
06	Professor de Educação Física	Ensino Superior	Sec. Mun. Educação	30 (trinta) horas	01	01	R$ 2. 406,43
07	Professor de Letras	Ensino Superior	Sec. Mun. Educação	30 (trinta) horas	02	01	R$ 2. 406,43
08	Professor de Pedagogia	Ensino Superior	Sec. Mun. Educação	30 (trinta) horas	13	07	R$ 2. 406,43
09	Professor de Geografia	Ensino Superior	Sec. Mun. Educação	30 (trinta) horas	01	00	R$ 2. 406,43
10	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental	Sec. Municipal Educação	40 (quarenta) horas	10	05	R$ 937,00
11	Merendeira	Ensino Fundamental	Sec. Municipal Educação	40 (quarenta) horas	04	02	R$ 937,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS

PAÇO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 31/01/2017

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS

PARA OS CARGOS ENSINO FUNDAMENTAL - TODOS

Língua Portuguesa: sílabas, substantivos, masculino e feminino, singular e plural, vogais, consoantes, acentuação, formação de frases, aumentativo, diminutivo, sinônimos, antônimos, separação de sílabas, interpretação de texto.

Matemática: Noções sobre conjunto, sistema de numeração, operações fundamentais, resolução de problemas envolvendo as quatro operações, introdução à geometria, ponto, reta, plano, semi-reta e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos;

PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO - TODOS

a) Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - TODOS

a) Língua Portuguesa: 1. Leitura e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração e período, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação. 7. Atual Acordo Ortográfico, e interpretação de texto.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico;

AUXILIAR SAÚDE DENTAL

Documentação Odontológica: prontuário clínico; 2. Isolamento do Campo Operatório; 3. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais; 4. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; 5. Orientação ao paciente sobre Higiene Bucal; 6. Biossegurança e gerenciamento de resíduos; 7. Conhecimentos Básicos sobre o funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; 8. Educação em saúde. 9- Geografia, história e economia do Estado de Mato Grosso; 10- Processo de Formação das cidades Mato Grossese; 11- Aspectos geográficos, históricos, econômicos e culturais do Município de Arenápolis/MT.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DSTs e tratamento; Samu urgência e emergência ; Internação; Notificação de doença; Avaliação cardiovascular; Respiração e seus mecanismos ; Zica Vírus;Código de ética dos profissionais da enfermagem ; Administração de medicação ; Choque séptico ; Hipotireoidismo ; Hormônios da medula suprarrenal ; Administração e liderança em grupo; Recém-nato e exames;Medicação e crise hipertensiva; Hipotensão e choque preparação de medicação; Técnica para remoção de paciente e matérias básicas dos cargos de nível médio

AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE

Saúde da Família; Programa de atenção à Saúde da Mulher; Cadastro domiciliar; Portaria 648/06; Conhecimento do PACS; Política nacional de atenção básica; Lei 8080/90; SUS e matérias básicas dos cargos de nível médio;

PROFESSOR DE INGLÊS

Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos); Substantivos; Adjetivos; Artigos definidos e indefinidos; Numerais ordinais e cardinais; Verbos: tobe; presente simples; presente progressivo; theretobe; Horas, dias da semana, meses e estações do ano; Advérbios; Falsos cognatos; Preposições; Conjunções; Verbos; presente \presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; infinitivo e gerúndio; QuestionTag; Discurso indireto; Phrasalverbs; Modo imperativo; Leitura e interpretação de textos em língua inglesa;

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990; Parâmetros Curriculares Nacionais; Conhecimentos da prática de ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; Conhecimento na escola. A organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar; Educação inclusiva. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola; A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem; Pressupostos filosóficos; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Gestão participativa na escola; Ética no trabalho docente; Atualidades profissionais; O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais;A ajuda na aquisição da estabilidade emocional; O desenvolvimento das possibilidades de comunicação; A redução das limitações provocadas pela deficiência; O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes; O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se possa processar; A preparação para uma adequada formação profissional e integração na vida ativa; Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos; O contexto psicológico; O Clima sócio-afetivo.

Ensino de Alunos com Deficiência Auditiva, Mental e Visual. Conhecimentos sobre Educação Inclusiva.

PROFESSOR DE LETRAS

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Cultura corporal; Educação Física e diversidade; Conteúdos da Educação Física no Ensino Fundamental; Jogos; Aquecimento e preparo físico; Resistência cardiovascular e muscular; Frequência cardíaca; Pressão Arterial Sistólica (PAS); Regulamentação de jogos; Cultura corporal; Crescimento e desenvolvimento dos segmentos corporais; Benefícios da atividade física; Pedagogização da Educação Física; Anatomia; Competição e cooperação;

Educação Física Escolar e saúde; História da educação física no Brasil segundo Ghiraldelli Junior (1998); Controle motor, competência e cultura corporal de movimento.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Concepção da disciplina de geografia, objetivos da disciplina de geografia, eixos estruturais da disciplina de geografia,atualidades,a geografia e suas relações, a natureza do espaço, paisagens lugares e suas relações, globalização, o ensino da geografia,tópicos relevante e atuais das diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação,tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro e suas relações.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Período de inspeção técnica do transporte escolar; Direção defensiva; Condução de escolares; Riscos e perigos do trânsito; Primeiros socorros; Alcoolismo/ drogas e trânsito; Sinalização; Embarque e desembarque de passageiros; Estabilidade de veículo; Código de trânsito brasileiro; Hábitos de higiene no transporte escolar.

MERENDEIRA

As questões serão relacionadas a noções básicas de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos gerais e Manipulação/ higienização de limpeza e guarda de alimentos

TECNICO DE RADIOLOGIA

Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade.

ANEXO III

CRONOGRAMA

01/02/2017	Publicação do Edital.
01/02/2017 à 09/02/2017	Período das inscrições. (UAB)
10/02/2017	Publicação das inscrições
15/02/2017	Data da prova escrita
16/02/2017	Publicação dos gabaritos
18/02/2017	Resultado final do gabarito
20/02/2017	Publicação provisória da classificação
23/02/2017	Publicação resultado final da classificação.
27/02/2017	**Provável homologação da classificação final**
1º dia útil após a publicação	Prazo para recurso

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 31/01/2017

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FICHA N.º.
NOME:
CARGO PARA INSCRIÇÃO:
END:
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/-_____ FONE:
CPF/MF: RG Nº: SSP:
E-MAIL:
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGÁTICIO ( ) SIM ( ) NÃO
AREA: CARGA HORÁRIA:_____HORAS

Arenápolis – MT, _____ de _____ de 2017.

_____

Candidato (a)

_____

Comissão

OBS: No ato da inscrição é indispensável à apresentação de cópia de comprovante de residência (conta de água, Luz, telefone ou declaração de residência autenticada em cartório) ou qualquer outro documento equivalente, que será fixada na via da ficha de inscrição que ficará com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO – TODOS OS CARGOS EXCETO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ficha Nº _____ Tipo de Concurso TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 01/2017

Cargo: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____RG: _____ Órgão: _____ C.P.F/MF:

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Naturalidade: _____ UF: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Sexo: _____

Telefone: _____ Estado Civil: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe:

III - GRAU DE INSTRUÇÃO

1 - (__) Nível Fundamental

2 - (__) Nível Médio

2 - (__) Nível Superior

3 - (__) Portador de Necessidades especiais:

Arenápolis - MT ____/____/____

_____ _____ Assinatura do candidato Assinatura do Resp. pela Inscrição

Protocolo Inscrição

Ficha Nº _____ Tipo de Concurso PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 01/2017

Arenápolis - MT ____/____/____

_____ _____ Assinatura do candidato Assinatura do Resp. pela Inscrição

ANEXO VI - DO RECURSO – PARA TODOS OS CARGOS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2017

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

1 - Solicitação:

1.1 - De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão (assinalar com X o (s) objeto (s) recorrido (s)):

1.1.1 - (__) Indeferimento de inscrição.

1.1.2 - (__) Da prova (objetiva).

1.1.5 - (__) Do Resultado Final.

2 - Observações necessárias à sua formulação:

2.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo INDISPENSÁVEL a todos:

2.1.1 - Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do cargo a que está concorrendo.

2.1.2 - Argumentação lógica e objetiva e fundamentada (justificativa).

RECURSO: Justificativa do Candidato:

_____

_____

_____

_____

_____Data: ____/____/____

_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTROLE INTERNO
PARECER SIMULTÂNEO DAS CONTAS DE GESTÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT

CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DO PARECER SIMULTANEO

OBJETO: Parecer Simultâneo das contas de Gestão do Poder Executivo Municipal.

EXERCICIO FINANCEIRO: 2016

PERIODO DE ANALISE: Janeiro a Dezembro

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ART. 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE CONFERE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM ESPECIAL, A ATRIBUIÇÃO DE APOIAR O CONTROLE EXTERNO NO EXERCÍCIO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL PREVISTA NO ART. 74, IV; AO ART. 8º E 9º DA LEI COMPLEMENTAR 269/2007; AOS ARTS. 161 162, E 163 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 14/2007 E Á RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT Nº 033/2012, **A CONTROLADORIA FAZ SABER QUE EMITIU O PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA/MT.

CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 27 DE JANEIRO DE 2017

LUCIENE MORAIS P. CORADINI

CONTROLADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

JONAS RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2017

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre o **MUNICÍPIO DE COLNIZA** e o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, ambos do Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr **JONAS RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, residente e domiciliado na Rua E, n° 135, Vila Operaria, nesta cidade, doravante denominada simplesmente CEDENTE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, estabelecida a Avenida Tarumã n° 116, Centro, Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOAO ASSIS RAMOS**, adiante denominado CESSIONÁRIO, tendo em vista o Ofício do Gabinete do Prefeito de Colniza n° 285/2016/GAB, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Aripuanã **RITA SCHNEIDER**, efetiva no cargo de Auxiliar de Assistente Social, para prestar serviço com ônus para o órgão de destino, à Prefeitura Municipal de Colniza /MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Colniza as obrigações inerentes a servidora cedida em razão do presente convênio, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como seus encargos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente convênio terá vigência a partir do dia 1° de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme Lei.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A servidora está vinculados ao FAPEMA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã;

4.2 Devendo o Município Cessionário recolher a previdência, alíquota de contribuição é de 11% (onze por cento) para segurado e 16,18% (dezesseis vírgula dezoito por cento) parte patronal, conforme disposto nos incisos I e IV do art. 48 da Lei Municipal n° 637/2006, e alteração;

4.3 A base de calculo será o Salário Base (cargo de carreira) da servidora;

4.4 As contribuições previdenciárias de cada competência deverão ser recolhidas até o dia 20 do mês subseqüente;

4.5 A folha de pagamento da servidora em questão deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico fapema@prefeituradearipuana.com.br até o dia 30 de cada mês para que seja providenciada a emissão do boleto bancário a ser utilizado para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT far-se-á publicação do presente instrumento.

7.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 02 de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã

JOAO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal de Colniza

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.246/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **GERALDO MARTINS SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0315669-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 298.634.571-91, do cargo em comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA,** Nível **DS**, a partir do dia 31/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 9.138/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.247/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o sr **VALDECY VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 818.715 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 473.988.091-15**,** do cargo em comissão de Direção Superior de **Secretário Municipal de Infraestrutura - SINFRA,** Nível **DS**, a partir do dia 31/01/2017, tornando sem efeito a Portaria n° 9.200/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

CONTROLE INTERNO
PARECER SIMULTÂNEO DAS CONTAS PREVIDÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT

CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DO PARECER SIMULTANEO

OBJETO: Parecer Simultâneo das contas Previdência do Poder Executivo Municipal.

EXERCICIO FINANCEIRO: 2016

PERIODO DE ANALISE: Janeiro a Dezembro

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 31 E 74 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA QUE CONFERE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM ESPECIAL, A ATRIBUIÇÃO DE APOIAR O CONTROLE EXTERNO NO EXERCÍCIO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL PREVISTA NO ART. 74, IV; AO ART. 8º E 9º DA LEI COMPLEMENTAR 269/2007; AOS ARTS. 161 162, E 163 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 14/2007 E Á RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT Nº033/2012 . **A CONTROLADORIA FAZ-SABER QUE A CONTROLADORIA EMITIU O PARECER TECNICO CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016,** DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - FAPEMA.

CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 27 DE JANEIRO DE 2017

LUCIENE MORAIS P. CORADINI

CONTROLADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

JONAS RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N. 002/2017

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA –GO** e o **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, estabelecida a Rua 33 nº 453 - Praça Cívica - St. Sul, Goianésia - GO, 76380-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RENATO MENEZES DE CASTRO**, adiante denominado CEDENTE, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora da Prefeitura Municipal de Goianésia - GO **MARILSA ANTUNES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de professora, para prestar serviço com ônus para o órgão de destino, à Prefeitura Municipal de Aripuanã /MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Aripuanã as obrigações inerentes a servidora cedida em razão do presente convênio, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como seus encargos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente convênio terá vigência a partir do dia 1° de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A servidora está vinculada ao Fundo de Previdência Social do Município de Goianésia - FUNPREVIS;

4.2 Deverá o Município Cessionário recolher a previdência sendo a alíquota de contribuição de 11% (onze por cento) para a segurada e 21% (vinte um por cento) a parte patronal que deverá ser repassado ao FUNPREVIS;

4.3 A base de calculo será o Salário Base da servidora;

4.4 As contribuições previdenciárias de cada competência deverão ser recolhidas até o dia 30 do mês subseqüente;

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenentes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT far-se-á publicação do presente instrumento.

7.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã/MT, 31 de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal de Aripuanã - MT

RENATO MENEZES DE CASTRO

Prefeito Municipal de Goianésia - GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I RGF 3 QUAD

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2016 - 6º BIMESTRE - 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**42.117.543,75**	**0,00**
Pessoal Ativo	38.996.512,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.121.031,35	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**3.378.049,46**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	257.018,11	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.121.031,35	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**38.739.494,29**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**82.181.991,36**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**38.739.494,29**	**47,14%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**44.378.275,33**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**42.159.361,57**	**95,00%**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

		PENSIONISTA		
		PREF	CAM	TOTAL
PREFEITURA	36.657.113,91			
CAMARA	1.903.762,81			
PREVIDENCIA	178.617,57	3.075.501,06	45.530,29	3.299.648,92
SENTENÇAS		257.018,11		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIM ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016 - BIMESTRE NOVEMBRO / DEZEMBRO 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**68.001.318,93**	**73.625.046,93**	**10.551.482,62**	**68.141.597,04**	**100,00%**	**5.900.776,21**	**13.902.895,66**	**67.852.617,92**	**100,00%**	**6.184.755,33**	**-2.592.068,93**
ADMINISTRAÇÃO	**14.484.161,49**	**20.578.762,49**	**2.920.361,03**	**19.708.335,60**	**28,92%**	**870.426,89**	**3.462.419,32**	**19.627.760,93**	**28,93%**	**946.001,56**	**-542.058,29**
Planejamento e Orçamento	233.758,60	240.658,60	37.693,62	219.000,60	0,32%	21.658,00	37.693,62	217.884,90	0,32%	22.773,70	0,00
Administração Geral	13.576.993,22	19.614.313,22	2.744.213,44	18.795.738,98	27,58%	818.574,24	3.284.940,12	18.716.280,01	27,58%	898.033,21	-540.726,68
Controle Interno	419.783,46	605.703,46	118.332,47	592.749,91	0,87%	12.953,55	119.664,08	592.749,91	0,87%	12.953,55	-1.331,61
Tecnologia da Informação	153.626,21	108.087,21	20.121,50	100.846,11	0,15%	7.241,10	20.121,50	100.846,11	0,15%	7.241,10	0,00
Comunicação Social	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00
Administração Financeira	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.638.726,86**	**3.871.340,86**	**624.190,54**	**3.397.223,97**	**4,99%**	**474.116,89**	**759.344,16**	**3.385.669,99**	**4,99%**	**485.670,87**	**624.190,49**
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.948,47	550.188,47	186.371,04	476.587,67	0,70%	73.600,80	186.331,93	476.237,67	0,70%	73.950,80	39,11
Assistencia Especial	3.316.778,39	3.321.152,39	437.819,50	2.920.636,30	4,29%	400.516,09	573.012,23	2.909.432,32	4,29%	411.720,07	-135.192,73
SAÚDE	**19.313.277,43**	**19.882.504,43**	**2.647.833,28**	**17.573.514,93**	**25,79%**	**2.308.989,50**	**3.240.884,14**	**17.430.057,61**	**25,69%**	**2.452.446,82**	**-593.050,86**
Adminsitração Geral	1.146.200,00	2.451.322,00	410.999,38	2.338.160,71	3,43%	113.161,29	446.391,06	2.332.423,69	3,44%	118.898,31	-35.391,68
Atenção Básica	4.497.310,41	5.971.843,41	674.872,18	5.643.202,37	8,28%	328.641,04	722.040,98	5.617.428,18	8,28%	354.415,23	-47.168,80
Vigilância Epidemiológica	501.968,90	84.767,90	7.909,34	81.985,09	0,12%	2.782,81	12.950,34	79.895,09	0,12%	4.872,81	-5.041,00
Vigilância Sanitária	281.200,00	875.979,00	127.913,63	865.838,52	1,27%	10.140,48	144.129,87	865.813,77	1,28%	10.165,23	-16.216,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.080.218,12	9.671.018,12	1.311.807,30	7.969.411,32	11,70%	1.701.606,80	1.376.372,05	7.914.197,48	11,66%	1.756.820,64	-64.564,75
Normatização e Fiscalização	30.000,00	506,00	0,00	0,00	0,00%	506,00	0,00	0,00	0,00%	506,00	0,00
Transporte Rodoviário	205.380,00	388.920,00	101.784,88	388.704,88	0,57%	215,12	388.704,88	388.704,88	0,57%	215,12	-286.920,00
Suporte Profilático e Terapêutico	571.000,00	438.148,00	12.546,57	286.212,04	0,42%	151.935,96	150.294,96	231.594,52	0,34%	206.553,48	-137.748,39
EDUCAÇÃO	**18.395.262,97**	**19.082.089,97**	**3.156.416,13**	**18.106.215,52**	**26,57%**	**975.874,45**	**3.571.935,42**	**18.064.303,64**	**26,62%**	**1.017.786,33**	**-415.519,29**
Ensino Fundamental	15.394.126,98	17.646.975,41	3.016.295,44	16.821.281,80	24,69%	825.693,61	3.322.781,38	16.787.081,01	24,74%	859.894,40	-306.485,94
Ensino Superior	260.000,00	142.660,00	-31.721,30	90.720,67	0,13%	51.939,33	10.056,38	89.148,58	0,13%	53.511,42	-41.777,68
Educação Infantil	2.681.135,99	1.292.453,56	171.841,99	1.194.213,05	1,75%	98.240,51	239.097,66	1.188.074,05	1,75%	104.379,51	-67.255,67
Infra-Estrutura Urbana	60.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00%	1,00	0,00	0,00	0,00%	1,00	0,00
CULTURA	**218.014,74**	**163.886,74**	**19.013,67**	**145.648,52**	**0,21%**	**18.238,22**	**21.047,58**	**143.306,47**	**0,21%**	**20.580,27**	**-2.033,91**
Difusão Cultural	218.014,74	163.886,74	19.013,67	145.648,52	0,21%	18.238,22	21.047,58	143.306,47	0,21%	20.580,27	-2.033,91
URBANISMO	**4.133.934,95**	**3.384.490,95**	**351.747,36**	**3.238.077,03**	**4,75%**	**146.413,92**	**600.099,16**	**3.237.054,36**	**4,77%**	**147.436,59**	**-248.351,80**
Infra-Estrutura Urbana	1.557.309,76	1.031.338,76	63.760,36	938.223,22	1,38%	93.115,54	68.462,11	938.223,22	1,38%	93.115,54	-4.701,75
Serviços Urbanos	2.576.625,19	2.353.152,19	287.987,00	2.299.853,81	3,38%	53.298,38	531.637,05	2.298.831,14	3,39%	54.321,05	-243.650,05
HABITAÇÃO	**310.000,00**	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**3.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**3.500,00**	**0,00**
Habitação Urbana	170.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	140.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00%	500,00	0,00	0,00	0,00%	500,00	0,00
SANEAMENTO	**594.762,55**	**877.233,55**	**56.642,00**	**866.994,21**	**1,27%**	**10.239,34**	**64.463,00**	**866.994,21**	**1,28%**	**10.239,34**	**-7.821,00**
Saneamento Básico Urbano	371.398,17	354.399,17	56.642,00	344.161,45	0,51%	10.237,72	64.463,00	344.161,45	0,51%	10.237,72	-7.821,00
Infra-Estrutura Urbana	223.364,38	522.834,38	0,00	522.832,76	0,77%	1,62	0,00	522.832,76	0,77%	1,62	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**135.000,00**	**1.101,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**1.101,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**1.101,00**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	1.101,00	0,00	0,00	0,00%	1.101,00	0,00	0,00	0,00%	1.101,00	0,00
AGRICULTURA	**1.009.760,25**	**421.353,25**	**6.067,20**	**372.454,57**	**0,55%**	**48.898,68**	**86.046,16**	**370.784,25**	**0,55%**	**50.569,00**	**-79.978,96**
Promoção da Produção Vegetal	600.000,00	374.320,00	0,00	334.012,00	0,49%	40.308,00	79.300,00	334.012,00	0,49%	40.308,00	-79.300,00
Promoção da Produção Animal	179.477,02	478,02	0,00	0,00	0,00%	478,02	0,00	0,00	0,00%	478,02	0,00
Extensão Rural	230.283,23	46.555,23	6.067,20	38.442,57	0,06%	8.112,66	6.746,16	36.772,25	0,05%	9.782,98	-678,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**830.000,00**	**313.450,00**	**297,27**	**301.990,05**	**0,44%**	**11.459,95**	**723,85**	**301.346,37**	**0,44%**	**12.103,63**	**-426,58**
Promoção Comercial	43.500,00	16.983,00	297,27	5.563,28	0,01%	11.419,72	723,85	4.919,60	0,01%	12.063,40	-426,58
Turismo	786.500,00	296.467,00	0,00	296.426,77	0,44%	40,23	0,00	296.426,77	0,44%	40,23	0,00
TRANSPORTE	**3.316.571,39**	**4.289.460,39**	**708.913,34**	**3.917.437,84**	**5,75%**	**372.022,55**	**2.031.974,20**	**3.915.307,29**	**5,77%**	**374.153,10**	**-1.323.060,86**
Transporte Rodoviário	3.316.571,39	4.289.460,39	708.913,34	3.917.437,84	5,75%	372.022,55	2.031.974,20	3.915.307,29	5,77%	374.153,10	-1.323.060,86
DESPORTO E LAZER	**400.458,29**	**234.425,29**	**32.325,72**	**215.357,91**	**0,32%**	**19.067,38**	**36.283,59**	**211.685,91**	**0,31%**	**22.739,38**	**-3.957,87**
Desporto Comunitário	400.458,29	234.425,29	32.325,72	215.357,91	0,32%	19.067,38	36.283,59	211.685,91	0,31%	22.739,38	-3.957,87
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**471.388,01**	**521.388,01**	**27.675,08**	**298.346,89**	**0,44%**	**223.041,12**	**27.675,08**	**298.346,89**	**0,44%**	**223.041,12**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	471.388,01	521.388,01	27.675,08	298.346,89	0,44%	223.041,12	27.675,08	298.346,89	0,44%	223.041,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**750.000,00**	**60,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**60,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**60,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.515.295,88**	**2.544.796,76**	**398.082,18**	**2.127.470,44**	**3,12%**	**417.326,32**	**398.082,18**	**2.127.470,44**	**3,14%**	**417.326,32**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**68.001.318,93**	**73.625.046,93**	**10.551.482,62**	**68.141.597,04**	**-**	**5.900.776,21**	**13.902.895,66**	**67.852.617,92**	**-**	**6.184.755,33**	**-2.592.068,93**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIM ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 31/01/2017
Hora.: 10:35:26
1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Período: 6.o Bimestre - 2016

Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
RECEITAS CORRENTES	**73.088.498,25**	**73.088.498,25**	**21.607.637,04**	**82.696.885,81**	**(9.608.387,56)**
RECEITA TRIBUTARIA	6.731.632,49	6.731.632,49	1.765.440,46	7.057.364,61	(325.732,12)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	919.870,59	919.870,59	113.232,26	718.491,33	201.379,26
RECEITA PATRIMONIAL	541.786,38	541.786,38	110.624,45	721.762,38	(179.976,00)
Receitas de Servicos	1.952.902,13	1.952.902,13	347.811,73	2.332.443,56	(379.541,43)
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.925.419,14	61.925.419,14	19.075.339,38	70.931.769,61	(9.006.350,47)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.016.887,52	1.016.887,52	195.188,76	935.054,32	81.833,20
RECEITAS DE CAPITAL	**5.130.193,08**	**5.130.193,08**	**432.564,43**	**1.952.591,82**	**3.177.601,26**
OPERACOES DE CREDITOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
ALIENACAO DE BENS	177.650,00	177.650,00	0,00	0,00	177.650,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.550.293,08	4.550.293,08	432.564,43	1.952.591,82	2.597.701,26
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.250,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUICOES INTRA-ORCAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal - BAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUCAO DA RECEITA CORRENTE	**(7.192.251,66)**	**(7.192.251,66)**	**(1.751.459,01)**	**(7.580.157,84)**	**387.906,18**
Transferencias Correntes	(7.192.251,66)	(7.192.251,66)	(1.751.459,01)	(7.580.157,84)	387.906,18
SOMA	71.026.439,67	71.026.439,67	20.288.742,46	77.069.319,79	(6.042.880,12)
DÉFICIT	0,00	2.598.607,26	0,00	0,00	11.526.330,01
TOTAL	71.026.439,67	73.625.046,93	20.288.742,46	77.069.319,79	5.483.449,89

Despesas	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
Categoria Econômica Grupo Natureza	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	**61.049.878,37**	**68.657.601,37**	**10.412.023,69**	**63.675.549,31**	**13.664.926,04**	**63.391.038,20**	**4.982.052,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.877.442,57	38.054.286,57	7.082.367,19	36.800.845,18	7.104.182,32	36.799.822,51	1.253.441,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.388,01	171.388,01	16.517,20	152.569,78	16.517,20	152.569,78	18.818,23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.101.047,79	30.431.926,79	3.313.139,30	26.722.134,35	6.544.226,52	26.438.645,91	3.709.792,44
DESPESAS DE CAPITAL	**6.201.440,56**	**4.967.385,56**	**139.458,93**	**4.466.047,73**	**237.969,62**	**4.461.579,72**	**501.337,83**
INVESTIMENTOS	5.801.440,56	4.617.385,56	128.301,05	4.320.270,62	226.811,74	4.315.802,61	297.114,94
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	400.000,00	350.000,00	11.157,88	145.777,11	11.157,88	145.777,11	204.222,89
RESERVA DE CONTINGENCIA	**750.000,00**	**60,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	750.000,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
SOMA	68.001.318,93	73.625.046,93	10.551.482,62	68.141.597,04	13.902.895,66	67.852.617,92	5.483.449,89
SUPERÁVIT	3.025.120,74	0,00	9.737.259,84	8.927.722,75	6.385.846,80	9.216.701,87	0,00
TOTAL	71.026.439,67	73.625.046,93	20.288.742,46	77.069.319,79	20.288.742,46	77.069.319,79	5.483.449,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIM ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Janeiro 16	Fevereiro 16	Março 16	Abril 16	Maio 16	Junho 16	Julho 16	Agosto 16	Setembro 16	Outubro 16	Novembro 16	Dezembro 16		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.010.113,67**	**6.324.800,41**	**6.672.965,11**	**6.742.505,58**	**6.514.191,16**	**7.141.738,66**	**6.931.250,60**	**6.263.367,32**	**5.586.467,05**	**6.922.722,95**	**9.058.147,54**	**14.031.609,00**	**92.199.879,05**	**73.088.498,25**
Receita Tributária	**373.128,09**	**448.344,40**	**664.491,71**	**452.864,00**	**410.136,15**	**475.622,94**	**520.461,76**	**908.581,15**	**399.123,86**	**639.170,09**	**1.016.682,03**	**748.758,43**	**7.057.364,61**	**6.731.632,49**
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,18	32.657,34	294.398,38	44.671,49	39.630,63	18.742,40	23.341,44	453.615,86	518.585,53
ISS	235.567,43	196.233,68	252.147,48	229.459,14	217.029,25	225.205,27	185.289,53	192.882,02	168.622,06	171.701,01	174.910,28	344.110,53	2.593.157,68	3.316.113,35
ITBI	6.816,10	57.260,24	171.616,70	40.051,76	33.533,81	85.170,39	117.167,30	127.185,92	11.092,74	238.838,51	638.404,79	37.538,96	1.564.677,22	736.116,18
IRRF	90.188,85	115.316,38	102.452,06	120.198,82	118.705,06	130.932,53	127.030,87	163.577,81	138.123,06	159.394,86	139.327,35	317.517,31	1.722.764,96	1.552.803,64
Outras Receitas Tributárias	40.555,71	79.534,10	138.275,47	63.154,28	40.868,03	34.140,57	58.316,72	130.537,02	36.614,51	29.605,08	45.297,21	26.250,19	723.148,89	608.013,79
Receita de Contribuições	**475.789,76**	**210.578,66**	**210.844,47**	**187.088,94**	**117.903,28**	**251.044,72**	**271.384,93**	**235.742,05**	**237.224,12**	**414.480,74**	**246.116,87**	**298.022,64**	**3.156.221,18**	**919.870,59**
Receita Patrimonial	**677.384,90**	**655.048,38**	**1.198.363,22**	**966.686,09**	**296.657,59**	**624.992,11**	**721.993,08**	**484.951,01**	**605.188,67**	**393.924,02**	**297.784,27**	**864.052,43**	**7.787.025,77**	**541.786,38**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**161.124,04**	**152.837,08**	**209.063,32**	**145.603,98**	**206.171,88**	**255.200,34**	**231.832,73**	**224.364,42**	**207.192,08**	**191.241,96**	**143.946,68**	**203.865,05**	**2.332.443,56**	**1.952.902,13**
Transferências Correntes	**8.278.313,52**	**4.820.123,20**	**4.334.572,31**	**4.906.191,58**	**5.424.361,72**	**5.478.192,45**	**5.010.427,66**	**4.335.763,45**	**4.101.254,80**	**5.167.229,54**	**7.316.487,95**	**11.758.851,43**	**70.931.769,61**	**61.925.419,14**
Cota-Parte do FPM	1.322.436,69	1.654.794,33	1.004.152,84	1.193.722,05	1.587.362,20	1.311.418,33	1.454.188,81	1.179.115,94	958.856,84	1.163.951,53	2.123.613,18	3.319.723,00	18.273.335,74	16.924.362,36
Cota-Parte do ICMS	2.165.896,08	1.071.532,29	1.281.117,38	1.382.674,42	1.338.371,11	1.577.705,23	1.444.935,01	1.127.372,79	1.326.134,91	1.167.516,33	2.146.473,94	1.538.900,47	17.568.629,96	16.747.052,96
Cota-Parte do IPVA	104.005,75	221.991,01	252.720,59	250.226,80	252.858,90	196.466,29	194.748,59	157.286,69	98.847,90	77.764,37	63.784,39	68.145,15	1.938.846,43	1.385.665,96
Cota-Parte do ITR	90.555,38	4.797,11	5.075,32	19.051,25	2.857,34	6.299,27	2.280,96	3.203,25	10.299,05	919.014,31	108.988,16	127.233,67	1.299.655,07	667.654,74
Transferências da LC 87/1996	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	6.328,87	75.946,44	79.322,51
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.184.275,73	803.159,31	789.162,63	869.316,22	999.515,05	725.568,82	896.911,71	843.897,54	768.835,77	667.431,82	1.334.046,75	1.241.801,49	11.123.922,84	9.648.226,66
Outras Transferências Correntes	3.404.815,02	1.057.520,28	996.014,68	1.184.871,97	1.237.068,25	1.654.405,64	1.011.033,71	1.018.558,37	931.951,46	1.165.222,31	1.533.252,66	5.456.718,78	20.651.433,13	16.473.133,95
Outras Receitas Correntes	**44.373,36**	**37.868,69**	**55.630,08**	**84.070,99**	**58.960,54**	**56.686,10**	**175.150,44**	**73.965,24**	**36.483,52**	**116.676,60**	**37.129,74**	**158.059,02**	**935.054,32**	**1.016.887,52**
DEDUÇÕES (II)	**1.110.344,91**	**759.010,51**	**676.775,40**	**757.249,16**	**642.920,12**	**805.796,51**	**705.684,16**	**681.300,81**	**662.909,52**	**1.033.530,33**	**1.078.994,71**	**1.103.371,55**	**10.017.887,69**	**7.192.251,66**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	372.500,46	167.121,87	166.896,50	186.848,58	5.364,52	186.153,02	185.866,82	186.639,40	182.816,10	366.615,33	189.157,10	241.750,15	2.437.729,85	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	737.844,45	591.888,64	509.878,90	570.400,58	637.555,60	619.643,49	519.817,34	494.661,41	480.093,42	666.915,00	889.837,61	861.621,40	7.580.157,84	7.192.251,66
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	**8.899.768,76**	**5.565.789,90**	**5.996.189,71**	**5.985.256,42**	**5.871.271,04**	**6.335.942,15**	**6.225.566,44**	**5.582.066,51**	**4.923.557,53**	**5.889.192,62**	**7.979.152,83**	**12.928.237,45**	**82.181.991,36**	**65.896.246,59**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº 01/2017 de acordo com o Artigo 24 Inciso IV, de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDIDOS CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESIDUOS (TERRA, VEGETAÇÃO, MATERIAL RECICLAVEL) EM RUAS, AVENIDAS, CANTEIROS CENTRAIS CONCRETADOS OU GRAMADOS, PRAÇAS E PINTURA DE GUIAS, MURETAS E POSTES, nos termos e conforme justificativa presentes no processo, a favor da empresa: ETS ENGENHARIA LTDA ME inscrita no CNPJ/MF, sob n.º21.264.069/0001-00 com valor mensal de R$75.325,17 (Setenta e cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos). Prazo de contratação: 180(cento e oitenta) dias.

Barra do Bugres-MT, 27 de janeiro de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II RGF 3 QUAD

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2016 - 6º BIMESTRE - 3º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**605.179,45**	**8.890.930,77**	**8.795.364,12**	**8.767.469,42**
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	605.179,45	8.890.930,77	8.795.364,12	8.767.469,42
Interna	605.179,45	8.890.930,77	8.795.364,12	8.767.469,42
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	**14.952.392,30**	**4.928.511,38**	**5.359.455,93**	**14.138.112,16**
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.976.474,34	7.700.258,07	7.175.489,72	6.483.390,74
Demais Haveres Financeiros	16.720.981,71	0,00	0,00	9.948.401,30
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.745.063,75	2.771.746,69	1.816.033,79	2.293.679,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-**	**-**	**-**	**-**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**70.853.898,30**	**73.247.349,90**	**75.453.982,65**	**82.181.991,36**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**0,85%**	**12,14%**	**11,66%**	**10,67%**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**-**	**-**	**-**	**-**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**120**	**120**	**120**	**120**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	**605.179,45**	**8.890.930,77**	**8.795.364,12**	**8.767.469,42**
DÍVIDA DE PPP (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	**546.923,44**	**8.832.674,76**	**8.737.108,11**	**8.709.213,41**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	546.923,44	8.832.674,76	8.737.108,11	8.709.213,41
Previdenciárias	546.923,44	8.832.674,76	8.737.108,11	8.709.213,41
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**58.256,01**	**58.256,01**	**58.256,01**	**58.256,01**
Interna	58.256,01	58.256,01	58.256,01	58.256,01
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.855.719,26	772.516,71	635.866,01	288.979,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO PP 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 002/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Presencial Nº 002/2017. Objeto:**EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.Nova d**ata da sessão pública: **13/02/2017** às **08 horas 30 minutos** (horário local). Novo edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 31/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 033/2017

PORTARIA Nº 033/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor, **MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ**, **30 (trinta) dias** de férias, relativas ao período de aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, a partir do dia 15 de fevereiro do ano de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 032/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **RAQUEL SOUSA PAULA DOS SANTOS** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Clarinópolis para a Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 033/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **JOSIELI MARIA DE BRITO SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Fazendo Arte para a Escola Municipal Santos Dumont, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 034/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **ATHANAGILDO DA COSTA E FARIA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva para a Escola Municipal Buscando o saber, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01-2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 078/2016

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) IMPRESSORAS DIGITAIS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, COM FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANER (*OUTSOURCING DE IMPRESSÃO*),** visando atender às demandas da autarquia municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

14 de Fevereiro de 2016, às 10 horas, horário de Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, s/n.º - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br**.**

LOCAL E DATA:

Cáceres, 31 de janeiro de 2017.

Dr. BRUNO CORDOVA FRANÇA - Diretor Executivo Em Substituição

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2017

Protocolo nº 005/2017, de 11/01/2017

ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2017

Protocolo Nº 005, de 11 de Janeiro de 2017.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando acontratação de empresa especializada no fornecimento de **PERSIANAS** para serem instaladas na sede administrativa do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme Termo de Referência Nº 006/2017.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.001	17.122.1101.2211	4.4.90.52.00	100– Rec. Ordinários

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

COD.	CNPJ	EMPRESA:	TOTAL R$
	01.124.719/0001-05	SÓ PERSIANAS INTERIORES LTDA.	3.075,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal n° 8.666 /1993, e AUTORIZO A DESPESA ACIMA, com fulcro no Art. 26 do mencionado dispositivo legal.

Cáceres, 01 de fevereiro de 2017.

Dr. BRUNO CORDOVA FRANÇA

Diretor Executivo em Substituição

(Portaria n.º 025/2016, de 22/12/2016)

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **280 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS** denominado contratado, no cargo de **Pedreiro** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 018/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/ 09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **PAULO DA CHAGA OLIVEIRA** – Guarda, do Centro Operacional de Cáceres - COC/ Secretaria Municipal de Educação para a Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2017 - PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N° 124/2016

PROMOTORA:

ÁGUAS DO PANTANAL–Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT

OBJETO:

Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ), PRONTA PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS), ACONDICIONADA EM SACOS DE 25KG,** visando atender às demandas da autarquia municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I).

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

15 de Fevereiro de 2016, às 10 horas, horário de Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, esq.c/Rua Voluntários da Pátria, s/n.º - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br**.**

LOCAL E DATA:

Cáceres, 31 de janeiro de 2017.

Dr. BRUNO CORDOVA FRANÇA - Diretor Executivo Em Substituição

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **436 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **VANTUIL GONÇALVES DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **35 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **SINVALDO RIBEIRO SALES** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 017/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o De-

creto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **VERGÍLIO LEMES DA S. FILHO** – Guarda, da Escola Municipal Tancredo Neves para a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **80 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **50 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIO CAMPOS DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **39 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARCOS ORTIZ TORRES** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 034/2017

PORTARIA Nº 034/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Designar a partir do dia 23/01/2017 a 21/02/2017 os servidores **Jackson Willian Santos da Silva e Artur Costa Lima**, para desenvolver suas atividades durante as sessões em período noturno, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.524, de 03/03/2016.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **220 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARCO ANTONIO CAMPOS LEONEL** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **412 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **MANOEL JOSE DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **65 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **LUIZ CARLOS DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **61 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação,

Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **LOURIVAL CHAVES DE ARRUDA** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **25 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **LAZARO EUGENIO TEIXEIRA** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 032/2017

PORTARIA Nº 032/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Conceder à servidora, **FELICIA MASSAI**, **30 (trinta) dias** de férias, relativas ao período de aquisitivo de 13/05/2015 a 12/05/2016, a partir do dia 01 de fevereiro do ano de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2017.

omingos Oliveira dos Santos

Presidente

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **123 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **JUNIO SENABIO LIMA** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **226 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **JULIO CEZAR DA SILVA** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/ 2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____

_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/ 2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **44 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/

2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 001/2016/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2015 E O 002/2016– PRORROGAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 543/2016.

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **175 ,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Nelci Eliete Longhi, ora denominada contratante, e senhor(a) **JOÃO TORRES DA CUNHA** denominado contratado, no cargo de **Motorista** com fulcro do Decreto n° 543, de 14 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos Processos Seletivo Simplificado de Provas e títulos n° 005/2015 e o 002/2016, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado vencimento para 20/12/2017 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) A prorrogação do contrato prevista na cláusula anterior assegura ao Contratado o gozo das férias coletivas do período de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, devendo retornar as atividades laborais no dia 25 de janeiro de 2017.

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres 21 de dezembro de 2016

_____
_____

Nelci Eliete Longhi

Contratada Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4453, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA–** Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Chefia da Apoio Divisão Financeira e Acompanhamento de Compras, em substituição ao titular que assumira a coordenação de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Cáceres Estado de Mato Grosso, pelo período de 01 de fevereiro de 2017 a 02 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 31.01.17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 019/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **JADELSON SAMUEL CAMPOS ROSA** – Guarda, da Escola Municipal Brincando e Aprendendo para a Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 020/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **SORILENE DE OLIVEIRA CAVALCANTI** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Profª Erenice Simão Alvarenga para a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 016/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **AFONSO BRASIL FEDOR** – Guarda, da Escola Municipal Província de Arezzo para a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 021/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **LOUSILENE COUTO DA COSTA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Novo Oriente para a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 015/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Interna nº 006/2017 – SME, que removeu a servidora **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, do Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC para a Escola Municipal Vila Real.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 022/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ANTONIA SILVESTRE DE OLIVEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais, do Centro Operacional de Cáceres – COC/ Secretaria Municipal de Educação para a Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 023/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ROSANGELA FERREIRA DA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote para a Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 024/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal 16 de Março para a Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 025/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ANA DE OLIVEIRA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Pequeno Sábio para a Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 026/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **FRANCIANE APARECIDA OLIVEIRA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva para a Escola Municipal Fazendo Arte, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 027/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **NADIR MOREIRA DOS REIS** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Vila Irene para a Escola Municipal Pequeno Sábio, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 002/2017

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria Financeira.

PRAZO: 12 Meses

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 27/01/2017

VALOR MENSAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres, 27 de Janeiro de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 27/01/2017.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 028/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **VALDENICE TORRES DA CUNHA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Santa Catarina para a Escola Municipal Santos Dumont, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 029/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ELIANE DE OLIVEIRA CARDOZO** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga para o Centro Operacional de Cáceres – COC/ Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 030/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Laranjeira para a Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 031/2017 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **OLINDA APARECIDA DE CAMARGO** – Auxiliar de Serviços Gerais, da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva para a Escola Municipal Novo Oriente, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 31 de janeiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.939 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.939 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **WILLIAM DIAS RIBEIRO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 090/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO IERELI – ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 13 de outubro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial 01/02/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.896 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 6.896 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **MIRIAM REGINA CAMARGO BARROSO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 082/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E TAEKWONDO DE NOVA XAVANTINA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 24 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial 01/02/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.897 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 6.897 DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **RENATO RÉGIO GONÇALVES DOS SANTOS** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 083/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **ELCIO MENDES DA SILVA ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 25 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial 01/02/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.932 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.932 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **EUILDES LUCAS MACHADO** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº088/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **NACYMAR DE JESUS CALDAS.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 04 de outubro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial em 01/02/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.937 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.937 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ARISTEU CÂNDIDO ALVES** como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº089/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **A. F. DOS SANTOS – CONSTRUTORA – EPP.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 10 de outubro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial em 01/02/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.888 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 6.888 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **LINDOMAR PIABA BENTO** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 078/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a Empresa **A J SILVERIO ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 08 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial 01/02/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.892 DE 15 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 6.892 DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 079/2016 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a contratada **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 15 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado no diário Oficial 01/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 162, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1. 518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o resultado do Processo de Escolha de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Campo Novo do Parecis, realizado em 11 de novembro de 2016,

Considerando o Memorando nº 042/2017, datado de 27 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos,a partir de 1º de fevereiro de 2017, a professora **EDWIGES VALDETE ALVES COLERAUS**,paraexercer o cargo de **Diretora Escolar** da **Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio.**

2. Para exercer o cargo ora nomeado, a servidora perceberá adicional de 40% (quarenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 160, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1. 518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o resultado do Processo de Escolha de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Campo Novo do Parecis, realizado em 11 de novembro de 2016,

Considerando o Memorando nº 042/2017, datado de 27 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos,a partir de 1º de fevereiro de 2017, a professora **MARIA DA PENHA ALVES DE BARROS**,paraexercer o cargo de **Diretora Escolar** da **Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte.**

2. Para exercer o cargo ora nomeado, a servidora perceberá adicional de 40% (quarenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
1º	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES
2º	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO
3º	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO
4º	ELIETE XAVIER QUADROS
5º	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA
6º	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA
7º	ELISABETE MARIA RENA
8º	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO
9º	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
10º	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ
11º	ERONI DE FATIMA FERREIRA CAIRES
12º	NATERCIA BARRETO DA SILVA
13º	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO
14º	MACARIS VERONICA ROHDEN
15º	CLEMILDA PAULA DA SILVA GONCALVES
16º	SIMONE CRISTIANE CATTANEO
17º	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS
18º	REGINA FRANCO FIUZA
19º	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO
20º	NADJA BARRETO DA SILVA

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA RURAL

(Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte) – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
1º	GEZISBEL SIMAO PEREIRA

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR MATEMÁTICA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
1º	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR LETRAS – ÁREA URBANA – 30 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
1º	EDINA TEIXEIRA BELAI GINEZ

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ÁREA URBANA – 30 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
1º	FLAVIA CRISTINA REZENDE DE LIMA

Cargo: NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA - 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
1º	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO
2º	MARIELBA DE ARAUJO SILVA
3º	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ
4º	TANIA MARA SCHIAVINI
5º	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS
6º	ANA MARCIA DA SILVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO - AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA RURAL (Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte)- 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	*CANDIDATO*
1º	CRISTIANE SOARES PEREIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 159, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1. 518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o resultado do Processo de Escolha de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Campo Novo do Parecis, realizado em 11 de novembro de 2016,

Considerando o Memorando nº 042/2017, datado de 27 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos,a partir de 1º de fevereiro de 2017, o professor **ADILSON PEREIRA ESTEVES**,paraexercer o cargo de **Diretor Escolar** da **Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi.**

2. Para exercer o cargo ora nomeado, o servidor perceberá adicional de 40% (quarenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 161, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1. 518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o resultado do Processo de Escolha de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Campo Novo do Parecis, realizado em 11 de novembro de 2016,

Considerando o Memorando nº 042/2017, datado de 27 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos,a partir de 1º de fevereiro de 2017, a professora **MARTA HELENA ZAWASKI**,paraexercer o cargo de **Diretora Escolar** da **Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann.**

2. Para exercer o cargo ora nomeado, a servidora perceberá adicional de 40% (quarenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 158, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1. 518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o resultado do Processo de Escolha de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Campo Novo do Parecis, realizado em 11 de novembro de 2016,

Considerando o Memorando nº 042/2017, datado de 27 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos,a partir de 1º de fevereiro de 2017, o professor **VALDEAN MOREIRA GOMES**,paraexercer o cargo de **Diretor Escolar** da **Escola Municipal 04 de Julho.**

2. Para exercer o cargo ora nomeado, o servidor perceberá adicional de 40% (quarenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 157, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1. 518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o resultado do Processo de Escolha de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Campo Novo do Parecis, realizado em 11 de novembro de 2016,

Considerando o Memorando nº 042/2017, datado de 27 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos,a partir de 1º de fevereiro de 2017, a professora **DALVA SÔNIA ZATTI KOCZKODAY**,paraexercer o cargo de **Diretora Escolar** da **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.**

2. Para exercer o cargo ora nomeado, a servidora perceberá adicional de 40% (quarenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 154, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Memorando nº 042/2017 datado de 26 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

1. ***AUTORIZAR***, a partir desta data, o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o ven-

cimento da mesma. **2.** O servidor/condutor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Lucas Kolling	Agente Administrativo	039.635.831 - 42

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 156, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1. 518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o resultado do Processo de Escolha de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Campo Novo do Parecis, realizado em 11 de novembro de 2016,

Considerando o Memorando nº 042/2017, datado de 27 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos,a partir de 1º de fevereiro de 2017, o professor **CLODOALDO LOPES**,paraexercer o cargo de **Diretor Escolar** da **Escola Municipal Jardim das Palmeiras.**

2. Para exercer o cargo ora nomeado, o servidor perceberá adicional de 40% (quarenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 153, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. ***AUTORIZAR***, a partir desta data, o Prefeito Municipal, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor/condutor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Rafael Machado	Prefeito Municipal	929.162.010 – 68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

DO OBJETO: Revisão de 20 mil quilômetros rodados do veículo ambulância Sprinter Mercedes-Benz, Placa QCA 9878 e Código Municipal de Frotas VAM 235.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro.

DO CONTRATADO: Rodobens Veículos Comerciais Cuiabá S.A, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.005.212/0001-50, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 5635, Parque Ohara, Cuiabá MT.

DA JUSTIFICATIVA: Revisão de veiculo durante o período de garantia técnica necessário à manutenção do mesmo, junto ao fornecedor original em concessionária autorizada exclusiva no Estado de Mato Grosso para a marca Mercedes-Benz.

VALOR: R$ 1.562,61 (Hum mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.002.10.302.0006.2099.3.3.90.30.01.04

DO PRAZO: Entrega imediata, sendo assim dispensada a apresentação de documentação de habilitação, conforme art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Campo Novo do Parecis, 31 de janeiro de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 155, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1. 518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o resultado do Processo de Escolha de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Campo Novo do Parecis, realizado em 11 de novembro de 2016,

Considerando o Memorando nº 042/2017, datado de 27 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos,a partir de 1º de fevereiro de 2017, a professora **SANDRA CRISTINA DE ÁVILA DEL BARCO**,paraexercer o cargo de **Diretora Escolar** da **Escola Municipal Professor Antonio Pereira.**

2. Para exercer o cargo ora nomeado, a servidora perceberá adicional de 40% (quarenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 163, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1. 518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o resultado do Processo de Escolha de Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Campo Novo do Parecis, realizado em 11 de novembro de 2016,

Considerando o Memorando nº 042/2017, datado de 27 de janeiro de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,** pelo período de 2 (dois) anos,a partir de 1º de fevereiro de 2017, a professora **IVONE RODRIGUES DA SILVA**,paraexercer o cargo de **Diretora Escolar** da **Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado.**

2. Para exercer o cargo ora nomeado, a servidora perceberá adicional de 40% (quarenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 009/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** na modalidade pregão (presencial) **n° 009/2017**, a se realizar no dia **14/02/2017, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 31 de janeiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS REPASSADOS PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir membros da Comissão de Acompanhamento dos Recursos do Convênio de Cooperação com a Associação Social Amigos da Solidariedade, em forma complementar aos serviços de saúde na área de assistência hospitalar, a qual ficará assim substituída:

I - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a) Representante Titular: KATILIN CRISTINA DE OLIVEIRA FERNANDES, portadora do RG nº 08287279 SSP-MT, inscrita no CPF sob nº 522. 871.651-34, Endereço: Rua Atalaia, nº 701, Bairro Cidade Alta, telefone: (66) 99988-5921;

b) Representante Suplente: GENINHO CRISTOFOLI, portador do RG nº 13R310.138 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 141.421.555-20, Endereço: Rua Lions International, 1432, Bairro Vale do Sol, telefone: (66) 99979-6269;

c) Representante Titular: TANIA MENEGHIN BURLACENCO, portadora do RG nº 4545382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 798.038.739-20, Endereço: Rua Tupi, nº 03, Bairro Vale do Sol, telefone: (66) 9656-1710;

d) Representante Suplente: ELIANE DE FÁTIMA PEREIRA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 2118820-3 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 931.805.359-20, Endereço: Rua Tocantins, nº 93, São Lourenço, telefone: (66) 8124-4155;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Representante Titular:ELAINE APARECIDA DE LIMA, portadora do RG nº 1.283.732-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 003.439.451-69, Endereço: Avenida Marinho Catani, nº 1.505, bairro Estação da Luz, telefone: (66) 9203-2709;

b) Representante Suplente:PATRICIA MIRANDA GIUSTTI, portadora do RG nº 1295686-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 710.516.191-49, En-

dereço Rua Rotary International, n.º 334, Bairro Belvedere, telefone: (66) 99981-1197;

c) Representante Titular:ALTAIR TIMOTEO ARAUJO, portador do RG nº 13933892 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 970.219.031-20, Endereço: Rua Atalaia, nº 451, Bairro Cidade Alta, telefone: (66) 99917-0519;

d) Representante Suplente:SUELI JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 13624261 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 988.207.881-87, Endereço: Rua 5, B 0, Bairro São Miguel, telefone: (66) 99954-9056.

III – Representantes do Poder Executivo:

a) Representante Titular: WILIAN EIICHIRO IWASAKI, portador do RG n.º 856309 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 594.351.351-53, Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, n°. 524, bairro Jardim Campo Verde, telefone: (66) 9609-3501.

b) Representante Suplente:DARIANE REGINA LORENSET DA CRUZ, portadora do RG n.º 1406921-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 010.505.851-35, Endereço: Avenida Santa Maria, S/N, Bairro Vale do Sol, telefones: (66) 99981-6862;

c) Representante Titular: LEILA GUBERT, portadora do RG n.º 56471790 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 871.281.109-25, Endereço: Av. Porto Alegre, Centro, telefone: (66) 99604-7555;

d) Representante Suplente:MARCELA CRISTINA DE FARIA CAMPOS, portador do RG n.º 1184809-0 SJ/MT, inscrito no CPF sob n.º 878.206.171-87, Endereço: Rua Campo Grande, nº 1482, Bairro Campo Real II, telefone: (66) 99634-3995 ou (65) 98115-7023.

IV – Gerente de Contabilidade:

a) DAVID RODRIGUES DE ALENCAR, portador do RG n.º 35966 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 415.697.411-15, Endereço: Rua Lyons International, 1102, Bairro Belvedere, telefone: (66) 99917-6145 ou (66) 98112-1880;

ARTIGO 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior, tem por finalidade acompanhar a aplicação dos recursos repassados através do convênio referendado, bem como acompanhar a prestação de contas da Associação junto ao Município.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2014

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo de quantidade do objeto.

DO ADITAMENTO: seguro para mais dois veículos para atender gabinete do prefeito e secretaria de educação.

DO VALOR GLOBAL: passará de R$ 203.737,04(Duzentos e três mil setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos Para 214.354,49(Duzentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

DO VALOR: R$ 11.098,45 (onze mil noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: 26/01/2017 a 26/01/2018.

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ. 61.198.164/0001-60 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 01/2017, para credenciamento de enfermeiros, exclusivamente para pessoas físicas, para realização de plantões, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento vai do dia **01/02/2017 até 20/02/2017.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 31 de janeiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 011/2017

Data: 25/01/2017

Contratado: POTENCIAL PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - ME.

Objeto: Fornecimento de diversos materiais elétricos.

Valor: R$ 49.882,15 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

Vigência: 25/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 010/2017

Data: 25/01/2017

Contratado: COMERCIAL MATERIAIS ELÉTRICOS LUZ E FIO EIRELI-ME.

Objeto: Fornecimento de diversos materiais elétricos.

Valor: R$ 125.886,70(cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Vigência: 25/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

‘’ COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para **Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira** no Município de Canarana-MT., de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 16/02/2017.

HORAS: 13:00 hs (horário de Cuiabá).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 31 de Janeiro de 2017.

_____

NAIR EVANE BERNARDI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

REGISTRO DE PREÇOS

‘’COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF’s e UBS’s do Município de Canarana-MT, conforme propostas 13978.186000/1160-01 e 13978.186000/1160-02 (Ministerio da Saúde) e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/02/2017 às 12h30-min** (**Horário Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 31 de Janeiro de 2017.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT

.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:13/02/2016

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 31 **de** Janeiro de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK UP ZERO KM DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12095.491000/1160-01.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 31 **de** Janeiro de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 322/2016 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 123/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT

O Município de Chapada dos Guimarães – MT, torna público, para conhecimento dos interessados a Adesão/ Carona da Ata de Registro de Preço n°322/2016, homologada em 08/12/2016 do Pregão Presencial n°123/2016 da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUÍNA E/OU ORIGINAL DE PRIMEIRA LINHA, pelo percentual de desconto de**

36,10 %, tendo como detentora da referida Ata a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78.

Chapada dos Guimarães – MT, 31 de janeiro de 2017.

Karla da Silva Miranda

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **RICARDO YOTZCHETZ JUNIOR**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução bem como o prazo de vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias. DATA: 31/01/2017

CONTROLE INTERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: A.M. TALAU COMÉRCIO ME

OBJETO: O presente contrato vigerá da data da assinatura até 31/03/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. **DATA**: 31/01/2017

CONTROLE INTERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP**

OBJETO: O presente contrato vigerá da data da assinatura até 31/03/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. **DATA: 31/01/2017**

CONTROLE INTERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME

OBJETO: O presente contrato vigerá da data da assinatura até 31/03/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. **DATA**: 31/01/2017

CONTROLE INTERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DAS ESTRADAS MUNICIPAIS**, tendo como fornecedor a empresa **SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA EPP, CNPJ: 02.258.391/0001-74,** com endereço naEstrada Gladys, Chacará 48, s/nº, Setor Industrial, Cláudia/MT, no valor global de R$ 18.649,65 (dezoito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 581/2015 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Cláudia - MT, 31 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CONTROLE INTERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: A.M. TALAU COMÉRCIO ME

OBJETO: O presente contrato vigerá da data da assinatura até 31/03/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. **DATA: 31/01/2017**

CONTROLE INTERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **VANDERSON YOTZCHETZ**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 01 de Maio de 2017. O valor do presente aditivo é de R$ **4.140,00(Quatro Mil Cento e Quarenta Reais)**. **DATA: 31/01/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 114/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINCOLN MOREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **114/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.264,75 (Seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
EXTRATO TERMO DE RATEIO 02/17

EXTRATO

TERMO DE RATEIO N.º 02/17/CISRNM

contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATANTE: Município de Nova Guarita/MT (CNPJ/MF n.° 37.465.598/0001-02)

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n.° 039/97 e do artigo 7° do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2°, §1°, inciso I da Lei Federal n.° 11.107/2005.

VIGÊNCIA: 02.01.2017 a 31.12.2017.

Colíder/MT, 02 de Janeiro de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COLIDER
EXTRATO TERMO DE RATEIO 1/17

EXTRATO

TERMO DE RATEIO N.º 01/17/CISRNM

contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATANTE: Município de Colíder/MT (CNPJ/MF n.° 15.023.930. 0001-38)

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n.° 523/96 e do artigo 7° do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2°, §1°, inciso I da Lei Federal n.° 11. 107/2005.

VIGÊNCIA: 02.01.2017 a 31.12.2017.

Colíder/MT, 02 de Janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 122/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANNA PAULA BEZERRA DE SOUSA SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº**122/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.105,55 (Três mil e cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 007/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRIELLY FERNANDA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº**00782/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.264,75 (Seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 182/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº**182/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.191,30 (Quatro mil e cento e noventa e um reais e trinta centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 159/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº**159/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.532,87 (Cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 065/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº**065/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.105,55(Três mil e cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 057/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALZIRA MACHADO PEIXOTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº**057/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.105,55(Três mil e cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 104/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRESSA CAMILE VENANCIO CORDEIRO MAIOL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº**104/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.219,52 (Três mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 180/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA SILVA SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº**180/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.005,48 (Três mil e cinco reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 168/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA JACINTO NUNES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº**168/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.005,48 (Três mil e cinco reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 126/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA CAROLINA DA SILVA CORREA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº**126/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.105,55 (Três mil e cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 108/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANNA KATHIA SOARES ZIRONDI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº**108/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.264,75 (Seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 161/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº**161/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.093,18 (Seis mil e noventa e três reais e dezoito centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 018/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALCIONE PINTO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **018/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.401,56 (Seis mil e quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 222/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **222/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.137,63 (Cinco mil e cento e trinta e sete reais e sessenta centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 074/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA CUSTODIO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **074/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.913,45 (Três mil e novecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 059/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **059/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.248,44 (Três mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 043/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA DE FATIMA COELHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **043/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.996,49 (Seis mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 220/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANGELICA REGINA LUCCHETTI DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **220/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.955,69 (Seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 131/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANGELICA WOLF

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **131/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.077,97 (Três mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 154/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DALMOLIN

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **154/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.929,24 (Cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e vinte quatro centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 163/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRESSA PLACIDO BRITES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **163/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.653,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 071/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **071/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.459,06 (Três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 170/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALYNE KEILA ZORZO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **170/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.977,90 (Dois mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 135/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADENY ROSA DO CARMO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **135/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.366,96 (Três mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 041/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALAIR GOMES MONTEL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **041/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.236,31 (Seis mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 221/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **221/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.125,21 (Cinco mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 229/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANDRIELLI CRISTINA WOLF

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **229/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.855,79 (Três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 098/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BRUNELDY BUTZKE LEMES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **098/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.247,96 (Dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 179/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BRUNA DA CRUZ ANDRADE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **179/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.950,32 (Dois mil e noventa e cinquenta reais e trinta e dois centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 045/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BERENICE DE CASTRO ALVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **045/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.196,26 (Seis mil e cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 119/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: BIANCA ALVES MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **119/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.077,97 (Três mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 193/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA MOREIRA RAMOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **193/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.109,81 (Seis mil e cento e nove reais e oitenta e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 056/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CAMILA DOS SANTOS DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **056/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.177,55 (Três mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 101/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **101/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.248,73 (Seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 217/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **217/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.820,66 (Cinco mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 103/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **103/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.264,75 (Seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 054/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEANI DASILVA VASCONCELOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **054/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.160,71 (Três mil e cento e sessenta reais e setenta e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 197/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **197/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.024,35 (Três mil e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 072/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CELIA LUZIA SOARES SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **072/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.160,71 (Três mil e cento e sessenta reais e setenta e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 068/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANA ALCANTARA ALVES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **068/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.709,70 (Três mil e setecentos e nove reais e setenta centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 035/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE ANDREOTTO COALHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **035/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.086,74 (Seis mil e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 025/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **025/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.370,59 (Seis mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 034/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **034/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.834,23 (Quatro mil e oitocentos e trinta e quatro e vinte e três centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 064/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE ELIAS DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **064/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.133,13 (Três mil e cento e trinta e três reais e treze centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 049/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEVANI LUZIA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **049/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.854,24 (Seis mil e oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 048/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DALVA ANGELITA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **048/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.870,26 (Seis mil e oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 189/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIRCIANE JONER

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **189/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.745,87 (Seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 010/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANA SANTANA SARTIN

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **010/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.731,61 (Cinco mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 086/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDINALVA DA SILVA CASTRO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **086/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.105,55 (Três mil e cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 194/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE CRISTINA KRAUSE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **194/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.158,10 (Seis mil e cento e cinquenta e oito reais e dez centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 105/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **105/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.589,71 (Hum mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 223/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **223/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.360,22 (Cinco mil e trezentos sessenta reais e vinte e dois centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 133/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELOIR MACIEL DE PONTES DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **133/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.220,86 (Três mil e duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 141/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELINE CIBELE SILVA VIEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **141/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.077,97 (Três mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 187/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA ADRIANA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **187/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.997,68 (Cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 115/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EUNICE DOS SANTOS ANDRADE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **115/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.077,97 (Três mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 201/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANA DE FATIMA MOLINA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **201/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.550,09 (Hum mil e quinhentos e cinquenta reais e nove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 118/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA DE SOUZA MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **118/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.077,97 (Três mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 078/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISANGELA SERENCOVIK FERNANDES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **078/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.393,83 (Três mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 173/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIAS JOSÉ TARIFA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **173/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.005,48 (Três mil e cinco reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 022/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELZA BERNARDO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **022/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.224,70 (Seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 100/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNEY HAUBRICHT

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **100/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.236,31 (Seis mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 128/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDINEIA PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **128/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.200,86 (Três mil e duzentos reais e oitenta e seis centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 125/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FLAVIANE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **125/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.077,97 (Três mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 017/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **017/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.903,23 (seis mil e novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 124/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **124/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.077,97 (Três mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 053/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELE DA COSTA MARQUES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **053/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.471,51 (seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 008/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FLAVIA LIRANÇO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **008/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.571,51 (sete mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 152/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCESCA MONICA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **152/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.121,62 (Seis mil e cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 226/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **226/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.430,72 (Dois mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 158/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELY DE SOUZA PEDROSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **158/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.026,12 (seis mil e vinte seis reais e doze centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 181/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **181/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.977,90 (Dois mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 079/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FABIANA SANTOS DO CARMO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **079/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.097,90 (Três mil e noventa e sete reais e noventa centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N°. 013/2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de funcionamento das repartições públicas;

DECRETA:

Art. **1°** Fica definido novo horário de funcionamento dos órgãos da Administração Municipal **a partir do dia 01 de Fevereiro**, onde o horário de expediente interno de todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal **será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, e, o atendimento ao público será das **07h00min às 11h00min e das 13h00min e 15h00min.**

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Infraestrutura obedecerão calendário/horário próprio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 30 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 178/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GLEICIELY DAIHARA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **178/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.977,90 (Dois mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 184/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GEZILDA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **184/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.687,19 (Seis Mil e seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 039/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GRACIELA OLIVEIRA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **039/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.661,60 (Seis Mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 230/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GREYCE KELY VIEIRA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **230/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.425,37 (Dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 019/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GREICIELE VOLPATO DE SANTANA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **019/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.293,19 (Seis mil e duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 234/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GEISE CLEIS SOARES DE OLIVEIRA MACHADO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **234/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.693,48 (Três mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 106/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: HELDER CALVI INOCENCIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **106/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.200,29 (Seis mil e duzentos reais e vinte e nove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº:202/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVANILDA ALVES FERREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **202/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.017,47 (Três mil e dezessete reais e quarenta e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 157/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVONE HENRIQUE SOARES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **157/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.026,12 (Seis mil e vinte e seis reais e doze centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 117/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA FRAPORTI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **117/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.308,59 (Três mil e trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 030//2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANISLEI CRISTINA PIRES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **030/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.264,75 (Seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e LazerE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 199/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JACQUELINE KAUANE PLACIDO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **199/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.977,55 (Dois mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 218/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **218/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.862,24 (Dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 077/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **077/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.105,55 (Três mil e cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 138/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEROLAYNE ALVES DOS REIS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **138/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.077,97 (Três mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 145/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEITIANE PAZIM

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **145/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.652,59 (Três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 212/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA FABIANA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. 212**/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.851,53 (Dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 120/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KERLIS BARBIERO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **120/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.077,97 (Três mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 237/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KAUANE APARECIDA RIBEIRO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **237/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.187,07 (Dois mil e cento e oitenta e sete reais e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 121/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LAURA FLORIANO GONZALES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **121/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.113,13 (Três mil e cento e treze reais e treze centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 069/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LEILIANE ARAUJO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **069/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.160,71 (Três mil e cento e sessenta reais e setenta e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 200/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **200/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.989,89 (Dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 192/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **192/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.646,83 (Seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 091/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINDIANE DANUBIA APOLONIO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **091/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.379,69 (Três mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 081/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LOURDES PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **081/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.982,24 (Dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 081/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LOURDES PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **081/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.982,24 (Dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 073/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LINDAMIRA FERREIRA LEITE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **073/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.486,35 (Três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 238/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **238/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.351,96 (Hum mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 214/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIA TEREZA CORREA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **214/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.814,30 (Cinco mil e oitocentos e quatorze reais e trinta centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 169/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **169/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.550,33 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 082/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANE ALVES DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **082/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.133,13 (Três mil e cento e trinta e três reais e treze centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 029/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **029/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.236,31 (Seis mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 191/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILENE LUIZ GOMES SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **191/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.204,24 (Seis mil e duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 225/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZINETE FERREIRA LIMA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **225/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.036,88 (Cinco mil e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 023/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **023/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.264,75 (Seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 166/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILENE ELIZA DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **166/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.977,90 (Dois mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 042/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCIANA DA SILVA SANTANA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **042/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$4.412,30 (Quatro mil e quatrocentos e doze reais e trinta centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 190/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARINEIDE DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **190/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.997,68 (Cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 015/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA ROSANGELA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **015/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.012,51 (Sete mil e doze reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 134/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA DE JESUS PEDROSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **134/2016,** por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.174,06 (Três mil e cento e setenta e quatro reais e seis centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 090/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA HILDEANE RODRIGUES DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **090/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.133,13 (Três mil e cento e trinta e três reais e treze centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 088/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCIO DA SILVA PRETTI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **088/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.509,14 (Três mil e quinhentos e nove reais e quatorze centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 142/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **142/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.077,97 (Três mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 089/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MALUCIA DE SOUZA SANTOS GOMES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **189/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.191,93 (Três mil e cento e noventa e um reais e noventa e três centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 185/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **185/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.005,48(Três mil e cinco reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 067/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARLENE GAIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **067/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.133,13(Três mil e cento e trinta e três reais e treze centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 014/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARINES DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **014/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.293,19 (Seis mil e duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 162/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARCUS MATSUMOTO LAZARI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **162/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$2.800,38 (Dois mil e oitocentos reais e trinta e oito centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 051/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEIDE MARTINS DE SANTANA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **051/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.264,75 (Seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 140/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NATALLY RIVADAVIA VITAL

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **140/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.308,59 (Três mil e trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 111/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: OSNITA BUTZKE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **111/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.055,82 (Sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 111/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: OSNITA BUTZKE

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **111/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$7.055,82 (Sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 052/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA PEDROSO BARROS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **052/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.236,31 (Seis mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 076/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PRISCILA BORGES RODRIGUES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **076/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.133,13 (Três mil e cento e trinta e três reais treze centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 146/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PRISCILA PEDROSO BARROS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **146/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.070,32 (Três mil e setenta reais e trinta e dois centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 096/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **096/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.264,75 (Seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 204/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **204/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.531,03 (Cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e três centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 176/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAQUEL DE PAULA CELESTINO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **176/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$5.125,00 (Cinco mil e duzentos e cento e vinte e cinco reais)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 093/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REZIERE DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **093/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.248,73 (Seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 107/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROBERTA IRIS DEITOS SODER

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **107/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.959,29 (Hum mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 062/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSELI DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **062/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.255,20 (Três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 033/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **033/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.293,19 (Seis mil e duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 021/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REGINALVA MENDES SANTANA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **021/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$6.499,75 (Seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 196/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **196/2016**, por termino do contrato de trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$1.996,94 (Hum mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

DATA: 20/12/2016

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCEDIMENO Nº 15.219/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 062/GP/17 de 02/01/2017 torna público para conhecimento dos interessados que foi ***cancelado*** o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, ***seleção de empresa para Ampliação e Readequação da Escola Valmir Neumam, com recursos oriundos do Convenio Nº 0292-2016 e Reforma da Escola Valmir Neumam com Recursos Próprios***, conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, em anexo no edital.

MOTIVO: Licitação Deserta por não haver nenhum interessado no certame, ficando esta licitação cancelada.

Colniza – MT, 31 de Janeiro de 2017.

Vânia Orben

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 15.853/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 063/GP/2017 torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 002/2017 realizado no dia 31/01/2017, com objetivo de selecionar proposta para **Prestação de serviços através de Empresa especializada na realização de Processo Seletivo para os Cargos de Nível Fundamental, Nível Médio Técnico e Nível Superior, com provas objetivas e subjetivas aos cargos de profissionais do Nível do Ensino Fundamental, e demais cargos administrativos a critério e entendimento da Comissão Organizadora.**Foi declarada vencedora a seguinte Empresa**: KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda CNPJ n º 11.761.650/0001-76 com valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 31 de Janeiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

Procedimento nº 15.884/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** *Registro de Preços para futura e eventual* **contratação de Empresa para mão de obra de manutenção geral e instalação de iluminação publica em Colniza, Distrito do Guariba e demais comunidades, pelo período de 12 (doze) meses.** *Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.* Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de Fevereiro de 2017 08h00-min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30-min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza- MT, 31 de Janeiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 034/2016

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 034/2016

***Procedimento nº* 13.218/2016**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2016 VALIDADE: 06 (seis) meses contados a partir de 01/02/2017. OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL** ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pecas para manutenção dos veículos leves e pesados desta Municipalidade.*** Ficam os licitantes fornecedores vencedores com o saldo de itens a partir desta data indicados conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO

Empresa* M K KIHARA ME *CNPJ nº 06.893.809/0001-76.

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
19694	ALTERNADOR ORIGINAL DA S10	680,0000	2,0000	0,0000	2,0000	
20413	BADEIJA INFERIOR LD S.10 4X4	390,0000	2,0000	0,0000	2,0000	
20503	BANDEIJA SUPERIOR LE S.10 4X4	390,0000	2,0000	0,0000	2,0000	
20514	BANDEIJA INFERIOR LE S.10 4X4	435,0000	2,0000	0,0000	2,0000	
20520	BANDEIJA SUPERIOR LD S.10 4X4	355,0000	2,0000	0,0000	2,0000	
21159	BOMBA DE OLEO ORIGINAL S.10	380,0000	1,0000	0,0000	1,0000	
21176	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA S10	383,3333	1,0000	0,0000	1,0000	
21314	BRAÇO AUXILIAR ORIGINAL DA S10	159,0000	4,0000	0,0000	4,0000	
23770	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO S10	979,3333	1,0000	0,0000	1,0000	
25714	FAROL AUXILIAR S10	48,6666	4,0000	0,0000	4,0000	
25730	FAROL PRINCIPAL ORIGINAL DA S10	129,0000	4,0000	0,0000	4,0000	
28068	LANTERNA TRASEIRA ORIGINAL DA S10	95,0000	2,0000	0,0000	2,0000	
32419	RETROVISOR ORIGINAL S.10	128,0000	2,0000	0,0000	2,0000	
33156	SEMI EIXO TRASEIRO S10 ORIGINAL	696,6666	2,0000	0,0000	2,0000	
34636	TURBINA ELETRONICA ORIGINAL DA S10	1.280,0000	1,0000	0,0000	1,0000	

MAYCON F. REQUENA PECAS – ME *CNPJ nº 08.490.833/0001-90*

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
19782	AMORTECEDOR DIANTEIRO S10	143,0000	4,0000	0,0000	4,0000
19819	AMORTECEDOR TRASEIRO S10	143,5000	4,0000	0,0000	4,0000
20882	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA S10	20,6666	6,0000	0,0000	6,0000
20886	BIELETA DA TORÇÃO ORIGINAL DA S10	22,0000	6,0000	0,0000	6,0000
21352	BRAÇO PITMAN ORIGINAL DA S10	134,0000	4,0000	0,0000	4,0000
21514	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO S10	8,0000	10,0000	0,0000	10,0000
21523	BUCHA BANDEIJA INFERIOR S.10	28,5000	10,0000	0,0000	10,0000
23252	CILINDRO DE RODA TRASEIRO ORIGINAL DA S10	65,7000	4,0000	0,0000	4,0000
23287	CILINDRO MESTRE DE FREIO ORIGINAL S10	232,6666	7,0000	0,0000	7,0000
24282	COXIM DIANTEIRO DE ORIGINAL S10	121,5000	5,0000	0,0000	5,0000
24283	COXIM DIANTEIRO LD ORIGINAL S10	114,3333	9,0000	0,0000	9,0000
24397	CRUZETA CARDAN ORIGINAL S10	36,5833	6,0000	0,0000	6,0000
24457	CUBO DIANTEIRO S10 4X4 S/ ABS	252,6666	4,0000	0,0000	4,0000
24759	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DA S10	124,0000	5,0000	0,0000	5,0000
27334	JG SAPATA DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL S10	181,0000	4,0000	0,0000	4,0000
27336	JG. REPARO DA PINÇA DE FREIO ORIGINAL S10	16,9666	8,0000	0,0000	8,0000
27751	KIT COXIM CABINE ORIGINAL DA S10	169,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27782	KIT EMBREAGEM ORIGINAL DA S10	649,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27831	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA S.10 ORIGINAL	133,6300	4,0000	0,0000	4,0000
30655	PINÇA DE FREIO ORIGINAL S10	339,6666	4,0000	0,0000	4,0000
30959	PIVO INFERIOR ORIGINAL S10	60,0000	8,0000	0,0000	8,0000
30967	PIVO SUPERIOR ORIGINAL S10	42,5000	8,0000	0,0000	8,0000
33639	TAMBOR DE FREIO ORIGINAL DA S10	105,0000	4,0000	0,0000	4,0000
33878	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO ORIGINAL DA S10	69,0000	6,0000	0,0000	6,0000
33931	TERMINAL DIREÇÃO LONGO ORIGINAL S10	31,0000	5,0000	0,0000	5,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

MAYCON F. REQUENA PECAS – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
19774	AMORTECEDOR DIANTEIRO ORIGINAL DA RANGER	119,0000	2,0000	0,0000	2,0000
19812	AMORTECEDOR TRASEIRO ORIGINAL DA RANGER	135,0000	2,0000	0,0000	2,0000
20540	BANDEJA INFERIOR LD	265,0000	1,0000	0,0000	1,0000
20543	BANDEJA INFERIOR LE	268,0000	1,0000	0,0000	1,0000
20566	BANDEJA SUPERIOR ORIG. DA RANGER	185,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21141	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DA RANGER	497,0000	1,0000	0,0000	1,0000
21148	BOMBA DE OLEO	479,0000	1,0000	0,0000	1,0000
21528	BUCHA BANDEJA INFERIOR - PARTE DIANT	19,0000	4,0000	0,0000	4,0000
23262	CILINDRO MESTRE	470,0000	1,0000	0,0000	1,0000
23323	CILINDRO RODA TRAZEIRA	76,4000	2,0000	0,0000	2,0000
24087	COROA E PINHÃO FORD RANGER	1.175,0000	1,0000	0,0000	1,0000
24252	COXIM CABINE	67,0000	1,0000	0,0000	1,0000
24313	COXIM DO MOTOR ORIGINAL DA RANGER	88,0000	2,0000	0,0000	2,0000
24412	CRUZETA DO CARDAN	48,0000	1,0000	0,0000	1,0000
24758	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DA RANGER	119,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27556	JOGO PASTILHA FREIO	67,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27756	KIT CUBO RODA 93824579	350,0000	1,0000	0,0000	1,0000
27781	KIT EMBREAGEM ORIGINAL DA RANGER	670,0000	1,0000	0,0000	1,0000
30957	PIVO INFERIOR ORIGINAL DA RANGER	67,0000	2,0000	0,0000	2,0000
31266	PONTA DE EIXO TRASEIRO ORIGINAL DA RANGER	385,0000	2,0000	0,0000	2,0000
33076	SAPATA JG, FREIO TRAS	214,0000	2,0000	0,0000	2,0000
33652	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL DA RANGE	119,0000	2,0000	0,0000	2,0000
33896	TERMINAL DE DIREÇÃO FORD RANGER	57,0000	2,0000	0,0000	2,0000

34643	TURBO ALIMENTADOR	315,0000	1,0000	0,0000	1,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

M K KIHARA ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
19810	AMORTECEDOR TRASEIRO ORIGINAL DA HILUX	149,0000	6,0000	0,0000	6,0000
19745	AMOÇONETICO DO GOL	45,0000	4,0000	0,0000	4,0000
20511	BANDEIJA INFERIOR HILUX	438,0000	6,0000	0,0000	6,0000
20521	BANDEIJA SUPERIOR HILUX	383,0000	6,0000	0,0000	6,0000
20535	BANDEJA DIANTEIRA ORIGINAL PALIO	178,0000	8,0000	0,0000	8,0000
20757	BATERIA 70 AMPERES	331,1428	19,0000	4,0000	7,0000
23109	CHAVE DIRECIONAL 912080	110,0000	120,0000	0,0000	120,0000
25339	ESCAPE COMPLETO DO GOL	65,0000	1,0000	0,0000	1,0000
25341	ESCAPE COMPLETO ORIGINAL DO PALIO	310,0000	1,0000	0,0000	1,0000
27901	LAMPADA 1034 12V	2,0000	160,0000	20,0000	140,0000
27905	LAMPADA 1141 12V	2,0000	80,0000	20,0000	60,0000
28011	LAMPADA PINGO DE ÁGUA 12V	2,8000	80,0000	0,0000	80,0000
30162	PARAFUSO DE RODA DO GOL	4,0000	8,0000	0,0000	8,0000

MAYCON F. REQUENA PECAS – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
19682	ALTERNADOR DA HILUX	1.600,0000	1,0000	0,0000	1,0000
19755	AMORTECEDOR DIANT. ORIGINAL HILUX	148,0000	6,0000	0,0000	6,0000
19778	AMORTECEDOR DIANTEIRO ORIGINAL DO GOL	98,0000	4,0000	2,0000	2,0000
19779	AMORTECEDOR DIANTEIRO ORIGINAL DO PALIO	109,0000	6,0000	2,0000	4,0000
19803	AMORTECEDOR TRASEIRO DO GOL	128,0000	4,0000	2,0000	2,0000
19817	AMORTECEDOR TRASEIRO ORIGINAL PALIO	109,0000	6,0000	2,0000	4,0000
20534	BANDEJA DIANT. DO GOL	50,0000	4,0000	2,0000	2,0000
20623	BARRA DE DIREÇÃO ORIGINAL DA HILUX	380,0000	2,0000	0,0000	2,0000
20646	BARRA ESTABILIZADOR ORIGINAL HILUX	499,0000	2,0000	0,0000	2,0000
20696	BATENTE DA BANDEIJA INFERIOR ORIGINAL DA HILUX	16,0000	6,0000	0,0000	6,0000
20697	BATENTE DA BANDEIJA SUPERIOR ORIGINAL DA HILUX	30,6300	6,0000	0,0000	6,0000
20710	BATENTE DO AMORTECEDOR ORIGINAL PALIO	17,0000	12,0000	2,0000	10,0000
20714	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO	28,0000	6,0000	2,0000	4,0000
20718	BATENTE INFERIOR DIANT. DO GOL	14,0000	4,0000	2,0000	2,0000
20856	BICO ENGETOR DE COMBUSTIVEL ORIGINAL DO PALIO	113,0000	8,0000	2,0000	6,0000
21139	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DA HILUX	1.200,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21158	BOMBA DE ÓLEO ORIGINAL PALIO	238,0000	2,0000	1,0000	1,0000
21250	BORRACHA DO PORTA MALA ORIGINAL DO PALIO	57,0000	2,0000	1,0000	1,0000
21311	BRAÇO AUXILIAR ORIGINAL DA HILUX	95,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21350	BRAÇO PITMAN ORIGINAL DA HILUX	45,4000	2,0000	0,0000	2,0000
21539	BUCHA BARRA DO ESTABILIZADOR ORIGINAL DA HILUX	3,0000	8,0000	0,0000	8,0000
21558	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR ORIGINAL DA HILUX	28,0000	12,0000	0,0000	12,0000
21559	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR ORIGINAL DA HILUX	26,0000	12,0000	0,0000	12,0000
21560	BUCHA DA BANDEJA DO GOL	7,0000	4,0000	0,0000	4,0000
21578	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA ORIGINAL DO GOL	4,2500	2,0000	0,0000	2,0000
21628	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE ORIGINAL DO PALIO	21,0000	4,0000	2,0000	2,0000
21634	BUCHA DO EIXO TRASEIRO ORIGINAL DO GOL	7,7500	1,0000	0,0000	1,0000
21635	BUCHA DO EIXO TRASEIRO ORIGINAL PALIO	27,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21656	BUCHA INFERIOR DO AMORTECEDOR ORIGINAL DA HILUX	3,2000	6,0000	0,0000	6,0000
21696	BUCHA SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ORIGINAL DA HILUX	3,2000	8,0000	0,0000	8,0000
21744	CABEÇOTE ORIGINAL PALIO	1.200,0000	1,0000	0,0000	1,0000
21783	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL PALIO	41,0000	2,0000	1,0000	1,0000
21832	CABO DE FREIO TRASEIRO DO GOL	67,0000	1,0000	0,0000	1,0000
22059	CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL DA HILUX	1.294,0000	1,0000	0,0000	1,0000
22066	CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL DO GOL	316,1900	2,0000	1,0000	1,0000
22067	CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL PALIO	488,0000	4,0000	2,0000	2,0000
22126	CAIXA SATELITE ORIGINAL DA HILUX	1.755,0000	1,0000	0,0000	1,0000
22341	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL PALIO	67,0000	6,0000	2,0000	4,0000
23103	CHAVE DE RODA DO GOL	17,0000	1,0000	0,0000	1,0000
23178	CHICOTE ORIGINAL PALIO	559,0000	1,0000	0,0000	1,0000
23247	CILINDRO DE RODA TRASEIRA ORIGINAL PALIO	35,0000	4,0000	2,0000	2,0000
23281	CILINDRO MESTRE DE FREIO DO GOL	9,3333	1,0000	0,0000	1,0000
23286	CILINDRO MESTRE DE FREIO ORIGINAL PALIO	111,0000	2,0000	0,0000	2,0000
23326	CILINDRO TRASEIRO ORIGINAL DA HILUX	58,0000	6,0000	0,0000	6,0000
23556	COIFA DA HOMOCINETICA ORIGINAL DA HILUX	33,8000	4,0000	0,0000	4,0000
23564	COIFA DESLIANTE ORIGINAL DA HILUX	33,0000	4,0000	0,0000	4,0000
23571	COIFA DO AMORTECEDOR ORIGINAL DO PALIO	31,0000	6,0000	4,0000	2,0000
24080	COROA DO DIFERENCIAL ORIGINAL DA HILUX	860,0000	1,0000	0,0000	1,0000
24106	CORREA DENTADA ORIGINAL DO GOL	25,0000	2,0000	1,0000	1,0000
24108	CORREA DO ALTERNADOR ORIGINAL PALIO	26,0000	4,0000	2,0000	2,0000
24146	CORREIA DENTADA ORIGINAL PALIO	45,0000	2,0000	1,0000	1,0000
24158	CORREIA DO ALTERNADOR DO GOL	20,0000	2,0000	1,0000	1,0000
24203	CORRENTE DE TRAÇÃO ORIGINAL DA HILUX	1.523,0000	2,0000	0,0000	2,0000

24271	COXIM DE MOTOR SUPERIOR ORIGINAL PALIO	25,0000	4,0000	2,0000	2,0000
24291	COXIM DO BRAÇO OSCILANTE ORIGINAL DO PALIO	23,0000	4,0000	2,0000	2,0000
24301	COXIM DO CAMBIO ORIGINAL HILUX	121,0000	4,0000	0,0000	4,0000
24302	COXIM DO CAMBIO ORIGINAL PALIO	63,0000	4,0000	2,0000	2,0000
24310	COXIM DO MOTOR ORIGINAL DA HILUX	97,0000	4,0000	0,0000	4,0000
24318	COXIM DO MOTOR SUPERIOR ESQUERDO ORIGINAL PALIO	68,0000	4,0000	2,0000	2,0000
24338	COXIM LATERAL DO DIFERENCIAL DIANTEIRO ORIGINAL DA HILUX	91,0000	4,0000	0,0000	4,0000
24395	CRUZETA CARDAN ORIGINAL DA HILUX	61,5000	6,0000	0,0000	6,0000
24450	CUBO DIANTEIRO DO GOL	42,5000	4,0000	2,0000	2,0000
24455	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL PALIO	50,0000	4,0000	2,0000	2,0000
24746	DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL PALIO	231,0000	2,0000	1,0000	1,0000
24756	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DA HILUX	94,0000	12,0000	0,0000	12,0000
24765	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL PALIO	48,0000	6,0000	3,0000	3,0000
25053	EIXO DA BANDEJA INFERIOR ORIGINAL DA HILUX	175,0000	8,0000	0,0000	8,0000
25728	FAROL ORIGINAL PALIO	151,0000	2,0000	0,0000	2,0000
26401	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DO GOL	7,5000	1,0000	0,0000	1,0000
27056	HOMOCINETICA ORIGINAL DO PALIO	114,0000	6,0000	2,0000	4,0000
27404	JOGO DE CABO DA VELA ORIGINAL PALIO	67,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27481	JOGO DE MOLA DIANT. DO GOL	153,0000	4,0000	1,0000	3,0000
27489	JOGO DE PASTILHA DE FREIO ORIGINAL DA HILUX	66,0000	7,0000	0,0000	7,0000
27495	JOGO DE PEÇA PINÇA ORIGINAL PALIO PINO GUIA	10,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27511	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL DA HILUX	148,0000	3,0000	0,0000	3,0000
27635	JUNTA DO CABEÇOTE DO GOL	26,5000	2,0000	1,0000	1,0000
27639	JUNTA DO CABEÇOTE ORIGINAL PALIO	45,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27648	JUNTA DO CARTE ORIGINAL PALIIO	18,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27671	JUNTA HOMOCINETICO ORIGINAL DO PALIO	114,0000	4,0000	2,0000	2,0000
27672	JUNTA MOÇONETICA ORIGINAL DA HILUX	198,0000	4,0000	0,0000	4,0000
27745	KIT CORREIA DO ALTERNADOR ORIGINAL DA HILUX	23,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27760	KIT DA CORREIA DENTADA ORIGINAL DA HILUX	121,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27778	KIT EMBREAGEM ORIGINAL DA HILUX	682,5000	2,0000	0,0000	2,0000
27917	LAMPADA 67 12V	2,4922	160,0000	20,0000	140,0000
27920	LAMPADA 69 12V	1,9900	50,0000	20,0000	30,0000
27985	LAMPADA H1 12V	7,5000	100,0000	20,0000	80,0000
27995	LAMPADA H4-12V	18,0000	120,0000	20,0000	100,0000
27998	LAMPADA H7-12V	18,6700	120,0000	20,0000	100,0000
28020	LAMPADA TORPEDO 12V	2,7000	50,0000	10,0000	40,0000
28053	LANTERNA DE LUZ TRASEIRA ORIGINAL ORIGINAL PALIO	72,0000	4,0000	2,0000	2,0000
28510	LUVA DO CARDAM DIANTEIRO ORIGINAL DA HILUX	234,0000	2,0000	0,0000	2,0000
28514	LUVA DO CARDAM TRASEIRO ORIGINAL DA HILUX	234,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27991	LÂMPADA H3-12	9,2400	70,0000	20,0000	50,0000
28633	MACACO ORIGINAL PALIO	69,0000	2,0000	1,0000	1,0000
28803	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE FREIO ORIGINAL PALIO	20,0000	2,0000	0,0000	2,0000
28934	MAQUINA DO VIDRO ORIGINAL PALIO	74,0000	2,0000	0,0000	2,0000
29307	MOLEJO TRASEIRO DIREITO ORIGINAL DA HILUX	650,0000	2,0000	0,0000	2,0000
29312	MOLEJO TRASEIRO ESQUERDO ORIGINAL DA HILUX	650,0000	2,0000	0,0000	2,0000
29372	MOTOR DE PARTIDA DO UNO	350,0000	2,0000	0,0000	2,0000
29795	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISA ORIGINAL PALIO	17,0000	2,0000	0,0000	2,0000
30053	PARA-CHOQUE DIANTEIRO DO GOL	160,0000	1,0000	0,0000	1,0000
30059	PARA-CHOQUE DIANTEIRO ORIGINAL PALIO	159,0000	1,0000	0,0000	1,0000
30071	PARA-CHOQUE TRASEIRO ORIGINAL PALIO	399,0000	1,0000	0,0000	1,0000
30136	PARAFUSO DA BANDEJA SUPERIOR ORIGINAL DA HILUX	4,0000	8,0000	0,0000	8,0000
30452	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL PALIO	30,0000	8,0000	2,0000	6,0000
30454	PASTILHA DE FREIO DO GOL	34,0000	4,0000	1,0000	3,0000
30524	PEITO DE AÇO DO GOL	69,0000	1,0000	0,0000	1,0000
30977	PIVOR INFERIOR ORIGINAL DA HILUX	75,0000	6,0000	0,0000	6,0000
30984	PIVOR ORIGINAL DO UNO	35,4800	6,0000	0,0000	6,0000
30986	PIVOR SUPERIOR ORIGINAL DA HILUX	68,0000	6,0000	0,0000	6,0000
30608	PIÃO DO DIFERENCIAL ORIG. DA HILUX	775,0000	1,0000	0,0000	1,0000
31057	PLANETARIA ORIGINAL DA HILUX	117,0000	1,0000	0,0000	1,0000
31264	PONTA DE EIXO TRASEIRO ORIGINAL DA HILUX	399,0000	4,0000	0,0000	4,0000
31292	PONTEIRO DO CARDAN DIANTEIRO ORIGINAL DA HILUX	137,0000	2,0000	0,0000	2,0000
31294	PONTEIRO DO CARDAN TRASEIRO ORIGINAL DA HILUX	137,0000	2,0000	0,0000	2,0000
31314	PORCA DO CUBO DIANT. COM TRAVA ORIGINAL DA HILUX	8,6600	6,0000	0,0000	6,0000
31611	PRISILHA DA PASTILHA ORIGINAL DA HILUX	15,0000	8,0000	0,0000	8,0000
31954	RELE AUXILIAR 12V	11,0000	100,0000	10,0000	90,0000
31961	RELE DE PISCA 12V	20,0000	100,0000	10,0000	90,0000
32178	RETENTOR CUBO DIANT. ORIGINAL HILUX	22,0000	6,0000	0,0000	6,0000
32269	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREKIM ORIGINAL DA HILUX	35,0000	2,0000	0,0000	2,0000
32282	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA ORIGINAL DA HILUX	28,0000	4,0000	0,0000	4,0000
32308	RETENTOR DO EIXO MAIOR ORIGINAL DA HILUX	39,0000	2,0000	0,0000	2,0000
32313	RETENTOR DO EIXO MENOR ORIGINAL DA HILUX	39,0000	2,0000	0,0000	2,0000
32381	RETENTOR SEMI EIXO TRASEIRO ORIG. DA HILUX	20,6500	8,0000	0,0000	8,0000
32438	RETROVISOR PALIO	69,0000	4,0000	2,0000	2,0000
32503	RODA Nº 13 ORIGINAL PALIO	240,0000	4,0000	0,0000	4,0000
32619	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO ORIGINAL HILUX	97,0000	12,0000	0,0000	12,0000
32668	ROLAMENTO DE EMBREAGEM ORIGINAL PALIO	44,0000	2,0000	1,0000	1,0000
32707	ROLAMENTO DIANTEIRO ORIGINAL PALIO	65,0000	6,0000	2,0000	4,0000

32729	ROLAMENTO DO DISCO DE EMBREAGEM DO GOL	32,5000	2,0000	0,0000	2,0000
32760	ROLAMENTO MANGA DE EIXO ORIG. DA HILUX	39,0000	4,0000	0,0000	4,0000
32785	ROLAMENTO PONTA DE EIXO TRASEIRO ORIGINAL DA HILUX	67,0000	4,0000	0,0000	4,0000
32828	ROLAMENTO TRASEIRO ORIGINAL PALIO	59,0000	6,0000	2,0000	4,0000
33063	SAPATA DE FREIO DO GOL	16,8750	4,0000	0,0000	4,0000
33066	SAPATA DE FREIO ORIGINAL PALIO	88,0000	8,0000	2,0000	6,0000
33144	SEMI EIXO DIANTEIRO ORIGINAL DA HILUX	293,0000	2,0000	0,0000	2,0000
33641	TAMBOR DE FREIO ORIGINAL DO PALIO	71,0000	4,0000	2,0000	2,0000
33655	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL HILUX	108,0000	4,0000	0,0000	4,0000
33675	TAMPA DO CARTE ORIGINAL DO GOL	5,5000	1,0000	0,0000	1,0000
33855	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR ORIGINAL PALIO	177,0000	2,0000	1,0000	1,0000
33860	TENSOR DA CORREIA DENTADA ORIGINAL DO PALIO	89,0000	2,0000	1,0000	1,0000
33886	TERMINAL DE DIREÇÃO DO GOL	31,0000	4,0000	2,0000	2,0000
33900	TERMINAL DE DIREÇÃO ORIGINAL DA HILUX	37,0000	8,0000	0,0000	8,0000
33905	TERMINAL DE DIREÇÃO ORIGINAL PALIO	38,0000	8,0000	1,0000	7,0000
34474	TRISETA ORIGINAL DO PALIO	50,0000	2,0000	0,0000	2,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

M K KIHARA ME

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
19155	531 - 12V SOLENOIDE AUTOMATICAS	167,0000	80,0000	0,0000	80,0000
19260	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA	70,0000	15,0000	5,0000	10,0000
19261	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA ORIGINAL ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	38,5000	15,0000	5,0000	10,0000
19688	ALTERNADOR ONIBUS 1620	980,0000	40,0000	0,0000	40,0000
19689	ALTERNADOR ONIBUS 812	980,0000	30,0000	0,0000	30,0000
19754	AMORTECEDOR DIANT. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	380,0000	20,0000	8,0000	12,0000
19768	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS MB 812	140,0000	12,0000	0,0000	12,0000
19781	AMORTECEDOR DIANTEIRO ORIGINAL ONIBUS 15.190	189,0000	12,0000	4,0000	8,0000
19903	ANEL PISTA DO RETENTOR DIANT. ORIG. ONIBUS 15.190	34,0000	4,0000	1,0000	3,0000
19904	ANEL PISTA DO RETENTOR DIANT. ORIG. ONIBUS 1620	17,0000	12,0000	6,0000	6,0000
19905	ANEL PISTA DO RETENTOR TRAS. ORIG. ONIBUS 15.190	36,0000	4,0000	2,0000	2,0000
19906	ANEL PISTA DO RETENTOR TRAS. ORIG. ONIBUS 1620	20,0000	12,0000	2,0000	10,0000
20123	ARANHA DA CARCAÇA TRAS. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	8,0000	8,0000	6,0000	2,0000
20124	ARANHA DA CARCAÇA TRAS.ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	6,0000	6,0000	0,0000	6,0000
20244	ARRUELA DA CARCAÇA TRAS. ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	6,0000	4,0000	0,0000	4,0000
20245	ARRUELA DA CARCAÇA TRAS. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	7,0000	8,0000	0,0000	8,0000
20612	BARRA DE DIREÇÃO CURTA ORIGINAL DO ONIBUS 1620	160,0000	18,0000	4,0000	14,0000
20618	BARRA DE DIREÇÃO LONGA ORIGINAL DO ONIBUS 1620	194,0000	18,0000	4,0000	14,0000
20738	BATERIA 150 AMP ORIGINAL ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	650,0000	12,0000	4,0000	8,0000
20739	BATERIA 150 AMP. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	650,0000	20,0000	0,0000	20,0000
20740	BATERIA 150 AMP. ORIGINAL DO ONIBUS MB 812	650,0000	12,0000	0,0000	12,0000
21361	BRANCO PITMAN DE DIREÇÃO ORIGINAL ONIBUS 1620	340,0000	14,0000	6,0000	8,0000
21671	BUCHA PATIM DIANT/TRAS. ORIGINAL ONIBUS 15.190	5,0000	12,0000	0,0000	12,0000
21672	BUCHA PATIM DIANT/TRAS. ORIGINAL ONIBUS 1620	9,0000	18,0000	5,0000	13,0000
21778	CABO DE ACELERADOR 331464-1407	29,5000	6,0000	0,0000	6,0000
21781	CABO DE ACELERADOR MB 709/912	49,0000	15,0000	0,0000	15,0000
22134	CAIXA SATELITE ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	1.360,0000	6,0000	2,0000	4,0000
22135	CAIXA SATELITE ORIGINAL DO ONIBUS 1620	1.270,0000	10,0000	3,0000	7,0000
22338	CAMPANA DE FREIO TRAS. ONIBUS MB 812	280,0000	12,0000	4,0000	8,0000
22820	CATACRA FREIO DIANTEIRO ORIGINAL ONIBUS 1620	105,0000	6,0000	4,0000	2,0000
22821	CATACRA FREIO DIANTEIRO ORIGINAL ONIBUS 15.190	118,0000	6,0000	2,0000	4,0000
22822	CATACRA FREIO TRASEIRO ORIGINAL ONIBUS 1620	205,7100	6,0000	2,0000	4,0000
22823	CATACRA FREIO TRAZEIRO ORIGINAL ONIBUS 15.190	127,0000	6,0000	2,0000	4,0000
22856	CATRACA DE FREIO TRAS. ONIBUS MB 812	117,0000	14,0000	4,0000	10,0000
23167	CHAVES DIRECIONAL 11126	118,0000	100,0000	0,0000	100,0000
23168	CHAVES DIRECIONAL 11132	110,0000	110,0000	0,0000	110,0000
23214	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	118,0000	8,0000	2,0000	6,0000
23215	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ORIGINAL DO ONIBUS 1620	161,0000	6,0000	2,0000	4,0000
23269	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS 1620	130,6800	8,0000	3,0000	5,0000
23270	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	149,0000	8,0000	2,0000	6,0000
23634	COLA PARA LONA ORIG. ÔNIBUS 1620	8,0000	30,0000	13,0000	17,0000
23637	COLA PARA LONA ORIGINAL ÔNIBUS 15.190	6,0000	30,0000	10,0000	20,0000
23773	COMPRESSOR DE AR ORIG. ÔNIBUS 812	730,0000	5,0000	0,0000	5,0000
23774	COMPRESSOR DE AR ORIGINAL DO ONIBUS 1620	680,0000	8,0000	2,0000	6,0000
23775	COMPRESSOR DE AR ORIGINAL ÔNIBUS 15.190	680,0000	5,0000	1,0000	4,0000
24093	COROA PINHÃO ORIG. ONIBUS 1620	980,0000	10,0000	6,0000	4,0000
24095	COROA PINHÃO ORIG. ONIBUS 15.190	886,0000	6,0000	0,0000	6,0000
24117	CORREIA ALTERNADOR ONIBUS MB 812 2X13X1025	27,0000	14,0000	2,0000	12,0000
24130	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	38,0000	8,0000	3,0000	5,0000
24131	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DO ONIBUS 1620	25,0000	10,0000	5,0000	5,0000
24153	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS MB 812	19,2100	14,0000	3,0000	11,0000
24163	CORREIA DO ALTERNADOR ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	33,0000	12,0000	3,0000	9,0000
24164	CORREIA DO ALTERNADOR ORIGINAL DO ONIBUS 1620	29,0000	10,0000	6,0000	4,0000
24328	COXIM GABINE ORIG. ÔNIBUS 1620	45,0000	12,0000	6,0000	6,0000
24343	COXIM MOTOR DIANTEIRO ORIGINAL ONIBUS 1620	94,0000	15,0000	4,0000	11,0000

24346	COXIM MOTOR TRASEIRO ORIGINAL ONIBUS 1620	86,0000	15,0000	9,0000	6,0000
24348	COXIM MOTOR TRASEIRO ORIGINAL ONIBUS 15.190	95,7000	10,0000	4,0000	6,0000
24390	CRUZETA CARDAN MICRO ONIBUS MB 812	68,0000	10,0000	0,0000	10,0000
24392	CRUZETA CARDAN ONIBUS 1620	79,0000	15,0000	10,0000	5,0000
24393	CRUZETA CARDAN ORIG. ONIBUS 15.190	84,0000	8,0000	4,0000	4,0000
24445	CUBO DE RODA ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	346,0000	12,0000	5,0000	7,0000
24446	CUBO DE RODA ORIGINAL DO ONIBUS 1620	346,0000	12,0000	4,0000	8,0000
24493	CUICA DE FREIO 30X30 ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	153,0000	8,0000	4,0000	4,0000
24494	CUICA DE FREIO 30X30 ORIGINAL DO ONIBUS 1620	138,0000	8,0000	6,0000	2,0000
24496	CUICA DE FREIO 7 POL. ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	161,0000	4,0000	2,0000	2,0000
24497	CUICA DE FREIO 7 POL. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	145,0000	15,0000	6,0000	9,0000
24502	CUICA DE FREIO TRAS. ONIBUS MB 812 16X24	148,0000	20,0000	6,0000	14,0000
24645	DIAFRAGMA 07 POL. DIANT. ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	13,0000	5,0000	0,0000	5,0000
24646	DIAFRAGMA 07 POL. DIANT. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	13,0000	15,0000	0,0000	15,0000
24649	DIAFRAGMA 08 POL. TRAS. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	18,0000	15,0000	0,0000	15,0000
24650	DIAFRAGMA 08 POL. TRAS. ORIGINAL ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	18,0000	5,0000	2,0000	3,0000
24751	DISCO DE FREIO DIANT. ONIBUS MB 812	117,0000	15,0000	5,0000	10,0000
24791	DISCO EMBREAGEM ORIG. ÔNIBUS 15.190	220,0000	10,0000	4,0000	6,0000
24792	DISCO EMBREAGEM ORIG. ÔNIBUS 1620	220,0000	10,0000	4,0000	6,0000
25077	EIXO S DIANTEIRO LADO DIR. ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	124,0000	8,0000	0,0000	8,0000
25078	EIXO S DIANTEIRO LADO DIREITO ORIG. ONIBUS 1620	138,0000	8,0000	4,0000	4,0000
25080	EIXO S DIANTEIRO LADO ESQUERDO ORIG. ONIBUS 1620	149,0000	8,0000	2,0000	6,0000
25081	EIXO S TRASEIRO LADO DIR. ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	126,0000	8,0000	4,0000	4,0000
25082	EIXO S TRASEIRO LADO DIREITO ORG. ONIBUS 1620	138,0000	8,0000	2,0000	6,0000
25083	EIXO S TRASEIRO LADO ESQ. ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	133,0000	8,0000	2,0000	6,0000
25084	EIXO S TRASEIRO LADO ESQUERDO ORIG. ONIBUS 1620	141,0000	8,0000	1,0000	7,0000
25159	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO ORIGINAL DO ONIBUS 1	176,0000	8,0000	2,0000	6,0000
25160	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO ORIGINAL DO ONIBUS 1	128,0000	8,0000	6,0000	2,0000
25161	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO ORIGINAL DO ONIBUS M	99,0000	8,0000	0,0000	8,0000
26365	FLANGE CAMBIO ORIG. ONIBUS 15.190	110,0000	6,0000	0,0000	6,0000
26369	FLANGE CARDAN ORIG. ONIBUS 15.190	111,0000	6,0000	2,0000	4,0000
26370	FLANGE CARDAN ORIG. ONIBUS 1620	108,0000	15,0000	7,0000	8,0000
26383	FLANGE PINHÃO ORIG. ONIBUS 15.190	115,0000	6,0000	2,0000	4,0000
26384	FLANGE PINHÃO ORIG. ONIBUS 1620	103,0000	15,0000	7,0000	8,0000
26408	FLEXIVEL FREIO DIANT. ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	25,0000	6,0000	3,0000	3,0000
26409	FLEXIVEL FREIO DIANT. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	42,0000	12,0000	5,0000	7,0000
26412	FLEXIVEL FREIO TRAS. ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	28,0000	6,0000	2,0000	4,0000
26413	FLEXIVEL FREIO TRAS. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	45,0000	12,0000	4,0000	8,0000
26994	HELICE MOTOR ORIG. ONIBUS 1620	119,0000	8,0000	4,0000	4,0000
27122	IMPULSOR 0024	110,0000	100,0000	0,0000	100,0000
27273	JF 24V SUPORTE DE ESCOVA	48,0000	100,0000	0,0000	100,0000
27739	KIT COMPRESSOR DE AR	131,2857	20,0000	0,0000	20,0000
27849	KIT TRAVA PRATO DE EMBREAGEM 812-709	32,0000	20,0000	0,0000	20,0000
28410	LONA FREIO DIANTEIRA ONIBUS 15.190	89,0000	24,0000	6,0000	18,0000
28412	LONA FREIO DIANTEIRO ORIGINAL ONIBUS 1620	136,0000	24,0000	10,0000	14,0000
28413	LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS 1620	128,0000	24,0000	8,0000	16,0000
28414	LONA FREIO TRASEIRO ONIBUS MB 812 TS MB 710 - LO814	109,0000	20,0000	8,0000	12,0000
28416	LONA FREIO TRAZEIRO ONIBUS 15.190	98,0000	24,0000	10,0000	14,0000
28476	LUVA CARDAN ORIG. ÔNIBUS 15.190	194,0000	4,0000	2,0000	2,0000
28477	LUVA CARDAN ORIG. ÔNIBUS 1620	166,0000	15,0000	5,0000	10,0000
28478	LUVA CARDAN ORIG. ÔNIBUS MB 812	170,0000	10,0000	2,0000	8,0000
28667	MALA PATIM DIANTEIRA E TRAZEIRA ORIGINAL ONIBUS 1620	12,9700	28,0000	6,0000	22,0000
28788	MANGUEIRA DO RADIADOR INF. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	37,0000	4,0000	2,0000	2,0000
28796	MANGUEIRA DO RADIADOR SUP. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	25,0000	4,0000	2,0000	2,0000
29270	MOLA DE PATIM DIANTEIRO E TRASEIRO ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	18,4300	12,0000	8,0000	4,0000
29378	MOTOR DE PARTIDA ONIBUS 1620	1.340,0000	40,0000	0,0000	40,0000
29379	MOTOR DE PARTIDA ONIBUS 812	1.340,0000	30,0000	0,0000	30,0000
29807	PALHETA PARABRISA ORIG. ÔNIBUS MB 812	59,7500	20,0000	0,0000	20,0000
29808	PALHETA PARABRISA ORIG. ÔNIBUS 15.190	22,0000	15,0000	5,0000	10,0000
29810	PALHETA PARABRISA ORIGINAL DO ONIBUS 1620	22,0000	15,0000	6,0000	9,0000
30127	PARAFUSO CARDAN ORIG. ONIBUS 15.190	11,0000	12,0000	6,0000	6,0000
30128	PARAFUSO CARDAN ORIG. ONIBUS 1620	18,0000	25,0000	12,0000	13,0000
30160	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	18,0000	20,0000	0,0000	20,0000
30168	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	19,0000	20,0000	8,0000	12,0000
30224	PARAFUSO RODA DIANTEIRO ONIBUS MB 812	19,0000	30,0000	0,0000	30,0000
30227	PARAFUSO RODA DIANTERO ONIBUS 1620	17,0000	60,0000	25,0000	35,0000
30234	PARAFUSO RODA TRASEIRO ONIBUS MB 812	16,3900	30,0000	0,0000	30,0000
30463	PASTILHA DIANTEIRA ONIBUS MB 812	64,0000	20,0000	10,0000	10,0000
31081	PLATO DE EMBREAGEM ORIGINAL DO ONIBUS 1620	290,0000	8,0000	4,0000	4,0000
31084	PLATO EMBREAGEM ORIG. ÔNIBUS 15.190	290,0000	8,0000	1,0000	7,0000
31236	POLIA ESTICADOR COMPRESSOR DE AR EX/812.366	58,0000	10,0000	0,0000	10,0000
31272	PONTEIRA CARDAN ORIG. ÔNIBUS 15.190	195,0000	12,0000	3,0000	9,0000
31273	PONTEIRA CARDAN ORIG. ÔNIBUS 1620	138,0000	12,0000	3,0000	9,0000
31274	PONTEIRA CARDAN ORIG. ÔNIBUS MB 812	154,0000	8,0000	3,0000	5,0000
31306	PORCA DA CARCAÇA TRAS. ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	13,0000	4,0000	0,0000	4,0000
31307	PORCA DA CARCAÇA TRAS. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	12,0000	14,0000	6,0000	8,0000
31326	PORCA MANGA EIXO ORIGINAL ONIBUS 15.190	14,0000	14,0000	6,0000	8,0000

31728	RADIADOR DE AGUA ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	994,0000	5,0000	0,0000	5,0000
31729	RADIADOR DE AGUA ORIGINAL DO ONIBUS 1620	990,0000	8,0000	2,0000	6,0000
31740	RADIADOR ONIBUS 812	1.068,8888	5,0000	0,0000	5,0000
31955	RELE AUXILIAR 24V	29,0000	100,0000	0,0000	100,0000
31962	RELE DE PISCA 24V	12,0000	100,0000	0,0000	100,0000
32030	REPARO CIL AUXILIAR EMBREAGEM ORIGINAL ÔNIBUS 15.190	49,0000	5,0000	0,0000	5,0000
32032	REPARO CIL MESTRE EMBREAGEM ORIGINAL ÔNIBUS 15.190	57,6000	5,0000	2,0000	3,0000
32046	REPARO CUICA 30X30 ORIGINAL ONIBUS 15.190	27,0000	8,0000	4,0000	4,0000
32047	REPARO CUICA 30X30 ORIGINAL ONIBUS 1620	27,0000	8,0000	2,0000	6,0000
32073	REPARO DE VEDAÇÃO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MB 812	68,0000	6,0000	0,0000	6,0000
32091	REPARO EIXO S DIANTEIRO ORIGINAL ONIBUS 15.190	28,0000	12,0000	0,0000	12,0000
32092	REPARO EIXO S DIANTEIRO ORIGINAL ONIBUS 1620	87,0000	8,0000	2,0000	6,0000
32093	REPARO EIXO S TRASEIRO ORIGINAL ONIBUS 15.190	13,0000	8,0000	0,0000	8,0000
32094	REPARO EIXO S TRASEIRO ORIGINAL ONIBUS 1620	89,0000	8,0000	2,0000	6,0000
32184	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ORIGINAL ÔNIBUS 15.190	29,0000	12,0000	0,0000	12,0000
32185	RETENTOR CUBO DIANTEIRO ORIGINAL ÔNIBUS 1620	21,1200	15,0000	10,0000	5,0000
32197	RETENTOR CUBO TRASEIRO ORIGINAL ÔNIBUS 15.190	42,0000	20,0000	0,0000	20,0000
32198	RETENTOR CUBO TRASEIRO ORIGINAL ÔNIBUS 1620	39,0000	10,0000	0,0000	10,0000
32364	RETENTOR PINHÃO ONIBUS MB 812	28,0000	15,0000	5,0000	10,0000
32365	RETENTOR PINHÃO ORIGINAL ÔNIBUS 15.190	29,0000	8,0000	2,0000	6,0000
32366	RETENTOR PINHÃO ORIGINAL ÔNIBUS 1620	29,0000	8,0000	4,0000	4,0000
32373	RETENTOR RODA DIANTERO ONIBUS MB 812	29,0000	12,0000	0,0000	12,0000
32376	RETENTOR RODA TRASEIRA ONIBUS MB 812	28,0000	10,0000	0,0000	10,0000
32489	RODA ARO 20 ORIG. ÔNIBUS 15.190	400,0000	10,0000	4,0000	6,0000
32585	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS MB 812 - 40MM	149,9846	18,0000	4,0000	14,0000
32588	ROLAMENTO CARDAN ORIGINAL ONIBUS 15.190	128,0000	10,0000	4,0000	6,0000
32589	ROLAMENTO CARDAN ORIGINAL ONIBUS 1620	124,0000	20,0000	10,0000	10,0000
32597	ROLAMENTO CUBO DIANT. EXTERNO ORIG. ÔNIBUS 1620	126,0000	25,0000	12,0000	13,0000
32598	ROLAMENTO CUBO DIANT. INTERNO ORIG. ÔNIBUS 1620	98,0000	25,0000	6,0000	19,0000
32608	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO ORIGINAL ONIBUS 15.190	94,0000	8,0000	2,0000	6,0000
32617	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO ORIGINAL ONIBUS 15.190	120,0000	8,0000	4,0000	4,0000
32629	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ORIG. ÔNIBUS 1620	158,4800	25,0000	6,0000	19,0000
32631	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO ORIGINAL ONIBUS 15.190	178,0000	6,0000	2,0000	4,0000
32634	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ORIG. ÔNIBUS 1620	98,0000	25,0000	4,0000	21,0000
32637	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO ORIGINAL ONIBUS 15.190	169,0000	4,0000	2,0000	2,0000
32662	ROLAMENTO DE EMBREAGEM 562529 F812-MANCAL	196,0000	20,0000	0,0000	20,0000
32737	ROLAMENTO EMBREAGEM ORIG. ONIBUS 1620	108,0000	10,0000	2,0000	8,0000
32757	ROLAMENTO LATERAL ORIGINAL DO ONIBUS 1620	163,0000	12,0000	4,0000	8,0000
32779	ROLAMENTO PINHÃO ORIG. ONIBUS 1620	113,0000	12,0000	6,0000	6,0000
32788	ROLAMENTO REI ONIBUS VOLARE	75,5555	10,0000	0,0000	10,0000
32795	ROLAMENTO RODA DIANTERA EXTERNA ONIBUS MB 812	115,0000	15,0000	0,0000	15,0000
32796	ROLAMENTO RODA DIANTERA INTERNO ONIBUS MB 812	133,0000	12,0000	0,0000	12,0000
32800	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA ONIBUS MB 812	137,0000	10,0000	2,0000	8,0000
32807	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO ONIBUS MB 812	163,0000	10,0000	2,0000	8,0000
32811	ROLAMENTO TENSOR POLIA ALT 812. 366	17,0000	10,0000	0,0000	10,0000
32850	ROLETE DE PATIM DIANT. E TRAS. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	54,2500	12,0000	8,0000	4,0000
32851	ROLETE DE PATIM DIANTEIRO E TRASEIRO ORIGINAL DO ONIBUS 15.1	38,0000	4,0000	0,0000	4,0000
33146	SEMI EIXO ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	330,0000	10,0000	2,0000	8,0000
33147	SEMI EIXO ORIGINAL DO ONIBUS 1620	330,0000	8,0000	2,0000	6,0000
33257	SERVO EMBREAGEM ORIG. ÔNIBUS 15.190	340,0000	8,0000	4,0000	4,0000
33258	SERVO EMBREAGEM ORIGINAL ONIBUS 1620	34,0000	8,0000	1,0000	7,0000
33528	SUPORTE DO PATIM TRASEIRO ORIGINAL DO ONIBUS 1620	98,0000	12,0000	2,0000	10,0000
33635	TAMBOR DE FREIO DIANT. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	396,0000	26,0000	8,0000	18,0000
33645	TAMBOR DE FREIO TRAS. ORIGINAL DO ONIBUS 1620	480,0000	26,0000	6,0000	20,0000
33654	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	320,0000	10,0000	4,0000	6,0000
33867	TERMINAL BARRA DIRECAO	66,0000	10,0000	0,0000	10,0000
33873	TERMINAL DE DIRECAO	36,7500	10,0000	0,0000	10,0000
33875	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA CURTA ONIBUS VOLARE	72,7142	20,0000	0,0000	20,0000
33876	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA LONGA ONIBUS VOLARE	66,0000	20,0000	0,0000	20,0000
33942	TERMINAL LADO DIREITO ORIGINAL ÔNIBUS 15.190	68,0000	25,0000	6,0000	19,0000
33946	TERMINAL LADO ESQUERDO ORIGINAL ÔNIBUS 15.190	68,0000	25,0000	6,0000	19,0000
34405	TRAVA DA MANGA DE EIXO ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	8,0000	6,0000	2,0000	4,0000
34406	TRAVA DA MANGA DE EIXO ORIGINAL DO ONIBUS 1620	9,5000	18,0000	2,0000	16,0000
34731	VALVULA DE DESCARGA ORIGINAL DO ONIBUS 15.190	103,4000	8,0000	2,0000	6,0000
34732	VALVULA DE DESCARGA ORIGINAL DO ONIBUS 1620	103,0000	8,0000	3,0000	5,0000
34737	VALVULA DE FREIO DE AO ORIGINAL DO ONIBUS 1620	173,0000	10,0000	6,0000	4,0000
34776	VALVULA FREIO DE MAO ORIGINAL ONIBUS 15.190	173,0000	10,0000	4,0000	6,0000
34785	VALVULA PEDAL DE FREIO ORIG. ONIBUS 15.190	283,0000	8,0000	2,0000	6,0000
34786	VALVULA PEDAL DE FREIO ORIG. ÔNIBUS 1620	190,0000	8,0000	4,0000	4,0000
34807	VALVULA RETANGULADORA PRESSÃO ORIGINAL ONIBUS 1620	184,0000	8,0000	2,0000	6,0000

MAYCON F. REQUENA PECAS – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
20741	BATERIA 150 AMPERES	650,0000	30,0000	0,0000	30,0000
20745	BATERIA 170 AMP	720,0000	30,0000	0,0000	30,0000
20750	BATERIA 200 AMPARES	945,0000	30,0000	0,0000	30,0000

27123	IMPULSOR 0085	61,6000	120,0000	0,0000	120,0000
27124	IMPULSOR 0105	57,3300	120,0000	0,0000	120,0000
27902	LAMPADA 1034 24V	9,0000	80,0000	0,0000	80,0000
27904	LAMPADA 1141 24V	7,0000	80,0000	0,0000	80,0000
27918	LAMPADA 67 24V	3,0000	160,0000	0,0000	160,0000
27921	LAMPADA 69 24 V	4,0000	100,0000	0,0000	100,0000
27986	LAMPADA H1-24V	8,0000	70,0000	0,0000	70,0000
27987	LAMPADA H3 - 24V	10,0000	70,0000	0,0000	70,0000
27993	LAMPADA H4 24V	18,0000	130,0000	0,0000	130,0000
27999	LAMPADA H7-24V	18,0000	100,0000	0,0000	100,0000
28021	LAMPADA TORPEDO 24V	2,8000	60,0000	0,0000	60,0000
32518	ROLAMENTO 6001 - 6002	4,0000	160,0000	0,0000	160,0000
32519	ROLAMENTO 6003	11,4444	160,0000	0,0000	160,0000
32521	ROLAMENTO 608	3,0000	160,0000	0,0000	160,0000
32522	ROLAMENTO 6200	5,0000	160,0000	0,0000	160,0000
32523	ROLAMENTO 6200 - 6201 - 6202	11,0000	140,0000	0,0000	140,0000
32535	ROLAMENTO 6203-6204	13,5000	70,0000	0,0000	70,0000
32541	ROLAMENTO 6205 - 6206	16,0000	140,0000	0,0000	140,0000
32551	ROLAMENTO 62201	9,0000	180,0000	0,0000	180,0000
32553	ROLAMENTO 6301 - 6302	14,0000	140,0000	0,0000	140,0000
32558	ROLAMENTO 6303 - 6304 - 6305 - 6306	17,6530	200,0000	0,0000	200,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

M K KIHARA ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
21234	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA ORIGINAL DO UNO	38,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21239	BORRACHA DA PORTA TRAS. ORIGINAL DO UNO	38,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21254	BORRACHA DO PORTA MALAS ORIGINAL DO UNO	38,0000	1,0000	0,0000	1,0000
21730	CABEÇOTE ORIGINAL DO UNO	700,0000	1,0000	0,0000	1,0000
23175	CHICOTE ORIGINAL DO UNO	125,0000	1,0000	0,0000	1,0000

MAYCON F. REQUENA PECAS – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
19686	ALTERNADOR DO UNO	68,7500	1,0000	0,0000	1,0000
19786	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	21,1111	1,0000	0,0000	1,0000
19816	AMORTECEDOR TRASEIRO ORIGINAL DO UNO	139,0000	2,0000	0,0000	2,0000
19868	ANEIS ORIGINAL DO FIAT UNO	169,0000	4,0000	0,0000	4,0000
20250	ARRUELA DE ENCOSTO ORIGINAL DA FIAT UNO	39,0000	2,0000	0,0000	2,0000
20574	BANDEJA TRASEIRO ORIGINAL DO UNO	117,0000	2,0000	0,0000	2,0000
20709	BATENTE DO AMORTECEDOR ORIGINAL DO UNO	2,1428	2,0000	0,0000	2,0000
20712	BATENTE DO AMORTECEDOR TRAS. ORIGINAL DO UNO	19,0000	4,0000	0,0000	4,0000
20755	BATERIA 60 AMPERES ORIGINAL DO UNO	299,0000	1,0000	0,0000	1,0000
20860	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL ORIGINAL DO UNO	135,0000	3,0000	0,0000	3,0000
21150	BOMBA DE OLEO ORIGINAL DO UNO	190,0000	1,0000	0,0000	1,0000
21484	BRONZINA DE BIELA ORIGINAL DO FIAT UNO	74,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21629	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE ORIGINAL UNO	5,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21755	CABO ACELERADOR UNO	37,0000	1,0000	0,0000	1,0000
21813	CABO DE FECHADURA DO CAPÔ ORIGINAL DO UNO	14,0000	1,0000	0,0000	1,0000
21820	CABO DE FREIO DE MAO ORIGINAL DO UNO	25,0000	2,0000	0,0000	2,0000
22056	CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL DO UNO	379,0000	1,0000	0,0000	1,0000
22322	CAMISA ORIGINAL DO FIAT UNO 8/16 VAL 1.0	110,0000	2,0000	0,0000	2,0000
22339	CAMPANA DE FREIO TRAS. ORIGINAL DO UNO	57,0000	2,0000	0,0000	2,0000
22743	CARTER DO MOTOR ORIGINAL DO FIAT UNO	12,1428	1,0000	0,0000	1,0000
22914	CEBOLINHA DA TEMPERATURA ORIGINAL DO FIAT UNO	45,0000	2,0000	0,0000	2,0000
23100	CHAVE DE RODA ORIGINAL DO UNO	28,0000	2,0000	0,0000	2,0000
23237	CILINDRO DE FREIO ORIGINAL UNO	145,0000	2,0000	0,0000	2,0000
23572	COIFA DO AMORTECEDOR ORIGINAL DO UNO	10,0000	2,0000	0,0000	2,0000
24148	CORREIA DENTADA UNO	15,0000	2,0000	0,0000	2,0000
24168	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	29,5000	2,0000	0,0000	2,0000
24175	CORREIA DO MOTOR ORIGINAL DO FIAT UNO	44,0000	2,0000	0,0000	2,0000
24261	COXIM DE CAMBIO ORIGINAL DO UNO	49,0000	1,0000	0,0000	1,0000
24315	COXIM DO MOTOR SUPERIOR DIREITO ORIGINAL DO UNO	37,0000	2,0000	0,0000	2,0000
24317	COXIM DO MOTOR SUPERIOR ESQUERDO ORIGINAL DO UNO	33,0000	2,0000	0,0000	2,0000
24458	CUBO DIANTEIRO UNO	10,0000	3,0000	0,0000	3,0000
24736	DISCO DE EMBREAGEM	135,0000	2,0000	0,0000	2,0000
24763	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DO UNO	8,1818	2,0000	0,0000	2,0000
25337	ESCAPE COMPLETO ORIGINAL DO UNO	605,0000	1,0000	0,0000	1,0000
25711	FAROL ORIGINAL DO UNO	157,0000	1,0000	0,0000	1,0000
25769	FEIXE DE MOLA SUS ORIGINAL UNO	220,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27055	HOMOCINETICA DO UNO	127,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27528	JOGO DE VELA ORIGINAL DE UNO	67,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27633	JUNTA DO CABEÇOTE ORIGINAL DO UNO	35,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27645	JUNTA DO CARTE ORIGINAL DO UNO	22,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27670	JUNTA HOMOCINETICA ORIGINAL UNO	137,0000	4,0000	0,0000	4,0000

28051	LANTERNA DE LUZ TRAS. ORIGINAL DO UNO	88,0000	1,0000	0,0000	1,0000
28618	MACACO ORIGINAL DO UNO	45,0000	1,0000	0,0000	1,0000
28801	MANGUEIRA FLEXIVEL	17,0000	2,0000	0,0000	2,0000
28933	MAQUINA DO VIDRO ORIGINAL DO UNO	73,0000	2,0000	0,0000	2,0000
29386	MOTOR DE PARTIDA ORIGINAL DO UNO	450,0000	1,0000	0,0000	1,0000
29791	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA ORIGINAL DO UNO	25,0000	2,0000	0,0000	2,0000
30166	PARAFUSO DE RODA ORIGINAL UNO	1,3684	4,0000	0,0000	4,0000
30448	PASTILHA DE FREIO DAINTEIRO ORIGINAL DO UNO	8,2105	4,0000	0,0000	4,0000
30921	PISTÃO/ANEIS P.A. 1792 ORIGINAL DO FIAT UNO MILE GAS 0,6	520,0000	2,0000	0,0000	2,0000
30984	PIVOR ORIGINAL DO UNO	35,4800	4,0000	0,0000	4,0000
30061	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO UNO	169,0000	1,0000	0,0000	1,0000
30073	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO UNO	179,0000	1,0000	0,0000	1,0000
32436	RETROVISOR ORIGINAL DO UNO	120,0000	1,0000	0,0000	1,0000
32478	RODA ARO 13 ORIGINAL UNO	50,0000	2,0000	0,0000	2,0000
32660	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	60,0000	2,0000	0,0000	2,0000
32697	ROLAMENTO DIANTEIRO	68,0000	4,0000	0,0000	4,0000
32819	ROLAMENTO TRASEIRO	65,0000	3,0000	0,0000	3,0000
33065	SAPATA DE FREIO ORIGINAL DO UNO	15,0000	4,0000	0,0000	4,0000
33642	TAMBOR DE FREIO ORIGINAL UNO	54,0000	2,0000	0,0000	2,0000
33856	TENSOR DA CORREIA DE ALTERNADOR ORIGINAL DO UNO	67,0000	2,0000	0,0000	2,0000
33862	TENSOR DA CORREIA DENTADA ORIGINAL UNO	68,0000	2,0000	0,0000	2,0000
33906	TERMINAL DE DIREÇÃO ORIGINAL UNO	40,0000	2,0000	0,0000	2,0000
34470	TRISETA ORIGINAL DO UNO	40,0000	2,0000	0,0000	2,0000
34912	VELAS ORIGINAL DO FIAT UNO	68,0000	4,0000	0,0000	4,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

M K KIHARA ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
19785	AMORTECEDOR DIANTEIRO TRITON	98,5000	4,0000	0,0000	4,0000
20510	BANDEIJA INFERIOR SUPERIOR LE S.10 4X4	240,0000	2,0000	0,0000	2,0000
20514	BANDEIJA INFERIOR LE S.10 4X4	435,0000	2,0000	0,0000	2,0000
20520	BANDEIJA SUPERIOR LD S.10 4X4	355,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21176	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA S10	383,3333	1,0000	0,0000	1,0000
21194	BOMBA OLEO S10	450,0000	1,0000	0,0000	1,0000
21525	BUCHA BANDEIJA SUPERIOR TRITON	32,0000	12,0000	0,0000	12,0000
21545	BUCHA BARRA ESTABIL TRITON	18,0000	10,0000	0,0000	10,0000
23770	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO S10	979,3333	1,0000	0,0000	1,0000
24089	COROA E PINHÃO S10	1.097,5000	1,0000	0,0000	1,0000
25714	FAROL AUXILIAR S10	48,6666	4,0000	0,0000	4,0000
25732	FAROL PRINCIPAL S10	127,5000	4,0000	0,0000	4,0000
28070	LANTERNA TRASEIRA S10	94,5000	2,0000	0,0000	2,0000
30467	PASTILHA FREIO DIANTEIRO L200 TRITON	65,0000	1,0000	0,0000	1,0000
31739	RADIADOR INTER COOLER L200 TRITON	579,5000	1,0000	0,0000	1,0000
32434	RETROVISOR ORIGINAL DA S10	87,0000	2,0000	0,0000	2,0000
33140	SEMI EIXO DIANTEIRO LD COMPLETO L200 TRITON	217,0000	2,0000	0,0000	2,0000
33156	SEMI EIXO TRASEIRO S10 ORIGINAL	696,6666	2,0000	0,0000	2,0000
33928	TERMINAL DIREÇÃO LD L200 TRITON	38,5000	4,0000	0,0000	4,0000
33930	TERMINAL DIREÇÃO LE L200 TRITON	33,5000	4,0000	0,0000	4,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA

MAYCON F. REQUENA PECAS – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
19700	ALTERNADOR PALIO WEEKEND	650,0000	2,0000	0,0000	2,0000
19763	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO PALIO WEEKEND	22,0000	6,0000	0,0000	6,0000
19864	ANEIS DO PALIO WEEKEND	190,0000	6,0000	0,0000	6,0000
20247	ARRUELA DE ENCOSTO DO PALIO WEEKEND	90,0000	2,0000	0,0000	2,0000
20708	BATENTE DO AMORTECEDOR DO PALIO WEEKEND	31,0000	12,0000	0,0000	12,0000
20754	BATERIA 60 AMPERES	292,1000	2,0000	1,0000	1,0000
20859	BICO INJETO DE COMBUSTIVEL PALIO WEEKEND	160,0000	8,0000	0,0000	8,0000
21232	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA DO PALIO WEEKEND	65,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21240	BORRACHA DA PORTA TRASEIRA DO PALIO WEEKEND	55,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21253	BORRACHA DO PORTA MALAS DO PALIO WEEKEND	62,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21476	BRONZINA DE BIELA DO PALIO WEEKEND	110,0000	4,0000	0,0000	4,0000
21738	CABEÇOTE DO PALIO WEEKEND	950,0000	1,0000	0,0000	1,0000
21814	CABO DE FECHADURA DO CAPO DO PALIO WEEKEND	30,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21821	CABO DE FREIO DE MÃO DO PALIO WEEKEND	88,5000	2,0000	0,0000	2,0000
21846	CABO DO ACELERADOR DO PALIO WEEKEND	45,0000	2,0000	1,0000	1,0000
22057	CAIXA DE DIREÇÃO DO PALIO WEEKEND	590,0000	3,0000	1,0000	2,0000
22316	CAMISA DO PALIO WEEKEND	140,0000	1,0000	0,0000	1,0000
22342	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO PALIO WEEKEND	85,0000	6,0000	1,0000	5,0000
22745	CARTER DO MOTOR PALIO WEEKEND	97,0000	1,0000	0,0000	1,0000
22911	CEBOLINHA DA TEMPERATURA DO PALIO WEEKEND	45,0000	1,0000	0,0000	1,0000
23104	CHAVE DE RODA DO PALIO WEEKEND	28,0000	2,0000	0,0000	2,0000

23176	CHICOTE DOPALIO WEEKEND	380,0000	2,0000	0,0000	2,0000
23282	CILINDRO MESTRE DE FREIO DO PALIO WEEKEND	180,0000	2,0000	1,0000	1,0000
23570	COIFA DO AMORTECEDOR DO PALIO WEEKEND	20,0000	6,0000	4,0000	2,0000
24105	CORREA DENTADA DO PALIO WEEKEND	45,0000	2,0000	0,0000	2,0000
24107	CORREA DO ALTERNADOR DO PALIO WEEKEND	28,0000	4,0000	1,0000	3,0000
24109	CORREA DO MOTOR DO PALIO WEEKEND	60,0000	1,0000	0,0000	1,0000
24261	COXIM DE CAMBIO ORIGINAL DO UNO	49,0000	1,0000	0,0000	1,0000
24300	COXIM DO CAMBIO ORIGINAL DO UNO	35,0000	1,0000	0,0000	1,0000
24303	COXIM DO CAMBIO PALIO WEEKEND	89,0000	4,0000	1,0000	3,0000
24315	COXIM DO MOTOR SUPERIOR DIREITO ORIGINAL DO UNO	37,0000	1,0000	0,0000	1,0000
24316	COXIM DO MOTOR SUPERIOR DIREITO PALIO WEEKEND	78,0000	4,0000	1,0000	3,0000
24319	COXIM DO MOTOR SUPERIOR ESQUERDO PALIO WEEKEND	78,0000	4,0000	1,0000	3,0000
24742	DISCO DE EMBREAGEM DO PALIO WEEKEND	180,0000	2,0000	1,0000	1,0000
24767	DISCO DE FREIO DIANTEIRO PALIO WEEKEND	55,0000	6,0000	0,0000	6,0000
25340	ESCAPE COMPLETO DO PALIO WEEKEND	750,0000	1,0000	0,0000	1,0000
25718	FAROL DO PALIO WEEKEND	380,0000	2,0000	0,0000	2,0000
25768	FEIXE DE MOLA PALIO WEEKEND	220,0000	2,0000	1,0000	1,0000
25769	FEIXE DE MOLA SUS ORIGINAL UNO	220,0000	1,0000	0,0000	1,0000
27054	HOMOCINETICA DO PALIO WEEKEND	178,0000	6,0000	0,0000	6,0000
27055	HOMOCINETICA DO UNO	127,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27406	JOGO DE CABO DE VELA PALIO WEEKEND	89,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27497	JOGO DE PEÇAS DE PINÇA PALIO WEEKEND	20,0000	2,0000	1,0000	1,0000
27530	JOGO DE VELA PALIO WEEKEND	70,0000	2,0000	1,0000	1,0000
27636	JUNTA DO CABEÇOTE DO PALIO WEEKEND	45,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27645	JUNTA DO CARTE ORIGINAL DO UNO	22,0000	1,0000	0,0000	1,0000
27649	JUNTA DO CARTE PALIO WEEKEND	18,0000	2,0000	0,0000	2,0000
27670	JUNTA HOMOCINETICA ORIGINAL UNO	137,0000	1,0000	0,0000	1,0000
28052	LANTERNA DE LUZ TRASEIRA DO PALIO WEEKEND	151,0000	4,0000	0,0000	4,0000
28621	MACACO DO PALIO WEEKEND	48,0000	2,0000	0,0000	2,0000
28793	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR PALIO WEEKEND	60,0000	1,0000	0,0000	1,0000
28800	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR PALIO WEEKEND	60,0000	1,0000	0,0000	1,0000
28802	MANGUEIRA FLEXIVEL DE FREIO ORIGINAL DO UNO	18,0000	1,0000	0,0000	1,0000
28804	MANGUEIRA FLEXIVEL DE FREIO PALIO WEEKEND	20,0000	2,0000	1,0000	1,0000
28931	MAQUINA DO VIDRO DO PALIO WEEKEND	120,0000	2,0000	0,0000	2,0000
28933	MAQUINA DO VIDRO ORIGINAL DO UNO	73,0000	1,0000	0,0000	1,0000
29371	MOTOR DE PARTIDA DO PALIO WEEKEND	440,0000	2,0000	1,0000	1,0000
29372	MOTOR DE PARTIDA DO UNO	350,0000	1,0000	0,0000	1,0000
29796	PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISA PALIO WEEKEND	30,0000	2,0000	0,0000	2,0000
30060	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PALIO WEEKEND	230,0000	1,0000	0,0000	1,0000
30072	PARA-CHOQUE TRASEIRO PALIO WEEKEND	440,0000	1,0000	0,0000	1,0000
30163	PARAFUSO DE RODA DO PALIO WEEKEND	6,4900	10,0000	0,0000	10,0000
30166	PARAFUSO DE RODA ORIGINAL UNO	1,3684	2,0000	0,0000	2,0000
30448	PASTILHA DE FREIO DAINTEIRO ORIGINAL DO UNO	8,2105	4,0000	0,0000	4,0000
30453	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PALIO WEEKEND	30,0000	8,0000	0,0000	8,0000
30889	PISTÃO / ANEIS P.A. 1792 DO PALIO WEEKEND	620,0000	4,0000	0,0000	4,0000
30921	PISTÃO/ANEIS P.A. 1792 ORIGINAL DO FIAT UNO MILE GAS 0,6	520,0000	2,0000	0,0000	2,0000
30984	PIVOR ORIGINAL DO UNO	35,4800	2,0000	0,0000	2,0000
31736	RADIADOR DO PALIO WEEKEND	299,0000	1,0000	0,0000	1,0000
32226	RETENTOR DA VALVULA DO PALIO WEEKEND	8,0000	4,0000	0,0000	4,0000
32424	RETROVISOR DO PALIO WEEKEND	110,0000	4,0000	0,0000	4,0000
32436	RETROVISOR ORIGINAL DO UNO	120,0000	1,0000	0,0000	1,0000
32437	RETROVISOR ORIGINAL UNO	71,0000	1,0000	0,0000	1,0000
32478	RODA ARO 13 ORIGINAL UNO	50,0000	2,0000	0,0000	2,0000
32479	RODA ARO 14 PALIO WEEKEND	250,0000	4,0000	0,0000	4,0000
32661	ROLAMENTO DE EMBREAGEM ORIGINAL DO UNO	60,0000	2,0000	0,0000	2,0000
32664	ROLAMENTO DE EMBREAGEM DO PALIO WEEKEND	65,0000	2,0000	1,0000	1,0000
32700	ROLAMENTO DIANTEIRO DO PALIO WEEKEND	60,0000	6,0000	4,0000	2,0000
32706	ROLAMENTO DIANTEIRO ORIGINAL DO UNO	53,0000	4,0000	0,0000	4,0000
32822	ROLAMENTO TRASEIRO DO PALIO WEEKEND	90,0000	6,0000	4,0000	2,0000
33064	SAPATA DE FREIO DO PALIO WEEKEND	75,0000	8,0000	0,0000	8,0000
33065	SAPATA DE FREIO ORIGINAL DO UNO	15,0000	4,0000	0,0000	4,0000
33634	TAMBOR DE FREIO ORIGINAL DO UNO	48,0000	2,0000	0,0000	2,0000
33854	TENSOR DA CORREA DO ALTERNADOR PALIO WEEKEND	80,0000	4,0000	1,0000	3,0000
33856	TENSOR DA CORREIA DE ALTERNADOR ORIGINAL DO UNO	67,0000	2,0000	0,0000	2,0000
33906	TERMINAL DE DIREÇÃO ORIGINAL UNO	40,0000	2,0000	0,0000	2,0000
33907	TERMINAL DE DIREÇÃO PALIO WEEKEND	45,0000	8,0000	4,0000	4,0000
34470	TRISETA ORIGINAL DO UNO	40,0000	2,0000	0,0000	2,0000
34472	TRISETA DO PALIO WEEKEND	60,0000	2,0000	1,0000	1,0000
34909	VELAS DO PALIO WEEKEND	70,0000	4,0000	0,0000	4,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA

M K KIHARA ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
21234	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA ORIGINAL DO UNO	38,0000	4,0000	0,0000	4,0000	
21239	BORRACHA DA PORTA TRAS. ORIGINAL DO UNO	38,0000	4,0000	0,0000	4,0000	

21254	BORRACHA DO PORTA MALAS ORIGINAL DO UNO	38,0000	4,0000	0,0000	4,0000
21730	CABEÇOTE ORIGINAL DO UNO	700,0000	2,0000	0,0000	2,0000

MAYCON F. REQUENA PECAS - ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
19686	ALTERNADOR DO UNO	68,7500	7,0000	0,0000	7,0000
19786	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	21,1111	8,0000	0,0000	8,0000
19816	AMORTECEDOR TRASEIRO ORIGINAL DO UNO	139,0000	14,0000	0,0000	14,0000
19868	ANEIS ORIGINAL DO FIAT UNO	169,0000	14,0000	0,0000	14,0000
20250	ARRUELA DE ENCOSTO ORIGINAL DA FIAT UNO	39,0000	6,0000	0,0000	6,0000
20574	BANDEJA TRASEIRO ORIGINAL DO UNO	117,0000	6,0000	3,0000	3,0000
20709	BATENTE DO AMORTECEDOR ORIGINAL DO UNO	2,1428	12,0000	0,0000	12,0000
20712	BATENTE DO AMORTECEDOR TRAS. ORIGINAL DO UNO	19,0000	14,0000	0,0000	14,0000
20755	BATERIA 60 AMPERES ORIGINAL DO UNO	299,0000	4,0000	1,0000	3,0000
20860	BICO INJETOR DE COMBUSTIVEL ORIGINAL DO UNO	135,0000	11,0000	0,0000	11,0000
21150	BOMBA DE OLEO ORIGINAL DO UNO	190,0000	4,0000	1,0000	3,0000
21484	BRONZINA DE BIELA ORIGINAL DO FIAT UNO	74,0000	4,0000	0,0000	4,0000
21629	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE ORIGINAL UNO	5,0000	4,0000	0,0000	4,0000
21633	BUCHA DO EIXO TRASEIRO ORIGINAL DO UNO	8,0000	4,0000	0,0000	4,0000
21774	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL DO UNO	27,0000	2,0000	1,0000	1,0000
21813	CABO DE FECHADURA DO CAPÔ ORIGINAL DO UNO	14,0000	3,0000	0,0000	3,0000
21820	CABO DE FREIO DE MAO ORIGINAL DO UNO	25,0000	4,0000	0,0000	4,0000
22056	CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL DO UNO	379,0000	5,0000	1,0000	3,0000
22322	CAMISA ORIGINAL DO FIAT UNO 8/16 VAL 1.0	110,0000	14,0000	0,0000	14,0000
22339	CAMPANA DE FREIO TRAS. ORIGINAL DO UNO	57,0000	6,0000	1,0000	5,0000
22743	CARTER DO MOTOR ORIGINAL DO FIAT UNO	12,1428	6,0000	0,0000	6,0000
22914	CEBOLINHA DA TEMPERATURA ORIGINAL DO FIAT UNO	45,0000	6,0000	0,0000	6,0000
23100	CHAVE DE RODA ORIGINAL DO UNO	28,0000	4,0000	0,0000	4,0000
23244	CILINDRO DE RODA TRAS. ORIGINAL DO UNO	28,0000	8,0000	0,0000	8,0000
23278	CILINDRO MESTRE DE FREIO ORIGINAL DO UNO	145,0000	4,0000	1,0000	3,0000
23572	COIFA DO AMORTECEDOR ORIGINAL DO UNO	10,0000	6,0000	0,0000	6,0000
24148	CORREIA DENTADA UNO	15,0000	4,0000	0,0000	4,0000
24168	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	29,5000	4,0000	1,0000	3,0000
24175	CORREIA DO MOTOR ORIGINAL DO FIAT UNO	44,0000	4,0000	0,0000	4,0000
24289	COXIM DO BRAÇO OSCILANTE ORIGINAL DO UNO	9,0000	4,0000	0,0000	4,0000
24300	COXIM DO CAMBIO ORIGINAL DO UNO	35,0000	4,0000	1,0000	3,0000
24315	COXIM DO MOTOR SUPERIOR DIREITO ORIGINAL DO UNO	37,0000	3,0000	1,0000	2,0000
24317	COXIM DO MOTOR SUPERIOR ESQUERDO ORIGINAL DO UNO	33,0000	4,0000	1,0000	3,0000
24458	CUBO DIANTEIRO UNO	10,0000	10,0000	0,0000	10,0000
24737	DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL DO UNO	135,0000	4,0000	1,0000	3,0000
24763	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DO UNO	8,1818	6,0000	0,0000	6,0000
25337	ESCAPE COMPLETO ORIGINAL DO UNO	605,0000	2,0000	0,0000	2,0000
25711	FAROL ORIGINAL DO UNO	157,0000	4,0000	0,0000	4,0000
25769	FEIXE DE MOLA SUS ORIGINAL UNO	220,0000	3,0000	1,0000	2,0000
27055	HOMOCINETICA DO UNO	127,0000	4,0000	0,0000	4,0000
27496	JOGO DE PEÇAS DE PINÇA ORIGINAL DO UNO	16,0000	4,0000	1,0000	3,0000
27528	JOGO DE VELA ORIGINAL DE UNO	67,0000	4,0000	0,0000	4,0000
27633	JUNTA DO CABEÇOTE ORIGINAL DO UNO	35,0000	4,0000	0,0000	4,0000
27645	JUNTA DO CARTE ORIGINAL DO UNO	22,0000	3,0000	0,0000	3,0000
27670	JUNTA HOMOCINETICA ORIGINAL UNO	137,0000	7,0000	0,0000	7,0000
27917	LAMPADA 67 12V	2,4922	15,0000	0,0000	15,0000
27995	LAMPADA H4-12V	18,0000	15,0000	0,0000	15,0000
28020	LAMPADA TORPEDO 12V	2,7000	20,0000	0,0000	20,0000
28051	LANTERNA DE LUZ TRAS. ORIGINAL DO UNO	88,0000	4,0000	0,0000	4,0000
28618	MACACO ORIGINAL DO UNO	45,0000	2,0000	0,0000	2,0000
28789	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR ORIGINAL DO UNO	58,0000	4,0000	0,0000	4,0000
28797	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR ORIGINAL DO UNO	51,0000	4,0000	0,0000	4,0000
28802	MANGUEIRA FLEXIVEL DE FREIO ORIGINAL DO UNO	18,0000	3,0000	1,0000	2,0000
28933	MAQUINA DO VIDRO ORIGINAL DO UNO	73,0000	3,0000	0,0000	3,0000
29372	MOTOR DE PARTIDA DO UNO	350,0000	4,0000	1,0000	3,0000
29801	PALHETA LIMPADOR PARABRISA ORIGINAL UNO	17,0000	4,0000	0,0000	4,0000
30166	PARAFUSO DE RODA ORIGINAL UNO	1,3684	8,0000	0,0000	8,0000
30448	PASTILHA DE FREIO DAINTEIRO ORIGINAL DO UNO	8,2105	6,0000	0,0000	6,0000
30921	PISTÃO/ANEIS P.A. 1792 ORIGINAL DO FIAT UNO MILE GAS 0,6	520,0000	8,0000	0,0000	8,0000
30984	PIVOR ORIGINAL DO UNO	35,4800	8,0000	2,0000	6,0000
30061	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO UNO	169,0000	2,0000	0,0000	2,0000
30073	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO UNO	179,0000	2,0000	0,0000	2,0000
31954	RELE AUXILIAR 12V	11,0000	40,0000	0,0000	40,0000
31961	RELE DE PISCA 12V	20,0000	40,0000	0,0000	40,0000
32223	RETENTOR DA VAL ORIGINAL DO FIAT UNO (CADA)	5,0000	8,0000	0,0000	8,0000
32273	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM F ORIGINAL DO FIAT UNO	15,0000	8,0000	0,0000	8,0000
32276	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM FI ORIGINAL DO FIAT UNO	15,0000	4,0000	0,0000	4,0000
32437	RETROVISOR ORIGINAL UNO	71,0000	5,0000	0,0000	5,0000
32478	RODA ARO 13 ORIGINAL UNO	50,0000	6,0000	0,0000	6,0000
32517	ROLAMENTO 6000	12,0000	30,0000	0,0000	30,0000
32519	ROLAMENTO 6003	11,4444	20,0000	0,0000	20,0000

32535	ROLAMENTO 6203-6204	13,5000	14,0000	0,0000	14,0000
32558	ROLAMENTO 6303 - 6304 - 6305 - 6306	17,6530	45,0000	0,0000	45,0000
32661	ROLAMENTO DE EMBREAGEM ORIGINAL DO UNO	60,0000	2,0000	1,0000	1,0000
32706	ROLAMENTO DIANTEIRO ORIGINAL DO UNO	53,0000	8,0000	0,0000	8,0000
32823	ROLAMENTO TRASEIRO DO UNO	47,0000	9,0000	0,0000	9,0000
33065	SAPATA DE FREIO ORIGINAL DO UNO	15,0000	8,0000	0,0000	8,0000
33634	TAMBOR DE FREIO ORIGINAL DO UNO	48,0000	4,0000	0,0000	4,0000
33856	TENSOR DA CORREIA DE ALTERNADOR ORIGINAL DO UNO	67,0000	2,0000	1,0000	1,0000
33858	TENSOR DA CORREIA DENTADA ORIGINAL DO UNO	65,0000	4,0000	0,0000	4,0000
33908	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO	40,0000	15,0000	0,0000	15,0000
34470	TRISETA ORIGINAL DO UNO	40,0000	2,0000	1,0000	1,0000
34912	VELAS ORIGINAL DO FIAT UNO	68,0000	14,0000	0,0000	14,0000

MAYCON F. REQUENA PECAS – ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
20574	BANDEJA TRASEIRO ORIGINAL DO UNO	117,0000	2,0000	0,0000	2,0000
20755	BATERIA 60 AMPERES ORIGINAL DO UNO	299,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21150	BOMBA DE OLEO ORIGINAL DO UNO	190,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21774	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL DO UNO	27,0000	1,0000	0,0000	1,0000
22339	CAMPANA DE FREIO TRAS. ORIGINAL DO UNO	57,0000	3,0000	0,0000	3,0000
23244	CILINDRO DE RODA TRAS. ORIGINAL DO UNO	28,0000	4,0000	0,0000	4,0000
23572	COIFA DO AMORTECEDOR ORIGINAL DO UNO	10,0000	2,0000	0,0000	2,0000
24168	CORREIA DO ALTERNADOR UNO	29,5000	2,0000	0,0000	2,0000
24175	CORREIA DO MOTOR ORIGINAL DO FIAT UNO	44,0000	2,0000	0,0000	2,0000
24300	COXIM DO CAMBIO ORIGINAL DO UNO	35,0000	1,0000	0,0000	1,0000
24315	COXIM DO MOTOR SUPERIOR DIREITO ORIGINAL DO UNO	37,0000	2,0000	0,0000	2,0000
24317	COXIM DO MOTOR SUPERIOR ESQUERDO ORIGINAL DO UNO	33,0000	2,0000	0,0000	2,0000
24458	CUBO DIANTEIRO UNO	10,0000	5,0000	0,0000	5,0000
24737	DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL DO UNO	135,0000	2,0000	0,0000	2,0000
24763	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL DO UNO	8,1818	3,0000	0,0000	3,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

M K KIHARA ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
19746	AMORTECEDOR AGRALE - VOLARE	166,0000	10,0000	0,0000	10,0000
21448	BROCO CURTO DE DIREÇÃO	175,0000	8,0000	0,0000	8,0000
21778	CABO DE ACELERADOR 331464-1407	29,5000	6,0000	0,0000	6,0000
22133	CAIXA SATELITE ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALE	1.480,0000	8,0000	0,0000	8,0000
22861	CATRACA DE FREIO TZ	89,0000	4,0000	0,0000	4,0000
23297	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ORIGINAL CAMINHÃO AGRALE	151,8000	8,0000	0,0000	8,0000
23305	CILINDRO MESTRE FREIO VOLARE /710	280,0000	6,0000	0,0000	6,0000
23635	COLA PARA LONA ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALE	10,0000	20,0000	0,0000	20,0000
24092	COROA PINHÃO ORIG. CAMINHÃO AGRALE	1.300,0000	8,0000	0,0000	8,0000
24330	COXIM GABINE ORIGINAL CAMINHÃO AGRALE	151,8000	8,0000	0,0000	8,0000
24342	COXIM MOTOR DIANTEIRO ORIGINAL CAMINHÃO AGRALE	146,0000	8,0000	0,0000	8,0000
24345	COXIM MOTOR TRASEIRO ORIGINAL CAMINHÃO AGRALE	146,0000	8,0000	0,0000	8,0000
24790	DISCO EMBREAGEM ORIG. CAMINHÃO AGRALE	330,0000	8,0000	0,0000	8,0000
25161	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DIANTEIRO ORIGINAL DO ONIBUS M	99,0000	8,0000	0,0000	8,0000
26997	HELICE MOTOR ORIGINAL ÔNIBUS MB 812	129,0000	8,0000	0,0000	8,0000
27465	JOGO DE LONA DE FREIO TZ	139,0000	10,0000	0,0000	10,0000
27739	KIT COMPRESSOR DE AR	131,2857	8,0000	0,0000	8,0000
29803	PALHETA PARABRISA	32,0000	10,0000	0,0000	10,0000
31727	RADIADOR DE AGUA ORIGINAL DO CAMINHÃO AGRALE	980,0000	6,0000	0,0000	6,0000
31740	RADIADOR ONIBUS 812	1.068,8888	4,0000	0,0000	4,0000
32585	ROLAMENTO CARDAN ONIBUS MB 812 - 40MM	149,9846	8,0000	0,0000	8,0000
32736	ROLAMENTO EMBREAGEM ORIG. CAMINHÃO AGRALE	298,0000	8,0000	0,0000	8,0000
32775	ROLAMENTO PINHAO	147,8000	8,0000	0,0000	8,0000
32788	ROLAMENTO REI ONIBUS VOLARE	75,5555	8,0000	0,0000	8,0000
33657	TAMBOR DE FREIO TZ	380,0000	6,0000	0,0000	6,0000
33873	TERMINAL DE DIRECAO	36,7500	6,0000	0,0000	6,0000
33875	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA CURTA ONIBUS VOLARE	72,7142	8,0000	0,0000	8,0000
33876	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA LONGA ONIBUS VOLARE	66,0000	8,0000	0,0000	8,0000

MAYCON F. REQUENA PECAS - ME

Item	Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo
19767	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 SPORT	177,5900	8,0000	0,0000	8,0000
20512	BANDEIJA INFERIOR LD L200 TRITON	468,9333	4,0000	0,0000	4,0000
20513	BANDEIJA INFERIOR LE L200 TRITON	370,6000	4,0000	0,0000	4,0000
20522	BANDEIJA SUPERIOR LD L200 TRITON	436,0000	4,0000	0,0000	4,0000
20523	BANDEIJA SUPERIOR LE L200 TRITON	315,4400	4,0000	0,0000	4,0000
20883	BIELETA CENTRAL L200 SPORT	35,0000	4,0000	0,0000	4,0000
21174	BOMBA DIRECAO	890,0000	2,0000	0,0000	2,0000
21530	BUCHA BANDEJA INFERIOR L200 SPORT	45,0000	6,0000	0,0000	6,0000

21534	BUCHA BANDEJA SUPERIOR L200 SPORT	22,3500	6,0000	0,0000	6,0000
23323	CILINDRO RODA TRAZEIRA	75,8400	4,0000	0,0000	4,0000
24263	COXIM DE CAMBIO ORIGINAL DA L200 GLS SPORT	87,4000	2,0000	0,0000	2,0000
24409	CRUZETA DO CARDAM ORIGINAL DA L200 GLS SPORT	64,1300	6,0000	0,0000	6,0000
24764	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ORIGINAL L 200 SPORT	149,0000	4,0000	0,0000	4,0000
27556	JOGO PASTILHA FREIO	67,0000	8,0000	0,0000	8,0000
27559	JOGO SAPATA DE FREIO L200 SPORT	176,7900	4,0000	0,0000	4,0000
30017	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO P/ S10	210,9000	8,0000	0,0000	8,0000
30954	PIVO INFERIOR L200 SPORT	105,0000	6,0000	0,0000	6,0000
30964	PIVO SUPERIOR L200 SPORT	90,0000	6,0000	0,0000	6,0000
31936	REGULADOR FREIO TRASEIRO LDAUT L200 TRITON	57,1666	8,0000	0,0000	8,0000
33646	TAMBOR DE FREIO TRAS. ORIGINAL L 200 SPORT	141,7600	6,0000	0,0000	6,0000
33887	TERMINAL DE DIRECAO ESQ.	79,0000	8,0000	0,0000	8,0000
33910	TERMINAL DIRECAO DIREITO	85,0000	8,0000	0,0000	8,0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA

Item Descrição	Valor	Quant. Pedida	Quant. Atendida	Saldo	
19293	ABRAÇADEIRA NYLON 500X4,8 149284	1,3000	20,0000	10,0000	10,0000
19511	AJUSTE MANCAL	120,0000	10,0000	5,0000	5,0000
19872	ANEL ACO FREIO PATROL CASE 845 87625362	5,0000	10,0000	5,0000	5,0000
19876	ANEL DE AÇO DE FREIO PATROL CASE 845	30,0000	50,0000	25,0000	25,0000
19890	ANEL DISTANCIADOR CALÇOS	25,0000	50,0000	25,0000	25,0000
19907	ANEL PISTÃO GIRO CASE 845	35,0000	50,0000	25,0000	25,0000
19972	ANEL VITON PATROL 845	30,0000	20,0000	10,0000	10,0000
20298	ARRUELA VEDAÇÃO 14X22	1,0000	40,0000	20,0000	20,0000
20299	ARRUELA VEDAÇÃO 16X20	1,4000	40,0000	20,0000	20,0000
22997	CHAPA 75248934	40,0000	10,0000	5,0000	5,0000
24216	CORRENTE ORIGINAL TANDER FG170/140	720,0000	6,0000	4,0000	2,0000
24459	CUBO DIF 140B	1.000,0000	10,0000	4,0000	6,0000
24798	DISCO FREIO PATROL CASE 845 87625345	100,0000	20,0000	10,0000	10,0000
24812	DISCO TRANSMISSÃO WA180 4191512290	95,0000	30,0000	10,0000	20,0000
25066	EIXO GIRO PATROL CAT 120B 140 2G9853	375,0000	6,0000	2,0000	4,0000
25666	FACA LAMINA FG170 FG140B	490,0000	100,0000	60,0000	40,0000
30185	PARAFUSO LAMINA FG170 FG140B	1,8000	900,0000	400,0000	500,0000
30258	PARAFUSO SEXTAVADO 10X60MA	2,7000	10,0000	5,0000	5,0000
30259	PARAFUSO SEXTAVADO 10X65MA	2,8000	10,0000	5,0000	5,0000
30260	PARAFUSO SEXTAVADO 10X70MA	3,1000	10,0000	5,0000	5,0000
30261	PARAFUSO SEXTAVADO 10X80MA	3,5000	10,0000	5,0000	5,0000
30262	PARAFUSO SEXTAVADO 10X90MA	3,8000	10,0000	5,0000	5,0000
30263	PARAFUSO SEXTAVADO 12X100MA	3,8000	20,0000	10,0000	10,0000
30264	PARAFUSO SEXTAVADO 12X120MA	3,8000	10,0000	5,0000	5,0000
30265	PARAFUSO SEXTAVADO 12X130MA	3,8000	10,0000	5,0000	5,0000
30266	PARAFUSO SEXTAVADO 12X150MA	3,8000	10,0000	5,0000	5,0000
30267	PARAFUSO SEXTAVADO 12X25MA	2,7000	10,0000	5,0000	5,0000
30268	PARAFUSO SEXTAVADO 12X30MA	3,8000	10,0000	5,0000	5,0000
30269	PARAFUSO SEXTAVADO 12X35MA	3,6000	20,0000	10,0000	10,0000
30270	PARAFUSO SEXTAVADO 12X40MA	3,6000	20,0000	10,0000	10,0000
30271	PARAFUSO SEXTAVADO 12X40MB	3,6000	20,0000	10,0000	10,0000
30272	PARAFUSO SEXTAVADO 12X45MA	3,8000	20,0000	10,0000	10,0000
30273	PARAFUSO SEXTAVADO 12X50MA	4,0000	20,0000	10,0000	10,0000
30274	PARAFUSO SEXTAVADO 12X55MA	4,1000	20,0000	10,0000	10,0000
30275	PARAFUSO SEXTAVADO 12X60MA	5,8000	20,0000	10,0000	10,0000
30276	PARAFUSO SEXTAVADO 12X70MA	6,8000	50,0000	20,0000	30,0000
30277	PARAFUSO SEXTAVADO 12X80MA	7,8000	20,0000	10,0000	10,0000
30278	PARAFUSO SEXTAVADO 12X90MA	8,9000	10,0000	5,0000	5,0000
30282	PARAFUSO SEXTAVADO 14X150MA	10,0000	10,0000	5,0000	5,0000
30283	PARAFUSO SEXTAVADO 14X35MA	3,8000	6,0000	4,0000	2,0000
30288	PARAFUSO SEXTAVADO 16X100MA	2,8000	20,0000	10,0000	10,0000
30289	PARAFUSO SEXTAVADO 16X110MA	3,2000	20,0000	10,0000	10,0000
30290	PARAFUSO SEXTAVADO 16X130MA	3,6000	20,0000	10,0000	10,0000
30291	PARAFUSO SEXTAVADO 16X200MA	2,8000	20,0000	10,0000	10,0000
30292	PARAFUSO SEXTAVADO 16X45MA	3,9000	20,0000	10,0000	10,0000
30293	PARAFUSO SEXTAVADO 16X60MA	6,1000	20,0000	10,0000	10,0000
30294	PARAFUSO SEXTAVADO 16X70MA	7,5000	20,0000	10,0000	10,0000
30295	PARAFUSO SEXTAVADO 16X80MA	8,5000	20,0000	10,0000	10,0000
30781	PINO BOLA 2DO283	145,0000	6,0000	2,0000	4,0000
31020	PLACA DESGASTE PATROL 12744293	230,0000	10,0000	4,0000	6,0000
31322	PORCA LAMINA 4K0367	2,0000	40,0000	20,0000	20,0000
31344	PORCA TRAVANTE 12X1.75MA 12MAT	1,8000	100,0000	50,0000	50,0000
31352	PORCA UNIVERSAL 12X1.50MA 12MB	1,8000	50,0000	20,0000	30,0000
31354	PORCA UNIVERSAL 12X1.75 12MA	1,3000	40,0000	20,0000	20,0000
31355	PORCA UNIVERSAL 14MB	2,2000	20,0000	10,0000	10,0000
32027	REPARO BOMBA MURRUCI BAS 006	178,0000	20,0000	8,0000	12,0000
32038	REPARO CILINDRO FREIO WA180 4174305100	100,0000	4,0000	2,0000	2,0000

32041	REPARO COMANDO PATROL FG140 285165	342,0000	4,0000	2,0000	2,0000
32110	REPARO PISTÃO CAÇAMBA MURRUCI BAS 003	140,0000	40,0000	10,0000	30,0000
32111	REPARO PISTÃO CAÇAMBA MURRUCI BAS 003B	160,0000	40,0000	10,0000	30,0000
32116	REPARO PISTÃO DESLOCAMENTO VOLVO G930	280,0000	40,0000	20,0000	20,0000
32125	REPARO PISTÃO WA180	190,0000	35,0000	15,0000	20,0000
32318	RETENTOR DO GIRO 140B 120B 01103-B	57,0000	10,0000	6,0000	4,0000
32596	ROLAMENTO CUBO 140B	580,0000	8,0000	4,0000	4,0000
32904	ROTULA PISTÃO FG140B FG170	80,0000	40,0000	20,0000	20,0000
33073	SAPATA GIRO FG170 75248931	400,0000	10,0000	2,0000	8,0000
33074	SAPATA GIRO FG170 FG140B	255,0000	25,0000	8,0000	17,0000
33075	SAPATA GIRO FG170/140	390,0000	20,0000	5,0000	15,0000
33175	SEPARADOR FREIO PATROL CASE 845 87625346	130,0000	20,0000	6,0000	14,0000
33178	SEPARADOR TRANSMISSÃO WA180 4191512310	95,0000	30,0000	10,0000	20,0000
33503	SUPORTE 75243732	75,0000	8,0000	2,0000	6,0000
34184	TIRA NYLON GIRO 120K 140G 1289654	53,0000	20,0000	10,0000	10,0000

Colniza - MT, 31 de Janeiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/GP/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 139/GP/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Designa **Elivania Inhoque**, matricula nº. 3950, efetiva no cargo de Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para responder como **Secretária da Junta de Serviço Militar**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, sem ônus para a Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/01/2017 a 02/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.07/2017

PORTARIA Nº.07/2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT NO DIA 30/01/2017.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 30/01/2017, considerando o falecimento do senhor Luiz Carlos Machado, no dia 27/01/2017, esposo da vereadora Janete Morais Rodrigues.

Parágrafo Único – Senhor Luiz, foi ex – prefeito na cidade de Porto Alegre do Norte e uns dos pioneiros do município de Confresa - MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 30 de Janeiro de 2017.

PREVICON
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO PREVICON

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO CONFRESA -MT

TÍTULO I - DO CONSELHO FISCAL

Art. 1º - Este Regimento Interno dispõe sobre a finalidade, composição, organização e funcionamento do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social PREVICON dos Servidores Públicos do Município de Confresa-MT, instituído pela Lei nº 208/2005 de 20 de Junho de 2005.

CAPÍTULO I - Da Denominação, Natureza e Finalidade

Art. 2º - OConselho Fiscal, integrante da estrutura administrativa do PREVICON - Previdência Social do Município de Confresa - MT, é o órgão de fiscalização da gestão e do controle interno.

CAPÍTULO II - Das Competências

Art. 3º - Ao Conselho Fiscal compete:

I - eleger o seu Presidente;

II - elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;

III - examinar os balancetes e balanços daPrevidência Social PREVICON, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

IV - examinar livros e documentos;

V - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do PREVICON;

VI - emitir parecer sobre os negócios ou atividades do PREVICON;

VII - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas em vigor;

VIII - requerer ao Conselho Curador, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

IX - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

X - remeter ao Conselho de Curadorparecer sobre as contas anuais do PREVICON, bem como dos balancetes;

XI - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

XII - sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas;

XIII - referendar ou não as decisões tomadas pelo Presidente do PREVICON

XIV - exercer outras atividades correlatas.

XV – julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processo de benefícios

XVI – acompanhar a execução orçamentaria do PREVICON

CAPÍTULO III - Da Composição, Organização e Funcionamento

Da composição

Art. 4º - O Conselho Fiscal será composto de 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - 3 (três) membros, escolhidos e nomeados pelos servidores públicos efetivos

II - 2 (dois) membros suplentes nomeados pelos servidores públicos efetivos

§ 1º - O conselho fiscal serácomposto por 05 (cinco) membros sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 anos.

§ 2º - O Presidente será eleito pelos membros do Conselho Fiscal.

§ 3º - O presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros e exercerá mandato de 01 (um) ano vedada a reeleição.

§4º Os membros do Conselho fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 5º - A nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Fiscal observará o disposto neste artigo.

§ 1º - Como condição para a nomeação de que trata o caput deste artigo, os membros deverão:

I - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

II - não ter sido responsabilizado definitivamente por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena;

III - não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social.

§ 2º - Não poderá integrar o Conselho Fiscal, ao mesmo tempo, membro doConselho de Administração, titular ou suplente, e vice-versa.

§ 3º - Os membros titulares e suplentes do Conselho apresentarão declaração de bens no momento da entrada em exercício e nas hipóteses de término e perda do mandato.

Da organização e funcionamento

Art. 6º - O Plenário, instância máxima de deliberação do Conselho Fiscal, tem por competência analisar e deliberar sobre as matérias a ele submetidas.

Art. 7º - O Conselho Fiscal não terá estrutura própria, contando, para a consecução de suas atribuições legais, na sede do PREVICON

Art. 8º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinária e preferencialmente na última quinzena de cada bimestre ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Os membros do Conselho serão prévia, formal e expressamente convocados para as suas reuniões.

§ 2º - O quórum mínimo para realização da reunião do Conselho Fiscal é de 3 (três) membros.

§ 3º - As decisões do Conselho serão tomadas por, no mínimo, 2 (dois) votos favoráveis.

§ 4º - A votação será nominal, não sigilosa e não haverá votação por procuração.

§ 5º - Serão lavradas atas com exposição sucinta dos trabalhos e deliberações de todas as reuniões do Conselho, as quais serão assinadas, em livros próprios, pelos presentes;

§ 6º - Os membros do Conselho serão dispensados de suas funções nos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais quando participarem de reuniões do Conselho ou forem convocados para atividades oficiais do PREVICON, sem prejuízo a suas carreiras.

Art. 9º - O Conselho Fiscal será cientificado dos atos praticados pela PREVICON mediante emissãomestral, ou sempre que solicitado, de relatórios gerenciais, bem como por meio de exposições feitas pelo seu titular, e deverá comparecer a todas as reuniões do Conselho Curador , com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º - As matérias submetidas à deliberação do Conselho serão enviadas aos seus membros, respeitada o prazo de antecedência que estarão consubstanciadas em estudos e pareceres técnicos aprovados pelo Conselho Curador.

§ 2º - O Conselho poderá requisitar à PREVICON (Conselho curador) a elaboração de relatórios e convocar servidores para prestarem esclarecimentos sobre matéria previdenciária, respeitada o prazo de antecedência

.

Art. 10º - O Conselho Fiscal, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comissões ou grupos de trabalho com objetivos e prazos definidos para análise ou elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário.

Art. 11º - A elaboração da ordem do dia é atribuição exclusiva do Presidente do Conselho Fiscal e será comunicada, por correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação, aos demais membros com antecedência mínima de 3 (três) e 2 (dois) dias úteis, respectivamente, para reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único - A antecedência a que alude o caput deste artigo para as reuniões extraordinárias poderá ser dispensada pelo Presidente do Conselho nas hipóteses de justificada urgência, respeitada a convocação de seus membros na forma do § 1º do art. 10.

Art. 12º - Os trabalhos do Conselho Fiscal obedecerão ao seguinte rito:

I - verificação de presença e existência de quórum mínimo para a instalação do Plenário, admitida tolerância de 30 (trinta) minutos;

II - leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - leitura da ordem do dia;

IV - apresentação, análise e deliberação das matérias;

V - comunicações breves e franqueamento da palavra; e

VI - encerramento.

§ 1º - Após o transcurso do tempo de tolerância a que se refere o inciso I deste artigo e não existindo quórum para a instalação do Plenário a reunião será cancelada, ou se em caráter de urgência será realizada com os presentes.

§ 2º - As reuniões terão duração máxima de 3 (três) horas, prorrogáveis a critério do Plenário.

Da perda, ausência ou vacância do mandato de conselheiro

Art. 13º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que:

I - renunciar ao mandato de Conselheiro;

II - deixar de comparecer injustificada e anualmente a 3 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas;

III - sofrer penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social;

IV - for condenado definitivamente por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

V - for condenado definitivamente por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

CAPÍTULO V - Da fiscalização da gestão e do controle interno

Das disposições gerais

Art. 14º - Os atos de fiscalização e controle interno da gestão econômico-financeira PREVICONserão realizados, com base em normas e recomendações, pelo Conselho Fiscal, sem prejuízo das atribuições legais da Controladoria Geral do Município.

§ 1º - O Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições, observará os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência, efetividade e transparência.

§ 2º - Ao final de cada exercício, o Conselho Fiscal elaborará Relatório Anual de Trabalho e o encaminhará no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do exercício, ao Conselho de Administração para a adoção das medidas legais e regimentais.

Art. 15º - O titular da Unidade Gestora PREVICON, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Conselho Fiscal e indicará as providências que foram adotadas para:

I - atender às prescrições legais e sanar as irregularidades ou ilegalidades;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar a ocorrência de fatos semelhantes.

Do Plano Anual de Trabalho

Art. 16º - O Plano Anual de Trabalho do Conselho Fiscal será elaborado até o fim do exercício civil anterior ao que será objeto de fiscalização e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - verificação da receita;

II - verificação da despesa;

III - verificação do patrimônio;

VI - cronograma dos trabalhos;

VII - projetos de normatização interna e externa;

VIII - análise da base de dados cadastrais usada para o cálculo atuarial do PREVICON

IX - análise da política de investimentos do PREVICON

X - formação de Comissões e fixação de prazo para apresentação dos trabalhos em Plenário;

XI - elaboração do Relatório Anual de Trabalho e fixação de prazo para apresentação em Plenário.

Das representações

Art. 17º - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá representar ao Conselho Fiscal, por escrito, irregularidades ou ilegalidades de atos praticados na gestão de recursos do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) PREVICON - Confresa.

§ 1º - São requisitos de admissibilidade da representação:

I - referir-se à matéria de competência do Conselho Fiscal;

II - conter o nome completo, a qualificação, a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço completo do representante;

III - conter informações sobre o fato, circunstâncias e elementos de convicção;

IV - indicar provas que deseja produzir ou indício da existência do fato representado.

§ 2º - A representação feita por pessoa jurídica será instruída com documentos que comprovem sua existência e que os signatários têm habilitação para representá-la.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Finais

Art. 18º - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento e os casos omissos serão dirimidos por decisão do Plenário de, no mínimo, 5 (cinco) votos favoráveis.

Art. 19º - Este Regimento apenas será modificado por decisão do Plenário de, no mínimo, 5 (cinco) votos favoráveis,

Parágrafo único - Na hipótese de que trata o caput deste artigo, o Presidente designará comissão para apresentação de relatório, em prazo a ser fixado no ato da designação.

Art. 20º- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 06 dezembro de 2016

NailsonNunes da Silva

Presidente

Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município de Confresa -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO UCI Nº. 01/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017, da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI do Município de Conquista D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 270/2007 de 10 de dezembro de 2007 e o Decreto nº. 40/2011, de 08 de Julho de 2011;

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando que a Instrução Normativa UCI 03/2011, Versão 01/2011, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste-MT para o ano de 2017, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidas com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos,

executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

b) Sistema de Transporte – STR;

c) Sistema de Recursos Humanos – SRH;

d) Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

e) Sistema de Educação – SEC;

f) Sistema de Saúde Pública – SSP;

g) Sistema de Tributos – STB;

h) Sistema de Contabilidade – SCO;

i) Sistema de Finanças Públicas – SFI;

j) Sistema Jurídico – SJU.

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;

f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

g) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

h) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

i) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

j) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal;

k) Gerenciamento e controle patrimonial;

l) Verificação no pagamento dos processos de despesas e registros das receitas;

m) Verificação de compatibilidade da LOA, LDO e PPA;

n) Gerenciamento e controle do Regime de Previdência Própria;

o) Verificação dos procedimentos de lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipal;

p) Gerenciamento e controle dos procedimentos administrativos e cobranças da divida ativa; verificação dos processos judiciais;

q) Gerenciamento e controle do Sistema de Bem Estar Social;

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro/2017, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único desta Resolução, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste - MT, 16 de Dezembro de 2016.

Audeir Carlos Barros André

Coord. Geral da UCI

Equipe:

DORVALINA NUNES

Auditora Publica Interna

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI – EXERCÍCIO DE 2017

Período	Setor	Atividades	Status
Janeiro	Câmara	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2016	
	Previdência Própria	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2016.	
	Prefeitura	Parecer Conclusivo sobre as contas de 2016.	
	Contabilidade	Acompanhamento Junto a contabilidade o envio do Aplic.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Fevereiro	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de janeiro de 2017.	
Contabilidade	Acompanhamento junto à contabilidade do envio do Aplic.		
Compras	Verificação dos procedimentos e se estão seguindo os passos da Norma Interna de Compras e a Programação de Licitações de 2017.		
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2017.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de janeiro de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Março	Contabilidade	Verificação dos balancetes da despesa e receita dos meses de janeiro fevereiro de 2017.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2017.		
Licitação	Verificação dos processos licitatórios de janeiro e fevereiro de 2017.		
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de fevereiro de 2017.		

Administração	Auditoria e Avaliação dos Controles Internos da Atividade de Frotas.		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de fevereiro de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Abril	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de março de 2017.	
Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2017.		
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de março de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de Abril de 2017.	
Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Março e Abril de 2017.		
Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de janeiro a abril de 2017.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até abril de 2017.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até abril de 2017.		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		
Departamentos de Tributos e Jurídico	Auditoria e Verificação nos Setores de Tributos e Jurídico para verificação do cumprimento das Normas Internas IN STB Nº 01-2011 Versão 01-2011 e IN 02-2011 - Administração e Cobrança da Dívida Ativa VERSÃO 01-2011		
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de abril de 2017.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de abril de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2017.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de maio de 2017.		
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de maio de 2017.		
Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das depreciações de bens permanentes no Patrimônio e na		

	Contabilidade de janeiro a maio de 2017.		
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de maio de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Julho	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Maio e junho de 2017.	
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de junho de 2017.		
Contabilidade	Verificação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º bimestre de 2017.		
Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2017.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até junho de 2017.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até junho de 2017.		
Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.		
Previ - Conquista	Relatório mensal do Controle Interno e verificação no cumprimento das normas implantadas		
Tesouraria	Auditoria e Avaliação dos Controles Interna da Atividade Gestão Financeira.		
	UCI	Parecer das contas de gestão do primeiro semestre de 2017	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de junho de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2017.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de julho de 2017.		
Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de julho de 2017.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em educação até julho de 2017.		
Contabilidade	Verificação do percentual aplicado em saúde até julho de 2017.		
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de julho de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2017.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2017.		
Licitação	Verificação dos processos licitatórios de Julho e agosto de 2017.		
Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de agosto de 2017.		

Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de até agosto de 2017.		
Administração	Auditoria e Avaliação dos Controles Internos da Atividade Contratações Publicas.		
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de agosto de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2017.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2017.		
Licitação	Verificação dos processos licitatórios de setembro de 2017.		
Administração	Auditoria e Avaliação dos Controles Internos em Nível de Entidade		
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de setembro de 2017.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de setembro de 2017.	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2017.	
Pessoal	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2017.		
Licitação	Verificação dos processos licitatórios de outubro de 2017.		
Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de outubro de 2017.		
Contabilidade e Pessoal	Verificação Dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento.		
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de outubro de 2017.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de setembro de 2017.	
	Pessoal	Auditoria e Verificação no Setor de Recursos Humanos para verificação do cumprimento da Norma Interna 07-2009	
Período	**Setor**	**Atividades**	**Status**
Dezembro	UCI	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício 2018.	
	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2017.	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de novembro de 2017.	
	Licitação	Verificação dos processos licitatórios de novembro de 2017.	
	Patrimônio e Contabilidade	Verificação dos registros das aquisições de bens permanentes no Patrimônio e na Contabilidade de novembro de 2017.	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação Dos índices e Limite de gasto com Folha de Pagamento.	
	Financeiro	Verificação dos procedimentos de concessão e prestação de contas dos processos de diárias e adiantamentos de novembro de 2017.	
	Tesouraria	Verificação dos pagamentos, consignações, retenções, Duodécimo e PASEP de novembro de 2017.	

Conquista D'Oeste - MT, 16 de Dezembro de 2016.

Audeir Carlos Barros André

Coord. Geral da UCI

Equipe:

DORVALINA NUNES

Auditora Publica Interna

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2015, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6°	139575	MARILSA MELO DE ALMEIDA
7°	139838	VILMA RODRIGUES DE ABREU

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8°	139921	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA
9°	139814	MARLI SILVEIRA DUARTE DE CASTRO

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 26 de Janeiro de 2017.

ODAIR JOSE VARGAS

LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - MT, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE 02

(DOIS) VEÍCULO HATCH, TIPO PASSEIO. Durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇOES LTDA ME**,** CNPJ sob nº 08.467.819/0001-75 e autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. O valor a ser pago em cada veiculo é de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais), sendo um destinado às ações da Secretaria municipal de Ação Social e outro para as ações da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando o valor de R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil reais). **Conquista D'Oeste - MT, 31 de janeiro de 2017. Odair José Vargas - Prefeito Municipal Interino.**

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Abertura: Dia 14/02/2017- Horário de Cuiabá às 08:00 (oito) horas.

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 31 de janeiro de 2017. Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001B/2017

DATA: 31/01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - OBJETO: "**Aquisição de Combustível (Diesel Comum e Diesel BS10), Gasolina, Álcool Anidro e Dissolutivo Arla 32 para Atender as Demandas das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Gabinete, Infra Estrutura, e Transporte Escolar (Centro e Distrito de Nova União) no Município de Cotriguaçu/ MT. AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (matriz) inscrito no CNPJ Nº 01.369.396/0001-01**.PRAZO: 06 MESES VALOR: R$ 674.177,00 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e setenta e sete reais).

PORTARIA Nº 003/2017

PORTARIA N.º 003/2017

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contrato e dá outras providências.

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª DENISE SCHUTZ FREITAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 692/2011 de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Designar a Senhora VALERIA DE ALMEIDA, matrícula nº 3089, CPF 004.223.311-98, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato para o Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu (PREVI-COTRI).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 27 de janeiro de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001A/2017

DATA: 31/01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - OBJETO: "**Aquisição de Combustível (Diesel Comum e Diesel BS10), Gasolina, Álcool Anidro e Dissolutivo Arla 32 para Atender as Demandas das Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Gabinete, Infra Estrutura, e Transporte Escolar (Centro e Distrito de Nova União) no Município de Cotriguaçu/ MT. AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA (filial) inscrito no CNPJ Nº 01.369.396/0007-05**.PRAZO: 06 MESES VALOR: R$ 680.618,80 (seiscentos e oitenta mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre o reajuste da Alíquota Preço por M³, dos valores constantes das tabelas do anexo I da Lei que instituiu o Departamento de Águas e Esgotos do Município de Curvelândia, em consonância com a previsão contida no Artigo 9º, da Lei Municipal n°. 083 de 12 de março de 2002, e da outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal n°. 083 de 12 de março de 2002 (Lei que cria o Departamento de Águas e Esgotos do Município de Curvelândia**)**, e

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal n°. 083 de 12 de março de 2002**, estabelece em seu Artigo 9º, que a correção dos valores constantes das tabelas do anexo I, sempre que necessário poderá ser reajustado através de Decreto do Executivo, até o limite dos índices oficiais fixados pelo Governo Federal.

CONSIDERANDO *que o Município de Curvelândia, a mais de 15 (quinze) anos não realiza o reajuste devido nas condições e nos limites estabelecidos em lei, alterando as alíquotas ou as bases de cálculo dos serviços de água e esgoto previstos na Lei Municipal n°. 083 de 12 de março de 2002, a fim de ajustá-lo aos objetivos da política monetária nacional.*

CONSIDERANDO o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE apresentou variação de 141,63% entre os meses de dezembro de 2002 até dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o reajuste devido e atualização monetária prevista em Lei, para a *Alíquota Preço por M³ referente aos valores constantes das tabelas do anexo I,* conforme previsto no Artigo 9º da *na Lei Municipal n°. 083 de 12 de março de 2002* (Lei que cria o Departamento de Águas e Esgotos do Município de Curvelândia).

Art. 2º - Fica aprovada, na forma do Anexo integrante deste decreto, o novo anexo I constante da lista inserida na Lei Municipal n°. 083 de 12 de março de 2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 31 de Janeiro de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA 1 – TIPO: RESIDENCIAL OU TERRENO BALDIO

FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALIQUOTA PREÇO POR M³	FATOR DE REDUÇÃO	VALORES		
TIPO	INTERVALO	DA FAIXA	ACUMULAÇÃO			
T/R1	0 a 10	10	R$ 1,45		R$ 14,50	R$ 14,50
T/R2	11 a 20	10	R$ 2,17	R$ 4,83	R$ 21,70	R$ 36,20
T/R3	21 a 30	10	R$ 3,62	R$ 36,24	R$ 32,20	R$ 72,40
T/R4	31 a 40	10	R$ 4,78	R$ 71,04	R$ 47,80	R$ 120,20
T/R5	Acima de 40	10	R$ 7,68	R$ 187,03		

CATEGORIA 2 – TIPO: COMERCIAL

FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALIQUOTA PREÇO POR M3	FATOR DE REDUÇÃO	VALORES		
TIPO	INTERVALO	DA FAIXA	ACUMULAÇÃO			
C.1	0 a 10	10	R$ 3,38		R$ 33,80	R$ 33,80
C.2	ACIMA DE 10		R$ 5,07	R$ 16,91		

CATEGORIA 2 – TIPO: INDÚSTRIA

FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALIQUOTA PREÇO POR M³	FATOR DE REDUÇÃO	VALORES		
TIPO	INTERVALO	DA FAIXA	ACUMULAÇÃO			
I.1	0 a 10	10	R$ 3,96		R$ 39,60	R$ 39,60
I.2	ACIMA DE 10		R$ 5,99	R$ 19,09		

CATEGORIA 2 – TIPO: PODER PÚBLICO

FAIXA M³	VOLUME POR FAIXA	ALIQUOTA PREÇO POR M³	FATOR DE REDUÇÃO	VALORES		
TIPO	INTERVALO	DA FAIXA	ACUMULAÇÃO			
P.1	0 a 10	10	R$ 3,84		R$ 38,40	R$ 38,40
P.2	ACIMA DE 10		R$ 6,26	R$ 24,16		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
DECRETO Nº 07/2017

Designa novo Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 10.836/2004 e a Portaria GM/MDS nº 246/2005;

CONSIDERANDO que a Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, designada pelo Decreto nº 23/2013, não possui mais vínculo com a Secretaria Municipal de Assistência Social*;*

CONSIDERANDO, ainda, que sem um Gestor o programa não pode ser desenvolvido dentro do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica DESIGNADA como nova Gestora Municipal do Programa Bolsa Família, a servidora pública municipal, Srª REGINA SANTANA SAMPAIO, portadora da Carteira de Identidade RG nº 680084-0/SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 486.848.561-04, residente e domiciliada à Rua Marechal Rondon, nº 43, Centro, em Diamantino/MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 30 de janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO
2ª ERRATA AO EDITAL Nº 002/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

De ordem do Exm.º Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Público, nomeada pela Portaria 73/2017/GAB, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro no Edital nº 02/2017 por ofertar vaga inexistente, qual seja: 01 (uma) vaga de Técnico Administrativo Escolar para E.M. Tânia M. Dreher (Posto Gil), cabendo as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

Técnico Adm Escolar	Ensino Médio	30h	R$ 1.210,78	02 01 01	- 	E.M. Castro Alves – Assentamento Caeté E.M. Tânia M. Dreher – Com. Posto Gil E.M. Décio Furigo

LEIA-SE:

Técnico Adm Escolar	Ensino Médio	30h	R$ 1.210,78	02 01	-	E.M. Castro Alves – Assentamento Caeté E.M. Décio Furigo

Ficam mantidos os demais termos do Edital nº 02/2017. Esta ERRATA integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 31 de janeiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira Lucinda Praxedes Capistrano Azevedo

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO NO001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nesta data, em cumprimento as exigências legais e em especial ao que determina o Art. 165 e o parágrafo III da Constituição Federal, torna publico o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 3º. Quadrimestre de 2016, na forma dos Anexos I , II, III , IV, V,VI,VII,VIII, bem como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º.Bimestre de 2016, na forma dos anexos I,II, III,V,VI,VII,IX , X, XIV, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

Diamantino – MT, 30 de janeiro de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL CRC-MT 003039/0-1

Este Edital foi publicado em 30 de janeiro de 2017 por afixação, no Mural da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, de acordo com o Artigo 89 item X parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 001/2017

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT.

Valor.....: R$ 8.400,00 (Oito mil quatrocentos reais).

Vigência.....: Início: 10/01/2017 Término: 31/12/2017.

Objeto.....: Contrato de associação que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantino/MT e a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT.

DIAMANTINO /MT em 06 de fevereiro de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 003/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA SIRLENE VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora **SIRLENE VIEIRA DE JESUS,** para responder pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura.

ART. 2º - A remuneração da mesma será a do cargo de origem, acrescido da Gratificação, conforme Lei nº 628/1998.

ART. 3º - A referida servidora exercerá todas as funções inerentes ao cargo de **Contadora.**

ART. 4º - O prazo de validade desta Portaria será de 01/01/2017 à 31/12/2017.

ART. 5º - Após o cumprimento do disposto no Artigo 4º desta, fica automaticamente revogada a presente Portaria.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N.º 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES,Prefeito Municipal do município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas e com base no § 4º, artigo 51 da Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações posteriores.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a Comissão de Licitações para o **Exercício Financeiro de 2017**.

ART. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **Edinéia Maria Maris, Fábio Alves Pereira, Wanusa Soares Alves e Maria Lucia Vieira de Jesus.**

ART. 3º - A Comissão será presidida pela servidora **Edinéia Maria Maris** e secretariado pelo servidor **Fábio Alves Pereira**.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

CONTRATOS
CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATADO:**ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME**

CNPJ nº 11.858.937/0001-19

Nome Fantasia: **REMOVE TRANSPORTES E INFORMÁTICA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: criação, manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

DATA: 06/01/2017

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses.

DOM AQUINO – MT, 31 de Janeiro 2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA N.º 002/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações posteriores, Lei Federal nº 10.520 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.733 e Decreto Municipal nº 003/2010.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica designado o Sr. **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA** para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Aquino para o **exercício 2017**.

ART. 2º - Ficam designadas para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino para o exercício de 2017 as pessoas abaixo relacionadas:

1.Fábio Alves Pereira

2.Luiz Castro de Souza

3.Sirlene Vieira de Jesus

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

ALDIRENE SANTANA MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PROCURADORA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 47/2017 DE 27 DE JANEIRO 2017

PORTARIA Nº. 47/2017 DE 27 DE JANEIRO 2017

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio administrativo Educacional pertencentes ao quadro administrativo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D´Oeste no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB;

Considerando as Políticas de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar a formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da educação de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1°. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, quadro de pessoal, para fins de atendimentos às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão realizados e arquivados pela Secretaria Municipal de Educação e será realizado por 3 (três) fases, devendo priorizar a formação específica e observar os seguintes critérios:

a - Primeira fase: aos professores habilitados em Pedagogia/Educação Infantil de acordo com a sua pontuação;

b - Segunda fase: aos professores habilitados em Pedagogia de acordo com sua pontuação;

c - Terceira fase aos professores habilitados em outras áreas de acordo com sua pontuação.

Parágrafo único: Cada fase, respeitada a formação específica, somará pontuação que será disposta em classificação geral de modo, que o profissional dentro da sua fase, que obtiver maior pontuação terá direito de escolher a escola e a turma a ser lotado.

Art. 3°. A ficha de pontuação/classificação, o quadro de pessoal da unidade escolar após conclusão, deverão ser afixados na escola, em local público de fácil acesso.

Art. 4°. Para contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1°. Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação profissional no CADASTRO DO SERVIDOR e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 2°. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do ¨campo¨ relativo a habilitação, observando que:

a. Preencher a habilitação da licenciatura

b. Para efeito do exposto neste artigo a ficha de contagem de pontos consta no s anexos I e II desta Portaria.

Art. 5°. Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na Rede Municipal de Ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 6°. Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação serão classificados por ordem decrescente de acordo com a apuração obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

§ 1º Professores:

I – tempo de serviço em sala de aula;

II – tempo de serviço na rede municipal de educação;

III – maior idade.

§ 2º Apoio Administrativo Educacional:

a - Primeira fase: Técnico profissionalizante de acordo com a formação;

b - Segunda fase: Nível médio.

§ 3º Cada fase, respeitada a formação específica, somará pontuação que será disposta em classificação geral de modo, que o profissional, dentro da sua fase, que obtiver maior pontuação terá direito de escolher a escola a ser lotado.

§ 4º Em caso de empate observar-se-á os seguintes critérios:

I – tempo de serviço na rede municipal de educação;

II – maior idade.

Art. 7°. Conforme disposto na Le nº. 521/2011, artigo 38, será atribuída hora atividade correspondente a 10 (dez) horas semanais ao professor em regência de sala de aula.

Art. 8º. Em casos de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, estas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação da pontuação dos profissionais constante no cadastro do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

Art. 9º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classe e/ou aula, regime/jornada de trabalho, que consta desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação deverá montar a Comissão de Atribuição de Classes e / ou aulas em regime de jornada de trabalho para as unidades escolares que será composta de:

I- Diretor(a) de escola; II- Secretário (a) escolar; III- 01 (um) presidente dos conselhos deliberativos das comunidades escolares; IV- 03 (três) profissionais da educação escolhidos, sendo 01 (um) professor, 01 (um) técnico administrativo educacional e 01 (um) apoio administrativo educacional.

Parágrafo único: Após a formação da Comissão de Atribuição, os membros indicarão a data e horário das etapas das atribuições.

Art. 11 A Comissão de Atribuição deverá realizar o estudo desta portaria antes do início da contagem de pontos para a atribuição da jornada de trabalho.

Parágrafo único: Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer em 24 (vinte e quatro) horas, será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral dos classificados.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria n. 41/2017.

Figueirópolis D´Oeste-MT, 27 de Janeiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

ERRATA - REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo decreto 669/2017, torna publico a ERRATA DE PUBLICAÇÃO, Publicada no DOE e DOU no dia 24/01/2017:

Onde se lê: realizada no dia 06/02/2017

Leia se: realizada no dia 08/02/2017

Gaúcha do Norte, 30 de janeiro de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2017 31 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº. 008/2017 31 DE JANEIRO DE 2017.

"HEDER CAIO PEREIRA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para os respectivos cargos os seguintes membros que formará a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** para o exercício de 2017.

FÁBIO LIMA LIBERALESSO – Presidente

RAQUEL SANTANA TEIXEIRA – Secretária

MARIZA TEREZINHA MAUERVERCK – Membro

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de Janeiro de 2017.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL GENERAL-PREVI N.º 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GENERAL-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL GENERAL-PREVI N.º 001/2017

O GENERAL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, representado pela Tesoureira, Sra. Ana Paula Silva de Oliveira, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura munici-

pal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

General Carneiro-MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Ana Paula Silva de Oliveira

Gestora GENERAL-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI COMPLEMENTAR N.º 060 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 058/2016, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, **Sr NILTON BORGES BORGATO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Mesa Diretora da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo são dispostos em tabelas constituídas de referencias composta de níveis enumerados de 1 a 10 e classes de A à C, de acordo com cada grupo ocupacional, conforme consta do Anexo I desta Lei Complementar, que passam a constituir o Anexo IV da Lei Complementar n.º 058/2016 de 16 de Fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em GLÓRIA D'OESTE-MT, 02 de Março de 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º005/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: a empresa STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – ME devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 19.335.762/0001-77 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida á Rua Campinas, 21 – Sala 8 – Empresarial Center – Morada da Serra – CPA I, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Diretor Comercial Sr. ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 874 619 SSP/MT e do CPF sob n.º 722.573.851-87, residente e domiciliada á Avenida Afonso Pena s/n, bairro Despraiado, CEP: 78.048-005.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o seguinte:

- Locação de Software de gerenciamento de água e esgoto.

- Fornecimento pela Contratada de 01 (um) coletor de dados em regime de comodato que ficará a disposição da Contratante durante a vigência do contrato.

VALOR: O valor global para a execução do presente Contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais). O valor global para a execução do presente contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2017 na seguinte dotação orçamentária;

Orgão: 05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 2 – Departamento de Água e esgoto

Função: 17 - saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 76 – Saneamento Básico

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do departamento de Água e esgoto

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 16/01/2017 á 15/01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º04/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: a empresa JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA, CNPJ n.º 17.862.182/0001-02, estabelecida na cidade de Porto Esperidião/MT, na avenida Senador Julio Campos, 520, centro, CEP 78.240-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Srº JOSE LUIZ DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob n.º 903.312.061-53 brasileiro, casado, musico, portador da Cédula de Identidade n.º MG 555.355 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Luiz Manoel da Silva, S/N, Bairro Arlindo Mateus, CEP 78.293-000, Glória D' Oeste/MT.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "MUSICA PARA TODOS", de formo a promover a formação da pessoa humana.

VALOR: Receberá a contratada pelos serviços musical citados na Cláusula segunda, a importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) valor a serem pagos em parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.052 – manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Orgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 29 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.084 – serviço de convivência e fortalecimento de vinculos

Elemento de Depesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 16/01/2017 á 14/04/2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NILTON BORGES BORGATO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Esta Lei Complementar altera dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste – MT – Lei Complementar nº 017/2000 –, adequando sua redação à legislação vigente.

Art. 2º O 1º do art. 5º, o art. 9º, o inciso II do art. 11, o art. 21, o § 1º do art. 23, o § 2º do art. 24, o art. 27 e §§ 1º e 2º, o art. 29 e § 1º, os artigos 31, 32 e 33, o parágrafo único do art. 35, o art. 36, o inciso III do art. 38, o § 3º do art. 41, o art. 42, o § 1º do art. 51, o inciso III do art. 63, o § 2º do art. 69, o art. 74, o inciso V do art. 83, os artigos 90 e 93, todos da Lei Complementar nº 017/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...).

§ 1º Classe é a divisão básica da carreira que demonstra a qualificação funcional do cargo no sentido horizontal, com os correspondentes níveis de retribuições pecuniárias.

Art. 9º O provimento dos cargos far-se-á mediante ato da autoridade competente de cada poder.

Art. 11 (...):

(...);

II – Revogado.

Art. 21 Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao seu tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 23 (...)

§ 1º Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo imediatamente após a publicação do ato de aproveitamento.

Art. 24 (...).

(...).

§ 2º Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade com vencimento proporcional ao tempo de serviço, até seu aproveitamento.

Art. 27 (...).

§ 1º - O prazo de convocação do candidato para tomar posse será de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º/A - A posse ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias contados da publicação do ato de nomeação.

§ 2º Em se tratando de servidor público do município, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista nos incisos I, III e VIII a XII do artigo 83, ou afastado nas hipóteses dos artigos 32 e 79, o prazo será contado do término do impedimento.

Art. 29 (...).

§ 1º O servidor empossado em cargo público deverá entrar em exercício imediatamente à data da posse.

§ 2º O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar imediatamente em exercício, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 31 Revogado.

Art. 32 O servidor que deva ter exercício fora da sede do município em razão de ter sido removido, redistribuído, requisitado, cedido ou posto em exercício provisório terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

Art. 33 Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, conforme normatizado em decreto de cada poder.

Art. 35 (...).

Parágrafo único. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 36 O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício, desde que aprovado em processo de avaliação de desempenho no estágio probatório, na forma do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 38 (...):

(...);

III – Revogado.

Art. 41 (...).

(...).

§ 3º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade com vencimento proporcional ao tempo de serviço, até seu aproveitamento na forma dos artigos 21 e 22.

Art. 42 Os servidores investidos em cargo ou função de direção ou chefia e os ocupantes de cargo de Natureza Especial terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pela autoridade competente de cada poder.

Art. 51 (...).

(...).

§ 2º As gratificações e os adicionais não se incorporam ao vencimento ou à remuneração.

Art. 63 (...):

(...);

III – Revogado

Art. 69 – Revogado.

Parágrafo único. Revogado.

Art. 74 O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho diurno e de 100% (cem por cento) em relação ao horário normal de trabalho no período noturno e nos finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Para efeito de hora extra o horário noturno será considerado a partir das 18h00min de um dia até às 05h00min do outro.

Art. 83 (...):

(...);

V – Revogado.

Art. 90 Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional.

Parágrafo único. Em hipótese alguma a licença de que trata o caput poderá ser convertida em espécie, devendo o servidor programar-se para o seu devido usufruto.

(...).

Art. 93 – Revogado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário ao disposto nesta Lei Complementar.

Paço Municipal de Glória D'Oeste - MT, em 19 de Fevereiro de 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SAÚDE E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NILTON BORGES BORGATO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Geral, da Saúde e do Poder Legislativo de Glória D'Oeste – MT e estabelece a sua evolução funcional.

§ 1º Esta Lei Complementar não se aplica aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, que são regidos por plano de carreira específico.

§ 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Servidor público, aqui denominado apenas de servidor, aquele que ocupa cargo de provimento efetivo na Administração Direta ou nas autarquias e fundações de direito público;

III – Servidor público temporário, aquele que exerce cargo ou função em confiança, ou que tenha sido contratado na forma do art. 37, IX da Constituição Federal na Administração Direta ou nas autarquias e fundações de direito público;

IV – Grupo ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

V –Cargo de carreira, o cargo de provimento efetivo concebido em classes de capacitação e padrões de desempenho e autonomia técnica no desempenho do mesmo, requerendo aprovação prévia em concurso público e no estágio probatório, em conformidade com critérios e procedimentos estabelecidos neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e no edital de convocação do concurso;

VI – Cargo público, o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas, e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida por esta Lei Complementar;

VII – Cargo de provimento em comissão, o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, exclusivamente para exercer cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior;

VIII –Carreira, a trajetória de evolução oferecida ao servidor titular de cargo de provimento efetivo, com base em critérios específicos estabelecidos nesta Lei Complementar;

IX – Classe, a divisão básica da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal, com os correspondentes níveis de retribuições pecuniárias;

X – Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – Enquadramento, o ato e o efeito da análise da situação jurídica e funcional do servidor titular de um cargo, buscando verificação de requisitos de que dispõe para a determinação justa de sua referência neste plano de cargos, carreiras e vencimentos;

XII – Evolução, o desenvolvimento funcional do titular do cargo efetivo por meio de promoção e progressão, desde a referência de ingresso até o topo da carreira, durante a vida profissional no exercício do cargo;

XIII – Direção e Assistência Intermediária – DAI, a atribuição ou o conjunto de atribuições criadas por lei e caracterizadas na estrutura funcional do órgão, não alcançando atributos de um cargo, mas apresentando características especiais de responsabilidade, confiabilidade e complexidade, sendo cometida a um servidor titular de cargo efetivo, com perfil condizente para seu desempenho mediante gratificação estabelecida neste plano;

XIV –Função pública, a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração confere a uma categoria profissional ou comete individualmente a determinado servidor;

XVI – Lotação, a expressão quantitativa de cargos e funções lotados em cada unidade administrativa com seus respectivos titulares, de acordo com a estratégia de programação anual das atividades da unidade específica e de distribuição interna da força de trabalho da instituição;

XVII – Plano de Carreira, o conjunto de normas e critérios que disciplinam o ingresso e a evolução funcional, por promoção e progressão no serviço público por meio de cargo de carreira, constituindo-se em instrumento básico de gestão de política de pessoal;

XVIII – Progressão, a evolução do titular de um cargo de carreira pela mudança de um nível para outro imediatamente superior, com fundamento na excelência ética e profissional no desempenho do cargo, as quais serão avaliadas anualmente, conforme disciplinado nesta Lei Complementar ou em regulamento;

XIX – Promoção, a evolução do perfil profissional do titular de um cargo de carreira, mudando de uma classe para a imediatamente subsequente dentro do mesmo nível, com fundamento em comprovação de melhoria de escolaridade e capacitação;

XX – Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista, efetuado pelo INSS;

XXI – Quadro, o conjunto de cargos de carreiras e funções públicas integrantes da estrutura organizacional das instituições públicas do município;

XXII – Quadro em extinção, o conjunto remanescente de todos os servidores titulares de cargos de provimento efetivo, com casos específicos de pendências que, por qualquer motivação, representem dificuldades temporárias de seu enquadramento imediato neste plano de cargos, carreiras e vencimentos, devendo indicar o seu prazo de desprovimento total;

XXIII – Referência, o código alfanumérico indicativo do posicionamento do titular de um cargo público no plano de carreira, indicando a classe de capacitação e o nível de desempenho;

XXIV – Vencimento, a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado nesta Lei Complementar;

XXV – Remuneração, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL E DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Prefeitura e da Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT é composto dos seguintes conjuntos de cargos:

I – Cargos de provimento efetivo;

II – Cargos de provimento em comissão;

III – Cargos em extinção.

SUBSEÇÃO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo são recrutados, selecionados e preenchidos somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento e no edital de convocação correspondente, ressalvando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público estabelecidas por lei específica.

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo são os constantes dos Anexos I e IV desta Lei Complementar.

Art. 5º Por força da implantação do Regime Jurídico Único por meio da criação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em cumprimento ao art. 39 da Constituição Federal, não se aplica o recrutamento, a seleção e o provimento de pessoal sob o Regime da CLT na Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 6º O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.

§ 1º Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º A aquisição da estabilidade ao final do estágio probatório está condicionada à aprovação na avaliação de desempenho funcional, conforme os dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º A Administração Pública Municipal tem a incumbência de promover permanentemente treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior eficiência e eficácia funcional.

Art. 7º Ao servidor que, por força de concurso público, for provido em outro cargo também se aplica as disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins de evolução na carreira.

SUBSEÇÃO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 8º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo prefeito municipal e se destinam exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior criados pela lei que dispõe sobre a estrutura organizacional da prefeitura municipal.

Parágrafo Único. O servidor efetivo que for nomeado para o exercício de um cargo comissionado poderá decidir entre as seguintes opções:

I – suspender o recebimento do seu vencimento atual do cargo efetivo em favor do recebimento integral do vencimento correspondente ao cargo comissionado em que foi empossado; ou,

II – continuar recebendo o vencimento correspondente ao seu cargo efetivo, mais 30% (trinta por cento) do valor do cargo comissionado.

Art. 9º Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Administração Municipal.

Art. 10 O regime de trabalho a que se refere o artigo anterior não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, sendo vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

SUBSEÇÃO III

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Art. 11 Entrarão em extinção aqueles cargos que, por conveniência da Administração ou por se tornarem obsoletos, forem declarados desnecessários para o serviço público municipal.

Parágrafo Único. A vacância ocorrida, a qualquer título, em um cargo integrante do quadro em extinção, implica a automática extinção da vaga correspondente.

SEÇÃO II

DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 12 A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do artigo 169 da Constituição Federal, estará condicionada às seguintes exigências:

I – denominação nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II – padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar;

III – descrição sintética e analítica das suas atribuições;

IV – perfil do titular e requisitos para acesso ao cargo, podendo ser exigidos no edital de seleção:

a) idade mínima;

b) escolaridade mínima;

c) formação profissionalizante;

d) habilidades específicas para exercício do cargo, inclusive capacidade física, quando for o caso;

e) experiência profissional;

V – condições de trabalho, incluindo o horário semanal e o ambiente e outros requisitos específicos.

CAPÍTULO III

DO VENCIMENTO, VANTAGENS ACESSÓRIAS, DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO

Art. 13 Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo são dispostos em tabelas constituídas de referências composta de níveis enumerados de 1 a 10 e classes de A a C de acordo com cada grupo ocupacional.

§ 1º As tabelas de vencimentos de que tratam o caput constam do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2º O vencimento dos servidores de carreira somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, conforme o caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, aplicando-se o INPC/IBGE acumulado no período de doze meses.

SEÇÃO II

DAS VANTAGENS ACESSÓRIAS

Art. 14 Além do vencimento e da concessão de ajuda de custo e diárias, conforme o caso, o servidor abrangido por este plano perceberá indenização:

I – pela execução de trabalho em regime extraordinário;

II – pela execução de serviços em locais considerados insalubres ou perigosos;

III – pela realização de atividades fora do município.

§ 1° As indenizações a que se referem os incisos I e II do caput estão vinculadas à unidade de trabalho, devendo ser imediatamente suspensas quando o servidor dela se afastar ou for removido, por qualquer motivo.

§ 2° As indenizações pagas no exercício da função não serão incorporadas ao vencimento para quaisquer efeitos.

SUBSEÇÃO 1

DA INDENIZAÇÃO POR INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE

Art. 15 O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo e desde que haja sua comprovação, atestada por equipe técnica.

§ 1º A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão por meio de perícia realizada por uma comissão composta por profissionais especializados da saúde designados ou contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

I – Médico do Trabalho;

II – Enfermeiro do Trabalho;

III – Engenheiro Sanitarista;

IV – Técnico de Segurança do Trabalho.

§ 2º No caso de contratação de empresa para apuração das condições de locais de trabalho e exposição a riscos, os profissionais capacitados da saúde deverão acompanhar a sua execução, conforme previsão no parágrafo anterior.

Art. 16 O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações e outras vantagens.

Art. 17 A indenização de que trata o art. 15 somente será devida enquanto perdurar a condição de trabalho insalubre ou o contato com substâncias ou materiais insalubres ou perigosos.

SUBSEÇÃO 2

DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE TRABALHO

Art. 18 Considera-se regime extraordinário de trabalho a jornada especial que, pelas características e peculiaridades das atividades a serem executadas, decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço, exijam disponibilidade exclusiva do servidor para cumprimento de jornada de trabalho semanal superior à carga normal atribuída ao seu cargo ou que ultrapasse a quarenta horas.

Art. 19 O servidor em regime extraordinário de trabalho perceberá o valor do seu vencimento acrescido do percentual de horas extras estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 20 Os serviços em regime extraordinário somente poderão ser realizados em caráter de excepcionalidade e de forma temporária, não podendo ser realizados com habitualidade.

Art. 21 Excluem-se do regime extraordinário de trabalho os servidores que:

I – forem nomeados para o exercício de cargo comissionado de qualquer natureza;

II – forem enquadrados em regime de escala de plantão;

III – receberem gratificação por função.

SUBSEÇÃO 3

DA ESCALA DE SOBREAVISO

Art. 22 Os servidores que ficarem de sobreaviso, à disposição da Administração, farão jus a horas extras e ao adicional noturno no caso de trabalho prestado no horário das 22 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO III

DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Art. 23 Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 24 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Art. 25 O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

Parágrafo único. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da administração municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

Art. 26 A avaliação será processada anualmente, no mês de novembro, e terá por base a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e os critérios definidos nesta Lei Complementar e nas normas a serem regulamentadas por lei específica.

§ 1º Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

I – qualidade, postura e elegância no trabalho;

II – produtividade e rentabilidade no desempenho do trabalho;

III – capacidade de iniciativa, dinamismo, criatividade e atitudes corretas;

IV – presteza e cordialidade no atendimento ao público e relacionamento com os colegas de trabalho;

V – aproveitamento nos programas de capacitação;

VI – assiduidade e comprometimento com a instituição pública;

VII – pontualidade, exemplo de dedicação;

VIII – administração do tempo;

IX – uso adequado dos equipamentos de serviço e proteção do patrimônio público.

§ 2º Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do parágrafo anterior poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§ 3º Os critérios de avaliação serão divulgados para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao processo de avaliação e a ampla defesa.

§ 4º As chefias imediata e mediata de cada servidor são as indicadas para procederem à avaliação de desempenho funcional de sua área.

§ 5º As chefias imediata e mediata deverão preencher individualmente a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e encaminha-las à comissão criada para esta finalidade, que apurará a nota de cada item da avaliação anual.

§ 6º A nota de cada item da avaliação, bem como o resultado final, deverão ser comunicadas ao servidor.

§ 7º A Comissão de Gestão do Plano de Carreira terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação e poderá emitir tanto opinião, quanto orientação a respeito das mesmas.

Art. 27 A avaliação de desempenho funcional se destina a apurar a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a eficiência, a produtividade e a responsabilidade do servidor, dando-lhe um prospecto de si mesmo.

§ 1º O instrumento de avaliação a que se refere o caput tem como objetivos específicos:

I – detectar a aptidão do servidor e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade social do trabalho;

II – identificar a capacidade e potencial de trabalho dos servidores que compõem a equipe, de modo que os mesmos sejam mais bem aproveitados no conjunto das atividades da unidade;

III – identificar necessidade e aspirações de capacitação e de aperfeiçoamento dos servidores objeto da unidade em análise;

IV – estimular o desenvolvimento profissional dos servidores públicos municipais;

V – identificar a necessidade de remoção de servidores ali lotados ou de recrutamento de novos servidores;

VI – identificar problemas relativos às condições de trabalho da unidade;

VII – planejar e incentivar a melhoria da qualidade do trabalho e dos serviços desenvolvidos na unidade tendo em vista as necessidades dos usuários;

VIII – gerar um sistema de informações integrado, capaz de subsidiar a gestão e o desenvolvimento de pessoal;

IX – subsidiar a progressão funcional por mérito, prevista em regulamento;

X – subsidiar a abertura de processo administrativo para demissão de servidor considerado ineficiente após as ações para sua recuperação funcional.

§ 2º Os fatores referidos neste artigo se constituirão num importante instrumento para a adoção das seguintes medidas:

I – orientação para as chefias mediata e imediata;

II – promoções dentro do plano de carreira;

III – aplicação de treinamento;

IV – controle de seleção de pessoal;

V – controle da eficiência e produtividade do pessoal;

VI – avaliações permanentes e probatórias.

Art. 28 Para usufruir das vantagens a serem obtidas com a avaliação de desempenho o servidor deverá obter, no mínimo, a pontuação de 70% (setenta por cento), adotando-se, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

I – bom, de 70 (setenta) em diante;

II – regular, 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento);

III – insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatório indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 2º Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor, este deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a sua respectiva capacitação ou treinamento.

§ 3º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo, que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§ 5° Os conceitos anuais atribuídos, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

Art. 29 A coordenação geral do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é de responsabilidade da área de recursos humanos, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal tem por dever estruturar, manter e dar o suporte necessário à área de recursos humanos para que esta possa cumprir as metas estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 30 A Comissão de Gestão do Plano de Carreira passa a ter mais as seguintes atribuições:

I – revisar o preenchimento das fichas de avaliação, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação do desempenho funcional;

II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;

III – indicar ao responsável pela área de recursos humanos os programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;

IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;

V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;

VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da prefeitura municipal, propondo ações corretivas mantenedoras;

VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 31 A Comissão de Gestão do Plano de Carreira de que trata o artigo anterior tem duração indeterminada e deverá manter a seguinte composição mínima:

I – um membro indicado pela Secretaria de Administração;

II – um membro indicado pela Secretaria de Saúde;

III – um membro representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste– MT;

IV – um membro escolhido pelos servidores estáveis;

V – um membro representando os servidores do Poder Legislativo.

§ 1° Para efeito da composição da comissão a que se refere o caput poderão ser indicados membros de outras secretarias municipais.

§ 2° O presidente da comissão de que trata o parágrafo anterior será escolhido dentre os seus membros, cabendo a este o voto de desempate.

Art. 32 O servidor tem por direito discordar da avaliação de seu desempenho, podendo dela recorrer em processo formal e documentado à Comissão de Gestão do Plano de Carreira no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua notificação.

§ 1º Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a Comissão de Gestão do Plano de Carreira deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista a possibilidade de sua recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

§ 2º Observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para o servidor que não demonstrar aumento na eficiência e qualidade do trabalho desempenhado, mesmo havendo investimento na sua capacitação, será aberto processo administrativo para demissão, garantindo-se ao mesmo o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 33 As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

I – Promoção horizontal e;

II – Progressão Funcional ou Promoção vertical.

SEÇÃO I

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 34 A promoção horizontal ocorrerá de acordo com requerimento do interessado com a apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira juntamente com a área de recursos humanos.

§ 1º Os padrões cujas carreiras iniciais sejam exigidas a formação mínima de Ensino Fundamental Incompleto, terão sua progressão funcional corresponde às classes descritas:

I – Classe A – Ensino Fundamental Incompleto;

II – Classe B – Ensino Fundamental Completo;

III – Classe C – Ensino Médio.

§ 2º Os padrões cujas carreiras iniciais sejam exigidas a formação mínima de Ensino Fundamental Completo, terão sua progressão funcional corresponde às classes descritas:

I – Classe A – Ensino Fundamental Completo;

II – Classe B – Ensino Médio;

III – Classe C – Ensino Superior.

§ 3º Os padrões cujas carreiras iniciais sejam exigidas a formação mínima de Ensino Médio e/ou Técnico, terão sua progressão funcional corresponde às classes descritas:

I – Classe A – Ensino Médio e/ou Técnico;

II – Classe B – Ensino Superior;

III – Classe C – Ensino Especialização relacionada ao cargo, com duração de pelo menos 360 horas.

§ 4º Os padrões cujas carreiras iniciais sejam exigidas a formação mínima de Ensino Superior, terão sua progressão funcional corresponde às classes descritas:

I – Classe A – Ensino Superior;

II – Classe B – Ensino Especialização relacionada ao cargo, com duração de pelo menos 360 horas;

III – Classe C – Mestrado e/ou Doutorado."

§ 5º Todos os diplomas dos cursos referidos neste artigo deverão atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 6º Para o enquadramento inicial na tabela de vencimentos serão aceitos os comprovantes de cursos de curta duração realizados nos últimos cinco anos em diante, tomando por base a data da publicação desta Lei Complementar, excluindo-se desta contagem os cursos de graduação, especialização e mestrado, que terão validade independentemente da data de sua expedição.

§ 7º A promoção horizontal exige cumprimento de interstício de três anos entre uma classe e outra, devendo o servidor requerer o benefício e apresentar os títulos correspondentes na época apropriada.

§ 8º O período de contagem do interstício será a data do enquadramento no presente plano ou a data de entrada em exercício do novo empossado em cargo efetivo.

§ 9º O percentual estabelecido de uma classe para outra imediatamente superior se dará sobre o vencimento base da categoria.

SEÇÃO 2

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL OU PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 35 Promoção vertical é a evolução nos níveis da tabela de vencimentos de mesma classe, que ocorrerá a cada três anos, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo por meio da avaliação anual de desempenho funcional obrigatória, que será realizada no mês de novembro, para vigorar a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

§ 1º Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos alcançados na avaliação anual de desempenho.

§ 2º Será computado para a contagem do interstício de que trata o caput o tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal a partir da posse decorrente de concurso público ou da data de admissão no caso de servidor declarado estável pelo ADCT da Constituição Federal de 1988.

§ 3º A progressão vertical não se dará de forma automática ao final de cada interstício, cabendo ao servidor exigir e acompanhar seu processo de avaliação de desempenho funcional junto à Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Art. 36 Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de três anos:

I – afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II – somar três penalidades de advertência ou de suspensão disciplinar;

III – faltar ao serviço injustificadamente por mais de quinze dias, consecutivos ou não;

IV – afastar-se do serviço sem remuneração por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;

V – permanecer em auxílio-doença por mais de noventa dias consecutivos; e,

VI – outros casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Orgânica do Município.

Art. 37 O intervalo para a progressão vertical é de 5% (cinco por cento) entre os níveis 1 a 5 e de 6% (seis por cento) para os níveis de 6 a 10, conforme tabela salarial constante do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. As tabelas de vencimento contemplarão todo o tempo de serviço do servidor na forma prevista nesta Lei Complementar, em decorrência da extinção do adicional por tempo de serviço.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38 O Poder Executivo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 54% (cinquenta e quatro por cento) da sua Receita Corrente Líquida, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo ao Poder Legislativo o limite de gasto de até 70% (setenta por cento) do seu duodécimo.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração Direta e Indireta, realizadas pelo município, considerando-se os ativos e inativos e pensionistas, se houver, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com quaisquer espécies remuneratórias tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões, se houver, provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, que não sejam de caráter indenizatório;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social e para o PASEP;

IV – Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§ 2º Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º Excluem-se do cômputo das despesas referidas nos incisos I e II deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 A presente Lei Complementar se aplica a todos os servidores públicos efetivos da Administração Geral do Município e do Poder Legislativo, com exceção do professor, que é regido por plano de carreira específico.

Art. 40 A composição e a forma de remuneração dos servidores públicos do quadro de pessoal da prefeitura e da câmara municipal passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 41 As descrições sintética e analítica das atribuições dos cargos estão dispostas no Anexo III desta Lei Complementar, obedecendo aos termos da CBO – Classificação Brasileira de Ocupações voltadas para a Administração Pública.

Art. 42 A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos da administração geral do município é de quarenta horas semanais divididas em dois turnos diários de quatro horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso, podendo ser adotado turno corrido de seis horas.

§ 1º Caberá ao Poder Legislativo a definição do seu horário de funcionamento.

§ 2º Não haverá expediente aos sábados.

Art. 43 O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de vigia é de doze horas corridas por trinta e seis horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

Art. 44 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar decreto estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais com profissão regulamentada e áreas de trabalho diferentes, em razão das peculiaridades dos serviços, desde que não ultrapasse a quarenta horas semanais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 Ficam declarados em extinção os seguintes cargos:

I – da prefeitura municipal:

a) Auxiliar de Serviços Gerais;

b) Gari;

c) Trabalhador Braçal;

d) Zelador;

e) Telefonista;

f) Auxiliar de Enfermagem;

g) Tratorista

h) Auxiliar Social;

i) Agente Social/PETI;

j) Facilitador Social/PROJOVEM;

k) Instrutor curso manicure;

l) Instrutor Curso gestante;

m) Instrutor curso de pintura;

n) Instrutor curso de corte e costura;

o) Auxiliar de Enfermagem;

p) Tratorista;

q) Borracheiro;

r) Motorista do Transporte Escolar;

s) Orientador Social PROJOVEM;

t) Coordenadora/PETI

u) PEDAGOGA/Coordenadora do CRAS

v) Eletricista;

w) Coordenador Eleitoral;

x) Mecânico;

y) Odontologo (20 horas);

z) Operador de Máquinas Pesadas;

aa) Tesoureiro;

bb) Técnico Agrícola;

cc) Contador/Técnico (40 horas)

Paragrafo Único. Os dispostos nos incisos do caput serão extintos automaticamente na ocorrência de vacância por qualquer motivo.

/

SEÇÃO II

DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 46 Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados nos dispositivos desta Lei Complementar, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação, conforme os parágrafos seguintes.

§ 1º Os critérios de enquadramento funcional são os seguintes:

I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art. 40, devendo o servidor apresentar o certificado de conclusão ou diploma que for necessário ao enquadramento no prazo estabelecido na convocação para apresentação de documentos para fins de enquadramento.

II – vertical, cujo enquadramento ou re-enquadramento se dará por tempo de serviço, do nível 1 ao nível 10, conforme as tabelas de vencimento.

§ 2º No caso do vencimento do servidor já se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior, desde que a sua posição na tabela existente não tenha sido obtida de forma irregular.

§ 3º Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado ao Município de Glória D'Oeste – MT, incluindo suas fundações e autarquias depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público ou da declaração de estabilidade prevista no ADCT da Constituição Federal de 1988.

SEÇÃO II

DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL AO VALOR DE MERCADO

Art. 47 Fica o Poder Executivo autorizado a promover recomposição e equiparação salarial, visando à valorização do servidor público em relação ao mercado de trabalho, fixando novo piso por categoria funcional, definido no Anexo I desta Lei Complementar, conforme o disposto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A implantação das tabelas de vencimentos constantes do Anexo II desta Lei Complementar ocorrerá no mês de janeiro de 2016.

§ 2º A recomposição e equiparação salarial de que trata o caput não se enquadra na definição de revisão geral anual definida pelo art. 37, X da Constituição Federal, devendo esta ocorrer no mês de Janeiro de 2017, em decorrência do reenquadramento deste plano de carreira.

§ 3º No reenquadramento concedido através desta lei, já estão abrangidos o percentual referente à recomposição da revisão salarial, referente aos anos de 2015 e 2016.

§ 4º Caso o percentual de reajuste da revisão salarial do ano de 2015/2016 seja inferior ao novo reenquadramento descrito no parágrafo 3º do artigo 47, fica desde já assegurado aos servidores o pagamento da diferença entre o percentual apurado na presente Lei e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – acumulado no período.

Art. 48 O enquadramento dos servidores na presente Lei Complementar será efetuado no prazo previsto no seu artigo 46 pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira em conjunto com a área de recursos humanos.

Parágrafo único. Depois de divulgado o resultado do enquadramento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado, se assim o desejar.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

Parágrafo Único. O pagamento proporcional de que trata o caput se refere ao servidor que, mediante autorização da autoridade competente, exerça apenas a metade da carga horária estabelecida para o seu cargo.

Art. 50 A revisão geral dos vencimentos dos servidores pertencentes ao presente plano de cargos ocorrerá no mês de Janeiro de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais, observadas as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando-se o disposto no § 2º do art. 47 desta Lei Complementar.

§ 1º O percentual de reajuste decorrente da revisão geral será único para todas as categorias funcionais do quadro de efetivos pertencentes a este plano, sendo estabelecido por lei específica de iniciativa de cada poder, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – acumulado no período.

§ 2º Excluem-se do disposto no parágrafo anterior os casos de equiparação de vencimento por força do mercado de trabalho, caso que será objeto de aprovação em lei específica.

Art. 51 Na realização de concurso público serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

§ 1º Às pessoas portadoras de deficiência fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer constar estas informações, obrigatoriamente, na ficha de inscrição respectiva, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica.

§ 2º Não serão destinadas para os portadores de deficiência as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos e maquinários pesados e para os cargos que exijam aptidão física plena.

Art. 52 As gratificações e subsídios pagos no exercício da função comissionada ou fora dela não se incorporarão aos vencimentos em hipótese alguma.

Art. 53 As normas regulamentadoras necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar serão baixadas por decreto do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, conforme o caso.

Art. 54 O salário família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal é devido àquele cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único. O salário família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo regime de que trata o caput.

Art. 55 As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual de 2016 e subsequentes, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 56 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 Constituem anexos desta Lei Complementar:

a) Anexo I, Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal;

b) Anexo II, Tabelas de Vencimento;

c) Anexo III, Atribuições dos cargos;

d) Anexo IV, Pessoal de Provimento Efetivo da Câmara Municipal.

Art. 58 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 018/2002 e suas alterações, a Lei Complementar nº 050 e as demais disposições que conflitarem com o disposto nesta Lei Complementar.

Paço Municipal de Glória D'Oeste - MT, em 26 de Fevereiro de 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR N.º 059 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS ANEXOS I e II DA LEI COMPLEMENTAR 058/2016, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, **Sr NILTON BORGES BORGATO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, passam a vigorar de acordo com a classificação estabelecida no ANEXO I desta Lei Complementar, que integrará o ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 058/2016.

Artigo 2º - Os vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo são dispostos em tabelas constituídas de referencias composta de níveis enumerados de 1 a 10 e classes de A à C, de acordo com cada grupo ocupacional, conforme consta do Anexo II desta Lei Complementar, que passam a constituir o Anexo II da Lei Complementar n.º 058/2016 de 16 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em GLÓRIA D'OESTE-MT, 02 de Março de 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Poder Executivo Municipal

TABELAS	CARGO	VAGAS
I	Auxiliar de Serviços Gerais	04 vacância
Gari	02 vacância	
Trabalhador Braçal	03 vacância	
Zelador	06 vacância	
Telefonista	01 vacância	
Agente de Serviços Gerais (masculino)	15	
Agente de Serviços Gerais (feminino)	10	
Coveiro	01	
Merendeira	04	
Monitora	06	
Vigia	07	
Fiscal de Obras	01	
Fiscal de Postura	01	
Agente de combate as Endemias	02	
Agente Comunitário Saúde	11	
Recepcionista	01	
Facilitador de Oficinas	06	
Auxiliar Social	01 vacância	
Agente Social/PETI	01 vacância	
Facilitador Social/PROJOVEM	01 vacância	
Instrutor curso manicure	01 vacância	
Instrutor curso gestante	01 vacância	
Instrutor curso de pintura	01 vacância	
Instrutor curso de corte e costura	01 vacância	
II	Auxiliar de Enfermagem	02 vacância
Tratorista	01 vacância	
Borracheiro	01 vacância	
Atendente de Consultório Dentário	02	
Fiscal Sanitário	01	
Operador de equipamento	02	
Assistente Administrativo	10	
Técnico em Enfermagem	11	
Almoxarife	01	
Técnico em Química 20 (hr)	01	
Auxiliar de Serviços de Saneamento	03	
III	Auxiliar de Contabilidade	04
Auxiliar Administrativo	02	
Motorista de veículos pequeno e Ambulância	03	
Motorista Cat. C (Geral)	01	
Motorista Cat D (Geral)	15	
Operador de Patrol e Trator	04	
Operador de Retroescavadeira e pacarregadeira	02	
Orientador Social	03	
Motorista Transporte Escolar	02 vacância	
Orientador Social PRO JOVEM	01 vacância	
Coordenadora/PETI	01 vacância	
PEDAGOGA/Coordenadora do CRAS	01 vacância	
IV	Eletricista	01 vacância
V	Médico Veterinário (20 hr)	01
Assistente Social 30 (hr)	02	
Bioquímico/Farmacêutica 20 (hr)	02	
Fonoaudióloga/20 (hr)	01	
Nutricionista/20 (hr)	01	
Fisioterapeuta/20 (hr)	01	
Coordenador Eleitoral	01 vacância	
Mecânico	01 vacância	
VI	Agente Administrativo	10
Psicólogo	02	
VII	Enfermeiro Padrão	04
Coordenador Escolar	02	
VIII	Odontologo (20 horas)	01 vacância
Técnico Agrícola	01 vacância	
Tesoureiro	01 vacância	
Operador de Maquinas pesada	01 vacância	
IX	Agente Operacional de Recursos Humanos	01
Agente financeiro	01	
Ouvidoria	01	
Técnico em Tributação	01	
Controlador Interno	01	
Engenheiro Civil (20hr)	01	
Contador (30 hr)	01	
X	Contador/técnico	01 vacância
Procurador Jurídico	01	
Odontologo Saúde Bucal 40 (hr)	01	
XI	Médico Saúde da Família-PSF	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E O Srº. DIEGO FAVARIN RECH".

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº

801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado o Srº DIEGO FAVARIN RECH, brasileiro, solteiro, maior, médico, Carteira de Identidade Civil RG. 4318726 SESP/SC, e CPF Nº. 059.483.609.38, residente e domiciliado na Rua das Rosas, QD. 18, Lote 01, Apto. 03, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 – Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 19 de Julho de 2017, o prazo mencionado na clausula quarta, do Contrato n°. 027/2016, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 027/2016.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato n° 027/2016 R$ 102. 465,06 (Cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos) referente ao salário base mensal de R$17.077,51 (dezessete mil e setenta e sete reais e cinqüenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0023.2067.3190.04.000000.0.102.000000 - contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 20 de janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DIEGO FAVARIN RECH

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF ou RG: CPF ou RG:

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2017, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Concede 02 meses (60 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao qüinqüênio de 2011/2016 a servidora Maria Isabel Souza Rodrigues.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte – MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de 60 dias a Licença Prêmio à servidora **Maria Isabel Souza Rodrigues,** matrícula n° 778, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação Geral, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, com inicio em 01/02/2017 á 01/04/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 31 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
ATO ADMINISTRATIVO DELAGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL

AG 5980-3

IPIRANGA DO NORTE

Informamos que as contas correntes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão movimentadas pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, RG n° 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso e a Presidente do Fundo a Sra. Mariana Machado Brazil Barboza, brasileira, solteira, RG nº 1497711-7 – SSP/MT, CPF nº 990.385.011-53, residente e domiciliada na Rua das Violetas, nº 545, Centro, Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte/MT, 31 de janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO MARIANA MACHADO BRAZIL BARBOZA

Prefeito Municipal Presidente do FMDCA

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 054, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA MARCIA ALVES NUNES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA O ANO LETIVO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Marcia Alves Nunes para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é "**Fornecimento de Material Didático que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil para o ano letivo de 2017**".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designado como suplente a servidora Carine Lagemann.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 008/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares e dá outras Providências".

O Sr. Miguel Valdemar Ramos, Diretor do SAAE-Ipiranga do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares ao Sr. VADEMAR DE MOURA ALVES, matricula 022, lotado no cargo de Instrumentador de Hidrômetros, pelo período de 01/02/2017 a 02/03/2017, referente ao Período Aquisitivo 22/07/2015 A 21/07/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Ipiranga do Norte - MT, 31 de Janeiro de 2017.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

DIRETOR

Registre-se e Publique-se

Data supra.

PREFEITURA - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.° 002/2017

Processo Administrativo nº 006/2017.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, com a empresa Editora Positivo Ltda., tendo como fundamento o art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Ipiranga do Norte - MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
ATO ADMINISTRATIVO DELAGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL

AG 5980-3

IPIRANGA DO NORTE

Informamos que as contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social serão movimentadas pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, RG n° 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso e a Presidente do Fundo a Sra. Viviane Radins, brasileira, casada, RG nº 906435344 – SSP/RS, CPF nº 006.893.450-54, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias, nº 1055, Centro, Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte/MT, 31 de janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO VIVIANE RADINS

Prefeito Municipal Presidente do FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
ATO ADMINISTRATIVO DELAGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL

AG 5980-3

IPIRANGA DO NORTE

Informamos que as contas correntes do Fundo Municipal de Saúde serão movimentadas pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, RG n° 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso e o Presidente do Fundo o Sr. Rogério Noro, brasileiro, solteiro, RG nº 15321770 – SSP/MT, CPF nº 030.570.611-09, residente e domiciliado na Avenida Vitória, nº 215, Centro, Ipiranga do Norte.

Ipiranga do Norte/MT, 31 de janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO ROGÉRIO NORO

Prefeito Municipal Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
ATO ADMINISTRATIVO DELAGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL

AG 5980-3

IPIRANGA DO NORTE - MT

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.534.365/0001-48 com sede na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro, Ipiranga do Norte-MT, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, RG n° 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso e a Presidente do Fundo a Sra. Viviane Radins, brasileira, casada, RG nº 906435344 – SSP/RS, CPF nº 006.893.450-54, residente e domiciliado na Rua das Hortênsias, nº 1055, Centro, Ipiranga do Norte, concedem poderes específicos relacionados abaixo à Letícia Tenedin de Castilhos, brasileira, solteira, RG nº 2178475-2, CPF nº 003.450.122-32, residente e domiciliada na Rua das Jaboticabas, nº 528, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

PODERES: especiais para representar o outorgante junto ao Banco do Brasil, Agência de Ipiranga do Norte-MT, bem como efetuar o preenchimento e acesso "on line" às informações constantes das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil, garantindo sigilo das informações, podendo para tanto fazer: consultas à extratos bancários de conta corrente, poupança e aplicações financeiras; emissão de extratos bancários e comprovantes de pagamentos; transferências eletrônicas entre contas do fundo, bem como fornecedores; emissão DOCs e TEDs entre contas do fundo e à fornecedores; pagamentos de títulos diversos do fundo à órgãos institucionais e fornecedores; aplicações bem como resgate de recursos financeiros em fundos, cadastramento de senhas eletrônicas; realizar atividades de manutenção e controle de contas bancárias, cumprir exigências, retirar atos, normas, portarias, guias, juntar documentos, tomar vistos de processos, receber correspondências bancárias em geral, praticar enfim todos os atos concernentes ao presente mandato, para seu bom e fiel desempenho.

PODERES: especiais para acessar as informações bancárias das contas do Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil.

Ipiranga do Norte/MT, 31 de janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO VIVIANE RADINS

Prefeito Municipal Presidente do FMAS

PREFEITURA - LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017

Processo Administrativo: 006/2017.

Objeto: Fornecimento de Material Didático que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Contratante: Município de Ipiranga do Norte-Mato Grosso.

Contratada: Editora Positivo Ltda. CNPJ: 79.719.613/0001-33

Valor: R$ 346.286,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).

Período de vigência: 11 (Onze) meses, com início em 01/02/2017 e término em 31/12/2017.

Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ipiranga do Norte - MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
ATO ADMINISTRATIVO DELAGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL

AG 5980-3

IPIRANGA DO NORTE - MT

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.412.642/0001-14 com sede na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro, Ipiranga do Norte-MT, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, RG n° 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso e o Presidente do Fundo o Sr Rogério Noro, brasileiro, solteiro, RG nº 15321770 – SSP/MT, CPF nº 030.570.611-09, residente e domiciliado na Avenida Vitória, nº 215, Centro, Ipiranga do Norte, concedem poderes específicos relacionados abaixo à Letícia Tenedin de Castilhos, brasileira, solteira, RG nº 2178475-2, CPF nº 003.450.122-32, residente e domiciliada na Rua das Jaboticabas, nº 528, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

PODERES: especiais para representar o outorgante junto ao Banco do Brasil, Agência de Ipiranga do Norte-MT, bem como efetuar o preenchimento e acesso “on line” às informações constantes das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde junto ao Banco do Brasil, garantindo sigilo das informações, podendo para tanto fazer: consultas à extratos bancários de conta corrente, poupança e aplicações financeiras; emissão de extratos bancários e comprovantes de pagamentos; transferências eletrônicas entre contas do fundo, bem como fornecedores; emissão DOCs e TEDs entre contas do fundo e à fornecedores; pagamentos de títulos diversos do fundo à órgãos institucionais e fornecedores; aplicações bem como resgate de recursos financeiros em fundos, cadastramento de senhas eletrônicas; realizar atividades de manutenção e controle de contas bancárias, cumprir exigências, retirar atos, normas, portarias, guias, juntar documentos, tomar vistos de processos, receber correspondências bancárias em geral, praticar enfim todos os atos concernentes ao presente mandato, para seu bom e fiel desempenho.

PODERES: especiais para acessar as informações bancárias das contas do Fundo Municipal de Saúde junto ao Banco do Brasil.

Ipiranga do Norte/MT, 31 de janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO ROGÉRIO NORO

Prefeito Municipal Presidente do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
ATO ADMINISTRATIVO DELAGATÓRIO DE PODERES

AO BANCO DO BRASIL

AG 5980-3

IPIRANGA DO NORTE - MT

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 13.534.365/0001-48 com sede na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro, Ipiranga do Norte-MT, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Pedro Ferronatto, brasileiro, casado, RG n° 24216453 – SSP/MT, CPF nº 345.727.169-00, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso e a Presidente do Fundo a Sra. Mariana Machado Brazil Barboza, brasileira, solteira, RG nº 1497711-7 – SSP/MT, CPF nº 990.385.011-53, residente e domiciliada na Rua das Violetas, nº 545, Centro, Ipiranga do Norte,MT concedem poderes específicos relacionados abaixo à Letícia Tenedin de Castilhos, brasileira, solteira, RG nº 2178475-2, CPF nº 003.450.122-32, residente e domiciliada na Rua das Jaboticabas, nº 528, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

PODERES: especiais para representar o outorgante junto ao Banco do Brasil, Agência de Ipiranga do Norte-MT, bem como efetuar o preenchimento e acesso “on line” às informações constantes das contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Banco do Brasil, garantindo sigilo das informações, podendo para tanto fazer: consultas à extratos bancários de conta corrente, poupança e aplicações financeiras; emissão de extratos bancários e comprovantes de pagamentos; transferências eletrônicas entre contas do fundo, bem como fornecedores; emissão DOCs e TEDs entre contas do fundo e à fornecedores; pagamentos de títulos diversos do fundo à órgãos institucionais e fornecedores; aplicações bem como resgate de recursos financeiros em fundos, cadastramento de senhas eletrônicas; realizar atividades de manutenção e controle de contas bancárias, cumprir exigências, retirar atos, normas, portarias, guias, juntar documentos, tomar vistos de processos, receber correspondências bancárias em geral, praticar enfim todos os atos concernentes ao presente mandato, para seu bom e fiel desempenho.

PODERES: especiais para acessar as informações bancárias das contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Banco do Brasil.

Ipiranga do Norte/MT, 31 de janeiro de 2017.

PEDRO FERRONATTO MARIANA MACHADO BRAZIL BARBOZA

Prefeito Municipal Presidente do FMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°007/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta **na Modalidade Pregão Presencial n° 007/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com finalidade de: **“Aquisição de um veículo tipo micro ônibus usado, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência”.**Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de fevereiro de 2017, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT,31 de Janeiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

DECRETO 012/2017

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1146/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A

ART. 1º – Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Provas, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba-MT de acordo com a Lei Municipal nº. 1146/2016, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo nº. 001/2017.

ART. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

VALCIR DONATO Prefeito

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

DECRETO 011/2017

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1145/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A

ART. 1º – Fica **HOMOLOGADO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado de Provas, de acordo com a Lei Municipal nº. 1145/2016, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2017.

ART. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESETE (2017).

VALCIR DONATO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 023, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

"Exonerar a pedido a Servidora que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido a servidora abaixo relacionada, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**,** conforme segue:

1. LUCIMARIA GARCIA DA SILVA

CPF-MF: 887.109.471 - 91

Secretária Municipal de Saúde

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

"Exonera, a pedido, a servidora **LUCIMARIA GARCIA DE LIMA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 31 de janeiro de 2017**, a servidora **LUCIMARIA GARCIA DE LIMA**, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 31 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA DE POSSE DOS VEREADORES PREFEITO E VICE DE JACIARA 2017 2020

Ata da Sessão Solene de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito para o quadriênio 2017-2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, no auditório Professor Antônio Lucas, anexo do Centro de Eventos da Praça Luiz França de Moura, Sessão Solene de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito, para o quadriênio dois mil e dezessete a dois mil e vinte (2017/2020). O cerimonial deu início a Sessão Solene, convidando o Vereador Leomar Rodrigues de Souza, para presidir a sessão, conforme o Regimento Interno. Convidou para compor a mesa o Sr. Leopoldo Rodrigues de Mendon-

ça, Secretário de Desenvolvimento. O Presidente da Sessão convida para secretariar os trabalhos a Vereadora Edilaine Aparecida Martins da Costa, segunda vereadora mais votada na ultima eleição. Dando sequencia cerimônia, convida o Exmo. Sr. Ademir Gaspar de Lima e Digníssima esposa Srª Elizabete de Oliveira Lima e agradeceu a presenças das demais autoridades presentes. Após a composição da Mesa, o Vereador Leomar Rodrigues de Souza abriu a Sessão Solene declarando o termo regimental: "Sob a proteção de Deus e da Democracia, declaro aberta a Sessão Solene de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito". O Mestre de Cerimônia convidou para deixar uma mensagem bíblica o Pastor Célio Francisco, que fez um breve comentário e leu um texto bíblico. Também o Padre Renato Campos Ferreira compartilhou uma parte da palavra e deixou uma mensagem para o Prefeito Abduljabar. Na seqüência, acontece o Ato de Posse dos Senhores Vereadores eleitos em dois de outubro de dois mil e dezesseis. Pela ordem: Adnan Alli Ahmad, Antonio Zanin Marçal, Charles Fernando Jorge de Souza, Cloves Pereira da Silva, Edilaine Aparecida Martins da Costa, Jânio Atanásio de Souza, Leomar Rodrigues de Souza, Rodrigo Francisco, Sidney de Souza Soares, Tiago Pereira dos Santos e Vanderlei Silva de Oliveira. O Cerimonial Convidou a Vereadora Edilaine para dar posse ao Vereador Mazinho. Após o juramento de exercer com dedicação e lealdade o mandato, manter e cumprir a constituição, observar as leis, defendendo os interesses do município e o bem geral da população, foram assinados o Termo de Compromisso e de Posse, entregando suas declarações de bens. O Presidente da Sessão Solene Vereador Leomar (Mazinho), declara empossados de acordo com Regimento Interno da Câmara Municipal após assinar o Termo de Compromisso e de Posse. O Presidente convida para compor a mesa a Srª Sandra Maria de Moura nogueira, eleita vice-prefeita, para que a mesma faça o juramento e assine o Termo de Posse. O Presidente convida ainda, para compor a mesa o Sr. Abduljabar Galvin Mohammad, eleito prefeito do município e sua esposa Luciana Cristina dos Santos, para que o mesmo faça o juramento e assine o Termo de Posse. Prefeito e Vice entregam suas declarações de bens, proferem o juramento e assinam o termo de posse. Em seguida, o Prefeito Municipal, Ademir Gaspar de Lima, faz a transmissão de cargo, colocando a faixa no Prefeito Abduljabar Galvin Mohammad. E em seguida, o Prefeito Abduljabar Galvin Mohammad entrega uma placa em homenagem ao ex-prefeito Ademir Gaspar de Lima e a 1ª dama, Srª Luciana Cristina dos Santos homenageia com flores, a ex-primeira dama Elizabete de Oliveira Lima. O Presidente da Sessão, Vereador Leomar Rodrigues de Souza Declara empossado o Prefeito Abduljabar Galvin Mohammad. No uso da palavra pelas autoridades o ex Prefeito Ademir Gaspar de Lima, cumprimentou a todos os presentes e agradeceu a sua esposa que esteve presente em todas as horas boas e ruins, aos vereadores disse para que mantenham sempre a humildade, parabenizou ao vereador Charles por sua eleição. Parabenizou a vereadora Tuca e disse que ela tem uma grande responsabilidade em representar as mulheres na Câmara. Parabenizou a todos os vereadores eleitos, aos ex- Prefeitos, pois cada um ajudou a escrever a história do Município. Falou das dificuldades enfrentadas no seu mandato, agradeceu a todos os fornecedores e a todos que contribuíram de alguma forma, comentou sobre os pagamentos efetuados entre outros. Convidada para fazer uso da palavra a vice-prefeita Sandra Nogueira que cumprimentou a todos os presentes e disse estar grata pela compreensão da população e agradeceu aos incentivos durantes a campanha, disse que trabalhará incansavelmente junto ao Prefeito Abdo , sem temer os desafios. Disse que ama Jaciara, onde se criou e formou sua família. Convidado para usar a palavra o Prefeito Abduljabar que cumprimentou a todos os presentes, agradeceu a todos que tiraram um tempo para estar aqui presente, comentou sobre momentos de campanha, onde leu uma oração recebida por sua mãe, durante a campanha. E comentou sobre o comentário de um amigo que disse que se ele for temente a Deus, tudo dará certo. Agradeceu a família, amigos, colaboradores e correligionários, também ao apoio de três lideranças políticas: Valdizete Nogueira, Leopoldo Mendonça e Audimar Rocha. Agradeceu também ao amigo Cláudio Ximenes. Disse que se todos fizerem sua parte é possível sim fazer muito por Jaciara e que quem administra sozinho, erra muito. Fez a leitura de um texto falando de sua trajetória e de novas formas de trabalho que serão executadas, das prioridades e do cumprimento de direitos e deveres, entre outros. Disse que irá trabalhar junto com o Legislativo e espera a contribuição de todos. Finalizou lembrando um discurso do Presidente dos Estados Unidos, aos seus pais disse: não irei decepcioná-los. Com a palavra o Presidente da Mesa, Vereador Leomar Rodrigues de Souza (Mazinho), que desejou a todos os presentes um feliz ano novo e pediu a Deus que oriente os trabalhos dos Poderes Legislativo e Executivo. Agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TERMO DE POSSE Nº 12/2017 PREFEITO DE JACIARA
ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

TERMO DE POSSE

Nº12/2017

Ao primeiro (01) dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, nas dependências da Câmara Municipal de Jaciara, situada na Rua Jurucê, 1301, nos termos do artigo 5º, inciso IV do Regimento Interno e artigo 39, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, perante os Vereadores, sob a Presidência do Vereador Leomar Rodrigues de Souza, tomou posse o Prefeito **Abduljabar Galvin Mohammad**, portador do RG.058.293-92 SSP/MT e do CPF. 420.058.681-91, eleito em dois de outubro de dois mil e dezesseis. Neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de Prefeito Municipal de Jaciara, prestando o seguinte juramento de posse.

''Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, manter e cumprir a Constituição, observar as Leis, defendendo os interesses do Município e o bem geral de sua população''.

"Prometo".

Jaciara-MT, 01 de janeiro de 2.017.

LEOMAR RODRIGUES DE SOUZA

Presidente

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO EMPOSSADO

RG.058.293-92 SSP/MT

CPF.420.058.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA MARECHAL RONDON S/N - CENTRO JANGADA-MT, CEP: 78.490-000, PARA USO DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**.**

PRAZO: 02/01/2017 A 30/12/2017

VALOR: R$ 7.692,00 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

CONTRATADO (A): CLEBSON TADEU QUERUBIN

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o

Pregão Presencial nº 001/2017, para Registro de Preço nº 001/2017, do tipo menor preço por Item, objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** cuja data de abertura se deu no dia 31/01/2017 ás 80:00horas, onde foi declarado como vencedora dos itens 28647 ETANOL e 20566 OLEO DIESEL COMUM a empresa **J. J. FAMILIA AUTO POSTO LTDA,** e dos itens 434029 ARLA GARRAFÃO DE 20 LITROS, 1673 GASOLINA COMUM e 2726 OLEO DIESEL S-10 a empresa **SUELMI CAMPOS BARBOSA-ME**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JASMIM, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DO SUCAM DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 02/01/2017 A 30/12/2017

VALOR: R$ 7.692,00 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

CONTRATADO (A): RUTENIO FRANCISCO DA SILVA

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/Nº, CENTRO JANGADA-MT PARA USO E INSTALAÇÃO DO DEPOSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MOVEIS A SEREM BAIXADOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 02/01/2017 A 02/06/2017

VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

CONTRATADO (A): IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA NATALINO PIOVEZAN, S/Nº, CENTRO - JANGADA-MT, CEP: 78.490-000, PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**.**

PRAZO: 02/01/2017 A 30/12/2017

VALOR: R$ 7.692,00 (SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

CONTRATADO (A): INILTO DA COSTA MEIRA.

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 02 DE JANEIRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 084/2017

PORTARIA Nº 84, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 02 de fevereiro de 2017, Licença para tratar de interesse particular, por 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, ao Sr **MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA,** portador da CI-RG nº14215926 SSP/MT e CPF n° 962.962.911-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração com o cargo de **MONITOR DE INFORMÁTICA,** nomeado conforme portaria nº 110/2012 de 01 de fevereiro de 2012.

.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, em Jauru - MT, 31 de Janeiro de 2017.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação 002/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 30/01/2017, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 31 de janeiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 268/2016

PORTARIA GP Nº 268/2016

Dispõe sobre substituição de membro e a prorrogação de prazo para Comissão de Processo de Tomada de Contas Especial nº 001/2013 concluir os trabalhos e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no Art. 156, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a indisponibilidade de um dos membros e necessidade de substituição para que os trabalhos da Comissão não seja prejudicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a partir de 01/06/2016 a 30/01/2017 o prazo para a nova Comissão concluir a Tomada de Contas Especial nº 001/2013, com vistas na determinação do Conselheiro Relator do Processo 12.769-8/2012, das contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Juara, exercício de 2012 incumbida de apurar supostos danos ao erário proveniente dos contratos nº 523/2009 e seus aditivos e o contrato nº 144/2011 com seus respectivos aditivos.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para a compor:

a) Wilson Jacob – Fiscal Tributário, Obras e Postura - Presidente

b) José Roberto Pereira Alves – Pregoeiro – Vice-Presidente

c) Flávia Cavichioli da Silva – Agente Administrativo - Secretária

Art. 3º - Os trabalhos de que trata o Artigo 1º já foram parcialmente realizados, portanto resta o cumprimento das determinações contidas no Ofí-

cio nº 101/2016-GP, e deverá ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor 01/06/2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GP/Nº. 182/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária de Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2017

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pela Prefeita do Município, Sra. **Luciane Borba Azóia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **LOCACAO DE IMOVEL URBANO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA METÁLICA COM 420 M² LOCALIZADO NA RUA SÃO GERALDO, Nº 671-S, CENTRO, JUARA-MT, PARA FUNCIONAMENTO DA FARMACIA CENTRAL MUNICIPAL E ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ADMINISTRAÇÃO**,conforme Anexos, sendo vencedora a empresa: **JOHN ALEFF VASQUI,** inscrito no CPF043. 340.421-39, endereçoRua Barbacena , N° 671-S – Bairro Centro – CEP: 78.575.000, com sede em Juara/MT, no município de Juara/MT, com *Valor Global de* R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Juara –MT 31 de janeiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 011/2017/SRP

PREGÃO N. 011/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2017 em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 31/01/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de fevereiro de 2017 a partir das 09h00 – Horário Local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria Municipal n.º 60/2016, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **27/2016** oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº **06/2016,** realizado pela **FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **ESTILO GLASS EQUIPAMNETOS E COZINHAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ de nº **08.775.075/0001-56**, para aquisição de 01 fogão industrial 6 bocas, através de recurso do PROINFÂNCIA, Termo de Compromisso PAR N° 201600268.

Juruena -MT, 31 de Janeiro de 2017 .

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 001/2017/GS/SME - Juruena/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA LISTAGEM PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUENA/MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital Simplificado de Seleção nº 001/2017/GS/SME – Juruena MT, visando atender aos princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e:

Considerando o resultado classificatório dos inscritos a contrato temporário para os cargos de Professor, Auxiliar de Turma, Inspetor de Pátio e Motorista de Transporte Escolar.

RESOLVE:

I – Divulgar a Listagem de Inscrição Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2017/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Professor.

II – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2017/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Auxiliar de Turma.

III – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2017/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Inspetor de Pátio.

IV – Divulgar a Listagem de Classificação Preliminar dos inscritos no Edital Simplificado de Seleção nº 001/2017/GS/SME – Juruena MT, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Juruena, 31 de janeiro de 2017.

Antonio Gregório dos Santos Martins

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 003/2017

(Original Assinado)

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR, AUXILIAR DE TURMA, INSPETOR DE PÁTIO E MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – 2017

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – ZONA URBANA

PEDAGOGIA

NOME	DATA DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Solange Aparecida Schmitt	25/01/2017	49,00	1º
Inês Margarida Ochôa	24/01/2017	48,00	2º
Gircilene Vital Tomé	25/01/2017	47,50	3º
Rozilma Conzatti Lorenzetti	24/01/2017	46,50	4º
Marcionila Angela Pedrtti	25/01/2017	46,00	5º
Cristiane Rodrigues de Abreu	23/01/2017	45,50	6º
Gicelma Vital Tomé	24/01/2017	45,00	7º
Maria Luzia de Oliveira Especialização - Nasc.: 22/04/1973	23/01/2017	44,50	8º
Dirlei Pauli Especialização - Nasc.: 11/07/1977	23/01/2017	44,50	9º
Leila Cristina da Silva	23/01/2017	43,50	10º
Maria Vilma Pereira da Silva Alves Especialização - Nasc.: 29/09/1976	24/01/2017	43,00	11º
Nazaré Maria Arcanjo Almeida Especialização - Nasc.: 01/08/1980	24/01/2017	43,00	12º
Mirian Marli Schoninger da Silva	23/01/2017	42,00	13º
Luzia Backes	24/01/2017	41,00	14º
Cristhiane Fabiana Kava Especialização - Nasc.: 04/01/1975	25/01/2017	40,50	15º
Keila Alcantara Rocha Especialização – Nasc.: 24/04/1981	24/01/2017	40,50	16º
Silvana Maria Farina Montanher	24/01/2017	39,00	17º
Ednei Martins Pereira	25/01/2017	38,50	18º
Rosane Hinkel	24/01/2017	37,00	19º
Caroline do Nascimento Ponce	23/01/2017	36,50	20º
Marilene Aparecida de Souza	24/01/2017	36,25	21º
Adriana Cristina do Amaral Chaves	25/01/2017	35,80	22º
Edilaine Tosta de Morais	24/01/2017	35,45	23º
Adeilda Do Amaral Chaves	24/01/2017	30,50	24º
Paula Fabiana Gonçalves Stoco	25/01/2017	29,00	25º
Iolanda Pavini Jasper	24/01/2017	20,50	26º
Elaine Reinaldo de Oliveira Paula	25/01/2017	19,50	27º
Illisrelis dos Santos Salomão	25/01/2017	19,00	28º
Renata Rodrigues dos Santos de Assis	25/01/2017	17,50	29º
Ivone Santos Leite	25/01/2017	14,00	30º
Valquiria Meira Teixeira Fernandes Especialização - Data de nasc. 26/10/1983	25/01/2017	13,00	31º
Marcela Chinoti Especialização - Data de nasc. 10/03/1984	25/01/2017	13,00	32º
Jéssica Aline Vanderlinde Medeiros	24/01/2017	10,00	33º
Maria de Jesus Pereira Morais	25/01/2017	6,50	34º
Iramar Pereira Batista Medeiros	25/01/2017	4,00	35º

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR – ZONA URBANA

MAGISTÉRIO

NOME	DATA DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Fabrícia Jorge dos Santos Tavares	23/01/2017	36,50	1º
Maria Angélica dos Santos	25/01/2017	13,20	2º
Eliane Montovana Moreira Ramo	25/01/2017	9.50	3º

CARGO: PROFESSOR – ZONA RURAL

PEDAGOGIA

NOME	DATA DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Justina Ines Miglioranza Martins	25/01/2017	49,00	1º
Lucinda Rodrigues Brandão	24/01/2017	45,00	2°
Luzineia Lima da Conceição	24/01/2017	30,70	3°

Laudicéia Costa Marinho Nogueira	23/01/2017	27,00	4º
Leila Santana Vieira Alves	25/01/2017	7.50	5º

CARGO: PROFESSOR – ZONA RURAL

MAGISTÉRIO

NOME	DATA DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rubenilde da Silva Moreira Fernandes	23/01/2017	13,50	1º

CARGO: PROFESSOR – ZONA RURAL

NÃO HABILITADO

NOME	DATA DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adriano Sulino dos Santos	24/01/2017	35,85	1º
Danila dos Santos Almeida	25/01/2017	34.50	2º
Ane Glaucielle Ferreira	24/01/2017	31,50	3º
Elenice dos Santos Souza	24/01/2017	29.95	4º
Daiane Alves de Souza	23/01/2017	22.50	5º
Fátima Sintia Santos Pereira	24/01/2017	18,30	6º
Jussimara Souza Paes	24/01/2017	0,75	7º
Luciana Aparecida dos Santos	25/01/2017	0.00	8º

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE TURMA – ZONA URBANA

NOME	DATA DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rafaela de Mendonça Mallmann	24/01/2017	19,50	1º
Andréa Silva Souza Altamann	24/01/2017	19,00	2º
Edvaine Tosta de Moraes	25/01/2017	15,30	3º
Tatielli da Silva Santos	25/01/2017	14,00	4º
Rosa da Silva Carvalho dos Santos	23/01/2017	13,15	5º
Francieli Krul	25/01/2017	12,90	6º
Viviane Eccard Bastos Pires	25/01/2017	9,00	7º
Eluiza Gabriela Backes	23/01/2017	7,75	8º
Debora Cardoso Mesquita Morimã Nasc.; 09/01/1990	25/01/2017	7,00	9º
Natacha Jady da Silva Muniz Nasc.: 23/01/1990	25/01/2017	7,00	10º
Daiane Piva Matias Nasc.: 17/09/1995	24/01/2017	7,00	11º
Amanda Nayara Prim Nasc.: 07/06/1997	25/01/2017	7,00	12º
Karyna Gonçalves da Silva Nasc.: 07/08/1997	25/01/2017	7,00	13º
Hiaponyra Esther Almeida Oliveira Nasc.: 17/02/1999	25/01/2017	7,00	14º
Érica Vanessa Duarte Nasc.: 28/06/1995	25/01/2017	3,90	15º
Jaqueline dos Santos Frozza Nasc.: 24/04/1996	24/01/2017	3,20	16º
Eliete Ovidio de Moraes Data Nasc.: 10/06/1992	24/01/2017	3,00	17º
Raquel Abrantes Porto Data Nasc.: 17/06/1992	24/01/2017	2,47	18º
Rosimeri Bertalia da Silva Nasc.: 08/03/1982	23/01/2017	1,50	19º
Crystyane Barbosa Santos Nasc.: 22/09/1990	25/01/2017	1,30	20º
Mercedes Imaculada de Souza Nasc.: 22/04/1991	25/01/2017	1,30	21º
Elaine Machado da Silva Nasc.: 09/06/1982	24/01/2017	1,20	22º
Odair José Pereira de Oliveira Nasc.: 28/04/1977	25/01/2017	1,00	23º
Joelma Vieira de Oliveira Nasc.: 16/05/1977	23/01/2017	1,00	24º
Sandra Moreira da Silva de Paula Nasc.: 01/08/1977	23/01/2017	1,00	25º
Rosangela Vieira Leite Nasc.: 30/12/1977	23/01/2017	1,00	26º
Sirlei de Souza Machado Nasc.: 08/06/1981	25/01/2017	1,00	27º
Dejalma de Jesus Araujo Nasc.: 25/06/1981	23/01/2017	1,00	28º
Christiane Leite da Silva Nasc.: 29/01/1982	25/01/2017	1,00	29º
Tânia Braun Nogueira Nasc.: 04/09/1982	25/01/2017	1,00	30º
Alessandra da Silveira Andrade Nasc.: 30/05/1983	24/01/2017	1,00	31º

Silvani de Jesus Firmino Nasc.: 27/05/1984	25/01/2017	1,00	32º
Josiana da Silva Oliveira Nasc.: 21/07/1985	25/01/2017	1,00	33º
Nelir Mendes Xavier Nasc.: 09/10/1985	24/01/2017	1,00	34º
Wadna Pires Guedes Nasc.: 15/12/1985	25/01/2017	1,00	35º
Thiele dos Santos Antero Nasc.: (14/04/1989)	24/01/2017	1,00	36º
Raquel Aparecida Correa Nasc.: 17/03/1991	24/01/2017	1,00	37º
Patrícia Lemes Barbosa Nasc.: 24/02/1992	24/01/2017	1,00	38º
Fabiana Melo Valentin Prado Nasc.: 12/07/1994	23/01/2017	1,00	39º
Kelli Cristina Dalpisol Nasc.: 29/12/1996	25/01/2017	1,00	40º
Talmalla tâmara dos Reis Nasc.: 31/12/1996	24/01/2017	1,00	41º
Sheila Martins Neto Nasc.: 04/01/1998	24/01/2017	1,00	42º
Dieziane Alves de Jesus Nasc.: 27/04/1998	25/01/2017	1,00	43º

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE TURMA – ZONA RURAL - (E.M.C. Nossa Senhora de Fátima)

NOME	DATA DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Lourdes Maisa Silveira dos Santos	24/01/2017	19,50	1º
Celina Marques Cardoso da Silva	23/01/2017	6,35	2º
Isolete Fátima Kochhann	25/01/2017	2,10	3º

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: INSPETOR DE PÁTIO – ZONA RURAL - (E.M.C. Dorval Bonetti)

NOME	DATA DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sebastião César Merib de Castro	25/01/2017	5,40	1º
Cleomilson Rodrigues Laranjeira	23/01/2017	3,90	2º
Alana Paula Dalpisol	24/01/2017	2,00	3º
Marli Lourenço da Silva	25/01/2017	1,00	4º

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: INSPETOR DE PÁTIO – ZONA RURAL - (E.M.C. Nossa Senhora de Fátima)

NOME	DATA DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Santos da Silva	24/01/2017	7,00	1º
Airton Benini	23/01/2017	5,15	2º
Sidnei Bossa Nível Médio – Nasc. 07/07/1981	23/01/2017	2,00	3º
Paula Damasio Silveira Nível Médio – Nasc. 22/04/1989	24/01/2017	2,00	4º
Dhyou da Silva Tavares Nível Médio – Nasc. 24/10/1991	25/01/2017	2,00	5º
Ellianay Silva Santos Buenos Nível Médio – Nasc. 03/01/1993	25/01/2017	2,00	6º
Diana Aparecida de Oliveira Nível Médio – Nasc. 25/05/1995	25/01/2017	2,00	7º
Claudinei dos Santos Cardoso Nível Médio - 31/07/1996	25/01/2017	2,00	8º
Dielita da Silva de Oliveira Fundamental Completo – Nasc. 15/09/1993	25/01/2017	2,00	9º
Jocimar Damasio Silveira Fundamental Completo – Nasc. 22/04/1995	24/01/2017	2,00	10º
Diego Marques de Oliveira Fundamental Completo – Nasc. 22/02/1997	25/01/2017	2,00	11º
Fabiola de Lima Tiengo Fundamental Incompleto – Nasc. 11/08/1981	23/01/2017	1,80	12º
Joraci Silveira de Souza Fundamental Incompleto – Nasc. 11/11/1976	25/01/2017	1,40	13º
Ailton de Souza Neves Fundamental Incompleto – Nasc. 10/02/1966	23/01/2017	1,00	14º
Nilma Mendes Xavier Fundamental Incompleto – Nasc. 28/08/1977	24/01/2017	1,00	15º
Alessandro Alves Pena Fundamental Incompleto – Nasc. 01/11/1987	24/01/2017	1,00	16º

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	DATA DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

		INSCRIÇÃO	PROVA PRÁTICA	FINAL	
Evandro Brito	23/01/2017	5,70			
Eliel Bergues de Farias	23/01/2017	5,00			
Vagner Ribeiro Hastenreiter Filho	24/01/2017	4,35			
Marcio Francisco Hastenreiter	23/01/2017	4,10			
Adenildo Alves da Cruz Fundamental Incompleto Nasc.: 20/06/1977	24/01/2017	3,50			
Magno de Sousa Nogueira Fundamental Incompleto Nasc.: 27/11/1987	23/01/2017	3,50			
Jonas Ricardo Fundamental Incompleto Nasc.: 06/05/1965	24/01/2017	2,5			
Elio Lourenço de Oliveira Fundamental Completo Nasc.: 02/07/1975	25/01/2017	2,5			
Samuel Gonçalves de Silva Ensino Médio Nasc.: 25/09/1984	25/01/2017	2,5			
Edivaldo Vital dos Santos Fundamental Incompleto Nasc.: 07/01/1987	23/01/2017	2,45			
Wellinton Vieira da Silva Fundamental Incompleto Nasc.: 14/06/1984	23/01/2017	2,40			
Gercom Cassiano da Silva Fundamental Incompleto Nasc.: 14/02/1982	24/01/2017	2,20			
Raimundo Nonato Farias Mendes Fundamental Completo Nasc.: 31/08/1963	23/01/2017	2,0			
Ezequiel Antonio Pereira da Silva Fundamental Completo Nasc.: 24/07/1978	23/01/2017	2,00			
Marcelo Fioravante Pagliari Ensino Médio Nasc.: 24/05/1988	23/01/2017	2,00			
Claudeir Vital Rodrigues Ensino Médio Nasc.: 06/06/1990	25/01/2017	2,0			
Antonio Mendes Marques Nível Médio Nasc.: 12/06/1990	25/01/2017	2,0			
Elias Mateus dos Santos Fundamental Incompleto Nasc.: 19/06/1970	23/01/2017	1,25			
Luiz Souza Pita Fundamental Incompleto Nasc.: 13/01/1963	23/01/2017	1,0			
José Walter Belizario Rodrigues Fundamental Incompleto Nasc.: 01/01/1965	24/01/2017	1,00			
Nilson Soares da Costa Fundamental Incompleto Nasc.: 13/10/1966	24/01/2017	1,00			
Jaconias da Silva Fundamental Incompleto Nasc.: 30/08/1971	23/01/2017	1,00			
Roberto Pinheiro Fundamental Incompleto Nasc.: 31/08/1974	23/01/2017	1,00			
Antonio Gomes Souza Neto Fundamental Incompleto Nascimento: 07/03/1977	24/01/2017	1,00			
Wagner Barbosa Santos Fundamental Incompleto Nasc.: 10/08/1987	25/01/2017	1,0			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria Municipal n.º 60/2016, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **22/2016** oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº **38/2015,** realizado pelo **FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **86.729.324/0002-61**, para aquisição de 12 conjuntos para aluno tamanho 03 e 10 conjuntos coletivos, através de recurso do PROINFÂNCIA, Termo de Compromisso PAR N° 201600268.

Juruena -MT, 31 de Janeiro de 2017 .

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO 005/2017

EXTRATO DO CONTRATO 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA 002/2017

CONTRATADA: ANA PAULA BARBOSA CAVALCANTE – ME

CNPJ: 24.288.214/0001-73

CRM-MT: 007307

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDEREM NO PSF I E II, ATENDIMENTO NA ZONA RURAL, COMO TAMBÉM REALIZAR PLANTÕES NA UNIDADE DO MUNICIPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

VIGÊNCIA: DE 01/02/2017 até 30/04/2017

VALOR MENSAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 31 de Janeiro de 2017.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 021/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o Senhor **LUIZ ELIAS GONÇALVES**, para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor. **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ ELIAS GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 687.869 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 468.725.401-25, para o exercício do cargo de Diretor Escolar na Escola Municipal Professor Luiz Carlos Alves da Cruz, símbolo AS-3, constante na Lei Municipal nº 556/2016 de 18 de outubro de 2016 e o Decreto Municipal nº 078/2016 de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costumes.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2017

PORTARIA N.º 016/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA GLEIDIANE FERREIRA DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 100 da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **GLEIDIANE FERREIRA DA CRUZ**, portadora do CPF n.° 021.594.611-13 RG Nº 15626318 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade.

Parágrafo Único – A licença citada no "caput" deste artigo será gozada no período de 1.º de fevereiro de 2017 a 30 de abril de 2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
A.J. ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME	01, 02 e 03	62.200,00

Marcelândia/MT, em 31 de Janeiro de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2016 DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de Execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 019/2016, que tem como o objeto a Contratação No Regime De Empreitada Por Preço Global, De Empresa Especializada Para Execução De Obra, Para Construção De Uma Capela Mortuária Em Alvenaria, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Ação Social, Cidadania E Cultura Do Município De Marcelândia – MT, Em Conformidade Com O Projeto Técnico Executivo Que Integra O Edital E Em Atendimento Ao Convênio Nº 024/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

CONTRATADA: LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME

NOVO PRAZO EXECUÇÃO: 23/05/2017

DATA ASSINATURA: 31/01/2017

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0324	Edgar Antonio Rovani	Médico Veterinário	40 horas	4ºClassisifcado Aprovado

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, **31 de janeiro de 2017**, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso;
Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 31 de janeiro de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

WillianVellini Ribeiro de Souza

Secretário de Mun. de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.941.818/0001-74 e Inscrição Estadual n° 25.716.023-0, com sede na Rua Araquari nª 80 Bairro Municípios na Cidade de Balneário Camboriú/SC, neste ato representada pelo representante legal o Sr. HENRIQUE DE LIMA SANTOS, portador do RG nº 1100633815 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 027.755.980-48, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
439	15	RL	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 70MMX100M - FEITO EM POLIESTER X POLIPROPILENO, COM IMPRESSAO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS, PARA ESTERILIZACAO A VAPOR E OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIOLOGICA. CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRURGICO DE 60 A /MY E FILME PLASTICO LAMINADO DE 54G/MY. DE FACIL VISUALIZCAO DO MATERIAL EMBALADO. COM BOM LACRE AO SELAR E RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO	UNICENTER	37,86	567,90
440	15	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100CM- FEITO EM POLIESTER X POLIPROPILENO, COM IMPRESSAO DO FABRICANTE E INDICADORES QUIMICOS, PARA ESTERILIZACAO A VAPOR E OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM COM BARREIRA MICROBIOLOGICA. CONTROLE DE POROSIDADE. GRAMATURA DO PAPEL GRAU CIRURGICO DE 60 A /MY E FILME PLASTICO LAMINADO DE 54G/MY. DE FACIL VISUALIZCAO DO MATERIAL EMBALADO. COM BOM LACRE AO SELAR E RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO	UNICENTER	60,78	911,70
490	15	CX	LANCETAS 26G SIST. SEGURANÇA 100 UNIDADES.	TKL	42,00	630,00
573	2.010	PC	GAZES 7,5 X 7,5 13 FIOS C/ 500 - AS COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL SÃO CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30CM QUANDO ABERTAS E 10 X 10CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS, ALVEJANTES ÓPTICOS. SÃO TAMBÉM INODORAS E INSÍPIDAS. SUA ESTERILIZAÇÃO É FEITA POR IRRADIAÇÃO GAMA OU POR ÓXIDO DE ETILENO. PODE OU NÃO CONTER O FILAMENTO RADIOPACO. INDICADO PARA AUXÍLIO NAS DIVERSAS CIRURGIAS, BEM COMO PARA CURATIVOS EM GERAL NOS HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E PRONTOS-SOCORROS. TEM COMO FINALIDADE ABSORVER LÍQUIDOS OU SECREÇÕES, LIMPAR E COBRIR FERIMENTOS E CURATIVOS EM GERAL, NOS QUAIS A PRESENÇA DE MICROORGANISMOS OU QUALQUER TIPO DE IMPUREZA NÃO É TOLERÁVEL. PARA CIRURGIAS RECOMENDA-SE O USO DE COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA COM FIO RADIOPACO.	GAZETEX	10,91	21.929,10
TOTAL DO CREDOR	**24.038,70**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - ME.

Banco do Brasil Ag. Nº 4251-X Conta corrente nº 27475-5

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – ME

CNPJ sob o nº. 18.941.818/0001-74 e Inscrição Estadual n° 25.716.023-0

Representante Legal o Sr. HENRIQUE DE LIMA SANTOS

RG nº 1100633815 SJS/RS E CPF sob o nº 027.755.980-48

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 00.970.175/0003-93 e Inscrição Estadual nº 13.459.540-8 com sede na Av. João Eugenio Gonçalves Pinheiro nº 284 – Bairro Areão na Cidade de Cuiabá/MT CEP 78.010-308 neste Ato Representado Sócio VALTER BRUNO portador do R.G. nº 14.105.563 SSP/SP e CPF nº 068.507.058-14, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
250	10.000	UN	COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (URINA, ESCARRO, FEZES), VOLUME ENTRE 50 E 80 ML, COM TAMPA DE ROSCA	CRAL	0,22	2.200,00
252	6	FR	FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL FRASCO 1000ML	NEW PROV	34,00	204,00
264	25	KT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CREATINA, MÉTODO PICRATO ALCALINO, VOLUME MÍNIMO (REAGENTE DE TRABALHO) 250ML, PADRÃO INCLUSO. COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000	GOLD ANALISA	41,70	1.042,50
285	5	UN	PLACA DE KLINE EM VIDRO 60X80MM, COM 12 ESCAVAÇÕES DE APROXIMADAMENTE 15MM E 5MM DE ESPESSURA	PERFECTA	44,95	224,75
293	20	KT	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA PARA TROPONINA I, COM 20 TESTES	WAMA	118,60	2.372,00
295	40	CX	TIRA REATIVA PARA UROANALISES, COM PELO MENOS 10 ÁREAS, UROBILINOGENIO, GLICOSE, CETONA, BILIRRUBINA, PROTEINA, NITRITO, PH, HEMOGLOBINA/SANGUE, DENSIDADE E LEUCOCITOS, COM PELO MENOS 100 TIRAS.	WAMA	22,50	900,00
309	10	UN	FOSFATASE ALCALINA, TESTE CINÉTICO-COLORIMÉTRICO, PARA DOSAGEM EM SORO OU PLASMA. KIT COM 30 ML. COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000	GOLD ANALISA	25,10	251,00
322	15	UN	TUBO DE SILICONE PARA BOMBA PERISTÁLTICA PARA EQUIPAMENTO BIOPLUS BIO 200/2000	BIOPLUS	12,00	180,00
323	20	KT	PCR REAGENTE LATEX 1X2.5 ML	WAMA	31,11	622,20
TOTAL DO CREDOR	**7.996,45**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são M.S. DIAGNOSTICA – Banco do Brasil Ag. 1873-2 C/C 101.114-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ 00.970.175/0003-93 e Inscrição Estadual nº 13.459.540-8

Sócio VALTER BRUNO

R.G. nº 14.105.563 SSP/SP e CPF nº 068.507.058-14

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61 e Inscrição Estadual n° 10344769-5, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano nº 435 – Qd 14 Lt 20, Lot Faicalville II, na Cidade de GOIÂNIA/GO neste ato Representada pelo Proprietário CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA portador do CPF 394.522.801-82 e R.G. 4.432.702 SSP/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
253	4	FR	LUGOL FORTE 2% FRASCO 500ML	NEWPROV	33,00	132,00
254	6	FR	CORANTE VIOLETA GENCIANA, 500 ML	NEWPROV	17,68	106,08
273	10	UN	ASO REAGENTE LATEX 1 X 2 ML	EBRAM	55,00	550,00
290	10	FR	SORO MONO - ESPECIFICO IGG COOMBS, 10ML (IMUNOHEMATOLOGIA)	PROTHEMO	25,00	250,00
300	5	UN	ALCOOL METILICO 1000 ML	NEON	32,15	160,75
314	5	PC	SWAB ESTERIL PCT COM 100 UNID.	CRAL	10,08	50,40
321	10	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL - 15 LITROS - PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS, HOMOCOMPONENTES, ALIMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA.	SIEGER	330,00	3.300,00
338	2	UN	COLAR CERVICAL PHILADELFIA COM ORIFÍCIO - CONFECCIONADO EM 100% PPLIFORMIO, SUPORTE PARA MANDÍBULA (QUEIXO) E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. FECHO COM VELCRO. LAVÁVEL. TAMANHOS: P	ORTOCENTER	96,00	192,00
339	2	UN	COLAR CERVICAL PHILADELFIA COM ORIFÍCIO - CONFECCIONADO EM 100% PPLIFORMIO, SUPORTE PARA MANDÍBULA (QUEIXO) E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. FECHO COM VELCRO. LAVÁVEL. TAMANHOS: PP	ORTOCENTER	115,00	230,00
342	15	PA	ELETRODO MULTIFUNÇÃO - PÁ DO DEA ADULTO - ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO . EMBALADO EM LÂMINA MULTI CAMADA, COM PRÉ-CONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DURANTE A RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, NA EMBALAGEM E NO ELETRODO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES PARA USO ADULTO ORIGINAL PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA MODELO LIFE 400 FUTURA E NO CARDIOVERSOR BIFÁSICO – MODELO LIFE 400 PLUS FUTURA, MARCA CMOS DRAKE. COMPRIMENTO DO CABO DE CONEXÃO MÍNIMO DE 120 CM. ELETRODO DO ÁPICE E ESTERNO COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 165CM2. EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. RESISTENTE A TEMPERATURAS AMBIENTE DE 0 A 50°C.	CMOS DRAKE	420,00	6.300,00
345	3	UN	PRANCHA LONGA PLÁSTICA POLIETILENO COM CINTOS - ALTURA MÁXIMA 65 MM 2.5 IN CAPACIDADE DE CARGA 180 KG 396.8 LBSCOMPRIMENTO TOTAL 1830 MM 72 INCOMPRIMENTO TOTAL 1830 MM 72 INLARGURA ABERTA 440 MM 17.3 INLARGURA ABERTA 440 MM 17.3 INPESO LIQUIDO 6.5 KG 14.3 LBSVOLUME 0,07 M³PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOSA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO ARANHA, IMOBILIZADORES DE CABEÇA (COXINS) COMO ACESSÓRIOS E PODE SER TRANSPORTADA SOBRE QUALQUER MACA.	ORTOCENTER	464,00	1.392,00
355	30	PC	DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	CINORD	33,00	990,00
375	50	UN	APARELHO DE PRESSÃO OBESO- NYLON MARCA REFERÊNCIA VELCRO PRETO - PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM) BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON COM FECHO DE VELCRO NA COR AZUL MARINHO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG 01 BRAÇADEIRA 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO 01 PERA 01 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 01 ANO.	PREMIUM	80,88	4.044,00
380	10	UN	CANULA DE GUEDEL NR 0 - OROFARÍNGEA, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, INODORA, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A FINALIDADE, COM PROTETOR INTERNO DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO A ALTAS TEMPERATURAS, NÚMERO 0. COM REGISTRO NA ANVISA E BPF	ADVANTIVE	2,40	24,00
381	10	UN	CANULA DE GUEDEL NR 1 - OROFARÍNGEA, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, INODORA, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A FINALIDADE, COM PROTETOR INTERNO DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO A ALTAS TEMPERATURAS, NÚMERO 0. COM REGISTRO NA ANVISA E BPF	ADVANTIVE	2,40	24,00
435	5	UN	MASCARA LARÍNGEA Nº 03 - (30-50KG) EM PVC, DESCARTÁVEL, PARA USO EM VIAS AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGÊNCIAS, COM TUBO RÍGIDO COM MANOPLA E BARRA ELEVADORA, NUMERO 03 PARA PESO DO PACIENTE 30 - 50 KG QUE PERMITEM A PASSAGEM DE TUBOS 6 MM A 7,5MM, CUFF ANATÔMICO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	MEDTECH	82,00	410,00
436	5	UN	MASCARA LARINGEA Nº 4 - (50KG A 70KG) EM PVC, DESCARTÁVEL, COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICO INTEGRADO COM BARRA DE FIXAÇÃO, COM PROTETOR DE MORDEDURA, NUMERO 14-16 FR MARCAÇÕES DE TAMANHO Nº 04 PARA PESO DO PACIENTE 50-70 KG COM CONECTOR DE 15 MM FIXO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	MEDTECH	82,00	410,00
437	5	UN	MASCARA LARINGEA Nº 5 - (70KG A 100KG) "DESCARTÁVEL" MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL PARA ACESSO SUPRA-GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRÉ-CURVADA PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS E SEM NECESSIDADE DEDISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO PROTETOR ANTE-MORDEDURA PRESENÇA DE DUPLO LUMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS E ACESSO GÁSTRICO PARA PASSAGEM DE SONDA NASO-GÁSTRICA CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO BARRASDE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE CONECTOR PADRÃO DE 15MM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO GRAVADA NO TUBO E VISÍVEL EM PVC ATÓXICO ISENTA DE-LÁTEX ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MEDTECH	90,00	450,00
438	5	UN	MASCARA LARÍNGEA Nº1,5 (5KG A 10KG) "DESCARTÁVEL", EM PVC TRANSPARENTE, LIVRE DE LÁTEX, COM TUBO LISO E FLEXÍVEL COM INDICAÇÃO DE PESO DO PACIENTE,	MEDTECH	82,00	410,00

			TAMANHO E VOLUME DE PREENCHIMENTO DO CUFF, DESTACADOS COM TINTA INDELÉVEL NA PARTE PROXIMAL DA MASCARA. VIA DE INFLAR PROXIMAL INSERIDA PARALELAMENTE A PAREDE DO TUBO, COM CUFF DE BAIXA FRICÇÃO, FLEXÍVEL E SUAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO			
451	60	UN	SONDA FOLEY N° 08 C/ 2 VIAS - EM LÁTEX NATURAL APIROGÊNICO, SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM PONTA REFORÇADA ATRAUMÁTICA, CONTENDO 02 VIAS, BALÃO COM CAPACIDADE PARA 05 ML. DUPLA EMBALAGEM, SENDO A EXTERNA TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	ADVANTIVE	4,02	241,20
478	1	UN	TELA INTENSIFICADORA ECRAN 18X24CM BASE VERDE	KONEX	500,00	500,00
479	1	UN	TELA INTENSIFICADORA ECRAN 24X30CM BASE VERDE	KONEX	750,00	750,00
481	1	UN	TELA INTENSIFICADORA ECRAN 35X35CM BASE VERDE	KONEX	1.299,99	1.299,99
487	2	UN	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO CHUMBO 100X60CM/0,5MMPB	KONEX	989,20	1.978,40
551	20	UN	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, APLICAÇÃO ADULTO, MATERIAL AUSCULTADOR AÇOINOXIDÁVEL, MATERIAL CONDUTO SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL BORRACHA E HASTE REDONDA	PREMIUM	15,25	305,00
578	70	UN	MASCARA N95 (BICO DE PATO) - PEÇA FACIAL FILTRANTE COM VÁLVULA: MÁSCARA PARA PROTEÇÃO, CAPAZ DE FILTRAR PARTÍCULAS DE NO MÍNIMO 0,3 MICRON, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE 99% E COM BARREIRA CONTRA FLUIDOS. DEVE SER RIGIDA, CONSTITUÍDA POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO COMPOSTA DE NÃO TECIDO BRANCO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA. SOBRE ESTA CONCHA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. A PARTE EXTERNA DO RESPIRADOR É COMPOSTA POR NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS, QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE EVITANDO O DESPRENDIMENTO DAS FIBRAS. SUAS PARTES DEVEM SER INCORPORADAS POR UM SISTEMA DE SOLDAGEM ELETRÔNICA. NESTE CONJUNTO É FIXADA UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO PARA O USUÁRIO, PERMITINDO A ELIMINAÇÃO DO AR. DEVE POSSUIR DUAS BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL , NECESSÁRIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO À FACE DO USUÁRIO.	DESCARPACK	3,52	246,40
630	10	UN	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, APLICAÇÃO PEDIÁTRICO, MATERIAL AUSCULTADOR AÇOINOXIDÁVEL, MATERIAL CONDUTO SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL BORRACHA E HASTE REDONDA	PREMIUM	15,25	152,50
TOTAL DO CREDOR	**24.898,72**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP.

Banco Itaú Ag. Nº 4308 Conta corrente nº 00186-8

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61 e Inscrição Estadual n° 10344769-5

Proprietário CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

CPF 394.522.801-82 e R.G. 4.432.702 SSP/GO

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VIEIRA DE CAMARGO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.08.740.636/0001-81 e Inscrição Estadual n°13.335.492-0, com sede na Av. Miguel Sutil, Nº3271, Bairro Poção, na Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sócio Proprietário Sr. ALEX FRANCO VIEIRA DE CAMARGO, portador do RG nº 10118187 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 805.450.331-87, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
631	3,00	UN	ESCADAS DE AGILIDADE PARA CIRCUITO 4 METROS, EM NYLON E POLIPROPILENO, IDEAL PARA TREINAMENTO ESPORTIVO E TRABALHOS DENTRO DA ACADEMIA	VOLLO	R$ 155,00	R$ 465,00
632	8,00	UN	TORNOZELEIRA COM FECHO AJUSTAVEL EM VELCRO, PAR DE 1KG	BRASIL FIT	R$ 24,80	R$ 198,40
634	10,00	UN	TORNOZELEIRA COM FECHO AJUSTAVEL EM VELCRO, PAR DE 3 KG	BRASIL FIT	R$ 36,99	R$ 369,90
635	10,00	UN	TORNOZELEIRA COM FECHO AJUSTAVEL EM VELCRO, PAR DE 4 KG	BRASIL FIT	R$ 59,00	R$ 590,00
636	10,00	UN	TORNOZELEIRA COM FECHO AJUSTAVEL EM VELCRO, PAR DE 5 KG	BRASIL FIT	R$ 67,00	R$ 670,00
639	20,00	UN	MINI CONES PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COMPOSTO POR PVC, FLEXIVEL,POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM SUA VISUALIZAÇÃO, KIT COM 12 UNIDADES	VOLLO	R$ 52,78	R$ 1.055,60
640	14,00	UN	BOLAS SUICAS 65 CM, FABRICADO EM MATERIAL DE LATEX, SUPORTA ATE 300 KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA	VOLLO	R$ 59,00	R$ 826,00
641	10,00	UN	HALTERES EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO, PAR, 1KG	FUNDIBAN	R$ 15,00	R$ 150,00
642	10,00	UN	HALTERES EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO, PAR, 2 KG	FUNDIBAN	R$ 30,00	R$ 300,00
644	10,00	UN	HALTERES EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO, PAR, 4 KG	FUNDIBAN	R$ 60,00	R$ 600,00
646	40,00	UN	STEPE AEROBICO DE EVA 86X30X14 CM	EVEART	R$ 184,00	R$ 7.360,00
647	2,00	UN	SUPORTE DE FERRO PARA 10 HALTERES	POLIMET	R$ 158,00	R$ 316,00
654	5,00	MT	FAIXA EXERCITADOR ELASTICO VERMELHA - METRO	VOLLO	R$ 28,60	R$ 143,00
655	5,00	UN	FAIXA ELASTICA - VERDE FORTE - EXERCICIOS E FISIOTERAPIA	VOLLO	R$ 27,00	R$ 135,00

656	5,00	UN	FAIXA ELASTICA - AMARELO SUAVE - EXERCICIOS E FISIOTERAPIA	VOLLO	R$ 27,00	R$ 135,00
657	5,00	UN	FAIXA ELASTICA - PRETO FORTE - EXERCICIOS E FISIOTERAPIA	VOLLO	R$ 53,00	R$ 265,00
658	8,00	UN	FAIXA ELASTICA - OURO MAXIMO - EXERCICIOS E FISIOTERAPIA	VOLLO	R$ 78,00	R$ 624,00
661	1,00	UN	BICICLETA HORIZONTAL. A RESISTÊNCIA MAGNÉTICA É SILENCIOSA E DE BAIXA MANUTENÇÃO. O DESIGN STEP-THRU AUMENTA A FACILIDADE PARA QUALQUER PESSOA QUE QUEIRA COMEÇAR A SE EXERCITAR. MECANISMO: MAGNÉTICACAPACIDADE: 125 KG. ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS AA (INCLUSAS). DIMENSÕES: 149,5CM X 59,5CM X 113,5CM (C X L X A).PESO: BICICLETA: 38KG; RODA DE INÉRCIA: 4,5KG,PAINEL DE CONTROLE MULTIFUNCIONAL O QUAL PROPORCIONA DURANTE O EXERCÍCIO COMO VELOCIDADE, DISTÂNCIA PERCORRIDA, TEMPO DO EXERCÍCIO, BATIMENTOS CARDÍACOS DO MOMENTO, CALORIAS GASTAS POSSIBILITANDO UM CONTROLE ADEQUADO NO MOMENTO EM QUE VOCÊ PRATICA ESTA ATIVIDADE FÍSICA,FUNÇÕES DO PAINEL DE CONTROLE: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E BATIMENTO CARDÍACO; DESIGN "STEP-THRU" PARA ACESSO SEM LEVANTAR A PERNA, COM SENSOR INFRA-VERMELHO PARA BATIMENTO CARDÍACO.	SUL FITNESS	R$3. 097,00	R$ 3. 097,00
				TOTAL DO CREDOR	**R$17. 299,90**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são VIEIRA DE CAMARGO COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME

BANCO DO BRASIL Ag. Nº 3283-2 Conta corrente nº 41854-4

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

VIEIRA DE CAMARGO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME

CNPJ sob o nº.08.740.636/0001-81 e Inscrição Estadual n°13.335.492-0

Sócio Proprietário ALEX FRANCO VIEIRA DE CAMARGO

RG nº 10118187 SSP/MT e CPF sob o nº 805.450.331-87

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.571.702/0001-98, com sede na BR -153 Km 03 Chácara Retiro, na Cidade de Goiânia – GO – CEP 74.665-833, neste ato representada pelo Procurador LEANDRO PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 13.884.429-8 SSP/MT e CPF o nº 017.406.051-36, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
128	1200	BS	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA 100 ML	ISOFARMA	2,36	2.832,00
131	3800	AP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0267310	ISOFARMA	0,27	1.026,00
138	7500	BS	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, BOLSA 100ML EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC BR0268236	HALEX ISTAR	1,75	13.125,00
139	8000	BS	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC BR0268236	HALEX ISTAR	2,14	17.120,00
140	11000	BS	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO , BOLSA 500ML, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC BR0268236	HALEX ISTAR	2,75	30.250,00
141	840	BS	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000ML, EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC BR0268236	HALEX ISTAR	4,69	3.939,60
142	3200	BS	SORO GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250ML SISTEMA FECHADO SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC BR0366913	HALEX ISTAR	2,35	7.520,00
143	5000	BS	SORO GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC BR0366913	HALEX ISTAR	2,99	14.950,00
144	1020	BS	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500ML SISTEMA FECHADO BR0303292	HALEX ISTAR	2,69	2.743,80
145	4200	BS	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC SOL INJ SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC BR0357880	HALEX ISTAR	2,79	11.718,00
146	3500	BS	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC SOL INJ SISTEMA FECHADO EMBALAGEM PRIMARIA ISENTA DE PVC BR0357880	HALEX ISTAR	2,19	7.665,00
TOTAL DO CREDOR	**112.889,40**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são HALEXISTAR IND. FARMACÊUTICA.

Banco do Brasil Ag. Nº 3307-3 Conta corrente nº 03432-0

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ sob o nº. 01.571.702/0001-98

Procurador LEANDRO PEREIRA DA SILVA

RG nº 13.884.429-8 SSP/MT e CPF o nº 017.406.051-36

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Sidney Guerra nº 283 Loteamento Nova Itália – Linho na Cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo Sócio SEDINEI ROBERTO STIEVENS portador do R.G. nº 1089436834 SJS/DI-RS e CPF nº 004.421.050-70, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	600	AP	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML BR0327566	BLAU	1,68	1.008,00
76	150	FA	AMPICILINA SODICA 500 G INJETAVEL FRASCO - AMPOLA	TEUTO	4,30	645,00
87	500	FA	CEFAZOLINA SODICA 1G PO LIOFILIZADO INJETAVEL FRASCO AMPOLA BR0268405	BLAU	2,16	1.080,00
89	1.500	FA	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INJETAVEL IM/IV FRASCO AMPOLA BR0268414	BLAU	1,79	2.685,00
104	80	AP	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 20ML BR0268446	BLAU	7,20	576,00
115	14.000	AP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0268252	TEUTO	0,40	5.600,00
117	30	SG	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA BR0268455	BLAU	23,40	702,00
118	1.100	AP	FUROSEMIDA 10 MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML BR0267666	TEUTO	0,44	484,00
130	100	AP	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML- BR0268481	TEUTO	1,15	115,00
134	960	FA	OXACILINA SODICA 500 MG INJETAVEL FRASCO AMPOLA BR0268513	BLAU	2,54	2.438,40
136	60	FA	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJETAVEL AMPOLA 20 ML BR0305933	BIOCHIMICO	6,83	409,80
149	1.200	FA	SUCCIONATO SÓDICO HIDROCORTIZONA 100MG FRASCO-AMPOLA BR0270220	BLAU	2,94	3.528,00
200	15.000	KM	LORATADINA, 10MG	GEOLAB	0,05	750,00
246	6.000	UN	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	ZYDUS	0,16	960,00
TOTAL DO CREDOR	**20. 981,20**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Banco do Brasil Ag. Nº 8108-6 Conta corrente nº 61.027-5

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 12.889.035/0001-02

Sócio SEDINEI ROBERTO STIEVENS

Contratado R.G. nº 1089436834 e CPF nº 004.421.050-70

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual n°170/0004449, com sede na BR 480, Nº795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representada pelo Sócio-gerente Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador do RG nº 50511329-66 SJS/II RS, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	50,00	AP	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 1,65	R$ 82,50
24	50,00	AP	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III ENDOVENOSO NA FORMA COMPLEXO COLOIDAL SACARATO AMPOLA 5ML - BR0274989	UNIAO QUIMICA	R$ 9,00	R$ 450,00
44	100,00	TU	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 10MG/G, GEL	SOBRAL	R$ 3,04	R$ 304,00
69	5.000,00	UN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G- ENVELOPE BR0268390	IFAL	R$ 0,50	R$ 2.500,00
71	50,00	AP	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML BR0278281	HIPOLABOR	R$ 8,50	R$ 425,00
92	800,00	FA	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA BR0340101	UNIAO QUIMICA	R$ 2,98	R$ 2.384,00
148	1.200,00	FA	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 500 MG INJ AMPOLA BR0270219	TEUTO	R$ 5,75	R$ 6.900,00
153	600,00	FA	TENOXICAM 40MG FRASCO AMPOLA BR0268533	EUROFARMA	R$ 5,50	R$ 3.300,00
160	100,00	FR	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML BR0268331	TEUTO	R$ 0,68	R$ 68,00
165	200,00	TU	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GÉLEIA BISNAGA 30G BR0269846	PHARLAB	R$ 1,59	R$ 318,00
177	1.100,00	UN	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	PRATI DONADUZZI	R$ 2,39	R$ 2.629,00
180	800,00	UN	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	PHARLAB	R$ 2,45	R$ 1.960,00
191	600,00	KM	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	R$ 0,78	R$ 468,00
194	150,00	KM	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BRAINFARMA	R$ 6,60	R$ 990,00
202	400,00	KM	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	SOBRAL	R$ 1,05	R$ 420,00
203	200,00	KM	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	EMS	R$ 1,00	R$ 200,00

204	20.000,00	UN	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	BELFAR	R$ 0,08	R$ 1.600,00
207	200,00	UN	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	R$ 2,25	R$ 450,00
218	10.000,00	UN	AMINOFILINA, 100 MG	VITAMEDIC	R$ 0,05	R$ 500,00
220	15.000,00	KM	FINASTERIDA, 5 MG	AUROBINDO	R$ 0,32	R$ 4.800,00
231	100,00	KM	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	UNIAO QUIMICA	R$ 2,34	R$ 234,00
232	200,00	UN	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	R$ 8,15	R$ 1.630,00
234	1.500,00	UN	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	RAMBAX	R$ 0,30	R$ 450,00
				TOTAL DO CREDOR	**R$33.062,50**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

BANCO DO BRASIL Ag. Nº 0132-5 Conta corrente nº 12871-67

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual n°170/0004449

Sócio-gerente EDIVAR SZYMANSKI

RG Nº 5051132966 SJS/II RS e CPF sob o nº 670.481.290-34

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **STAR ODONTOMEDICA EIRELLI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.05.567.724/0001-35 e Inscrição Estadual n°10.360.660-2, com sede na Rua Tupinambás, s/n, Qd. 25, Lote 11/26, Galpão 03, Bairro Jardim Eldorado, na Cidade de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo diretor Sr. ROBSON AURUNGO PINTO, portador do RG nº 0103044839-41 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 533.319.401-78, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no

Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
125	650,00	AP	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML BR0268115	CRISTALIA	R$ 5,24	R$ 3.406,00
				TOTAL DO CREDOR	**R$ 3.406,00**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são STAR ODONTOMEDICA EIRELLI - ME.

Caixa Econômica Ag. Nº 1841-4 Conta corrente nº 16219-1

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de Janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

STAR ODONTOMEDICA EIRELLI-ME

CNPJ sob o nº.05.567.724/0001-35 e Inscrição Estadual n°10.360.660-2

Diretor ROBSON AURUNGO PINTO

RG Nº 010304839-41 SSP/GO e CPF sob o nº 533.319.401-78

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.18.964.366/0001-46 e Inscrição Estadual n°00000003932206, com sede na Rua Jaguaribe, Nº5222, Bairro Centro, na Cidade de Rolim de Moura -RO, neste ato representada pelo Administrador Sr. EDVALDO APARECIDO DE JESUS, portador do RG nº 731693 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 670.161.462-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
248	10,00	FR	REAGENTE PARA IMUNOHEMATOLOGIA - ALBUMINA BOVINA 22%	EBRAM	R$ 22,49	R$ 224,90
251	20,00	KT	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO RAPIDA DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA 3X500 ML	RENYLAB	R$ 35,89	R$ 717,80
257	10,00	KT	KIT PARA DETERMINAÇÃO COLORIMETRICA DE ACIDO URICO, CONTENDO REAGENTE DE COR E PADRAO MONOREAGENTE (LIQUIDO PRONTO PARA USO) VOLUME MINIMO (REAGENTE DE TRABALHO) 200 ML, MAIS PADRAO, COMPATIVEL COM BIOPLUS 2000	VIDA	R$ 47,49	R$ 474,90
259	20,00	FR	AST TGO CINRTICA UV 5X20 ML	VIDA	R$ 44,96	R$ 899,20
260	5,00	KT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS, MÉTODO COLORIMÉTRICO SIMS-HORN, VOLUME MÍNIMO (ACELERADOR) 250ML.	VIDA	R$ 41,74	R$ 208,70
262	15,00	KT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CK-NAC, MÉTODO UV-IFCC, VOLUME MÍNIMO (REAGENTE DE TRABALHO) 30ML. CALIBRADOR INCLUSO	VIDA	R$ 129,99	R$ 1. 949,85
263	15,00	KT	COLESTEROL, MÉTODO COLORIMÉTRICO ENZIMÁTICO, SUFICIENTE PARA 200 TESTES, PADRÃO INCLUSO.	VIDA	R$ 59,25	R$ 888,75
265	20,00	KT	GLICOSE, MÉTODO OXIDASE COLORIMÉTRICO, 500 TESTES, PADRÃO INCLUSO	VIDA	R$ 50,39	R$ 1. 007,80
269	20,00	KT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDEOS, METODO COLORIMETRICO VOLIME MINIMO (REAGENTE DE TRABALHO) 200 ML. PADRAO INCLUSO E REAGENTE DE COM COMPATIVEL COM BIOPLUS	VIDA	R$ 153,00	R$ 3. 060,00
270	10,00	KT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA, MÉTODO COLORIMÉTRICO, VOLUME MÍNIMO (OXIDANTE DE USO) 500ML. TAMPÃO UREASE, OXIDANTE E PADRÃO INCLUSO.	VIDA	R$ 62,25	R$ 622,50

271	15,00	KT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, MÉTODO CINÉTICO CNP OU CNPG, VOLUME MINIMO (REAGENTE DE TRABALHO), 30ML	VIDA	R$ 118,89	R$ 1. 783,35
272	30,00	UN	REUMATOIDE LATEX X/CONT 2,5ML 50T(FRASCO)	VIDA	R$ 37,00	R$ 1. 110,00
274	40,00	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE IGG/IGM ANTI-VIRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMÁTICO, CONTENDO PLACA TESTE, SOLUÇÃO DILUENTES E PEPETA CAPILAR, CAIXA COM 25 TESTES.	ONSITE	R$ 326,99	R$ 13. 079,60
276	250,00	UN	LAMINA PONTA FOSCA CX C/50 UND	PRECISION	R$ 3,45	R$ 862,50
277	300,00	UN	LAMINULA P/ MICROSCOPIO 24X24 C/ 100	PRECISION	R$ 2,27	R$ 681,00
278	10,00	UN	OLEO DE IMERSÃO 100ML, PARA MICROSCOPIA	RENYLAB	R$ 14,99	R$ 149,90
280	2,00	UN	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME FIXO 100 MICROLITRO COM DESCARTE AUTOMATICO DE PONTEIRAS	PEGUEPET	R$ 49,00	R$ 98,00
282	2,00	UN	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 20 (MICROLITROS) COM DESCARTE DE PONTEIRAS	PEGUEPET	R$ 49,00	R$ 98,00
288	10,00	FR	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO- ANTI-A (MONOCLONAL)	SCAN	R$ 18,74	R$ 187,40
289	10,00	FR	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO-ANTI-B (MONOCLONAL)	SCAN	R$ 18,74	R$ 187,40
291	24,00	UN	VDRL 5,0 ML - KIT -	RENYLAB	R$ 36,99	R$ 887,76
292	15,00	KT	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO HCG (TESTE DE GRAVIDEZ), SENSIBILIDADE 25 UI COM 50 TESTES	EBRAM	R$ 34,62	R$ 519,30
294	20,00	KT	HBSAG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO), COM 20 TESTES	ONSITE	R$ 90,14	R$ 1. 802,80
296	40,00	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA K3, COM TAMPA ROXA, CAPACIDADE 4 A 5ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	R$ 49,21	R$ 1. 968,40
297	80,00	CX	TUBO À VÁCUO PARA COLETA DE AMOSTRAS, TAMPA VERMELHA, VOLUME 4 A 5 ML, COM 100 UNIDADES.	CRAL	R$ 51,00	R$ 4. 080,00
301	50,00	KT	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA HCV COM 25 UM TESTES	ONSITE	R$ 177,00	R$ 8. 850,00
302	20,00	CX	COLETOR DE URINA PEDIÁTRICO UNISSEX CAIXA C/ 100 UNID.	CRAL	R$ 30,61	R$ 612,20
304	10,00	FR	ALCOOL ACIDO 3% PARA ZIEHL FRASCO 1000ML	RENYLAB	R$ 29,00	R$ 290,00
305	6,00	UN	AZUL DE METILENO CONCENTRADO 1.000 ML	RENYLAB	R$ 30,99	R$ 185,94
306	2,00	FR	GIENSA FRASCO 1000ML	RENYLAB	R$ 48,99	R$ 97,98
308	6,00	FR	ALCOOL ACETONA DESCORANTE PARA GRAM FRASCO 1000ML	RENYLAB	R$ 24,99	R$ 149,94
310	5,00	KT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINA DE URINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO, VERMELHO DE PIRAGAOL, VOLUME MÍNIMO DE 50ML, PADRÃO INCLUSO.	VIDA	R$ 66,99	R$ 334,95
311	5,00	KT	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS TOTAIS, MÉTODO COLORIMÉTRICO, BIURETO, VOLUME MÍNIMO (REAGENTE DE TRABALHO) 250ML. PADRÃO INCLUSO. COMPATÍVEL COM BIO-PLUS 2000	VIDA	R$ 36,99	R$ 184,95
313	10,00	FR	REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO-ANTI-D (MONOCLONAL)	SCAN	R$ 39,83	R$ 398,30
319	20,00	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO SEM ANTICOAGULANTE, COM GEL, TAMPA AMARELA 9 ML CX COM 100 UNID.	CRAL	R$ 100,62	R$ 2. 012,40
				TOTAL DO CREDOR	**R$ 50. 666,47**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP

ITAU S/A COD. 341 Ag. Nº 8822 Conta corrente nº 03100-4

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP

CNPJ sob o nº.18.964.366/0001-46 e Inscrição Estadual n°00000003932206

Administrador Sr. EDVALDO APARECIDO DE JESUS

RG nº 731693 SSP/RO e CPF sob o nº 670.161.462-00

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.478.140/0001-34 e Inscrição Estadual n° 601.231-29-87, com sede na Avenida Gaturamo nª 100 no Município de Arapongas-PR, neste ato representada pelo representante legal o Sr. VINÍCIUS LOPES SALVI, portador do RG nº 108654511, inscrito no CPF sob o nº 078.204.279-14, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
249	2	UN	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	PRECISION	189,99	379,98
279	2	UN	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME FIXO - 10 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMATICO DE PONTEIRA	PEGUEPET	50,63	101,26
281	2	UN	PIPETADOR AUTOMÁTICO VOLUME FIXO 1000 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS	PEGUEPET	50,63	101,26
286	50	PC	PONTEIRAS DESCARTAVEIS 300 A 1000ML	LABOR	24,99	1.249,50
317	10	UN	ALMOTOLIA PLASTICA INCOLOR 500 ML	J PROLAB	2,87	28,70
324	15	PC	BANDAGEM TRIANGULAR PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE- 100% ALGODÃO, SEM TINTURAS OU TINGIMENTOS COM ACABAMENTOS NAS BORDAS E DESCARTÁVEL.	TECNIMED	7,98	119,70
325	4	BS	BOLSA MOCHILA SAMU 715 VERMELHA- COM DIVISÓRIAS. ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.TECIDO NYLON 600FAIXA REFLETIVAZÍPER 10 MMCOSTURA DUPLAALÇA 50 MMACESSÓRIOS EM NYLONPEGADOR DE MÃOCOR: VERMELHO	TECNIMED	200,54	802,16

326	4	BS	BOLSA PARA MEDICAMENTOS AMARELA - COMPARTIMENTO FIXO. QUATRO CARTELAS COM 9 COMPARTIMENTOS.TECIDO EM NYLON 70FORRADA COM NYLON 70COSTURA DUPLA ZÍPER 10CRUZ DA VIDA FRONTALALÇA (CADARÇO 50 MM) DE ALTA RESISTÊNCIA COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO PARA USO NAS COSTAS E PEGA MÃOACESSÓRIOS EM NYLONBOLSO PARA IDENTIFICAÇÃO LATERALDEAL PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR AMPOLAS E MEDICAMENTOS-PODE SER UTILIZADA COMO BOLSA OU MOCHILAREVESTIDO INTERNAMENTE COM MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL (HIDROREPELENTE)BOLSO INTERNO GRANDE COM ZÍPERCOR: AMARELO.	CONFORTEL	301,88	1.207,52
327	3	UN	CAPA PROTETORA PARA PRANCHA LONGA EM NYLON COM 185 CM DE LARGURA E 50 CM DE ALTURA.	TECNIMED	129,63	388,89
328	6	KT	CINTO DE FIXAÇÃO - 03 CINTOS NAS CORES VERMELHO, VERDE E AMARELO. ALÇA C. A. DE POLIPROPILENO DE 50 MM FECHOS TIC-TAC EM NYLON DE 50 MM3 CINTOS DE 2,00 METROS CADA NAS CORES VERDE, VERMELHO E AMARELOREGULADOR 50 MM EM NYLONFECHO TIC-TAC 50 MM EM NYLON.	TECNIMED	38,46	230,76
329	3	UN	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO - CINTO TIRANTE ARANHA MODELO ADULTO CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA-FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETOPARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA ONDE FIXARÁ A VÍTIMA A SER SOCORRIDA OU TRANSPORTADA DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.	TECNIMED	73,88	221,64
330	3	UN	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL - CINTO TIRANTE ARANHA MODELO INFANTILCONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURAFECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO-PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA ONDE FIXARÁ A VÍTIMA A SER SOCORRIDA OU TRANSPORTADA DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.	TECNIMED	61,23	183,69
331	9	UN	COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHO G -REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CONFORTEL	20,97	188,73
333	9	UN	COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHO P - REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CONFORTEL	20,47	184,23
336	3	UN	COLAR CERVICAL PHILADELFIA COM ORIFÍCIO - CONFECCIONADO EM 100% PPLIFORMIO, SUPORTE PARA MANDÍBULA (QUEIXO) E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. FECHO COM VELCRO. LAVÁVEL. TAMANHOS: G	ORTOFLY	88,99	266,97
337	3	UN	COLAR CERVICAL PHILADELFIA COM ORIFÍCIO - CONFECCIONADO EM 100% PPLIFORMIO, SUPORTE PARA MANDÍBULA (QUEIXO) E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. FECHO COM VELCRO. LAVÁVEL. TAMANHOS: M	ORTOFLY	95,99	287,97
340	1	KT	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL (KED) ADULTO - NYLON 420 REVESTIMENTO INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACIÇA ALÇAS DE 50MM RESISTENTES CA COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR ACABAMENTO EM VIÉS POSSUI UMA ISOMANTA QUE REVESTE TODO PROTETOR DE CABEÇA INTERNAMENTE BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED COM MATERIAL NYLON 420 REVESTIDA COM NYLON 70	TECNIMED	339,98	339,98
341	1	KT	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL (KED) INFANTIL- NYLON 420 REVESTIMENTO INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACIÇA ALÇAS DE 50MM RESISTENTES CA COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR ACABAMENTO EM VIÉS POSSUI UMA ISOMANTA QUE REVESTE TODO PROTETOR DE CABEÇA INTERNAMENTE BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED COM MATERIAL NYLON 420 REVESTIDA COM NYLON 70	TECNIMED	429,98	429,98
343	15	UN	IMOBILIZADOR DE CABEÇA - IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PEÇAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO: É CONFECCIONADO EM TRÊS PARTES, SENDO A PRIMEIRA A DOS BLOCOS, A SEGUNDA A DA BASE E A TERCEIRA AS TIRAS DE QUEIXO E TESTA. OS BLOCOS SÃO DE COMPOSTOS DE COPOLÍMERO DE ETIL VINIL ACETADO (E.V.A. LUX 35), MAIS PEBD, COM CARGAS MINERAIS, SINTÉTICAS, BRANCAS, NEUTRAS, EXPANSIVAS E RETICULADORAS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA QUÍMICA: RESISTÊNCIA ÁGUA TEMPERATURA DE USO +70ºC/-50ºC (MAX E MIN) BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS SOLVENTES E CLORETO, BEM COMO A DETERGENTES MATERIAL ATÓXICO CARACTERÍSTICAS BLOCO, BASE E TIRANTES: CONSTITUEM DE 02 (DUAS) PEÇAS - BLOCOS E BASE - MAIS 02 (DUAS) PEÇAS TAMBÉM DO MESMO MATERIAL - TESTEIRA E QUEIXEIRA -, ESTAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, TENDO CADA FITA 76CM DE COMPRIMENTO. A BASE E OS BLOCOS TÊM AS SEGUINTES MEDIDAS: BASE 40CM DE COMPRIMENTO,25CM DE LARGURA E BLOCOS DE 25CM DE COMPRIMENTO, 09CM DE LARGURA E 15CM DE ALTURA. A BASE É RETANGULAR PARA FIXAÇÃO DOS BLOCOS ATRAVÉS DE VELCROS, OS QUAIS DEVERÃO SER FIXADOS SEM COSTURAS, OS BLOCOS DEVERÃO TER ABERTURA DE 80MM EM SEU CENTRO PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTOS NO APARELHO AUDITIVO. GRAMATURA DOS BLOCOS E DA BASE: CADA BLOCO DEVE PESAR NO MÁXIMO 150 GRAMAS, TOTALIZANDO OS DOIS BLOCOS EM 300 GRAMAS. SUA BASE DEVE PESAR NO MÁXIMO 450 GRAMAS. PESO TOTAL DO APARELHO - 750 GRAMAS. DOS COMPONENTES DO CONJUNTO: NOS BLOCOS OS VELCROS DEVERÃO TER 05CM DE LARGURA, COM 18CM DE COMPRIMENTO NA BASE, OS VELCROS DEVERÃO TER 10CM DE LARGURA E 21CM DE COMPRIMENTO, DEVERÁ SER FIXADO À BASE SEM COSTURAS O PRODUTO DEVERÁ TER DUAS FITAS DE APOIO À PRANCHA EM SUA PARTE POSTERIOR, E AINDA POSSUIR TRÊS FITAS DE POLIPROPILENO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO DA BASE DO IMOBILIZADOR NA PRANCHA EM SUA PARTE SUPERIOR. O IMOBILIZADOR DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES, CONTENDO UMA BULA DE INSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO, NA LÍNGUA PORTUGUESA E COM TODA ESPECIFICAÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DA BASE DE 12 MESES E DOS BLOCOS DE 06 MESES. MATERIAL MAIS LEVE E FLUTUANTE, PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO EM PRANCHAS PARA RESGATE A SECO OU EM ÁGUAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.	TECNIMED	217,79	3.266,85

344	1	BS	MOCHILA LARANJA - MOCHILA PARA CONDICIONAMENTO COMPLETO E TRANSPORTE RÁPIDO DE MATERIAISDE SUPORTE BÁSICO DE VIDA CONFECCIONADA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTOS (CM) - ALTXLARGXCOMP: 40X25X40, EM TECIDO TIPO POLIAMIDA, COM FORRO INTERNO, BOLSO INTERNO E EXTERNO PARA ACONDICIONAMENTO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, CINTOS ELÁSTICOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO, MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL, LOGOTIPOS NA FACE EXTERNA DA MOCHILA E ALÇA NA PARTE SUPERIOR E FACE INTERNA DA MOCHILA PARA TRANSPORTE DE COR LARANJA.	CONFORTEL	278,00	278,00
346	30	UN	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL - TAMANHO P (53CM X 8CM X 3CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALÉRGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS". COR: AZUL ROYAL	TECNIMED	9,42	282,60
347	25	UN	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL - TAMANHO PP (30CM X 8CM X 3 CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALÉRGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS COR: LILÁS.	CONFORTEL	6,98	174,50
348	50	UN	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL – TAMANHO M (63CM X 9CM X 3CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALÉRGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS COR: LARANJA	TECNIMED	10,86	543,00
349	60	UN	TALAS ARAMADAS – TAMANHO G (86CM X 10CM X 3CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALÉRGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS COR: VERDE.	TECNIMED	14,54	872,40
350	25	UN	TALAS ARAMADAS MOLDÁVEL – TAMANHO GG (102CM X11,5CM X 3CM). REVESTIDA DE MATERIAL ANTI-ALÉRGICO. COBERTA DE ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4MM, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3MM E TRANSVERSAIS COM 2MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA. ESPESSURA DA TALA: 8MM. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ESPUMA DE POLIURETANO SEMI-RÍGIDA E ARAME GALVANIZADO. INDICAÇÃO: PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES "PERNAS E BRAÇOS. COR: LARANJA.	TECNIMED	19,99	499,75
356	10	FR	TINTURA DE BENJOIN 20% FRASCO COM 01 LITRO. TINTURA DE BENJOIM. FRASCO PLÁSTICO PIGMENTADO, COM 1000ML, COM TAMPA DE ROSCA COM LACRE. EMBALAGEM CONTENDO: COMPOSIÇÃO QUÍMICA, LOTE, RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	VICPHARMA	49,83	498,30
358	40	UN	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO ÂMBAR BICO RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA	J PROLAB	2,15	86,00
359	40	UN	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA	J PROLAB	2,19	87,60
377	32	PC	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO SILICONIZADA Nº 204 - TUBO DE SILICONE 6,00 X 12,00 MM, PESO LÍQUIDO 1,360KG, MEDINDO 15 M DE COMPRIMENTO EXTERNO EMBALAGEM INDIVIDUAL C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÃO ESTERILIZADO	MEDICONE	85,00	2.720,00
378	22	PC	BORRACHA DE ASPIRAÇÃO SILICONIZADA Nº 206 -TUBO DE SILICONE 6,00 X 12,00 MM, PESO LÍQUIDO 1,360KG, MEDINDO 15 M DE COMPRIMENTO EXTERNO EMBALAGEM INDIVIDUAL C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÃO ESTERILIZADO.	MEDICONE	111,10	2.444,20
386	60	UN	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 3 - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	INOVATEX	1,83	109,80
387	60	UN	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 4 - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	INOVATEX	2,31	138,60
388	10	UN	DRENO DE TÓRAX Nº 30 - DRENO TRÁXICO TUBULAR MULTIPERFURADO, CONFECCIONADO EM PVC, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO ENTRE 40 E 50 CM, COM PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR O TRAUMATISMO E CONECTOR PARA EXTENSÃO DE FRASCO DE DRENAGEM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	MEDSHARP	6,79	67,90
389	10	UN	DRENO DE TÓRAX Nº 32 - DRENO TRÁXICO TUBULAR MULTIPERFURADO, CONFECCIONADO EM PVC, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO ENTRE 40 E 50 CM, COM PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR O TRAUMATISMO E CONECTOR PARA EXTENSÃO DE FRASCO DE DRENAGEM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	MEDSHARP	4,43	44,30
391	10	UN	DRENO DE TÓRAX Nº 38 - DRENO TRÁXICO TUBULAR MULTIPERFURADO, CONFECCIONADO EM PVC, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO EN-	MEDSHARP	4,55	45,50

			TRE 40 E 50 CM, COM PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR O TRAUMATISMO E CONECTOR PARA EXTENSÃO DE FRASCO DE DRENAGEM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM			
392	10	UN	DRENO DE TÓRAX Nº 20 - DRENO TRÁXICO TUBULAR MULTIPERFURADO, CONFECCIONADO EM PVC, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO ENTRE 40 E 50 CM, COM PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR O TRAUMATISMO E CONECTOR PARA EXTENSÃO DE FRASCO DE DRENAGEM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	MEDSHARP	6,59	65,90
394	60	UN	EQUIPO PARA TRANSFUNSÃO DE SANGUE COM CAMARAS FLEXIVEL, CUJA FINALIDADE É PERMITIR O PERFEITO AJUSTE DO GOTEJAMENTO, CORRIGIR ENVENTUAIS ALTERAÇÕES NO FLUXO DE TRANSFUSÃO E A REMOÇÃO DE POSSIVEL COAGLULOS	SOLIDOR	7,19	431,40
396	50	UN	EQUIPO MACRO GTS INJETOR LATERAL FLEXIVEL COM VALVULA DE AR FOTOSSENSIVEL- ESPECIFICAÇÃO TECNICA: EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS SENSÍVEIS À LUZ. CÂMARA GOTEJADORA: MACROGOTAS (20 GOTAS 1ML) FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS. CONECTOR DISTAL EM CONE LUER LOCK ROTATIVO E COM FILTRO DE AR. PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE E MANUTENÇÃO DO GOTEJAMENTO COM REGULAGEM PRECISA COM CORTA FLUXO E DESCANSO PARA O TUBO. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL, CRISTAL ATÓXICO. PERFURADOR ADAPTÁVEL A QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA). INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX, COM PLATAFORMA DE PROTEÇÃO PARA DEDOS E CORTA-FLUXO. SEGMENTO DISTAL EM ELASTÔMERO (CONEXÃO LISA OU FLASH BALL). SACO FOTOPROTETOR PARA RECIPIENTES DE SOLUÇÃO. EQUIPO ISENTO DE DEHP PARA SOLUÇÕES INCOMPATÍVEIS COM O PVC. REGISTRO ANVISA E BPF.	BIOSANI	3,04	152,00
402	6	CX	FIO CAT-GUT CROMADO NR 3 - FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA CX C/ 24 UNID.NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	TECHNOFIO	77,88	467,28
404	4	CX	FIO DE SUTURA CAT-GUT CROMADO NR 4 - FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA CX C/ 24 UNID. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	TECHNOFIO	93,79	375,16
407	12	CX	FIO CAT-GUT SIMPLES NR 3 - TAMANHO 75 CM, COM AGULHA DE 3,0 CM, CILÍNDRICA DE ½ CIRCULAR ABSORVÍVEL DE PROTEÍNA ANIMAL (COLÁGENO) PERFEITO ENCASTOAMENTO E SUAVIDADE NA PASSAGEM ATRAVÉS DOS TECIDOS, RESISTÊNCIA TENSIL DE APROXIMADAMENTE 14 DIAS, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE ALUMINIO OU PGC. COM ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	TECNOFIO	80,29	963,48
408	6	CX	FIO CAT-GUT SIMPLES NR 4 - TAMANHO 75 CM, COM AGULHA DE 3,0 CM, CILÍNDRICA DE ½ CIRCULAR ABSORVÍVEL DE PROTEÍNA ANIMAL (COLÁGENO) PERFEITO ENCASTOAMENTO E SUAVIDADE NA PASSAGEM ATRAVÉS DOS TECIDOS, RESISTÊNCIA TENSIL DE APROXIMADAMENTE 14 DIAS, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE ALUMINIO OU PGC. COM ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	TECNOFIO	83,99	503,94
409	8	CX	FIO CIRURGICO DE ALGODAO PRETO/AZUL Nº 2-0 (15 X 45 POR ENVELOPE) SEM AGULHA., EMBALAGEM PGC E/OU ALUMINIZADA E REG. MS.	TECNOFIO	57,46	459,68
411	44	CX	FIO DE NYLON MONOFILAMENTAR N. 0 - FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA C/ 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PROCARE	32,69	1.438,36
412	12	CX	FIO DE NYLON MONOFILAMENTAR N.1- FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA C/ 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PROCARE	34,99	419,88
413	44	CX	FIO DE NYLON MONOFILAMENTAR N° 2 - FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3 CM E 3/8 DE CÍRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA C/ 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	PROCARE	28,17	1.239,48
415	2	CX	FIO PARA SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 - VICRIL (AM ÁCIDO POLIGLICÓLICO), ABSORVIVEL, SINTETICO, FIO COM 70 A 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CILÍNDRICA DE 4 CM. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 1 UNIDADE.	SHALON	329,99	659,98
430	32	PC	MICRONEBULIZADOR PARA AR COMPRIMIDO INFANTIL C/PINO - MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO DE MICRO NEBULIZADOR COMPLETO (INFANTIL) AR COMPRIMIDO, CONTENDO: MASCARA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECIPIENTE E CABEÇOTE EM POLIPROPILENO, EXTENSÃO 2,80 CM EM PVC ATÓXICO CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO EM NYLON. REGISTRO ANVISA.	DARU	5,88	188,16
433	10	UN	MASCARA FACIAL DE REANIMAÇÃO INFANTIL EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, TRANSPARENTE E AUTOCLAVAVEL, FORMATO REDONDO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E MOLDAGEM A FACE DO PACIENTE IMPEDINDO VAZAMENTO DE GÁS. NUMERO: 3 INFANTIL	UNITEC	34,99	349,90
443	150	UN	PULSEIRA P/ IDENTIFICAÇAÕ INFANTIL COR ROSA: PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATE-RIAL PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, INODORO, ATOXICO E ANTI-ALERGICO, COMEXCLUSIVO SISTEMA DE FECHO DE SEGURANCA, INVIOLAVEL, COM 03 PAUTAS. PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVIOLAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	CONFORTEL	0,43	64,35
475	60	UN	TELA CIRÚRGICA, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, 15 CM, 15 CM, TIPO MARLEX, ESTÉRIL	ABDOTEX	132,50	7.950,00
486	10	PC	MICRONEBULIZADOR PARA OXIGENIO INFANTIL COM PINO - MICRONEBULIZADOR, CONJUNTO DE MICRO NEBULIZADOR COMPLETO (INFANTIL) OXIGÊNIO, CONTENDO: MASCARA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECIPIENTE E CABEÇOTE EM POLI-	DARU	5,89	58,90

			PROPILENO, EXTENSÃO 2,80 CM EM PVC ATÓXICO CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM NYLON. REGISTRO ANVISA			
488	2	UN	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO 0,50mmPB	N MARTINS	169,89	339,78
493	60	UN	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA	J PROLAB	2,86	171,60
494	60	UN	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO ÂMBAR BICO RETO, LONGO E ESTREITO, CAPACIDADE PARA 500 ML, COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXÍVEL, BISNAGA INTEIRIÇA, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO: BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA	J PROLAB	2,52	151,20
495	96	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOL 3%, FRASCO COM 100ML, FINALIDADE: ANTI SEPTICO LOCAL E HEMOSTÁTICO, PROPRIEDADE: ÁGUA DEIONIZADA QSQ.... 100ML, CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO NO MS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES APÓS A ENTREGA.	VICPHARMA	2,59	248,64
497	500	UN	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS INFECTANTES, PERFURO CORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS. BOCA LARGA QUE PERMITA O DESCARTE DE FORMA SEGURA, TAMPA PARA FECHAMENTO QUE DISPENSA USO DE MATERIAIS PARA VEDAÇÃO. COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE E CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA NA TAMPA. REVESTIMENTO INTERNO COM SACOLA PLÁSTICA, FUNDO RÍGIDO, BANDEJA INTERNA PARA O FUNDO E CINTA LATERAL DE FORMA A EVITAR VAZAMENTOS. DEVE APRESENTAR MARCAÇÃO PARA NÍVEL MÁXIMO DE PREENCHIMENTO, 5CM ABAIXO DO BOCAL, PARA ENCHIMENTO CORRESPONDENTE A ATÉ 2/3 DA CAPACIDADE TOTAL. CAIXA SEMI-MONTADA COM INDICAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DE MONTAGEM E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM. A CAIXA DEVE ESTAR IDENTIFICADA COM SIMBOLOGIA PARA MATERIAL BIOLÓGICO CONTAMINADO (SUBSTÂNCIA INFECTANTE) E COM A INSCRIÇÃO "PERFUROCORTANTE". DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 13853:1997 E DA RESOLUÇÃO RDC 306 DE 07/12/04 - ANVISA. DEVE APRESENTAR NÚMERO DE REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.	DESCARBOX	3,41	1.705,00
510	35	CX	FILME PARA RAIO X 35X35CM BASE VERDE CX C/ 100 - EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELÍCULAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	IBF	369,98	12.949,30
523	5.400	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G" - PARA CRIANÇAS DE 10 A 13 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALO E VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, CONTEÚDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTÔMETRO: 70% POLIPROPILENO)	DESCARPACK	0,49	2.646,00
534	300	RL	ALGODÃO ORTOPÉDICO 08CMX100CM - EM MANTAS, 100% FIBRA ALGODÃO CRÚ, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLARFIX	0,38	114,00
537	250	UN	ATADURA GESSADA 10 X 3M - COM GESSO IMPREGNADO UNIFORMEMENTE SOBRE A TELA DE TECIDO 100% ALGODAO E NA LATERAL CORTE SINUOSO PALA EVITAR DESFIAMENTO. PRÓPRIAS PARA TRABALHAR COM GRANDE ECONOMIA DE MATERIAL E TEMPO, PROPORCIONANDO MAIOR RENTABILIDADE. DE FABRICACAO E PROCEDENCIA BRASILEIRA	POLARFIX	1,49	372,50
545	60	UN	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 1 - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	INOVATEX	1,36	81,60
546	80	UN	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL N° 2 - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	INOVATEX	1,48	118,40
548	12	KI	KIT DRENAGEM MEDIASTINAL/PLEURAL (1 SISTEMA DE DRENAGEM FRASCO DE NO MÍNIMO 1000 ML + DRENO N. 36 + EXTENSÃO + CONECTOR + CLAMP OU ESTRANGULADOR PARA INTERROMPER O FLUXO). ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MED SHARP	25,49	305,88
557	15	CX	FIO CAT-GUT CROMADO NR 1 - FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4,0 CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA CX C/ 24 UNID.NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	TECHNOFIO	79,17	1.187,55
559	6	CX	FIO DE ALGODAO PRETO 2.0, 45CM, COM AGULHA 3.0 CM 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE E REGISTRO M.S	TECHNOFIO	41,12	246,72
560	12	CX	FIO DE ALGODAO AZUL TORCIDO 2.0, FIO 45CM, SEM AGULHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MS	TECHNOFIO	51,11	613,32
562	8	CX	FIO ALGODAO AZUL 0, 45CM SEM AGULHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE E REGISTRO M.S.	TECHNOFIO	51,12	408,96
563	8	CX	FIO DE ALGODAO PRETO 0, 45CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DATA DE VALIDADE E REGISTRO M.S	TECHNOFIO	41,12	328,96
566	8	CX	FIO DE SUTURA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO 1 - ABSORVÍVEL, TRANÇADO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA (OBSTÉTRICO/GINECOLÓGICO - CIR. GERAL) DE 4,0CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGU-	SHALON	254,99	2.039,92

			RA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.			
567	6	CX	FIO DE SUTURA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0, ABSORVÍVEL, TRANÇADO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 4,0CM. (OBSTÉTRICO/GINECOLÓGICO - C. GERAL) FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DA VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	SHALON	254,99	1.529,94
576	40	UN	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 10CMX15M - CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100% OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	POLARFIX	7,46	298,40
577	50	UN	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 12CMX15 CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100% OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	POLARFIX	8,18	409,00
581	4	CX	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX 12X12 TAMANHO 52MM -CONFECCIONADO EM LÁTEX, ATOXICO, RESISTENTE, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA ACABADA EM FORMA DE BAINHA E RESERVATÓRIO NA EXTREMIDADE DISTAL. ISENTO DE BOLHAS, FALHAS, RUGAS, FUROS, FISSURAS OU DEFEITO QUE PREJUDIQUE SEU USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE FORMATO QUADRADA, DE MATERIAL OPACO E METALIZADA. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	INOVATEX	48,81	195,24
586	60	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	BIOSANI	0,70	42,00
588	80	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	BIOSANI	0,66	52,80
589	60	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO..	BIOSANI	0,98	58,80
590	60	UN	ONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	BIOSANI	1,38	82,80
591	60	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	BIOSANI	1,53	91,80
592	40	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEL N° 4 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	BIOSANI	0,91	36,40
596	30	UN	SONDA NASOGRASTRICA CURTA N° 08 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RECENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOSANI	0,72	21,60
597	30	UN	SONDA NASOGRASTRICA CURTA N° 10 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RECENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOSANI	0,76	22,80
598	30	UN	SONDA NASOGRASTRICA CURTA N° 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGIS-	BIOSANI	0,76	22,80

			TRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RECENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO			
599	30	UN	SONDA NASOGRASTRICA CURTA N° 14 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RECENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOSANI	0,77	23,10
600	30	UN	SONDA NASOGRASTRICA CURTA N° 16 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RECENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOSANI	0,94	28,20
601	20	UN	SONDA NASOGRASTRICA CURTA N° 18 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RECENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	BIOSANI	1,00	20,00
602	20	UN	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N° 04 - CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NOS LADOS OPOSTOS, COM CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	BIOSANI	0,90	18,00
603	20	UN	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N° 06 - CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NOS LADOS OPOSTOS, COM CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	BIOSANI	0,77	15,40
604	30	UN	SONDA NASOGRASTRICA LONGA N° 08 - CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA, COM PONTA ARREDONDADA FECHADA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS NOS LADOS OPOSTOS, COM CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA PARA EVITAR REFLUXOS. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	BIOSANI	0,86	25,80
609	80	UN	SONDA URETRAL N° 06 - COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF.	BIOSANI	0,59	47,20
612	120	UN	SONDA URETRAL N° 14 - COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF.	BIOSANI	0,79	94,80
614	50	UN	SONDA URETRAL N° 18 - COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF.	BIOSANI	0,95	47,50
615	30	UN	SONDA URETRAL NR 20, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFICIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIOTILENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NR. DE LOTE, CALIBRE E REGISTRO NO MS	BIOSANI	1,00	30,00
617	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 SEM CUFF DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	SOLIDOR	4,08	40,80
618	10	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,5 SEM CUFF DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	SOLIDOR	3,79	37,90
619	10	UN	TUBO, ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 SEM CUFF DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	SOLIDOR	4,19	41,90
620	10	UN	TUBO, ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,5 SEM CUFF DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	SOLIDOR	4,55	45,50
621	10	UN	TUBO, ENDOTRAQUEAL NUMERO 5,0 SEM CUFF DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	SOLIDOR	4,04	40,40
622	10	UN	TUBO, ENDOTRAQUEAL NUMERO 5,5 COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	SOLIDOR	5,24	52,40
623	10	UN	TUBO, ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 COM CUFF, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE	SOLIDOR	5,69	56,90

			FÁCIL MANUSEIO.EMBALADAS INDEPENDENTES, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAUCIRURGICO E FILME TERMOFORMÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.			
637	40	UN	COLCHONETE EM ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO EM MATERIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE SEGUINDO TODOS OS PADROES EXIGIDOS PELOS ORGAOS CERTIFICADORES. PODEM SER ERROLADOS, DOBRADOS E ACONDICIONADOS SEM SOFRER NENHUM TIPO DE QUEBRA OU DEFORMAÇAO. DIMENSAO 100X60X3 CM DENSIDADE D-23	RGB	59,99	2.399,60
638	20	UN	CONES DE AGILIDADE DE POLIETILENO	PLASTICON	29,19	583,80
643	10	UN	HALTERES EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO, PAR, 3 KG	CARCI	45,99	459,90
645	10	UN	HALTERES EMBORRACHADO EM PVC, REVESTIDO CONTRA OXIDAÇÃO, PAR, 5KG	CARCI	82,99	829,90
653	5	UN	FAIXA ELASTICA - AZUL FORTE - EXERCICIOS E FISIOTERAPIA	INCOTERM	32,29	161,45
TOTAL DO CREDOR	**66.654,23**					

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são SALVI LOPES E CIA LTDA.

Banco do Brasil Ag. Nº 0359-X Conta corrente nº 63.047-0

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

***Código Geral*: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

SALVI LOPES E CIA LTDA

CNPJ sob o nº. 82.478.140/0001-34 e Inscrição Estadual n° 601.231-29-87

Representante Legal o Sr. VINÍCIUS LOPES SALVI

RG nº 108654511 E CPF sob o nº 078.204.279-14

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **L. P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.10.832.896/0001-29 e Inscrição Estadual n°13.371.766-6, com sede na Rua Fenelon Muller, Nº173, Bairro Dom Aquino, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sócia-Proprietária Sra. PATRICIA POMPEU RODRIGUES, portador do RG nº 0985791-5 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 782.541.321-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
283	2,00	UN	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME FIXO - 25 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMATICO DE PONTEIRA	PEGUEPET	R$ 50,60	R$ 101,20
284	2,00	UN	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME FIXO - 50 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMATICO DE PONTEIRA	PEGUEPET	R$ 49,99	R$ 99,98
287	100,00	PC	PONTEIRAS DESCARTAVEIS 10 A 200 (MICROLITROS) PCT1000 UNIDADES (AMARELA)	CRALPLAST	R$ 8,96	R$ 896,00
298	20,00	PC	TUBO FALCON GRADUADO 15 ML COM TAMPA. PACOTE COM 50 UNIDADES	CRALPLAST	R$ 15,20	R$ 304,00
316	5,00	PC	CRIOTUBO, 2ML ENCAIXE PARA TAMPA COM ROSCA POLIPROPILENO VIRGEM MEDICAL GRADE NÃO ESTERIL TRANSPARENTE RCF: 20.000 XG TEMPERATURA: -196°C A 121°C LIVRE DE RNASE E DNASE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	BIONAKY	R$ 95,00	R$ 475,00
332	9,00	UN	COLAR CERVICAL ADULTO TAMANHO M -REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	MARIMAR	R$ 18,45	R$ 166,05
334	6,00	UN	COLAR CERVICAL INFANTIL - REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	MARIMAR	R$ 21,48	R$ 128,88
335	1,00	UN	COLAR CERVICAL NEONATAL -REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. EM UM DOS LADOS FECHO COM VELCRO DE 05 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL. DO OUTRO LADO, ABERTURA ESPECIAL COM REGULAGEM ATRAVÉS DE TRILHO E PRESO EM BOTÕES, PARA AUMENTO OU REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO COLAR. FECHO EM VELCRO DE 2,5 MM. POSSUI, TAMBÉM, BOTÃO "COR PRETA", NA ÁREA ARTICULADA QUE IDENTIFICA SUA MONTAGEM, BEM COMO O TAMANHO DO COLAR, USANDO, TAMBÉM A FORMA UNIVERSAL CAROTÍDEO E ACESSO A TRAQUÉIA. DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUEM 02 ABERTURAS PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	MARIMAR	R$ 21,44	R$ 21,44
351	10,00	PA	ELETRODO MULTIFUNÇÃO - PÁ DO DEA INFANTIL - E ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO , EMBALADO EM LÂMINA MULTI CAMADA, COM PRÉ-CONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DURANTE A RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, NA EMBALAGEM E NO ELETRODO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES PARA USO ADULTO ORIGINAL PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA MODELO LIFE 400 FUTURA E NO CARDIOVERSOR BIFÁSICO – MODELO LIFE 400 PLUS FUTURA, MARCA CMOS DRAKE. COMPRIMENTO DO CABO DE CONEXÃO MÍNIMO DE 120 CM. ELETRODO DO ÁPICE E ESTERNO COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 165CM2. EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. RESISTENTE A TEMPERATURAS AMBIENTE DE 0 A 50°C.	CMODRAKE	R$ 650,00	R$ 6. 500,00
382	10,00	UN	CANULA DE GUEDEL NR 2 - OROFARÍNGEA, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, INODORA, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A FINALIDADE, COM PROTETOR INTERNO DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR	DALHAUSEN	R$ 4,00	R$ 40,00

			O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CÁLIBRE DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO A ALTAS TEMPERATURAS, NUMERO 0. COM REGISTRO NA ANVISA E BPF			
383	10,00	UN	CANULA DE GUEDEL NR 3 - OROFARÍNGEA, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, INODORA, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A FINALIDADE, COM PROTETOR INTERNO DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CÁLIBRE DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO A ALTAS TEMPERATURAS, NUMERO 0. COM REGISTRO NA ANVISA E BPF	DALHAUSEN	R$ 2,58	R$ 25,80
427	45,00	UN	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ELÁSTICA 15CMX15M - CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100% OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	MSO	R$ 8,99	R$ 404,55
				TOTAL DO CREDOR	**R$ 9. 162,90**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são LP COMERCIO E PREST. DE SERVIÇO LTDA-ME.

BANCO DO BRASIL Ag. Nº 4042-8 Conta corrente nº 32889-8

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo

Código Geral: **08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

L. P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

CNPJ sob o nº.10.832.896/0001-29 e Inscrição Estadual n°13.371.766-6

Sócia-Proprietária PATRICIA POMPEU RODRIGUES,

RG nº 0985791-5 SSP-MT e CPF sob o nº 782.541.321-00

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Aos 27 dias do mês de JANEIRO de dois mil e dezessete, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à **Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 - Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT**, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr **VALTER CESAR COUTINHO**, e de outro lado a empresa **POSTO CITY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 3689, MIRASSOL D OESTE – MT, fone (65) 3241 1255, inscrita no CNPJ sob nº 24.690.414/0001-58,, legalmente representada por Sr. **EMERSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 880.364.641-87 e portador do RG n° 1.010.012-1 SJ-MT, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, integrante do processo administrativo nº 001/2017, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de combustiveis e óleo hidráulico.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL	7000	Posto City	R$ 3,55	R$ 24.850,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM	1800	Posto City	R$ 3,90	R$ 7.020,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÓLEO HIDRÁULICO	500	Posto City	R$ 10,00	R$ 5.000,00

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.6 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na **Rua: Ricardo Druzian Gallo, Nº 161 - Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT**, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e man-ter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente; 2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, des-de que entregue o(s) serviço(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efeti-vação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unida-de requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRA-

DOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador po-derá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles prati-cados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defe-sa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato su-perveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço original-mente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de soli-citação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a proce-dência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas, ou componen-tes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros do-cumentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2017.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) serviço(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de emprenho).

5.3 – O prazo de validade dos serviços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir

da entrega da mesma.

3.4 – O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) serviço(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D’OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2017:

Destinação		Dotação Orçamentária
DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO**

Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2017.

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qual-quer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qual-quer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocor-rer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SA-EMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

10.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado

10.9 – A empresa tem que estar disponível 24 horas por dias incluindo sábados, domingos e feriados para abastecimento de combustiveis.

10.10 – A empresa assim que for notificada do serviço tem o prazo Maximo de 2 (duas) horas para iniciar a realização do serviço.

10.11 – O serviço tem que ser realizado conforme necessidade da contratante.

10.12 - Os abastecimentos com combustíveis serão realizados diretamente na bomba, razão pela qual as licitantes deverão estar localizadas no perímetro urbano do Município de Mirassol D'Oeste-MT, mediante apresentação de solicitação e controle de consumo e quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou do recipiente que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

10.13 - Entregar dos combustíveis em local designado pelo SAEMI, sendo que o prazo máximo de entrega dos combustíveis é de imediata após a solicitação, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

10.14 - O produto comprado será recebido de forma parcelada, conforme necessidade do Saemi, os produtos precisa estar disponível para retirada na sede do Município de licitante de forma imediata, inclusive finais de semana, feriados ou estado de calamidade pública.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo administrativo 001/2017, Pregão n° 001/2017.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no ar-tigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condi-cionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privile-giados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

POSTO CITY LTDA

CNPJ sob nº 24.690.414/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 / 2017

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = Adelian Pereira Messias da Silva

Empresa Contratada = Vanessa de Almeida Camacho 01270457160 - (Micro Empreendedor Individual)

Responsável pela Empresa = Vanessa de Almeida Camacho

Valor Mensal dos Serviços = R$ 650,00

Montante para o Exercício de 2017 = R$ 7.800,00

Data de Assinatura do Contrato = 11 de Janeiro de 2017

Vigência = 11/01/2017 á 31/12/2017

Obbjeto= Prestação de serviços em informática, correspondente ao envio mensal das cargas XML do APLIC para o TCE – MT, tais como: Balancetes mensais, cargas tempestivas referentes a processos licitatórios e demais alterações ou informações necessárias, relacionadas a este Poder Legislativo de Nobres – MT.

Nobres – MT, 11 de Janeiro de 2017.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

Adelian Pereira Messias da Silva – Presidente

Vanessa de Almeida Camacho (Empresa)

Vanessa de Almeida Camacho = Proprietária Responsável

Testemunhas:

_____

Nome = Ligia Lane Lopes Monte

CPF: 867.776.701-06

_____

Nome = José Pereira de Sousa

CPF: 218.505.263-20

Jonas Mendes Barravieira

Assessor Jurídico

OAB / MT - Nº 13.116

Ivane de Almeida Lara

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF = 002.907.361-88

ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº. 030/2017/PEM/GAB

Ofício nº. 030/2017/PEM/GAB

Nobres - MT, 31 de Janeiro de 2017

Ao Ilmo. Senhor

ELIZANDRO MOLETA

MD. Gerente do Banco do Brasil S/A Agência de Nobres - MT

Nobres/MT

Ilustríssimo Gerente,

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a mudança de titularidade da conta vinculada ao CNPJ n.º 13.890.891/0001-40, onde a mesma será movimentada pela Sra. Aparecida Clestiane da Costa Souza, Secretária Municipal de Saúde, conforme Portaria n.º 007/2017 e pelo Sr. Hermes Pereira, Tesoureiro Municipal de Saúde, conforme Portaria nº. 074/2017(anexas) e cópia da Lei Municipal n.º 416/1991 .

Informo-lhe, por fim, que as referidas contas deverão ter aplicação com resgate automático, segue a lista de autorizações a serem conferidas aos gestores:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

AUTORIZAR COBRANCA

UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOE

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOE

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICA

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES - POUPANCA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO

EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO

SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR

EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECU

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRA

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO

EMITIR COMPROVANTES

EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-

EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER

FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS

ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO

CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCA

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR - BIÊNIO 2017/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR - BIÊNIO 2017/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1. 420/2016 de 22 de dezembro de 2016, CONVOCA os segmentos da sociedade civil de Nobres, abaixo relacionados, para as reuniões de seus segmentos conforme calendário abaixo. Haverá lista de presença e as indicações de seus representantes titulares e suplentes deverão constar na ata da reunião. As indicações citadas acima farão parte da composição do Conselho Municipal de Turismo de Nobres/COMTUR; cujo mandato será de 02 (dois) anos – Biênio 2017/2018, conforme segue abaixo:

Dia 18 de fevereiro de 2017

8h00min – **Segmento de Agências de Viagens receptivas** (Local: Clube da Melhor Idade – Rua Maurício Sampaio, CEP 78460.000, Nobres-MT);

9h00min – **Segmento dos atrativos turísticos locais** (Local: Clube da Melhor Idade – Rua Maurício Sampaio, CEP 78460.000, Nobres-MT);

10h00min - **Segmento dos Meios de Hospedagem;** (Local: Clube da Melhor Idade – Rua Maurício Sampaio, CEP 78460.000, Nobres-MT);

14h00min - **Segmento de Bares, Restaurantes e Lanchonetes;** (Local: Clube da Melhor Idade – Rua Maurício Sampaio, CEP 78460.000, Nobres-MT);

15h00min - **Segmento do Setor Artístico e de Artesanato Local;** (Local: Clube da Melhor Idade – Rua Maurício Sampaio, CEP 78460.000, Nobres-MT);

16h00min – **Segmento das Associações Comunitárias;** (Local: Clube da Melhor Idade – Rua Maurício Sampaio, CEP 78460.000, Nobres-MT)

Na oportunidade, cada segmento convocado deliberará e apresentará o resultado da eleição entre seus pares conforme Lei 1.420/2016 de 22 de dezembro de 2016.

Os representantes das entidades convocadas deverão apresentar documento que comprove esta condição na data da eleição.

Obs: Os representantes do Poder Público e das Entidades de Classe, serão indicados pelo Prefeito e seus respectivos Presidentes mediante apresentação de ofício e cópia de ata de reunião quando for o caso (Secretaria Municipal de Turismo**;** Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Fiscalização Tributária; representante da Subprefeitura; Secretaria Municipal de Educação; Câmara Municipal**;** Ministério Público Estadual junto a comarca de Nobres; Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL; Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA; Guias e Condutores Locais**;** Associações Comunitárias**;** Setor de mineração; **até a data de 15 de fevereiro de 2017.**

Os representantes indicados já ficam **CONVOCADOS** para reunião de eleição da mesa diretora e Posse do COMTUR no dia 18 de fevereiro a realizar-se no Clube da Melhor Idade (Rua Mauricio Sampaio, s/nº, Bairro: Santa Clara, Nobres-MT) às 19h30min.

Informações, orientações ou dúvidas entrar em contato no (65) 3376 2009, pelo email: secretarianobresturismo@hotmail.com; ou ainda na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura sito à Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro (Anexo ao Centro de Cidadania) falar com Dahiana, e/ou Daniel de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Daniel Martins da Cruz

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - BIÊNIO 2017/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.311/2014 de 28 de fevereiro de 2014, CONVOCA os segmentos da sociedade civil de Nobres, abaixo relacionados, para as reuniões de seus segmentos conforme calendário abaixo. Haverá lista de presença e as indicações de seus representantes titulares (03) e suplentes (03) deverão constar na ata da reunião. As indicações citadas acima farão parte da composição do Conselho Municipal de Cultura de Nobres; cujo mandato será de 02 (dois) anos – Biênio 2017/2018, conforme segue abaixo:

Dia 18 de fevereiro de 2017

16h00min – **Segmento dos Produtores culturais locais**: (Local: Clube da Melhor Idade – Rua Maurício Sampaio, CEP 78460.000, Nobres-MT);

Na oportunidade, cada segmento convocado deliberará e apresentará o resultado da eleição entre seus pares conforme Lei 1.420/2016 de 22 de dezembro de 2016.

Os representantes das entidades convocadas deverão apresentar documento que comprove esta condição na data da eleição.

Obs: Os representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada serão indicados pelo Prefeito e seus respectivos Presidentes mediante apresentação de ofício e cópia de ata de reunião quando for o caso (03 representantes do Poder executivo e 03 representantes do Fórum Permanente de Cultura de Nobres) **até a data de 15 de fevereiro de 2017.**

Os representantes indicados já ficam **CONVOCADOS** para reunião de eleição e Posse do Conselho Municipal de Cultura no dia 18 de fevereiro a realizar-se no Clube da Melhor Idade (Rua Mauricio Sampaio, s/nº, Bairro: Santa Clara, Nobres-MT) às 19h30min.

Informações e orientações e/ou dúvidas entrar em contato no (65) 3376 2009, pelo email: secretarianobresturismo@hotmail.com; ou ainda na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura sito à Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro (Anexo ao Centro de Cidadania) falar com José Dias, Dahiana e/ou Daniel.

Daniel Martins da Cruz

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2017

PORTARIA Nº. 106/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Hernani Alves de Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Hernani Alves de Souza**, portador do RG nº. 1190284-01 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 654.116. 251-49, para exercer o cargo de Coordenador Municipal do "**PROCON**".

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DA PORTARIA Nº. 082/2017

PORTARIA Nº. 082/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Agnaldo Soares de Campos*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. **Agnaldo Soares de Campos**, portador do RG nº. 569.154 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 442.142.431-53, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Auditoria de Controle Interno. Com FG de 50%.

Art. 2º. - Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficá-

cia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	**Nº. 03/2017**
CONTRATADA.....:	**DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP – CNPJ: 24.722.647/0001-95**
OBJETO.....:	**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVO MOBILIÁRIO NO QUE DIZ RESPEITO À POLTRONAS/CADEIRAS PARA O ASSENTO DE VEREADORES E SERVIDORES NO PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES VEREADOR NIEDSON ROCHA DA CÂMARA MUNICIPAL."**
VALOR GLOBAL.:	**R$ 11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais)**
DOTAÇÃO.....:	**Projeto Atividade 01.001.01.122.0001.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – elemento de despesa 44.90.52 do Orçamento do exercício financeiro vigente.**
BASE LEGAL.....:	**Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Municipal nº. 339/2014.**
ASSINATURA.....:	**01 de fevereiro 2017.**
VIGÊNCIA.....:	**De 01/02/2017 à 31/12/2017**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2.017.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 245/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 245/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

REGULAMENTA A TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS PREVISTAS NO CAPÍTULO I, TÍTULO V, DO LIVRO I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (ARTS. 112-118 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2010).

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES,** Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV,

Considerando que a Taxa de Serviços Públicos prevista nos arts. 112-118 da Lei Complementar Municipal nº 187, de 20 de dezembro de 2010, tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços prestados ao contribuinte pela Administração ou colocados à sua disposição com a regularidade necessária,

Considerando a necessidade de se regulamentar a forma de cobrança e ciência do contribuinte sobre a incidência do tributo em questão, e a ausência de regulamento nesse sentido no âmbito normativo municipal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica regulamentado por esse decreto a taxa de serviços públicos prevista no Capítulo I, do Título V, do Livro do Código Tributário do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 187, de 20 de dezembro de 2010).

Parágrafo único. As disposições previstas neste decreto não excluem outras disposições que a Administração Pública venha a adotar no sentido de promover a exação concernente ao tributo objeto do presente ato normativo.

CAPÍTULO II

Da Taxa de Serviços Públicos

Seção I

Da Incidência e do Fato Gerador

Art. 2º A Taxa de Serviços Públicos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta de lixo, de iluminação pública, de conservação de vias e de logradouros públicos, de limpeza pública e de expediente e serviços diversos, prestados pelo Município ao contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária.

§ 1º Entende-se por serviço de coleta de lixo a remoção periódica de lixo gerado em imóvel edificado, não estando sujeita à taxa, a remoção especial de lixo, assim entendida a retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores e outros materiais inservíveis e, ainda, a remoção de lixo realizada em horário especial por solicitação do interessado.

§2º Não se incluem nos serviços descritos no parágrafo anterior os que tenham por objeto a coleta e destinação de lixo hospitalar.

§ 3º É considerado lixo hospitalar todo o lixo produzido por:

I – hospitais;

II – maternidades;

III – clínicas;

IV – prontos-socorros;

V – sanatórios;

VI – ambulatórios;

VII – necrotérios;

VIII – laboratórios;

IX – clínicas veterinárias;

X – bancos de sangue;

XI – Instituto Médico Legal;

XII – farmácias;

XIII – drogarias;

XIV – consultórios;

XV – gabinetes odontológicos;

XVI – estabelecimentos congêneres.

§ 4º Entende-se por serviço de conservação de vias e logradouros públicos a reparação e manutenção de ruas, estradas municipais, praças, jardins e similares, que visem manter ou melhorar as condições de utilização desses locais, quais sejam:

I - raspagem do leito carroçável, com o uso de ferramenta ou máquinas;

II - conservação e reparação de calçamento e afasto;

III - recondicionamento de guias e meios-fios;

IV - melhoramento ou manutenção de “mata-burros”, acostamentos, sinalização e similares;

V - desobstrução, aterros de reparação e serviços correlatos;

VI - sustentação e fixação de encostas laterais, remoção de barreiras;

VII - fixação, poda e tratamento de árvores e plantas ornamentais e serviços correlatos;

VIII - manutenção e desobstrução de bueiros e de canalização de águas pluviais;

IX - manutenção de praças, parques, jardins, lagos e fontes.

§ 5º Entende-se por serviços de limpeza pública os que consistam em varrição, lavagem, limpeza e capina de vias e logradouros públicos.

§ 6º A taxa de expediente é devida pela apresentação de documentos às repartições da Prefeitura, para apreciação, despacho ou arquivamento pelas autoridades municipais ou pela lavratura de atos em geral, inclusive inscrição em cadastro, emissões de guias para pagamento de tributos, termos, contratos e demais atos emanados do Poder Público Municipal.

Seção II

Do Sujeito Passivo

Art. 3º Contribuinte da taxa é o usuário do serviço ou o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel situado em local onde o Município mantenha os serviços referidos no artigo anterior.

Seção III

Da Base de Cálculo e das Alíquotas

Art. 4º A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição e dimensionados, para cada caso, da seguinte forma:

I - em relação aos serviços de limpeza pública, conservação de vias e logradouros públicos e coleta de lixo, para cada imóvel considerado, com aplicação das alíquotas correspondentes constantes das Tabelas I, II, III e IV deste decreto, sobre o valor da UFINORT vigente à data da prestação;

II - em relação à taxa de expediente e serviços diversos, por serviços prestados, com aplicação das alíquotas correspondente constante da Tabela IV deste decreto, sobre o valor da UFINORT vigente à data da prestação;

§ 1º A taxa de expediente independerá de lançamento e será cobrada antes da realização de quaisquer atos especificados na Tabela IV, cabendo aos responsáveis pelos órgãos municipais encarregados de realizar os atos tributados a verificação do respectivo pagamento.

§ 2º A taxa de expediente e serviços diversos não incide sobre:

I - os requerimentos e certidões para fins militares e eleitorais;

II - os requerimentos apresentados por servidores municipais, ativos e inativos, e certidões do interesse destes.

Seção IV

Do Lançamento

Art. 5º A taxa será lançada anualmente em nome do contribuinte, com base nos dados do seu Cadastro junto ao Fisco Municipal, podendo os prazos e formas assinalados para pagamento coincidirem, a critério da Administração Municipal, com os do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 1º A Administração Municipal poderá aplicar em relação às taxas de serviços públicos as disposições relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano, no respeitante à arrecadação, cadastramento, infrações e penalidades.

§ 2º O pagamento da taxa e a aplicação dos dispositivos a que se refere o parágrafo anterior não incluem:

I - o pagamento:

a) de preços ou tarifas pela prestação de serviços especiais, de entulhos de obras, de bens móveis imprestáveis, do lixo extraordinário, de animais mortos e de veículos abandonados, bem como a capinação de terrenos, a limpeza de prédios e terrenos, a disposição de lixo em aterros e a destruição ou incineração de material em aterro ou usina, elencados na Tabela V deste decreto;

b) de penalidades decorrentes de infrações ou inobservância às normas de limpeza e posturas municipais;

II - o cumprimento de quaisquer normas ou exigências administrativas relacionadas com a coleta de lixo domiciliar, hospitalar, comercial e industrial, na forma do regulamento, ou a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos;

§ 3º Todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que imunes ou isentas de impostos, ficam obrigadas ao pagamento da taxa de serviços públicos, excetuado o previsto no art. 119 do Código Tributário Municipal – LCM nº 190/2010.

Seção V

Da Arrecadação

Art. 6º A taxa será paga de uma vez ou parceladamente, em até 12 (doze) parcelas, não podendo o valor da parcela ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 7ºO Poder Executivo Municipal poderá delegar competência ao órgão ou instituição prestadora do serviço público, para promover a cobrança das respectivas taxas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única

Das Isenções

Art. 8º São isentos do pagamento da taxa de limpeza pública, coleta de lixo, iluminação pública e conservação de vias e logradouros públicos:

I **-** os prédios próprios, bem como os prédios Federais, Estaduais, inclusive Fundações instituídas pôr Lei Federal, Estadual ou Municipal, quando utilizadas exclusivamente para seus serviços;

II - templos de qualquer culto;

III - o prédio próprio de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, destinado à sua residência.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 25º dia do mês de janeiro de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 25/01/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

TABELA I

DA TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA POR ZONEAMENTO DE ACORDO COM A PLANTA GENERICA DE VALORES

ZONA	PERÍODO	PERCENTUAL DA UFINORT POR METRO DE TESTADA
Zona verde	Anual	5,00%
Zona laranja	Anual	5,00%
Zona amarela	Anual	5,00%
Zona azul	Anual	5,00%
Zona vermelha	Anual	5,00%
Zona marrom	Anual	5,00%

TABELA II

DA TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM UFINORT POR ANO
03 – residencial semanal	5,00%
04 – comércio	15,00%
05 – industrial	30,00%

TABELA III

DA TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOBRADOUROS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO	UFINORT AO ANO POR METRO LINEAR	UFINORT AO ANO POR METRO LINEAR LIMITE MÁXIMO
01. Para logradouros pavimentados por tipo de pavimentação:	.....	
a) Paralelepípedo.....	1,50%	.....30,00%
.....	.....	.....47,00%
b) Asfalto.....	2,00%	.....47,00%
.....	1,00%	

c) outros.....		
02. para logradouros não pavimentados: a) com guias e/ou sarjetas.... b) sem guias e/ou sarjetas ...	..... 0,80% 0,50%	.....20,00% 13,00%

TABELA IV

DA TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM UFINORT
01 – Requerimento: a) protocolo de requerimentos para inscrição de atestado, diploma e certidão de concurso público..... b) Protocolização de requerimentos dirigidos a qualquer autoridade municipal, para os demais fins.....	3,00% 3,00%
02 – Alvará de qualquer finalidade expedido, anotado ou transferido, por unidade.....	8,00%
03 – Atestados e certidões: a) Negativas de Tributos..... b) Certidões de construção..... c) Certidões de inteiro teor..... d) Outras certidões.....	5,00% 10,00% 10,00% 10,00%
4 – Buscas de papéis, livros e documentos no arquivo municipal : a) De busca por ano..... b) Por folha.....	2,00% 0,50%
5 – Fotocópia por folha.....	1,00%
6 – Fornecimento de cópias de plantas diagramas, etc., do arquivo municipal: a) Até 1/2 metro Quadrado..... b) De 1/2 a 01 Metro Quadrado..... c) De mais de um metro quadrado, por excesso de carga ou 1/2 ou fração.....	10,00% 15,00% 8,00%
07 – Reprodução fotográfica (microfilmagem) por foto.....	3,00%
08 – Guia de recolhimento emitido por processo mecânico, por conhecimento.....	3,00%
09 – Outros atos do prefeito, não especificado nesta tabela e que dependam de anotações, vistorias, decretos, portarias, etc.	5,00%
10 – Contrato com o município: a) concessão para exploração de serviço e autoridade pública anual..... b) Prorrogação de prazo anual.....	300,00% 200,00%

TABELA XIV TAXAS PARA EXECUÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS

Item	Especificação	Valor em UFINORT
01	Roçagem e limpeza de terreno – até 250 m².....	0,50
02	Roçagem e limpeza de terreno – de 250 m² até 500 m².....	0,80
03	Roçagem e limpeza de terreno – acima de 500 m², acrescendo-se de 0,5 UFINORT a cada 250 m².....	1,00
04	.....	0,08
05	Cessão de containner – imóvel residencial.....	0,12
	Cessão de containner – imóvel comercial.....	

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/GP/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2.017.

A Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA,** Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

Considerando as informações exarada às fls. 02 dos autos do Processo nº. 2017/03, da Secretaria Geral do Legislativo Municipal, bem como, despacho da Presidência deste Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido elevação de nível ao Servidor Público Municipal lotado neste Poder Legislativo, Sr. **JOSENILDO SÁ TELES PORTO**, brasileiro, casado, portador do RG 0742493-0 SJ/MT e CPF - nº. 571.703. 551-91, matrícula nº. 13, efetivo no cargo de Técnico de Serviços Administrativos, observado o que lhe é assegurado no Art. 39 da Lei Municipal nº. 242/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se o nível do servidor na progressão vertical de Nível 8 para o Nível 9, permanecendo na Classe "E", com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Municipal nº 396/2017, de 13 de janeiro de 2.017, anexo VIII.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E R E G I S T R A - S E C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JANEIRO DE 2.017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA*Presidenta da Câmara MunicipalNortelândia-MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 010/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 17. 01.2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

Processo: **202/2017**

Assunto: - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e montagem de palco coberto, sonorização e iluminação profissional e grades inibidoras para o BANANAFOLIA 2017 do Município de Nossa Senhora do Livramento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e montagem de palco coberto, sonorização e iluminação profissional e grades inibidoras para o BANANAFOLIA 2017 do Município de Nossa Senhora do Livramento**,** Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 12/2017, Empresa: **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 33.672.940/0001-86**, no valor total contratado de **R$ 26.678,00(**vinte e seis mil seiscentos e setenta e oito reais**)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
PROGRAMA	**ORIGEM DO RECURSO**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE/ COD. RED.**	**VALOR (R$)**
2018	Próprio	REAL E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS	33.90.39.00.0	0100 / 050062	R$ 26. 678,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	R$ 26.678,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **26.678,00(**vinte e seis mil seiscentos e setenta e oito reais**)**, em favor da Empresa **– BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 33.672.940/0001-86,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 12/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de janeiro de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO ADITIVO – CONTRATO Nº 162/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CONTRATADA: OMEGA TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e alterar as dotações orçamentárias mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 162/2013. Fica acrescentada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 31.434,54 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), que será pago em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 10.478,18 (dez e mil e quatrocentos setenta oito reais e dezoito centavos) cada parcela, pela continuidade dos serviços mencionados no objeto do contrato em epigrafe, pelo período de Janeiro à Março de 2017.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO ADITIVO – CONTRATO Nº 038/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CONTRATADA: MEIRI TEREZINHA MOREIRA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 038/2015. Fica acrescentada a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 8.000,00(oito mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de fevereiro a novembro de 2017.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO ADITIVO – CONTRATO Nº 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CONTRATADA: MARIA GEILMA RODRIGUES ALVES

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 044/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à locação do imóvel mencionado do contrato em epigrafe durante os meses de Janeiro à Março de 2017.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº 024/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CONTRATADA: SVIERK & CIA LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 024/2012. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, que será pago em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente **à execução dos serviços mencionados** do contrato em epigrafe durante o período de Janeiro à Março de 2017.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO ADITIVO – CONTRATO Nº 045/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CONTRATADA: NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA - EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira, prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Quarta e alterar as dotações orçamentárias mencionadas na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 045/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinqüenta reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinqüenta reais) cada, com vencimento sempre até o 5 (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, referente a execução dos serviços no período de Janeiro à Março de 2017. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a execução do contrato em 31 de Março de 2017.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Revogação da publicação do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato 007/2013, no diário oficial nº 2656 do dia 27 de Janeiro de 2017.

Revogação da publicação Portaria nº 007/2017, no diário oficial nº 2657 do dia 30 de Janeiro de 2017.

LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO ADITIVO – CONTRATO Nº 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CONTRATADA: ANSELMO APARECIDO DE SOUZA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 028/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe durante os meses de fevereiro à novembro do exercício de 2017.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº 118/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CONTRATADA: STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir e aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e alterar a dotação orçamentária mencionada na Clausula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 118/2011. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente **à execução dos serviços contratados para o período de J**aneiro à Março do exercício de 2017.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 009/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT".

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,e observando o que dispõe a lei municipal nº 405 de 05/07/2001.

CONSIDERANDO, o Ofício nº.013/SMICT-SCEL/2017 que encaminha a relação dos novos membros do **Conselho Municipal do Turismo** e sua diretoria.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam nomeados por meio desde Decreto, após prévia indicação das respectivas entidades e segmentos, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR** de Nova Canaã do Norte - MT, conforme abaixo relacionado:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Gilmar Cristovão da Rocha

Endereço: Comunidade Monte Santo, Sitio São Jose

Telefone: 66 99961-1160 - E-mail: gilmarrocha16@hotmail.com

Rosangela Rocha dos Santos

Endereço: Avenida Paraná, nº 132

Telefone: 66 99601-4572 - E-mail: administracao@novacanaadonorte.mt.gov.br

II - Representante dos proprietários de hotéis, pousadas e similares:

Osmar Fialho Parra

Endereço: Avenida Pará, Hotel Parras

Telefone: 66 99227-1525 - E-mail: Marilene.parra@hotmail.com

III - Representante da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT:

Juarez dos Santos Silva

Endereço: Avenida Brasil, nº160

Telefone:66 99618-8524 - E-mail: andreia-camara@hotmail.com

IV - Representante dos proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes e similares:

Juceli Kuffel Nogueira

Endereço: Avenida São Paulo, nº 32

Telefone: 66 99619-4272 - E-mail: jucelikuffelnogueira@hotmail.com

V - Representante da Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Nova Canaã do Norte – MT:

Marcio Roberto Paixão

Endereço: Avenida João Antônio de Mendonça, nº 15

Telefone: 66 999066510 - E-mail: mariokanellalok@hotmail.com

VI - Representante dos proprietários de locais e pontos atrativos turísticos:

Luciano Aparecido Cunha

Endereço: Avenida Paraná, nº 51

Telefone: 66 99996-1139

VII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Canaã do Norte - MT:

Jocimara Gomes Militão

Endereço: Avenida Govenador Dante de Oliveira, nº 12

Telefone: 66 99912-5570/3551-1633 - E-mail: cdlnovacanaa@hotmail.com

ARTIGO 2º: Como resultado de eleição entre os membros nomeados, a Diretoria do **COMTUR** fica assim composta:

Presidente - Gilmar Cristovão da Rocha

Vice-Presidente - Osmar Fialho Parra

1º Secretária - Juarez dos Santos Silva

2° Secretaria - Juceli Kuffel Nogueira

ARTIGO 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 30 DE JANEIRO DE 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO ADITIVO – CONTRATO Nº 046/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CONTRATADA: E. P. FERNANDES & CIA LTDA - ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira, prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta e alterar a dotação orçamentária mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 046/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 23.745,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta e cinco reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 7.915,00 (sete mil novecentos e quinze reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente **à execução dos serviços mencionados** no contrato em epigrafe, no período de janeiro à março de 2017.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO ADITIVO – CONTRATO Nº 036/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CONTRATADA: MARIA GEILMA RODRIGUES ALVES

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 036/2015. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) com vencimento para o dia 05 do mês subsequente ao mês vencido, referente à locação do imóvel mencionado do contrato em epigrafe durante os meses de Janeiro à Março de 2017.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO – CONTRATO Nº 074/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira e alterar a dotação orçamentária mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 074/2012. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante o período de Janeiro de 2017

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO NONO ADITIVO – CONTRATO Nº 034/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃOES LTDA - EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Terceira, prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta, bem como alterar a dotação orçamentária mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 034/2013. Fica acrescentada a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante os meses de Janeiro à Março do exercício de 2017.

Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DE CONTRATO - REF. CONTRATO N° 02/2017

RESUMO DO CONTRATO 02 /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: Empresa Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda - ME, CNPJ: 10.338.621/0001-33, com sede administrativa à Rua Campinas, 21 - Edifício Empresarial Center - Sala 08 - Morada da Serra - CPA I - Cuiabá – MT, representada neste ato pelo Sr. Anderson Marcelo de Almeida**,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 874619 SSP/MT e do CPF nº. 793.443.481-20, residente e domiciliado em Cuiabá – MT.

DOS SERVIÇOS: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de Orçamento e Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Compras, Frotas, Licitações, Patrimonio, Protocolo e Portal Transparência.

DO VALOR: O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 4.800,00 (quarto mil e oitocentos reais), divididos em 02 (duas) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), provenientes da locação.

DO PRAZO: O prazo de execução do presente contrato é de 02 (dois) meses. O prazo de início da execução da locação é contado de Janeiro de 2017 até o dia 28 de fevereiro de 2017 podendo ser recendido a qualquer momento por ambos as partes ou pela contratante, obedecendo ao princípio do interesse público municipal.

Novo Lacerda - MT, 15 de Janeiro de 2017.

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda

CONTRATANTE

Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda– ME.

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Selma de Oliveira Joventino Amadeu Dalabenetta

CPF: 288.633.802-87 CPF: 559.517.241-04

Alana Maria Silva Souza

CPF: 026.823.371-39

Fiscal de Contrato, Portaria 14/2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 001/2017 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2017 – A referente à homologação das inscrições publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 25/01/2017.

Nova Lacerda/MT, 31 de Janeiro de 2017.

DANIELE MENEZES SOUZA
Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

JACKSON VARLÃ WORST Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado	**MAITE MOREIRA** Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA – NOVA-PREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.487.897/0001-22 situado na Rua 16 de Julho, n°815, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, representado neste ato pelo **Sr. Sebastião Bento da Silva***, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 288.694.946-91* **e do RG** nº M-3815333 SSP/MG, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, n°941, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 001/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Lacerda – NOVA-PREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao NOVA-PREV relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R$ 8.002.918,57 (oito milhões, dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 001/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 001/2013 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R$ 120.043,78 (cento vinte mil, quarenta e três reais e setenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.003,65 (dez mil, trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente a 1,50% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao NOVA-PREV relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R$ 8.002.918,57 (oito milhões, dois mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 001/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O NOVA-PREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nova Lacerda/MT, 20 de Janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA - NOVA-PREV

Sebastião Bento da Silva

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PREGÃO 002/2017 SRP 002/2017

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 14 de fevereiro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – SRP Nº. 002/2017**, do tipo **Menor preço por ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2017, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DE NOVA MARILANDIA-MT, EM SUBSTUIÇÃO A FROTA MUNICIPAL EM CASOS DE IMPOSSIBILIDADE.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site: www.novamarilandiamt.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 31 de janeiro de 2017

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de Janeiro de 2016, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2017, **MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**,a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP inscrita no **CNPJ 07.281.368/0001-14.**

Valor R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) preço global.

Nova Maringá – MT, 31 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO AO SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, RELATIVO AOS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá - MT, 31 de Janeiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL 035/2014.

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97 com sede na Av. Bandeirantes, nº 263, Vila Ipiranga em Londrina-PR, representado neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro,** casado, sócio proprietário, portador do CPF/MF sob nº 596.277.789-15 e do RG n° 4.238.290-6 SSP/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica prorrogado por mais 02 meses o contrato nº. 001/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 15 de Janeiro de 2017 e término em 17 de Março de 2017.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 001/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE AO VALOR ORIGINAL

02.1 – Será reajustado o Valor de R$ 1.179,35 (mil cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) na primeira parcela e as de mais de R$ R$ 1.179,35 (mil cento e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) por mês, equivalente a 6,66% (seis e sessenta e seis) por cento do valor total do contrato adjudicado, correspondente a variação anual do índice do IGPM, que multiplicados pelos 12 (doze) meses somam R$ 14.152,20 (quatorze mil cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

02.1.1 – Com o valor aditivado no item 02.1 o valor do contrato original passa a ser de 226.648,20 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para o exercício fiscal de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 – As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Quant.	Destinação	Dotação Orçamentária	Vlr. Mês	Vlr. Total
02	Sec. De Administração	03.001.04.122.0030.2007. 339039-52	3. 414,97	6. 829,94
02	Sec. De Finanças	04.001.04.122.0040.2011. 339039-70	8. 492,18	16. 984,36
02	Sec. De Educação	05.001.12.122.0050.2013. 339039-97	1. 132,54	2. 265,08
02	Sec. De Saúde	07.001.10.122.0070.2041. 339039-251	1. 698,82	3. 397,64
02	Sec. De Assistência Social	09.001.08.122.0090.2056. 339039-335	924,52	1. 849,04
02	Sec. De Planejamento	10.001.04.122.0100.2073. 339039-406	2. 195,75	4. 391,50
02	Sec. De Meio Ambiente - DAE	12.002.17.122.0075.2085. 339039-436	1. 028,53	2. 057,06
	TOTAL	18.887,31	37. 774,62	

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal **Ana Flavia Fachin**, portadora do CPF 319.591.658-44, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1 – As demais cláusulas e condições do contrato nº 001/2015 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 09 de Janeiro de 2017.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

Ágili Softwares para Área Pública Ltda

Contratado

_____

FISCAL DE CONTRATO

Ana Flavia Fachin

CPF 319.591.658-44

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 454/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: FRANCISCO FERREIRA FILHO

OBJETO: **Locação de um imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade de Vigilância em Saúde,** localizado naAvenida José Joaquim Vieira, Quadra 29, Lote 01-A, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ **10.307,00 (dez mil trezentos e sete reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de** R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Nova Monte Verde/MT, 31 de Janeiro de 2017.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 005/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a Sra. **NELY DA CONCEIÇÃO SIMÕES DA FONSECA**, valor global de R$: R$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais).

Contratada: NELY DA CONCEIÇÃO SIMÕES DA FONSECA

RG nº. 1.028.527-5 SSP/PR

CPF nº. 570.757.279-15

Valor global- R$: R$28.110,00 (vinte e oito mil cento e dez reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 2.811,00 (dois mil oitocentos e onze reais).

VIGÊNCIA – 01 DE MARÇO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 31 de Janeiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2017

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 455/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: MILOCA LEHRBACH

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - CRIDAC, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, Nº 097 ,CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$10.307,00 (dez mil e trezentos e sete reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Nova Monte Verde/MT, 31 de Janeiro de 2017.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 473/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: RITA MAGIOLARO

OBJETO: **Locação de um imóvel para sediar o Centro de Apoio Empresarial, (CAE), localizado na Avenida Maria do Carmo Spletozer Lopes, Quadra nº 37, Lote 18 B, Centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ **10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de** R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Nova Monte Verde/MT, 31 de Janeiro de 2017.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 04/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a Sra. ALZIRA NETTA MOTTA, valor global de R$: 10.307,00 (dez mil e trezentos e sete reais)

Contratada: ALZIRA NETTA MOTTA

RG nº. 1096636-6 SJ/MT

CPF nº. 968.575.101-30

**Valor global- R$** R$: 10.307,00 (dez mil e trezentos e sete reais)

VIGÊNCIA – 01 de FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 31 de Janeiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 03/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se o Sr. **CESAR CORDIOLI**, valor global de **R$** R$: 10.307,00 (dez mil e trezentos e sete reais)

Contratado: CESAR CORDIOLI

RG nº. 961.454 SSP/MT

CPF nº. 631.664.101-04

**Valor global- R$** R$: 10.307,00 (dez mil e trezentos e sete reais)

VIGÊNCIA – 01 de FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 31 de Janeiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr. Francisco Antonio Sevallo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 001/2017

b) Licitação Nº.: 001/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 31/01/2017

e) Data da Adjudicação: 31/01/2017

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e consultoria Contábil em atendimento a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal e todas as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

g) Empresa Vencedora:

SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME, CNPJ 17.567.333/0001-08, no valor de **R$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Nova Monte Verde-MT, 31 de janeiro de 2.017

Aparecida Picon Fornazieri Francisco Antonio Sevallo

CPL Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 08/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO, valor global de R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais)

Contratada: PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

CNPJ nº. 15.084.478/0031-30

Valor global - R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA – 01 de FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 31 de Janeiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 06/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se o Sr. ELSON AMANTINO MACIEL, valor global de R$ 10.307,00 (dez mil e trezentos e sete reais)

Contratado: ELSON AMANTINO MACIEL

RG nº. 4.057.643-6 SSP/PR

CPF nº. 658.820.839-15

Valor global - R$: 10.307,00 (dez mil e trezentos e sete reais)

VIGÊNCIA – 01 de FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 31 de Janeiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N °001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Aparecida Picon Fornazieri , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 001/2017 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

SANTOS E SILVEIRA ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA ME, CNPJ 17.567.333/0001-08, no valor de **R$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Nova Monte Verde-MT, 31 de janeiro de 2017.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS,** conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2017, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 31 de janeiro de 2017.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 474/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: APARECIDO ZANELLA

OBJETO: **Locação de imóvel para sediar a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Avenida Rondonópolis, quadra 23, lotes 09, 10 e 11, Centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 102.520,00 (cento e dois mil quinhentos e vinte reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ R$ 9.320,00 (nove mil trezentos e vinte reais).

Nova Monte Verde/MT, 31 de Janeiro de 2017.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 029/2017

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 007/2017 Adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS**, valor global de R$ 17.094,00 (dezessete mil e noventa e quatro reais).

Contratado: ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS

CNPJ: 07.839.935/0001-05

**Valor global - R$** 17.094,00 (dezessete mil e noventa e quatro reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R$ 1.554,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 01 DE FEVEREIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 31 de Janeiro de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2017
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 002/2017 REF: A CARTA CONVITE 001/2016

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA L. R. DA SILVA BERNADI –ME, ,INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 12.015.532/0001-81.

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 025/2016/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA,L. R. DA SILVA BERNADI – ME.

VIGENCIA:01/02/2017 ATE 03/03/2017.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, EXECUÇÃO CONTÁBIL, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT.

NOVA OLIMPIA-MT, 01 de fevereiro de 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001//2017

LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PUBLICADA NA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL 2017

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado/2017 nomeada através da Portaria 074 de 11 de Janeiro de 2017 torna pública a lista de decisão sobre o recurso interposto pela candidata, referente Classificação Geral publicada.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo segue a lista de decisão contendo o nome da candidata e a data de interposição do recurso, número de inscrição, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 30/01/2017	
Nome:	Nanci Francini Behrenz
Cargo: Professor Pedagogia	Inscrição: 017
Recurso:	Revisão contagem de pontos da Prova Objetiva
Parecer:	Realizada a análise, feita a verificação no Gabarito a Candidata fez o total de 52,00 somados a prova de títulos 7,41 totalizando 59,41 pontos, alterando sua classificação

Decisão:	**Recurso Procedente:** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado/2017 julga procedente o recurso da candidata.

Nova Olímpia, 31 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

PORTARIA Nº 074/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017- PROCESSO 008-2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO – POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 13 de fevereiro de 2017, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link http://www.novasantahelana.mt.gov.br/Transparencia/, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2011, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Nova Santa Helena,**31**de janeiro de 2017. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO – POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h00min às 08h30min do dia 14 de fevereiro de 2017, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no link http://www.novasantahelana.mt.gov.br/Transparencia/, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DESENVOLVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ESSE TIPO DE NECESSIDADE DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, CONFORME LINHA ESPECIFICADA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. Nova Santa Helena,**31** de janeiro de 2017. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2017

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR/SEMEC

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Angela Maria Rodrigues	10,0	APROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/

			AUSENTE
1º	Rejane Almeida Zulim	9,0	APROVADO
2º	Rosimari Almeida Zulim Feijó	9,0	APROVADO
3º	Carla Andréia J. B. de Souza	8,5	APROVADO
4º	Edileide da Silva Oliveira	8,5	APROVADO
5º	Deborah Mickelly Kurtz	7,0	APROVADO
6º	Katiane de A. R. Souza	7,0	APROVADO
7º	Suzana Suderich Ribeiro	6,5	APROVADO
8º	Maria Selia F. de A. Jacobs	6,5	APROVADO
9º	Rita de Cássia dos S. Modolon	6,5	APROVADO
10º	Shirley de Oliveira Silva	6,5	CLASSIFICADO
11º	Andreza Lourenço Lopes	6,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – PNE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Elizangela Coelho da Silva	5,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Kalyne da Silva de Mattos	10,0	APROVADO
2º	Priscila G. M. Perão	9,5	APROVADO
3º	Tayline Fanin de Souza	9,5	APROVADO
4º	Suelen Abreu Jacobs	9,5	APROVADO
5º	Patricia Schmidt	9,5	APROVADO
6º	Sheila B. de Azevedo	9,5	APROVADO
7º	Valquiria M. Soares	9,0	CLASSIFICADO
8º	Andreia Menegac Ribeiro	9,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Lilian Alves P. S. Gomes Milleu	8,5	APROVADA
2º	Francisca Pereira dos Santos	5,5	CLASSIFICADA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
3º	Cristiana T.C.G.da S. Santos	10,0	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	André Soares D Avila	9,5	APROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DOIS PINHEIRO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Lediane Marcia Stanga	10,0	APROVADO
2º	Suzana Moura da Rosa	10,0	APROVADO
3º	Jocasta Maria Scandiussi	10,0	CLASSIFICADO
4º	Angélica M. de Carvalho	9,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Olivia Vicentina Leite	9,0	APROVADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Sandra Santana da Silva	6,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Elismar B. R. Bandeira	5,5	APROVADA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Mauriane Martins Cunha	8,5	APROVADO
2º	Vanderléia M. Fonseca	8,5	APROVADO
3º	Ilmara do N. Rodrigues	8,0	APROVADO
4º	Antônia Beatriz F. da Silva	8,0	APROVADO
5º	Simone de Oliveira Gonçalves	8,0	CLASSIFICADO
6º	Beatriz Borges da Silva	6,5	CLASSIFICADO
7º	Edilene Sousa de Jesus	6,5	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Maria Antônia de M. de A. da Silva	8,0	APROVADO
2º	Rosana Hortência Santana	7,5	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Esmeralda E. de O. Gonçalves	6,5	APROVADO
2º	Eldenice G. da Conceição	6,0	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Edna Lazarin Feijó	9,5	APROVADO
2º	Maria Lucia F. dos Santos	8,0	APROVADO
3º	Maria José P. da S. Leite	7,0	APROVADO
4º	Clarice Rodrigues de Oliveira	7,0	APROVADO
5º	Dilma Aparecida das Neves	7,0	APROVADO
6º	Juliana Correa da Silva	7,0	APROVADO
7º	Debora Lopes da Silva	7,0	CLASSIFICADO
8º	Fernanda Polachini da Silva	7,0	CLASSIFICADO
9º	Oneide B. F. de Melo	7,0	CLASSIFICADO
10º	Sandra Mara D. C. Denardi	6,5	CLASSIFICADO
11º	Aline C. Rzartki	6,0	CLASSIFICADO
12º	Claudinéia M. de M. Maiorki	6,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Cleverson Jessé S. de Oliveira	9,5	APROVADO
2º	Katia Strieder	9,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Debora de M. Almeida	10,0	APROVADO
2º	Jeane Férrer Paixão	10,0	APROVADO
3º	Katia da Silva dos Santos	10,0	APROVADO
4º	Jaqueline Correa da Silva	10,0	APROVADO
5º	Gizeli Rosa do Nascimento	10,0	APROVADO
6º	Leila Pires de Oliveira	10,0	CLASSIFICADO
7º	Deisy dos S. Machado Alves	9,5	CLASSIFICADO
8º	Maria Ap. Leite dos Santos	9,5	CLASSIFICADO
9ª	Almerinda Inácio R. Verni	9,5	CLASSIFICADO
10º	Gleidyene Lorana R. Santos	9,5	CLASSIFICADO
11º	Millena M. Sabarrete	9,0	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Anizete Messias de Carvalho	9,5	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Tereza Franco dos Santos	9,0	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Angela Cristina Alves	6,5	APROVADO
2º	Edilene Garcia de Souza	6,5	APROVADO
3º	luza Antônia Braga da Silva	5,0	APROVADO
4º	Maria Geralda M. Benassi	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Vanderlei Cesar Pegoraro	7,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Kempes Bidoia Farias	5,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Cleber Bampi	5,5	APROVADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Jessica Lima Felisberto	7,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Angelice S. Magalhães	10,0	APROVADO
2º	Noemi Alves de Oliveira	9,5	APROVADO
3º	Ana Luiza Pelicer da Silva	9,5	APROVADO

4º	Jamaiquelli Erica Ferreira	9,5	CLASSIFICADO
5º	Maria Gorete Alves Teles	9,5	CLASSIFICADO
6º	Ely Gonçalves da Cruz	9,5	CLASSIFICADO
7º	Giselle Rosa Assunção	9,5	CLASSIFICADO
8º	Luiza Paliga Patel	9,5	CLASSIFICADO
9ª	Eliane Barbiero Frigo	9,0	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Vanessa Muller da Silva	8,5	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Daniela Cristina Medes	8,5	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Luciana R. Coutinho	7,0	APROVADO
2º	Lucia Neide J. F. Pozzatto	6,0	CLASSIFICADO
3º	Tânia Inez Perondi	5,5	CLASSIFICADO
4º	Adriana Hermann	5,5	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Rute Fried G. de Oliveira	7,5	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ÁLVARES CABRAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Marcia Ravarena Pasquali	6,0	APROVADO
2º	Adaías da Silva Jorge	6,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Heguinaldo B. Maciel	9,0	APROVADO
2º	Rosangela Boaventura	6,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Jaqueline Silva de Paula	9,5	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL CACHOEIRA DO RONURO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Taís Aline Lagemann	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Francisco Antônio de L. Morais	7,5	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Andreia Maria A. de Matos	7,5	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUPARÁ

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Tamakayu Txikão Trumai	7,0	APROVADO
2º	Kutsarapy Kamaiura	5,5	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Paula Sandra G. Karling	8,0	APROVADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Claudia Cecilia P. Gomes	8,5	APROVADO
2º	Pamela B. Bonfochi	8,0	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Graciely da S. R. de Araújo	10,0	APROVADO
2º	Marta de A. P. Ramos de Araújo	10,0	CLASSIFICADO
3º	Solange C. Caetano R. de Araújo	9,5	CLASSIFICADO
4º	Lediane R. Coutinho Beppler	9,0	CLASSIFICADO
5º	Rosimar Ap. L. Serodio	8,0	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Bruna da S. Bonfochi	6,5	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Lidia Laurentino de Oliveira	7,5	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFª. VERA LUCIA SCHMIDT

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Adenise Hirch Welke	8,0	APROVADO
2º	Camila Araújo Rosa	8,0	APROVADO
3º	Fabiane Furst	7,5	APROVADO
4º	Bertila Benevides do N. Niesvald	7,0	CLASSIFICADO
5º	Marta Costa Viana	5,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Danyelle Luiza Pereira Melo	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Ivania Aparecida Muller	6,5	APROVADA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Evelyn Lais de Souza	8,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Vania Tereza Vivan Razera	10,0	APROVADO
2º	Rosangela Patricia de M. Gobis	9,5	APROVADO
3º	Josélia Elaine Conceição Padilha	9,5	APROVADO
4º	Vanessa Araújo Jorge	9,5	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Elizio Furst	7,5	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Mariza Ap. Rosa	7,5	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Natanael Souza de Sena	8,0	9,5	8,75	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Eva Camargo Cancelier	6,0	APROVADO
2º	Ernesilda dos Santos Pereira	5,5	APROVADO
3º	Maria de Nazaré Gomes Araújo	5,0	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Giovani da S. Almeida	6,5	APROVADO
2º	Ivera Vaz de Lima	5,0	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Lisandra Maria Kuzniarski	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Luciene Sousa de Carvalho	6,5	APROVADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM

NÍVEL MAGISTÉRIO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Cléia O. do Carmo Mussini	6,5	APROVADO
2º	Miquéias G. de Sousa	6,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Maria Deygla Santos Sousa	7,5	APROVADO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

E EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Maria Valdete Alves Silva	9,0	APROVADO
2º	Cleide Alves de Almeida	8,0	CLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Flavia Cunha França	9,5	APROVADO
2º	Marinete S. da Silva	9,0	CLASSIFICADO
3º	Roseane Borges Guajajara	8,5	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ALDEIA INDIGENA TUPARÁ

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Tawaun Kaiabi	8,0	APROVADO
2º	Yapi Txikão Trumai	7,5	APROVADO

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL/SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Rozimar M. B. Oissa	8,0	APROVADA
2º	Marqueli Souza Carvalho	6,0	CLASSIFICADO

PSICÓLOGO/SEDE/ATUAR EM DISTRITOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Edilaine Bernardes de Sá	6,0	APROVADA

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONOAUDIÓLOGO/SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Rodrigo Soares da Silva	5,5	APROVADO

FISCAL SANITÁRIO/SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Jéssica Freitas da Silva	8,5	APROVADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SEDE/PSF 3

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Andreia Visoli	8,0	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/DISTRITO DE ÁGUA LIMPA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Gislaine Pereira das Virgens	8,0	APROVADO

AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS/SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Luiz Felipe de O. Conceição	9,0	APROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/SAÚDE - SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
1º	Tereza de Jesus P. Matos	7,0	APROVADO
2º	Sara Caroline das N. Silva	6,5	APROVADO

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
4º	Luiz Carlos C. de Moraes	8,0	CLASSIFICADO
5º	Vicente Leite	7,5	CLASSIFICADO
6º	Francisca B. do Nascimento	7,5	CLASSIFICADO
7º	Italo dos Santos da Silva	7,5	CLASSIFICADO

PEDREIRO/SEDE

(CADASTRO RESERVA)

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	AP/RP/CLASS/ AUSENTE
4º	Francisco Alves de Souza	8,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 31 de Janeiro de 2017.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

a) 01 foto 3x4 recente.

b) FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUINTES:

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência (Em nome do Candidato)

IX. Cartão Contendo nº. de conta no Banco do Brasil;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Autenticada em Cartório)

XIII Declaração de bens.

XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XVI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA N.º 29/2017

DE 26 DE JANEIRO DE 2017

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ZILVAN FERNANDES COSTA**, portador da RG nº 20790295/SSP-MT e CPF nº 028.673.951-86 para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATADA: M. P. OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB - ME

CONTRATO nº. 002/2017 – Serviços de Hospedagem, Suporte e Manutenção de Site da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

CONTRATADA: M. P. OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de janeiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 30/2017

DE 26 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobra atualização dos valores de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores púbicos da administração direta e indireta do Poder Executivo, em Consonância com as Leis Municipais nº 215/2010 de 29/01/2010 e nº 288/2013 de 03/10/2013, e dá outras providências correlatas.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o que preceituar o artigo 8º da Lei Municipal nº 215/2010 de 29 de Janeiro de 2.010;

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pela Fundação Getúlio Vargas (INPC/FGV) do exercício de 2016 foi de 6,58%,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a atualização da tabela constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 288/2013 de 03 de Outubro de 2013, atualizada pela Portaria nº 058/2016 de 11 de Janeiro de 2016, o qual passa vigorar com o seguinte teor:

ANEXO ÚNICO

BENEFICIÁRIO	PADRÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	FORA DO PAÍS	DIÁRIAS DE CAMPO
PREFEITO	A	994,05	1.220,15	1.830,25	
VICE-PREFEITO	B	325,28	389,01	980,53	
SECRETÁRIOS, PROCURADORES E/OU OCUPANTES DE CARGOS OU FUNÇÕES EQUIVALENTES	C	285,20	328,94	758,81	
CHEFES DE DEPARTAMENTOS E ENCARREGADOS DE SETORES	D	176,44	222,59		53,37
OUTROS SERVIDORES	E	153,56	197,48		53,37

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de janeiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 03/2017

DE 26 DE JANEIRO DE 2017

ATUALIZA MONETARIAMENTE E FIXA OS VALORES CONSTANTES DO ARTIGO 23 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

***Considerando** a competência suplementar do município instruída através da Lei Municipal nº 328/2015 de 24 de Fevereiro de 2.015;*

***Considerando** que a ultima atualização dos valores constantes da Lei Municipal nº 328/2015, se deu na promulgação da lei em 24 de Fevereiro de 2015, onde se atualizou através do IGP-M até o mês 12/2007 ;*

***Considerando** que os valores constantes da Lei Municipal nº 328/2015,em seu Artigo 3º deverão ser atualizados por Decreto do Poder Executivo Municipal todo mês de Janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado monetariamente o Anexo I da Lei Municipal nº 328/2015, conforme índice do IGP-M relativo ao período Janeiro de 2015 à Dezembro de 2015, e do período de Janeiro de 2016 à Dezembro de 2.016.

Parágrafo Único. O índice apurado do IGP-M dos 12 meses do ano de 2015 foi de 10,54%, e o índice apurado dos 12 meses do ano de 2016 foi de 7,19%,

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 26 de Janeiro de 2017.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DECRETO Nº 03/2017

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 01/2015 A 12/2016
01/2008 À 12/2008	9,81	59,24%
01/2009 À 12/2009	-1,71	
01/2010 À 12/2010	11,32	
01/2011 À 12/2011	5,09	
01/2012 À 12/2012	7,81	
01/2013 À 12/2013	5,52	
01/2014 À 12/2014	3,67	
01/2015 A 12/2015	10,54	
01/2016 A 12/2016	7,19	

PERÍODO	VALOR DESDE 01/2015	VALOR ATUALIZADO R$ (+59,24%)
Dispensa por valor inferior – Art. 24, I da Lei 8.666/93	30.015,00	47.795,88
Dispensa por valor inferior – Art. 24, II da Lei 8.666/93	16.008,00	25.491,13
Convite para Obras e Serviços de Engenharia	300.150,00	353.366,59
Convite para Compras e Serviços Gerais	160.080,00	188.462,18
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia	3.001.500,00	3.533.665,95
Tomada de Preços para Compras e Serviços Gerais	1.300.000,00	1.530.490,00
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia	3.001.500,00	3.533.665,95
Concorrência para Compras e Serviços Gerais	1.300.650,00	1.530.490,00

PORTARIA N.º 28/2017

DE 26 DE JANEIRO DE 2017

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ZILVAN FERNANDES COSTA**, portador da RG nº 20790295/SSP-MT e CPF nº 028.673.951-86 para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 001/2017 – Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet e Manutenção Geral de Computadores e Rede de Internet da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

CONTRATADA: ALINES COSTA SILVA - MEI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de janeiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 14 de Fevereiro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços os Documentos de Habilitação e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 14 de Fevereiro de 2017. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2017 (10 MESES). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.**RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.**INFORMAÇÕES:** Interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 31 de Janeiro de 2017.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO 01/2017

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 01/2017, com o objeto R**EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Obteve o seguinte resultadoa empresa**: R.P. DE ARAUJO E CIA LTDA** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01; ITEM 02; ITEM 03 e ITEM 04 com valor total **R$ 1.741.870,00; (Um milhão setecentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta reais)** recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **R.P. DE ARAUJO E CIA LTDA.** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras,

neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 31 de Janeiro de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel cujo proprietária é a Sra. LAUDELINA NUNES DE JESUS, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 632.375.041-49, no valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017. Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, em 31 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO AO CT 100/2015

Contrato Administrativo: nº. 100/2015

Processo de Licitação: nº. 41/2014

Tomada de Preço: nº. 6/2014

Objeto: Constitui objeto daProrrogação de Prazo de Execução de Obra de Construção de Unidade Academia de Saúde, proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 100/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 41/2014 – Tomada de Preços nº. 6/2014**.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 28/01/2017 a 28/05/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 28 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº. 02/2017

O Município de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeado pela portaria 107/2017, em 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação objetivando Locação de Imóvel, situado na MT 130, saída para Sorriso na cidade de Paranatinga, para instalação da Garagem Municipal atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no artigo 24, Inciso IV da Lei 8. 666/93, com parecer jurídico acostado aos autos. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **DOUGLAS DALLA VECHIA 033.344. 621-61.** Em 31 de Janeiro de 2017, Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 02/SLC/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: Contratação de Técnico Avaliador de imóveis, para Execução de Serviços de avaliação de imóveis urbanos do Município, atendendo assim as necessidades da Administração Pública com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	
Vigência: 31/01/2017 A 31/12/2017.	

Contratado: Sr. DIRLEI JOSE CICHOCKI
Valor do Contrato: R$ 3.984,00 (Três mil novecentos e oitenta e quatro reais)

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Jair Carneiro Ribas**, Matrícula nº 0058, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **02/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas

partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Vitor Cesar Anfilofev,** Matrícula nº 5675, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 31 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 31 DE JANEIRO DE 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jair Carneiro Ribas e **Vitor Cézar da Silva Anfilofev** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jair Carneiro Ribas

Fiscal de Contrato

Vitor Cézar da Silva Anfilofev

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2017

Contrato nº. 02/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **DIRLEI JOSE CICHOCKI, CNPJ 24.245.744/0001-34.** Objeto: Contratação de Técnico Avaliador de imóveis, para Execução de Serviços de avaliação de imóveis urbanos do Município, atendendo assim as necessidades da Administração Pública com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Valor do Contrato: R$ 3.984,00 (Três mil novecentos e oitenta e quatro reais)**.Período: **31/01/2017 A 31/12/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 31 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3° QUADRIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.436.519,89	0,00
Pessoal Ativo	1.436.519,89	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.436.519,89	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	70.314.798,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.436.519,89	2,04
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.220.358,95	70,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.759.341,00	66,50
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.298.323,06	63,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 31/01/2017 16:36:55 Página 1 de 5

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
Ordinário								

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)								
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	3º quadrimestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: JORANIR JOSE SOARES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 340.216.551-15 Data: 31/01/2017 17:53:31

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/01/2017, às 16:53:45** , é:

01.4J.G4-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/01/2017 16:53:45 Página 1 de 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica ratificado o presente procedimento de Dispensa de Licitação, autorizando a contratação da empresa **Magalhães & Nunes Ltda - EPP**, no valor de **R$ 144.861,60 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, tendo como objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos das

Secretarias de Administração; Obras e Serviços Urbanos; Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Agricultura, Industria e Comércio; Finanças e Planejamento; Saúde e Saneamento; Educação e Cultura.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de janeiro de 2017.

Vilamir José Longo

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 013, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre o Recadastramento do servidor Público Municipal, determina sua obrigatoriedade, periodicidade e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo – Mato Grosso, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 30 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Publica Municipal, e também para zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com quadro de pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1° – Todos os servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo desta municipalidade deverão se recadastrar, nas condições deste Decreto e seu respectivo Edital, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2° – O período do recadastramento dar-se-á do dia 02/02/2017 a 24/02/2017.

Art. 3° – O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor. O recadastramento será realizado junto a Secretaria Municipal de Administração, na qual o servidor deverá comparecer munido dos documentos especificados no edital.

Art. 4° – O recadastramento de que trata este Decreto será coordenado e realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5° – O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos e será aplicado medidas administrativas.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º – Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo Único – As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, em 31 de Janeiro de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** os **"Membros do Conselho Municipal de Saúde"**, conforme composição abaixo, de acordo com a "Lei municipal Nº 1. 770 de 28 de outubro de 2014".

Presidente: Adilson Gomes de Campos - CPF: 466.977.562-68.

Vice Presidente: Davi Elbis de Sales - CPF: 103.086.521-34.

Secretária Executiva: Maria Eunice da Silva – CPF 429.286.481-00.

1- Trabalhador do SUS

Adilson Gomes de Campos (Titular) - CPF: 466.977.562-68

Alessandra Takahashi (Suplente) - CPF: 852.683.561-00

2 - Trabalhador do SUS

Girceley Maria de O. Strochinski (Titular) - CPF: 667.700.401-20

Fabiana Cássia Alves de Arruda (Suplente) - CPF: 009.945.141-74

3 - Representante dos Agentes Comunitário de Saúde

Maria Eunice da Silva (Titular) - CPF: 429.286.481-00

Ricardo Matias Ramos Cintra (Suplente) - CPF:959.651.651-53

4 - UPAM

Aécio Dias de Arruda (Titular) - RG::0841208-1 SJ/MT

Joenil Pedro de Arruda (Suplente) - CPF: 395.222.391-04

5 – Rotary Club de Poconé

José Vital Monteiro Maciel (Titular) - CPF: 048.383.271-53

Drª Vera Lucia de Souza (Suplente) - CPF: 622.475.651-15

6 -SINTEP

Ricardo de Assis (Titular) - CPF: 346.329.721-34

Catarina Rodrigues de Souza (Suplente) - CPF: 522.248.481-53

7 – Pastoral da Criança

Queliane Gonçalina Vieira (Titular) - CPF: 030.458.451-77

Regina Maria de Arruda (Suplente) - CPF: 204.273.361-04

8 - APAE

Yolanda Vilela Fonseca (Titular) - CPF: 812.781.011-87

Adillana Gil Leite (Suplente) - CPF: 937.828.701-82

9 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA

Marinalva Aparecida Proença (Titular) - CPF: 353.718.461-15

Lidiane Francis da Silva Pinto (Suplente) -

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **:** Ilma Regina Figueiredo - RG.: 456.855 SSP/MT CPF: 344.828. 901-97

11 – Diretoria de Atenção Integral á Saúde.

Titular: Iana Mara Falcão Silva Campos - CPF 937.383.401-06 - RG:1044845SSP/MT

12 - Associação de Aposentados

Davi Elbis de Sales (Titular) - CPF: 103.086.521-34

13 - Assistência Social Adventista

Ana Cláudia Falcão Guimarães Campos (Suplente) - CPF:502.667.481-04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 148/2016.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2017

NOMEIA OS MEMBROS DO "FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os **"Membros do Fundo Municipal de Assistência Social"**, Lei Municipal Nº 1.038 de 22 de maio de 1996, conforme composição abaixo:

- PRESIDENTE: Joelma Gomes da silva – CPF 900.906.321-68

- VICE-PRESIDENTE: Eulina Pires de Moraes - CPF 384.100.951-49.

- TESOUREIRO: Mariella Fátima Prado Silva, *CPF 022.675.021-35.*

- SECRETÁRIO: Jucilene Terezinha Dias de Campos - CPF 667.776.401-00.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora*, MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA,*Portadora do RG 2469828-8 SSP/MT de 19.04.2010, **inscrita no CPF 025.442.311-65,** para exercero cargo de *TÉCNICO DE ENVIO APLIC,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR aSenhora*, JOSSIELMA ALVES DA SILVA,* Portadora do RG 639574 SSP MT, **inscrita no CPF 825.573.571-20,** sem prejuízos de suas funções,**para desenvolver suas atividades como Coordenadora da sede do PROCON, município de Poconé.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Senhora *ORNELLA ROSÁRIO PROENÇA MORAES FALCÃO*, portadora do RG nº 280052 SSP/MT, inscrita no CPF 352.582.091-72, para exercer o cargo de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *WEBERTON FERNANDES E SILVA,* Portador do RG 2260472-3 SSP/MT, *inscrito no CPF 039.224.261-31, para exercer o* cargo de *DIRETOR DE PATRIMÔNIO*,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARa Senhora *CHARLENE MORAES ARRUDA ROSÁRIO, matrícula Nº 968,* portadora do RG nº 1524080-0 SSP/MT, e inscrita no CPF 001.166.431-29, para exercer o cargo de DIRETORA da instituição de ensino "Centro de Educação Infantil Fabiano Caporossi do Prado" – Salas Anexas II, localizada no bairro Núcleo Habitacional Cidade Rosa (Cohab Nova), biênio 2017 - 2018, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora ALINE CRISTINA AMARAL FONTES, portadora do RG 2120817-4 SSP/MT e do CPF 032.207.131-30, do cargo de ***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS***,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 23 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 080/2017

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº: 001/2017

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: FERNANDO LUCIO DA COSTA E SILVA

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.950,00.

VIGÊNCIA: 13 DE JANEIRO DE 2017 Á 12 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora *MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO,* Portadora do RG nº 0323877-6 SSP /MT, inscrita Nº CPF 346.640. 251-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 001/2017, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu , **MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO,** Portadora do RG nº 0323877-6 SSP /MT, inscrita Nº CPF 346.640.251-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO

CPF 346.640.251-49,

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora ALINE CRISTINA AMARAL FONTES, portadora do RG 2120817-4 SSP/MT e do CPF 032.207.131-30, para exercer o cargo de *DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA,*,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1709/2017

DECRETO N.º 1709/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **DEUSINEY PEREIRA DOS SANTOS MARTINS,** de Professora – Classe "C" - Nível 05 para **Professora – Classe "C" - Nível 06**.

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data* da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de Janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 030/2017

PORTARIA Nº 030/GP/2017 Em 1° de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. - Designar, a partir desta data, o Sr. **Iranildo Luiz da Silva,** servidor concursado, cargo de Offíce-Boy, para estar atendendo aos serviços referente à seu cargo, na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos em Pontal do Araguaia, por tempo indeterminado, usando os veículos oficiais apenas em serviço.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 1° de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1711/2017

DECRETO N.º 1711/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **LUZIA DIVINA DE ALMEIDA,** de Professora – Classe "C" - Nível 05 para **Professora – Classe "C" - Nível 06**.

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data* da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de Janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1710/2017

DECRETO N.º 1710/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **FULVIA DOMINGOS CORREA,** de Professora – Classe "C" - Nível 05 para **Professora – Classe "C" - Nível 06**.

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data* da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de Janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1708/2017

DECRETO N.º 1708/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **MARIA APARECIDA DIAS FERNANDES DUARTE,** de Técnica Administrativa Educacional – Classe "B" - Nível 05 para **Técnica Administrativa Educacional – Classe "B" - Nível 06**.

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data* da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de Janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 1707/2017

DECRETO N.º 1707/2017 DE, 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível do Servidor **JOSÉ REZENDE DUARTE,** de Agente de Segurança – Classe "B" - Nível 05 para **Agente de Segurança – Classe "B" - Nível 06**.

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data* da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 17 de Janeiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 029/2017

PORTARIA Nº. 029/2017, Em 1° de Fevereiro de 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a ***Sra. Aline Assunção Rodrigues.****"*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Gerson Rosa de Moraes, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A na Emenda Constitucional nº 41, de 2003 c/c o artigo 12, inciso I, alínea "a" e art. 14 – A da Lei Municipal n°. 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n°. 443 de 06 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora Sra. **Aline Assunção Rodrigues**, portadora da cédula de identidade RG nº 1039528-8 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.º 617.258.111-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificada no PCCS Nível "8", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2016.03.00031P**, com efeitos retroativos à data 20/07/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 1º de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT Aviso de Licitação Tomada de Preços Nº 001/2017

O município de Porto Alegre Do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da CPL/PMPAN, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, cujo objeto é a **Contratação De Empresa De Engenharia Para Prestação De Serviço Na Contratação De Iluminação Do Campo De Futebol Gezil Araujo Conforme Termo Convenio N 0438-2016/SECID e a Prefeitura Municipal**, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos**,** com data prevista para abertura no dia **17/02/2017** às 09h00min (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78. 655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e através do site: www.portoalegredonortemt.com.br, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R ou pen-drive compatível à custa da interessada.

Porto Alegre Do Norte/MT, 31 de janeiro 2017. **Klesia Coelho Araújo-Presidente da CPL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2017 - DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 014/GABPAN/2017

Porto Alegre do Norte/MT, 18 de Janeiro de 2017.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art.51 e seu Par.4º da Lei Federal Nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, para examinar, julgar e adotar as demais providencias relacionadas ás licitações públicas do Município a serem realizadas no exercício de 2017, conforme descreve:

Especificações	Membro Nomeado
Presidente	Klesia Coelho de Araujo
Secretaria	Thais Ferreira dos Santos
Membro	Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 18 de Janeiro de 2017.

Daniel Rosa Do Lago

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada no Jornal dos Municípios – AMM/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2017 - DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº. 015/GABPAN/2017

Porto Alegre do Norte/MT, 18 de janeiro de 2017.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº. 633 e 634 de 30 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membro para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme descreve:

Especificações	Membro Nomeado
Pregoeiro	Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, os seguintes Servidores:

Especificações	Membro Nomeado
Equipe de Apoio	Thais Ferreira dos Santos
Equipe de Apoio	Klesia Coelho de Araujo

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte/MT - 18 de Janeiro de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

Registrada neste Gabinete

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicada e Jornal dos Municípios – AMM/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

ANULAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017

No uso de minhas atribuições legais, torna sem efeito a publicação da ratificação da Dispensa de Licitação nº 01/2017, datada de 17 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municipios, nº 2648, pag. 250, de 17 de janeiro de 2017, e publicada no Diário Oficial de Contas, Ano 6, nº 1034, pag. 55, de 18 de janeiro de 2017, que tem como objeto o Fornecimento de Combustiveis para a Prefeitura e suas respectivas Secretarias em caráter de Urgência. Fica a prefeitura legitimada a prefeitura publicar a **retificação** do ato publicado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Porto Esperidião - MT, 31 de Janeiro de 2017.

Martins Dias de Oliveira-Prefeito

LICITAÇÃO
PUB EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2017

DISPENSA 02/2017

A Prefeitura Municipalde Porto Esperidião-MT, torna público aos interessados o a publicação do extrato do extrato do **Contrato 05/2017**, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CBUQ EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NAS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO–MT, PERFAZENDO 22,65 KM DE PAVIMENTAÇÃO, 126 M3 DE TAPA BURACO E ASSIM GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPRIDIÃO-MT.

CONTRATADA: O. L. CESCON – ME, CNPJ: 04.746.377/0001-45.

VALOR: R$ 134.691,13 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e treze centavos)

VIGENCIA: 90 (DIAS) A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 24 DE JANEIRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE.

RONEY BATISTA CARDOSO

PRESIDENTE DA C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2017.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EUGÊNIO PELACHIM , prefeito municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 481, de 11 de Outubro de 2013 do Ministério da Educação – MEC e FNDE, que orienta o funcionamento e Controle Social do Fundeb, no âmbito Federal, Estado e Municipal, REVOGANDO o Decreto Municipal **Nº 103/2016, de 05 de Dezembro de 2016;**

DECRETA:

Artigo 1º) – Nomear e dar posse aos membros para compor **o Conselho Municipal do FUNDEB** com exercício de **02 (Dois)** anos.

DIRETORIA:

Presidente: DILVA CIRILO DE FRANÇA

CPF: 503.713.711-04 RG:0790503-3 SSP/SP

e-mail: dilvafranca@hotmail.com celular: 65 9 9976 5192

Vice Presidente: SUELI CAMPOS ALVES

CPF:781.881.641-00 RG: 1036057-3 SSP/MT

e-mail: suelyalves31@hotmail.com celular: 65 9 9945 4530

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

1º Titular: CRISTIANO DE JESUS MARTINS

CPF: 967.339.001-06 RG:13111872-2 SSP/MT

e-mail: ular: 65 9 9663 5869

1º Suplente: ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 655.229.31191 RG:1087409-7 SSP/MT

e-mail: dri_oliveira_prof@hotmail.com celular: 65 9 9937 2301

2º Titular: RAELI DE SOUZA DENIS

CPF: 901.261.061-34 RG:13540190-0 SSP/MT

e-mail: raelirrr@hotmail.com celular: 65 9 9663 5869

2º Suplente: ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI

CPF: 213.616.448-18 RG:30.257.030-5 SSP/SP

e-mail: andreiamoretti8@gmail.com celular: 65 9 9954 9991

REPESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1º Titular: DILVA CIRILO DE FRANÇA

CPF: 503.713.711-04 RG:0790503-3 SSP/SP

e-mail: dilvafranca@hotmail.com celular: 65 9 9976 5192

1º Suplente: MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA

CPF: 799.180.931-53 RG: 1054716-9 SSP/MT

e-mail: marildanalmeida2@hotmail.com celular: 65 9 9906 1230

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

1º Titular: ELSA SANTINELO GRAMULHA

CPF: 503.781.041-87 RG: 6705007-4 SSP/SP

e-mail: elsantinello@hotmail.com celular: 65 9 9614 5076

1º Suplente: MÁRCIO KLEBER MORETTI

CPF: 261.008.418-86 RG:25416643 SSP/SP

e-mail: marcioklebermoretti@gmail.com celular: 65 9 9955 9596

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DA ESCOLA:

1º Titular: VINÍCIUS CÉSAR MENDES ASSUNÇÃO

CPF: 702.892.631-15 RG:1340623-0 SSP/MT

e-mail: vinimendes08@hotmail.com celular: 65 9 9921 3404

1º Suplente: ANA MARIA SANTOS SERQUEIRA CALDAS

CPF: 034.035.585-69 RG:2012068-0 SSP/MT

e-mail: anamariasantoscaldas@hotmail.com celular: 65 9 9975 4639

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

1º Titular: SILVAIR DA SILVA ALMEIDA

CPF: 800.040.241-68 RG: 1111416-9 ST/MT

e-mail: zico_z10@hotmail.com celular: 65 9 9922 4434

1º Suplente: LUCIANE RAMOS DA SILVA

CPF: 731.097.461-15 RG:18849776 SSP/MT

e-mail: luramos_mag@hotmail.com celular: 65 9 9969 3013

2º Titular: SUELY CAMPOS ALVES

CPF: 781.881.641-00 RG: 1066057-3 SSP/MT

e-mail: suelyalves31@hotmail.com celular: 65 9 9945 4530

2º Suplente: ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA

CPF: 008.733.261-68 RG: 8833985 SSP/MT

e-mail: cristianehelenaa@hotmail.com celular: 65 9 9804 6140

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

CHIMENE AP. RAMOS DE MELO

CPF: 006.700.621-38 RG: 16026284 SSP/MT

e-mail: chimeni_rrm@hotmail.com celular: 65 9 9945 4530

RÓGINA PEDROSA MIRANDA

CPF: 001.635.861-24 RG: 13652664 SSP/MT

e-mail: _____ celular: 65 9 9945 4530

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA:

1º Titular: DALVALINA DE SOUZA CAMARGO

CPF: 532.062.661-49 RG: 833.847 SSP/MT

e-mail:_____ celular: 65 9 9607 8485

1º Suplente: JOSIELMA DE SOUZA FERRREIRA COELHO

CPF: 014.147.281-23 RG: 158710-6 SSP/MT

e-mail: josielma21@hotmail.com celular: 65 9 99652216

2º Titular: MARIA MÁRCIA E SILVA CAMARGO

CPF:570.711.441-68 RG: 0913900 SSP/MT

e-mail: _____ celular: 65 9 9620 7941

2º Suplente: Luis Vieira de Sousa

CPF: 147.476.853.91 RG: 037.40110 SSP/MT

e-mail: luisvieira_13@hotmail.com celular: 65 9 996344687

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, aos 12 de Janeiro de 2017.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 075/2017

(Que Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, orientador e supervisor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2017, reajuste de 4,05% (Quatro virgula zero cinco por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor, supervisor e orientador.

Art. 2º - A tabela constante dos Anexos II e III da Lei Complementar nº 013/2008, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, conforme abaixo:

ANEXO II - TABELA SALÁRIAL					
PROFESSORES - 20 Horas					
Nível / Anos	**%**	**CLASSE**			
A - 1,00	**B - 1,50**	**C - 1,65**	**D - 1,85**		
1 - (0 à 3 Anos)	**1,00**	1.149,44	1.724,16	1.896,58	2.126,46
2 - (04 Anos)	**1,02**	1.172,43	1.758,64	1.934,51	2.168,99
3 - (05 Anos)	**1,04**	1.195,42	1.793,13	1.972,44	2.211,52
4 - (06 Anos)	**1,06**	1.218,41	1.827,61	2.010,37	2.254,05
5 - (07 Anos)	**1,08**	1.241,40	1.862,09	2.048,30	2.296,58
6 - (08 Anos)	**1,10**	1.264,38	1.896,58	2.086,23	2.339,11
7 - (09 Anos)	**1,12**	1.287,37	1.931,06	2.124,17	2.381,64
8 - (10 Anos)	**1,14**	1.310,36	1.965,54	2.162,10	2.424,17
9 - (11 Anos)	**1,16**	1.333,35	2.000,03	2.200,03	2.466,70
10 - (12 Anos)	**1,18**	1.356,34	2.034,51	2.237,96	2.509,23
11 - (13 Anos)	**1,20**	1.379,33	2.068,99	2.275,89	2.551,76
12 - (14 Anos)	**1,22**	1.402,32	2.103,48	2.313,82	2.594,29
13 - (15 Anos)	**1,24**	1.425,31	2.137,96	2.351,75	2.636,82
14 - (16 Anos)	**1,26**	1.448,29	2.172,44	2.389,69	2.679,34
15 - (17 Anos)	**1,28**	1.471,28	2.206,92	2.427,62	2.721,87
16 - (18 Anos)	**1,30**	1.494,27	2.241,41	2.465,55	2.764,40
17 - (19 Anos)	**1,32**	1.517,26	2.275,89	2.503,48	2.806,93
18 - (20 Anos)	**1,34**	1.540,25	2.310,37	2.541,41	2.849,46
19 - (21 Anos)	**1,36**	1.563,24	2.344,86	2.579,34	2.891,99
20 - (22 Anos)	**1,38**	1.586,23	2.379,34	2.617,27	2.934,52
21 - (23 Anos)	**1,40**	1.609,22	2.413,82	2.655,21	2.977,05
22 - (24 Anos)	**1,42**	1.632,20	2.448,31	2.693,14	3.019,58

23 - (25 Anos)	**1,44**	1.655,19	2.482,79	2.731,07	3.062,11
24 - (26 Anos)	**1,46**	1.678,18	2.517,27	2.769,00	3.104,64
25 - (27 Anos)	**1,48**	1.701,17	2.551,76	2.806,93	3.147,17
ANEXO III - TABELA SALÁRIAL					
	SUPERVISOR E ORIENTADOR - 30 Horas				
Nível / Anos	**%**	**CLASSE**			
A - 1,00	**B - 1,50**	**C - 1,65**	**D - 1,85**		
1 - (0 à 3 Anos)	**1,00**	1.724,15	2.586,23	2.844,85	3.189,68
2 - (04 Anos)	**1,02**	1.758,63	2.637,95	2.901,74	3.253,47
3 - (05 Anos)	**1,04**	1.793,12	2.689,67	2.958,64	3.317,26
4 - (06 Anos)	**1,06**	1.827,60	2.741,40	3.015,54	3.381,06
5 - (07 Anos)	**1,08**	1.862,08	2.793,12	3.072,44	3.444,85
6 - (08 Anos)	**1,10**	1.896,57	2.844,85	3.129,33	3.508,65
7 - (09 Anos)	**1,12**	1.931,05	2.896,57	3.186,23	3.572,44
8 - (10 Anos)	**1,14**	1.965,53	2.948,30	3.243,13	3.636,23
9 - (11 Anos)	**1,16**	2.000,01	3.000,02	3.300,02	3.700,03
10 - (12 Anos)	**1,18**	2.034,50	3.051,75	3.356,92	3.763,82
11 - (13 Anos)	**1,20**	2.068,98	3.103,47	3.413,82	3.827,61
12 - (14 Anos)	**1,22**	2.103,46	3.155,19	3.470,71	3.891,41
13 - (15 Anos)	**1,24**	2.137,95	3.206,92	3.527,61	3.955,20
14 - (16 Anos)	**1,26**	2.172,43	3.258,64	3.584,51	4.018,99
15 - (17 Anos)	**1,28**	2.206,91	3.310,37	3.641,40	4.082,79
16 - (18 Anos)	**1,30**	2.241,40	3.362,09	3.698,30	4.146,58
17 - (19 Anos)	**1,32**	2.275,88	3.413,82	3.755,20	4.210,37
18 - (20 Anos)	**1,34**	2.310,36	3.465,54	3.812,10	4.274,17
19 - (21 Anos)	**1,36**	2.344,84	3.517,27	3.868,99	4.337,96
20 - (22 Anos)	**1,38**	2.379,33	3.568,99	3.925,89	4.401,75
21 - (23 Anos)	**1,40**	2.413,81	3.620,72	3.982,79	4.465,55
22 - (24 Anos)	**1,42**	2.448,29	3.672,44	4.039,68	4.529,34
23 - (25 Anos)	**1,44**	2.482,78	3.724,16	4.096,58	4.593,14
24 - (26 Anos)	**1,46**	2.517,26	3.775,89	4.153,48	4.656,93
25 - (27 Anos)	**1,48**	2.551,74	3.827,61	4.210,37	4.720,72

Art. 3o. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4o. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre a folha de pagamento do mês de **Janeiro** do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 31 de Janeiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
RESOLUÇÃO N. 004/2016

Dispõe sobre a Criação da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, Ver. Denisson Pedroso Brilhadori, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, a verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, sob o título Verba Indenizatória “Indenizações e Restituições” no valor de R$ 1. 000,00 (um mil Reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de Julho de 2005.

§1º - A verba de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos Vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do município, para auscultar as suas reinvindicações, não estando sujeita a prestação de contas, devendo porém, os mesmos apresentar relatórios circunstanciado, sendo que a não apresentação deste, impossibilitará o Vereador a receber a verba para o mês seguinte.

I – O relatório circunstanciado de que trata o § 1º. Deverá obrigatoriamente ser apresentado até o quinto dia útil do mês subsequente. § 2º - A verba indenizatória “Indenizações e Restituições” será aplicada em despesas com transportes, locomoção, telefonia, comunicação, fotocópias, fotos, filmagens externas, e publicações, estritamente no âmbito do município. Art. 2º - A verba Indenizatória “Indenizações e Restituições” será paga mensalmente a cada vereador, não incidindo qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo salarial ou do imposto de renda. Art. 3º - As despesas para execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária, no orçamento programa da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT – 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 001/2016. Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, aos 20 de dezembro de 2016, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017. VER. DENISSON PEDROSO BRILHADORI **PRESIDENTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 09/2017

Processo Administrativo nº 06/2017

Pregão Presencial n° 06/2017

Publicado no DOC de: 31 de Janeiro de 2017

Validade: 12 Meses (31/01/2018)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672. 351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **ADILSON RUTZEN – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 1.726, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 07.202.767/0001-42, neste ato representada pelo senhor ADILSON RUTZEN, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1.220.330-0 SJ/MT e CPF nº. 884.817.511-20, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 1.726, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 06/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 07
SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL.

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
47	328	Hora Trabalhada	02h00min	Serviços de Escapamento	R$: 38,00	R$: 12. 464,00	**1**	
48	420	Hora Trabalhada	08h00min	Serviços Hidráulicos	R$: 58,00	R$: 24. 360,00	**1**	
55	1.180	Hora Trabalhada	02h00min “por Roda”	Serviço de Cubo de Roda	R$: 48,00	R$: 56. 640,00	**1**	
64	6.380	Un.	02h00min	Serviços de Solda por Eletrodo	R$: 2,80	R$: 17. 864,00	**1**	
65	2.650	Un.	02h00min	Serviços de Corte de Eletrodo de Grafite	R$: 12,00	R$: 31. 800,00	**1**	
	R$: 143. 128,00							

LOTE 08
SERVIÇO DE MOLEJO EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
66	1.030	Hora Trabalhada	02h00min	Serviço de Molejo	R$: 29,00	R$: 29. 870,00	**1**	
	R$: 29. 870,00							

LOTE 09
SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
67	800	Hora Trabalhada	02h30min	Serviço de Torno	R$: 78,00	R$: 62. 400,00	**1**	
	R$: 62. 400,00							

	R$: 235.398,00
Duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até

03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

GABINETE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

GESTAO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMPG, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMT, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMT, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMT o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMT nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMT. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos, 31 de Janeiro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ADILSON RUTZEN – ME** CNPJ sob nº. 07.202.767/0001-42 Adilson Rutzen Detentor da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 08/2017

Processo Administrativo nº 06/2017

Pregão Presencial n° 06/2017

Publicado no DOC de: 31 de Janeiro de 2017

Validade: 12 Meses (31/01/2018)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903. 672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **KRIEGER & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR J3, Km 0, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 02. 901.026/0001-36, neste ato representada pelo senhor HANS EGON KRIEGER, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 732.021 SSP/MT e CPF nº. 768.737.901-25, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 702, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 06/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL.

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
18	320	Un.	01h00min	Serviços de Corte de Eletrodo de Grafite	R$: 15,00	R$: 4. 800,00	**1**	
	R$: 4. 800,00							

LOTE 02
SERVIÇO DE TORNO EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL.

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
19	120	Hora Trabalhada	01h00min	Serviço de Torno	R$: 99,00	R$: 11. 880,00	**1**	
	R$: 11. 880,00							

LOTE 04
SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL.

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
40	300	Un.	01h30min	Serviços de Corte de Eletrodo de Grafite	R$: 15,00	R$: 4. 500,00	**1**	
	R$: 4. 500,00							

LOTE 05
SERVIÇOS DE TORNO EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL.

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
41	275	Hora Trabalhada	01h30min	Serviço de Torno	R$: 100,00	R$: 27. 500,00	**1**	
	R$: 27. 500,00							

LOTE 07
SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL.

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
45	500	Hora Trabalhada	04h00min	Serviços de Direção	R$: 35,00	R$: 17. 500,00	**1**	

51	1.180	Hora Trabalhada	50h00min	Serviço de Motor “montagem e desmontagem”	R$: 49,00	R$: 57.820,00	**1**	
52	678	Hora Trabalhada	09h00min	Serviço de Câmbio	R$: 44,00	R$: 29.832,00	**1**	
56	658	Hora Trabalhada	02h00min	Serviço de Cardã	R$: 37,00	R$: 24.346,00	**1**	
58	530	Hora Trabalhada	50h00min	Serviço de Torque	R$: 150,00	R$: 79.500,00	**1**	
	R$: 208.998,00							

	R$: 257.678,00
Duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

GABINETE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

GESTAO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMPG, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMT, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMT, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMT o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMT nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMT. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.**

observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos, 31 de Janeiro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**KRIEGER & CIA LTDA – ME** CNPJ sob nº. 02.901.026/0001-36 Hans Egon Krieger Detentor da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 07/2017

Processo Administrativo nº 06/2017

Pregão Presencial n° 06/2017

Publicado no DOC de: 31 de Janeiro de 2017

Validade: 12 Meses (31/01/2018)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903. 672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **SERGIO JUCOSKI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº. 2311-S, Setor de Chácaras Zona Leste, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, CNPJ sob nº. 00.197.560/0001-88, neste ato representada pelo senhor Marcelo Camara, brasileiro, maior, solteiro, empregado, portador do RG nº. 1215119-0 SJ/MT e CPF nº. 964.697.301-91, residente e domiciliado na Rua 4 N-120-W, Jardim Santa Cruz, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 06/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL.

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
31	930	Hora Trabalhada	35h00min	Serviço de Usinagem de Motor	R$: 78,00	R$: 23. 400,00	**1**	
	R$: 23. 400,00							

LOTE 04
SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL.

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
31	930	Hora Trabalhada	35h00min	Serviço de Usinagem de Motor	R$: 136,00	R$: 126. 480,00	**1**	
37	920	Hora Trabalhada	20h00min	Serviços de Recuperação de Bomba Injetora	R$: 87,00	R$: 80. 040,00	**1**	
	R$: 206. 520,00							

LOTE 07

SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL.								
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Qtde Max. De Horas por Serviço**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
53	585	Hora Trabalhada	35h00min	Serviço de Usinagem de Motor	R$: 182,00	R$: 106.470,00	**1**	
54	865	Hora Trabalhada	35h00min	Serviço de Cabeçote de Motor	R$: 182,00	R$: 157.430,00	**1**	
60	990	Hora Trabalhada	20h00min	Serviços de Recuperação de Bomba Injetora	R$: 100,00	R$: 99.000,00	**1**	
	R$: 362.900,00							

	R$: 592.820,00
Quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte reais	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

GABINETE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

GESTAO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMPG, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMT, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMT, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMT o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMT nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMT. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.**

observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos, 31 de Janeiro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SERGIO JUCOSKI – ME** CNPJ sob nº. 00.197.560/0001-88 Marcelo Camara Detentor da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 06/2017

Processo Administrativo nº 06/2017

Pregão Presencial n° 06/2017

Publicado no DOC de: 31 de Janeiro de 2017

Validade: 12 Meses (31/01/2018)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903. 672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, nº. 981-S, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, CNPJ sob nº. 26.900.945/0001-53, neste ato representada pelo senhor Reinaldo Barreto de Gois, brasileiro, maior, solteiro, empregado, portador do RG nº. 1471716-6 SSP/MT e CPF nº. 952.864.541-00, residente e domiciliado na Rua Takeda, nº. 191-S, Jardim Paranaguá, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 06/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL.

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
16	275	Hora Trabalhada	03h00min	Injeção Eletrônica	R$: 99,00	R$: 27. 225,00	**1**	
	R$: 27. 225,00							

LOTE 04
SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL.

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
38	880	Hora Trabalhada	03h00min	Injeção Eletrônica	R$: 99,00	R$: 87. 120,00	**1**	
	R$: 87. 120,00							

LOTE 07
SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL.

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
61	570	Hora Trabalhada	05h00min	Injeção Eletrônica	R$: 93,00	R$: 53. 010,00	**1**	
	R$: 53. 010,00							

	R$: 167.355,00
Cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

GABINETE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

GESTAO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMPG, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta

corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMT, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMT, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMT o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMT nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMT. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo

de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos, 31 de Janeiro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME** CNPJ sob nº. 26.900.945/0001-53 Reinaldo Barreto de Gois Detentor da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 05/2017

Processo Administrativo nº 06/2017

Pregão Presencial n° 06/2017

Publicado no DOC de: 31 de Janeiro de 2017

Validade: 12 Meses (31/01/2018)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903. 672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **ALDIR MATOS DE ARAUJO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ignácio Rabuske, nº. 210, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 18.137.346/0001-00, neste ato representada pelo senhor ALDIR MATOS DE ARAUJO, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 390.219 SSP/MS e CPF nº. 366.921.311-20, residente e domiciliado na Avenida Ignácio Rabuske, nº. 210, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05 e nº 47. 014/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 06/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL.								
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Qtde Max. De Horas por Serviço**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
13	266	Hora Trabalhada	02h00min	Serviços Elétricos em Geral	R$: 79,00	R$: 21. 014,00	**1**	
	R$: 21. 014,00							

LOTE 04 SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL.								
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Qtde Max. De Horas por Serviço**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
34	890	Hora Trabalhada	02h30min	Serviços Elétricos em Geral	R$: 79,00	R$: 70. 310,00	**1**	
	R$: 70. 310,00							

LOTE 07 SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL.								
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Qtde Max. De Horas por Serviço**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
59	1.450	Hora Trabalhada	05h00min	Serviços Elétricos em Geral	R$: 79,00	R$: 114. 550,00	**1**	

	R$: 114. 550,00

	R$: 205.874,00
Duzentos e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

GABINETE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

GESTAO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMPG, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMT, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMT, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMT o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMT nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMT. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou su-

pressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos, 31 de Janeiro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ALDIR MATOS DE ARAUJO – ME** CNPJ nº. 18.137.346/0001-00 Aldir Matos de Araujo Detentor da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 04/2017

Processo Administrativo nº 06/2017

Pregão Presencial n° 06/2017

Publicado no DOC de: 31 de Janeiro de 2017

Validade: 12 Meses (31/01/2018)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903. 672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **WALDOCIR BOGO JUNIOR - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Giruá, s/nº., Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 13.835.948/0001-09, neste ato representada pelo senhor WALDOCIR BOGO JUNIOR, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1.022. 518-8 SJSP/MT e CPF nº. 571.495.001-10, residente e domiciliado na Avenida Giruá, s/nº., Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 06/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL.

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
6	110	Hora Trabalhada	02h00min	Serviço de Diferencial	R$: 45,00	R$: 4. 950,00	**1**	
	R$: 4. 950,00							

LOTE 03
SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
20	85	Hora Trabalhada	02h00min	Serviço de Balanceamento	R$: 20,00	R$: 1. 700,00	**1**	
21	85	Hora Trabalhada	01h00min	Serviço de Alinhamento	R$: 10,00	R$: 850,00	**1**	
	R$: 2. 550,00							

LOTE 04
SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL.

Item	Qtde.	Un.	Qtde Max. De Horas por Serviço	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	Empate
26	490	Hora Trabalhada	05h00min	Serviços Hidráulicos	R$: 30,00	R$: 14. 700,00	**1**	
	R$: 14. 700,00							

LOTE 06

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL								
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Qtde Max. De Horas por Serviço**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
42	55	Hora Trabalhada	01h00min	Serviço de Alinhamento	R$: 25,00	R$: 1.375,00	**1**	
43	55	Hora Trabalhada	02h00min	Serviço de Balanceamento	R$: 7,00	R$: 385,00	**1**	
	R$: 1.760,00							

	R$: 23.960,00
Vinte e três mil novecentos e sessenta reais	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

GABINETE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

GESTAO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMPG, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMT, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMT, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMT o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMT nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMT. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.**

observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos, 31 de Janeiro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**WALDOCIR BOGO JUNIOR – MEI** CNPJ nº. 13.835.948/0001-09 Waldocir Bogo Junior Detentor da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 03/2017

Processo Administrativo nº 06/2017

Pregão Presencial n° 06/2017

Publicado no DOC de: 31 de Janeiro de 2017

Validade: 12 Meses (31/01/2018)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903. 672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **GEOVAN N DE SOUZA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. MT 338 - KM 01, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 10.717. 554/0001-68 neste ato representado pelo proprietario Sr Geovan Nunes de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 1586089-2 SSP/MT e CPF/MF nº 012.399.641-45, residente e domiciliado na Rod. MT 338 - KM 01, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 06/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 **SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL.**								
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Qtde Max. De Horas por Serviço**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
1	170	Hora Trabalhada	01h00min “por Roda”	Serviços nos Sistemas de Freios	R$: 30,00	R$: 5. 100,00	**1**	
2	127	Hora Trabalhada	02h30min	Serviços de Direção	R$: 28,00	R$: 3. 556,00	**1**	
7	226	Hora Trabalhada	08h00min	Serviço de Embreagem	R$: 29,00	R$: 6. 554,00	**1**	
8	230	Hora Trabalhada	12h00min	Serviço de Motor “montagem e desmontagem”	R$: 50,00	R$: 11. 500,00	**1**	
12	190	Hora Trabalhada	01h30min “por Roda”	Serviço de Cubo de Roda	R$: 24,00	R$: 4. 560,00	**1**	
14	130	Hora Trabalhada	01h00min	Serviços de Borracharia	R$: 15,00	R$: 1. 950,00	**1**	
17	500	Un.	01h00min	Serviços de Solda por Eletrodo	R$: 3,00	R$: 1. 500,00	**1**	
	R$: 34. 720,00							

LOTE 04

SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL.								
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Qtde Max. De Horas por Serviço**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
22	470	Hora Trabalhada	01h00min “por Roda”	Serviços nos Sistemas de Freios	R$: 18,00	R$: 8.460,00	**1**	
27	645	Hora Trabalhada	02h00min	Serviço de Diferencial	R$: 30,00	R$: 19.350,00	**1**	
28	520	Hora Trabalhada	08h00min	Serviço de Embreagem	R$: 28,00	R$: 14.560,00	**1**	
29	915	Hora Trabalhada	12h00min	Serviço de Motor “montagem e desmontagem”	R$: 30,00	R$: 27.450,00	**1**	
30	890	Hora Trabalhada	17h30min	Serviço de Câmbio	R$: 29,00	R$: 25.810,00	**1**	
35	170	Hora Trabalhada	01h00min	Serviços de Borracharia	R$: 20,00	R$: 3.400,00	**1**	
39	500	Un.	01h00min	Serviços de Solda por Eletrodo	R$: 3,00	R$: 1.500,00	**1**	
	R$: 100.530,00							

LOTE 07 SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS EM GERAL.								
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Qtde Max. De Horas por Serviço**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
44	1.000	Hora Trabalhada	03h00min “por Roda”	Serviços nos Sistemas de Freios	R$: 20,00	R$: 20.000,00	**1**	
46	920	Hora Trabalhada	05h00min	Serviços de Suspenção	R$: 20,00	R$: 18.400,00	**1**	
49	424	Hora Trabalhada	08h00min	Serviço de Diferencial	R$: 47,00	R$: 19.928,00	**1**	
50	830	Hora Trabalhada	06h00min	Serviço de Embreagem	R$: 36,00	R$: 29.880,00	**1**	
57	520	Hora Trabalhada	01h00min	Serviço de Estirante	R$: 33,00	R$: 17.160,00	**1**	
62	530	Hora Trabalhada	02h00min	Serviços de Borracharia	R$: 22,00	R$: 11.660,00	**1**	
	R$: 117.028,00							

	R$: 252.278,00
Duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

GABINETE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

GESTAO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o

ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMPG, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMT, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMT, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMT o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da

empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMT nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMT. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos, 31 de Janeiro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**GEOVAN N DE SOUZA – ME** CNPJ sob nº. 10.717.554/0001-68 Geovan Nunes de Souza Detentor da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 02/2017

Processo Administrativo nº 06/2017

Pregão Presencial n° 06/2017

Publicado no DOC de: 31 de Janeiro de 2017

Validade: 12 Meses (31/01/2018)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672. 351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **JACOMIAS DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ignácio Rabuske, nº 237, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 26.797.399/0001-77 neste ato representado pelo Sr Jacomias de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 144.829 SSP/MT e CPF/MF nº 177.362.691-49, residente e domiciliado na Avenida Ignácio Rabuske, nº 237, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 06/2017**, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES EM GERAL.								
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Qtde Max. De Horas por Serviço**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
3	165	Hora Trabalhada	08h30min	Serviços de Suspenção	R$: 27,00	R$: 4. 455,00	**1**	
4	85	Hora Trabalhada	02h30min	Serviços de Escapamento	R$: 15,00	R$: 1. 275,00	**1**	
5	100	Hora Trabalhada	02h30min	Serviços Hidráulicos	R$: 29,00	R$: 2. 900,00	**1**	
9	240	Hora Trabalhada	17h30min	Serviço de Câmbio	R$: 100,00	R$: 24. 000,00	**1**	
11	300	Hora Trabalhada	25h00min	Serviço de Cabeçote de Motor	R$: 77,00	R$: 23. 100,00	**1**	
	R$: 55. 730,00							

LOTE 04 SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS EM GERAL.								
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Qtde Max. De Horas por Serviço**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**Empate**
23	575	Hora Trabalhada	02h30min	Serviços de Direção	R$: 25,00	R$: 14. 375,00	**1**	
24	580	Hora Trabalhada	09h00min	Serviços de Suspenção	R$: 25,00	R$: 14. 500,00	**1**	
25	260	Hora Trabalhada	04h30min	Serviços de Escapamento	R$: 9,00	R$: 2. 340,00	**1**	
32	730	Hora Trabalhada	35h00min	Serviço de Cabeçote de Motor	R$: 100,00	R$: 73. 000,00	**1**	
33	595	Hora Trabalhada	02h00min “por Roda”	Serviço de Cubo de Roda	R$: 29,00	R$: 17. 255,00	**1**	
	R$: 121. 470,00							

	R$: 177.200,00
Cento e setenta e sete mil e duzentos reais	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

GABINETE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

GESTAO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o

ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMPG, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMT, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMT, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMT o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da

empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMT nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMT. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos, 31 de Janeiro de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	**JACOMIAS DE OLIVEIRA – ME** CNPJ sob nº. 26.797.399/0001-77 Jacomias de Oliveira Detentor da Ata
Alessandro Isernhagen Hydalgo CPF 039.367.331.63 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartições interessadas:- ----------GABINETE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

GESTAO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Empresas Vencedoras:

JACOMIAS DE OLIVEIRA – ME

CNPJ sob nº. 26.797.399/0001-77

Valor Total

R$ 177.200,00

(**Cento e setenta e sete mil e duzentos reais**)

GEOVAN N DE SOUZA – ME

CNPJ sob nº. 10.717.554/0001-68

Valor Total

R$: 252.278,00

(**Duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais**)

WALDOCIR BOGO JUNIOR - MEI

CNPJ sob nº. 13.835.948/0001-09

Valor Total

R$ 23.960,00

(**Vinte e três mil novecentos e sessenta reais**)

ALDIR MATOS DE A ARAUJO - ME

CNPJ sob nº. 18.137.346/0001-00

Valor Total

R$ 205.874,00

(**Duzentos e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais**)

AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME

CNPJ sob nº. 26.900.945/0001-53

Valor Total

R$ 167.355,00

(**Cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais**)

SERGIO JUCOSKI – ME

CNPJ sob nº. 00.197.560/0001-88

Valor Total

R$ 592.820,00

(**Quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte reais**)

KRIEGER & CIA LTDA - ME

CNPJ sob nº. 02.901.026/0001-36

Valor Total

R$ 257.678,00

(**Duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais**)

ADILSON RUTZEN – ME

CNPJ N° 07.202.767/0001-42

Valor Total

R$ 235.398,00

(**Duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais**)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Janeiro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartições interessadas:- ----------GABINETE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

GESTAO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

JACOMIAS DE OLIVEIRA – ME

CNPJ sob nº. 26.797.399/0001-77

Valor Total

R$ 177.200,00

(**Cento e setenta e sete mil e duzentos reais**)

GEOVAN N DE SOUZA – ME

CNPJ sob nº. 10.717.554/0001-68

Valor Total

R$: 252.278,00

(**Duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais**)

WALDOCIR BOGO JUNIOR - MEI

CNPJ sob nº. 13.835.948/0001-09

Valor Total

R$ 23.960,00

(**Vinte e três mil novecentos e sessenta reais**)

ALDIR MATOS DE A ARAUJO - ME

CNPJ sob nº. 18.137.346/0001-00

Valor Total

R$ 205.874,00

(**Duzentos e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais**)

AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME

CNPJ sob nº. 26.900.945/0001-53

Valor Total

R$ 167.355,00

(**Cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais**)

SERGIO JUCOSKI – ME

CNPJ sob nº. 00.197.560/0001-88

Valor Total

R$ 592.820,00

(**Quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte reais**)

KRIEGER & CIA LTDA - ME

CNPJ sob nº. 02.901.026/0001-36

Valor Total

R$ 257.678,00

(**Duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais**)

ADILSON RUTZEN – ME

CNPJ N° 07.202.767/0001-42

Valor Total

R$ 235.398,00

(**Duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais**)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Janeiro de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º Bimestre do Exercício de 2016, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 26 de Janeiro de 2017

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ANEXOS DA LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.381.866,72	42.422.197,80	9.372.508,33	22,09	46.542.170,03	109,71	-4.119.972,23
RECEITAS CORRENTES	39.688.259,20	39.688.259,20	9.127.708,33	23,00	41.375.466,46	104,25	-1.687.207,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.588.151,48	4.588.151,48	588.039,39	12,82	5.173.065,04	112,75	-584.913,56
Impostos	4.270.015,00	4.270.015,00	566.698,25	13,27	4.996.022,93	117,00	-726.007,93
Taxas	318.136,48	318.136,48	21.341,14	6,71	177.042,11	55,65	141.094,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	433.475,83	433.475,83	13.817,11	3,19	299.671,38	69,13	133.804,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	433.475,83	433.475,83	13.817,11	3,19	299.671,38	69,13	133.804,45
RECEITA PATRIMONIAL	56.780,16	56.780,16	37.968,11	66,87	235.420,66	414,62	-178.640,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	54.780,16	54.780,16	37.968,11	69,31	235.420,66	429,76	-180.640,50
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	780.000,00	780.000,00	146.746,40	18,81	802.585,36	102,90	-22.585,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.092.973,63	33.092.973,63	8.337.846,24	25,20	34.741.004,75	104,98	-1.648.031,12
Transferências Intergovernamentais	32.214.143,40	32.214.143,40	8.048.268,18	24,98	33.528.643,07	104,08	-1.314.499,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	878.830,23	878.830,23	289.578,06	32,95	1.212.361,68	137,95	-333.531,45
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	736.878,10	736.878,10	3.291,08	0,45	123.719,27	16,79	613.158,83
Multas e Juros de Mora	29.216,17	29.216,17	590,37	2,02	5.973,13	20,44	23.243,04
Indenizações e Restituições	61.928,70	61.928,70	0,00	0,00	0,00	0,00	61.928,70
Receita da Dívida Ativa	295.733,23	295.733,23	1.582,31	0,54	27.788,50	9,40	267.944,73
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	350.000,00	350.000,00	1.118,40	0,32	89.957,64	25,70	260.042,36
RECEITAS DE CAPITAL	693.607,52	2.733.938,60	244.800,00	8,95	5.166.703,57	188,98	-2.432.764,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	693.607,52	2.733.938,60	244.800,00	8,95	5.166.703,57	188,98	-2.432.764,97
Transferências Intergovernamentais	10.000,00	10.000,00	244.800,00	.448,00	1.144.754,00	.447,54	-1.134.754,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	683.607,52	2.723.938,60	0,00	0,00	4.021.949,57	147,65	-1.298.010,97
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.381.866,72	42.422.197,80	9.372.508,33	22,09	46.542.170,03	109,71	-4.119.972,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.381.866,72	42.422.197,80	9.372.508,33	22,09	46.542.170,03	109,71	-4.119.972,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.381.866,72	42.422.197,80	9.372.508,33	22,09	46.542.170,03	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.388.079,00	44.078.665,26	1.811.134,54	44.004.972,25	73.693,01	5.080.647,45	43.922.598,78	156.066,48	42.053.482,32	82.373,47
DESPESAS CORRENTES	33.880.364,34	38.578.500,20	1.749.275,82	38.512.882,45	65.617,75	4.747.866,65	38.430.604,64	147.895,56	36.674.322,75	82.277,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.110.144,00	16.410.853,82	162.756,72	16.380.624,00	30.229,82	1.336.242,82	16.352.740,37	58.113,45	15.860.022,07	27.883,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.710.220,34	22.167.546,38	1.586.519,10	22.132.258,45	35.287,93	3.411.623,83	22.077.864,27	89.682,11	20.814.300,68	54.394,18
DESPESAS DE CAPITAL	5.246.064,66	5.500.125,06	61.858,72	5.492.089,80	8.035,26	332.780,80	5.491.994,14	8.130,92	5.379.159,57	95,66
INVESTIMENTOS	5.146.064,66	5.500.075,06	61.858,72	5.492.089,80	7.985,26	332.780,80	5.491.994,14	8.080,92	5.379.159,57	95,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	261.650,00	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.044.651,24	5.219,24	-19.737,82	0,00	5.219,24	-19.737,82	0,00	5.219,24	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.432.730,24	44.083.884,50	1.791.396,72	44.004.972,25	78.912,25	5.060.909,63	43.922.598,78	161.285,72	42.053.482,32	82.373,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	870.000,00	705.920,00	-135.030,11	705.347,80	572,20	6.926,84	705.347,80	572,20	667.219,42	0,00
Amortização da Dívida Interna	870.000,00	705.920,00	-135.030,11	705.347,80	572,20	6.926,84	705.347,80	572,20	667.219,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	870.000,00	705.920,00	-135.030,11	705.347,80	572,20	6.926,84	705.347,80	572,20	667.219,42	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.302.730,24	44.789.804,50	1.656.366,61	44.710.320,05	79.484,45	5.067.836,47	44.627.946,58	161.857,92	42.720.701,74	82.373,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.914.223,45	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.302.730,24	44.789.804,50	1.656.366,61	44.710.320,05	79.484,45	5.067.836,47	46.542.170,03	161.857,92	42.720.701,74	82.373,47

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 31/jan/2017 as 09h e 39m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.044.651,24	5.219,24	-19.737,82	0,00	5.219,24	-19.737,82	0,00	5.219,24	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.044.651,24	5.219,24	-19.737,82	0,00	5.219,24	-19.737,82	0,00	5.219,24	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.044.651,24	5.219,24	-19.737,82	0,00	5.219,24	-19.737,82	0,00	5.219,24	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DOUGLAS FIGUEIREDO DA COSTA	JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA	LEYDIANE VIEIRA CORREA
SECRETARIO DE FAZENDA	Prefeita Municipal	Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2015 (a)	Em 31/out./2016 (b)	Em 31/dez./2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.038.043,39	12.037.665,48	12.212.695,59
DEDUÇÕES (II)	-2.551.665,03	-5.159.877,13	-3.378.039,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	2.551.665,03	5.159.877,13	3.378.039,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	15.589.708,42	17.197.542,61	15.590.735,28
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**15.589.708,42**	**17.197.542,61**	**15.590.735,28**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 6º Bimestre (c-b)	Até o 6º Bimestre (c-a)
VALOR	**-1.606.807,33**	**1.026,86**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDÊNCIARIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2015	Em 31/out./2016	Em 31/dez./2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 31/jan/2017 as 09h e 38m.

DOUGLAS FIGUEIREDO DA COSTA
SECRETARIO DE FAZENDA

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	39.633.479,04	41.140.045,80	36.294.634,04
Receita Tributária	4.588.151,48	5.173.065,04	4.150.473,39
IPTU	120.000,00	31.722,40	86.134,96
ISS	2.850.015,00	2.805.438,84	2.927.368,47
ITBI	1.000.000,00	2.150.777,00	857.859,55
IRRF	300.000,00	8.084,69	39.712,84
Outras Receitas Tributárias	318.136,48	177.042,11	239.397,57
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	433.475,83	299.671,38	301.052,76
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	433.475,83	299.671,38	301.052,76
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	2.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	56.780,16	235.420,66	198.396,48
(-) Aplicações Financeiras	-54.780,16	-235.420,66	-198.396,48
Transferências Correntes	33.092.973,63	34.741.004,75	30.852.849,49
FPM	12.000.000,00	11.420.834,86	9.882.411,51
ICMS	9.000.000,00	10.660.087,35	8.541.345,97
Convênios	878.830,23	1.212.361,68	1.461.237,88
Outras Transferências Correntes	11.214.143,40	11.447.720,86	10.967.854,13
Demais Receitas Correntes	1.516.878,10	926.304,63	990.258,40
Dívida Ativa	295.733,23	27.788,50	81.779,29
Diversas Receitas Correntes	1.221.144,87	898.516,13	908.479,11
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.733.938,60	5.166.703,57	1.386.726,16
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.733.938,60	5.166.703,57	1.386.726,16
Convênios	2.723.938,60	4.021.949,57	1.386.726,16
Outras Transferências de Capital	10.000,00	1.144.754,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.733.938,60	5.166.703,57	1.386.726,16
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**42.367.417,64**	**46.306.749,37**	**37.681.360,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.583.719,44	38.512.882,45	35.856.234,81	38.430.604,64	35.317.809,18	82.277,81	538.425,63
Pessoal e Encargos Sociais	16.416.073,06	16.380.624,00	14.906.790,33	16.352.740,37	14.903.798,14	27.883,63	2.992,19
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.167.546,38	22.132.258,45	20.949.444,48	22.077.864,27	20.414.011,04	54.394,18	535.433,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	38.583.619,44	38.512.882,45	35.856.234,81	38.430.604,64	35.317.809,18	82.277,81	538.425,63
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.206.045,06	6.197.437,60	2.830.835,25	6.197.341,94	2.546.162,09	95,66	284.673,16
Investimentos	5.500.075,06	5.492.089,80	2.088.283,14	5.491.994,14	1.803.609,98	95,66	284.673,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	705.970,00	705.347,80	742.552,11	705.347,80	742.552,11	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	5.500.075,06	5.492.089,80	2.088.283,14	5.491.994,14	1.803.609,98	95,66	284.673,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**44.083.734,50**	**44.004.972,25**	**37.944.517,95**	**43.922.598,78**	**37.121.419,16**	**82.373,47**	**823.098,79**
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.716.316,86**	**2.301.777,12**	**-263.157,75**	**2.384.150,59**	**559.941,04**		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continuação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 31/jan/2017 as 09h e 41m.

DOUGLAS FIGUEIREDO DA COSTA	JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA	LEYDIANE VIEIRA CORREA
SECRETARIO DE FAZENDA	Prefeita Municipal	Contador

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.381.866,72
Previsão Atualizada	42.422.197,80
Receitas Realizadas	46.542.170,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.302.730,24
Créditos Adicionais	2.487.074,26
Dotação Atualizada	44.789.804,50
Despesas Empenhadas	44.710.320,05
Despesas Liquidadas	44.627.946,58
Despesas Pagas	42.053.482,32
Superávit Orçamentário	1.914.223,45

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	44.710.320,05
Despesas Liquidadas	44.627.946,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	41.375.466,46

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.026,86	0,00
Resultado Primário	0,00	2.301.777,12	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.551.665,03	0,00	1.137.967,72	1.413.697,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.455.153,96	0,00	361.904,05	1.093.249,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.006.818,99	0,00	1.499.871,77	2.506.947,22

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	9.632.240,66	<18% / 25%>	33,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.333.270,34	60%	75,74
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

www.elotech.com.br

Continua 3/5

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.197.437,60	8.607,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.561.690,73	15,00	32,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 31/jan/2017 as 09h e 28m.

DOUGLAS FIGUEIREDO DA COSTA SILVA
SECRETARIO DE FAZENDA

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	janeiro / 2016	fevereiro / 2016	março / 2016	abril / 2016	maio / 2016	junho / 2016	julho / 2016	agosto / 2016	setembro / 2016	outubro / 2016	novembro / 2016	dezembro / 2016	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.293.805,50	1.613.337,59	1.891.888,38	1.874.113,57	1.833.292,40	2.195.954,99	553.005,18	915.221,55	1.425.134,66	1.440.481,55	282.070,29	1.034.434,71	16.352.740,37	27.883,63
Pessoal Ativo	1.293.805,50	1.613.337,59	1.891.888,38	1.874.113,57	1.833.292,40	2.195.954,99	553.005,18	915.221,55	1.425.134,66	1.440.481,55	282.070,29	1.034.434,71	16.352.740,37	27.883,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.273.805,50	1.593.337,59	1.871.888,38	1.854.113,57	1.813.292,40	2.175.954,99	553.005,18	915.221,55	1.425.134,66	1.440.481,55	282.070,29	1.034.434,71	16.232.740,37	27.883,63
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	16.260.624,00													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	41.375.466,46
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	39,30
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %	22.342.751,89
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 51,30% sobre Limite Máximo	21.225.614,29

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 31/jan/2017 as 09h e 46m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DOUGLAS FIGUEIREDO DA COSTA	JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA	LEYDIANE VIEIRA CORREA
SECRETARIO DE FAZENDA	Prefeita Municipal	Contador

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2.016 A DEZEMBRO/2.016

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.016	2 / 2.016	3 / 2.016	4 / 2.016	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.607.508,25	170.156,71	298.576,28	379.105,83	256.858,46	338.210,55	230.750,11	229.983,58	296.937,97	621.236,94	253.220,81	313.477,44	4.996.022,93	4.270.015,00
IPTU	1.521,57	0,00	952,89	0,00	156,91	3.905,93	18.736,70	2.818,52	0,00	444,27	270,76	2.914,85	31.722,40	120.000,00
IRRF	0,00	2.692,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.847,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.545,25	8.084,69	300.000,00
ITBI	1.260.651,35	28.812,93	90.012,60	178.975,52	52.626,20	138.290,37	19.671,45	23.226,03	99.579,17	0,00	91.262,82	167.668,56	2.150.777,00	1.000.000,00
ISSQN	345.335,33	138.651,52	207.610,79	200.130,31	204.075,35	196.014,25	189.494,78	203.939,03	197.358,80	620.792,67	161.687,23	140.348,78	2.805.438,84	2.850.015,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.861,73	29.997,69	36.871,89	2.823,32	78.041,73	38.636,67	38.415,82	38.841,22	17.122,08	2.242,12	10.430,98	3.386,13	299.671,38	433.475,83
RECEITA PATRIMONIAL	15.201,58	15.498,03	24.077,45	22.573,13	23.307,46	20.833,35	24.333,34	20.564,12	13.393,84	17.670,25	16.686,18	21.281,93	235.420,66	56.780,16
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.677,16	95.786,08	83.361,99	59.072,52	54.661,71	61.453,68	66.758,60	61.259,80	58.642,75	59.164,67	60.278,48	86.467,92	802.585,36	780.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.415.128,95	2.753.281,78	2.625.121,20	2.881.578,11	3.252.060,76	3.221.882,34	3.063.143,94	2.708.365,02	2.500.354,27	3.567.700,39	4.206.431,59	5.211.823,71	39.406.872,06	37.628.538,60
Cota-Parte do FPM	826.522,93	1.034.246,46	627.595,52	746.076,28	992.101,39	819.636,46	908.868,00	736.947,49	599.285,52	727.469,71	1.327.258,23	2.074.826,87	11.420.834,86	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	71.751,83	16.605,84	10.535,94	3.335,59	7.369,95	16.844,45	4.077,05	12.978,13	45.543,45	996.205,58	107.320,42	68.399,26	1.360.967,49	940.981,20
Transferências da LC 87/1996	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	3.850,18	46.202,16	36.843,64
Cota-Parte do ICMS	1.289.809,01	651.868,42	779.369,85	841.152,24	814.200,25	959.799,55	879.028,57	685.839,08	806.756,35	710.260,47	1.305.810,95	936.192,61	10.660.087,35	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	36.501,77	61.440,64	82.140,86	71.528,58	98.521,72	58.444,09	58.410,02	53.982,37	33.695,15	26.669,74	23.971,82	20.705,57	626.012,33	700.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.614,88	5.020,24	4.802,88	4.554,89	5.670,93	3.403,60	4.252,90	4.708,90	3.693,71	4.967,63	6.870,28	5.422,32	60.983,16	65.090,86
Transferências Multigovernamentais	480.517,53	317.489,84	311.956,95	343.641,76	395.109,53	286.844,98	354.550,31	333.593,73	303.921,72	263.836,61	527.350,31	490.885,63	4.409.698,90	4.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.179.078,35	980.250,00	1.116.825,97	1.211.080,35	1.330.346,34	1.359.904,01	1.204.657,22	1.210.058,87	1.007.529,91	1.098.277,08	1.431.349,71	2.102.426,90	15.231.784,71	14.885.622,90
Outras Receitas Correntes	34.863,81	21.941,24	27.637,38	24.712,84	28.172,55	9.928,86	48.329,13	22.917,96	-21.795,55	79.420,94	6.068,38	18.563,84	300.761,38	1.055.014,58
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Financ. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	445.687,04	353.602,22	300.698,35	333.188,49	383.208,60	371.714,86	307.922,28	298.719,35	297.826,04	492.891,02	553.642,22	526.766,84	4.665.867,31	4.535.564,97
Total Receitas Correntes	5.131.241,48	3.086.661,53	3.095.646,19	3.369.865,75	3.693.102,67	3.690.945,45	3.471.730,94	3.081.931,70	2.864.655,36	4.347.435,31	4.553.116,42	5.655.000,97	46.041.333,77	44.223.824,17
Total Deduções	445.687,04	353.602,22	300.698,35	333.188,49	383.208,60	371.714,86	307.922,28	298.719,35	297.826,04	492.891,02	553.642,22	526.766,84	4.665.867,31	4.535.564,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	4.685.554,44	2.733.059,31	2.794.947,84	3.036.677,26	3.309.894,07	3.319.230,59	3.163.808,66	2.783.212,35	2.566.829,32	3.854.544,29	3.999.474,20	5.128.234,13	41.375.466,46	39.688.259,20

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 31/jan/2017 as 09h e 33m.

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2.016 A DEZEMBRO/2.016

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.016	2 / 2.016	3 / 2.016	4 / 2.016	5 / 2.016	6 / 2.016	7 / 2.016	8 / 2.016	9 / 2.016	10 / 2.016	11 / 2.016	12 / 2.016		

DOUGLAS FIGUEIREDO DA COSTA SIL
SECRETARIO DE FAZENDA

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	682.387,65	1.530.344,58	1.137.967,72	0,00	1.074.764,51	617.961,28	823.098,79	419.012,47	361.904,05	0,00	1.079.156,02	2.153.920,53
EXECUTIVO												
01 - CAMARA MUNICIPAL	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	17.898,74	64.441,09	35.571,63	0,00	46.768,20	22.472,10	143.376,00	1.356,00	1.356,00	0,00	164.492,10	211.260,30
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	25.450,28	67.055,31	47.177,11	0,00	45.328,48	2.538,53	370,00	370,00	0,00	0,00	2.908,53	48.237,01
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AM	11.491,76	80.182,30	26.085,00	0,00	65.589,06	72.207,28	339.319,06	89.122,35	55.335,43	0,00	356.190,91	421.779,97
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101.225,52	331.099,66	281.987,32	0,00	150.337,86	125.022,32	290.004,93	282.286,71	274.535,21	0,00	140.492,04	290.829,90
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E L	20.462,11	308.018,91	245.818,81	0,00	82.662,21	18.018,52	32.805,00	32.805,00	17.605,00	0,00	33.218,52	115.880,73
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	187.772,75	377.892,12	265.850,72	0,00	299.814,15	172.102,20	1.427,39	596,00	596,00	0,00	172.933,59	472.747,74
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	145.857,72	53.828,02	37.481,06	0,00	162.204,68	69.970,48	10.479,00	8.179,00	8.179,00	0,00	72.270,48	234.475,16
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃ	83.511,91	1.371,34	1.397,88	0,00	83.485,37	36.555,51	0,00	0,00	0,00	0,00	36.555,51	120.040,88
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO C	18.506,96	8.262,36	5.829,01	0,00	20.940,31	91.709,84	0,00	0,00	0,00	0,00	91.709,84	112.650,15
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS ESPECIAIS	26.414,32	34.577,68	29.894,89	0,00	31.097,11	100,05	2.509,00	2.409,00	2.409,00	0,00	200,05	31.297,16
12 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	14.632,73	3.965,00	1.365,00	0,00	17.232,73	200,90	0,00	0,00	0,00	0,00	200,90	17.433,63
13 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	11.487,51	36.718,98	36.368,13	0,00	11.838,36	1.303,18	920,00	0,00	0,00	0,00	2.223,18	14.061,54
14 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.872,20	0,00	0,00	0,00	1.872,20	229,90	0,00	0,00	0,00	0,00	229,90	2.102,10
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.427,56	162.931,81	119.945,68	0,00	50.413,69	5.396,73	1.888,41	1.888,41	1.888,41	0,00	5.396,73	55.810,42
16 - SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS	8.315,58	0,00	3.195,48	0,00	5.120,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,10
99 - NÃO ENCONTRADO NOS PARAMETROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,74	0,00	0,00	0,00	0,00	133,74	133,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	264.299,14	74.633,66	0,00	0,00	338.932,80	14.093,89	0,00	0,00	0,00	0,00	14.093,89	353.026,69
EXECUTIVO												
02 - GABINETE DO PREFEITO	9.972,13	0,00	0,00	0,00	9.972,13	757,41	0,00	0,00	0,00	0,00	757,41	10.729,54
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	14.434,52	5.231,20	0,00	0,00	19.665,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.665,72
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AM	17.936,55	10.748,46	0,00	0,00	28.685,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.685,01
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.359,52	0,00	0,00	0,00	10.359,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.359,52
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E L	1.871,68	56.231,73	0,00	0,00	58.103,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.103,41
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	83.810,38	0,00	0,00	0,00	83.810,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.810,38
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	58.674,40	0,00	0,00	0,00	58.674,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.674,40
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINERAÇÃ	46.767,69	0,00	0,00	0,00	46.767,69	10.424,77	0,00	0,00	0,00	0,00	10.424,77	57.192,46
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO C	10.239,29	0,00	0,00	0,00	10.239,29	2.911,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.911,71	13.151,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS ESPECIAIS	4.236,03	2.422,27	0,00	0,00	6.658,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.658,30
12 - CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL	2.146,65	0,00	0,00	0,00	2.146,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146,65
13 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	1.499,64	0,00	0,00	0,00	1.499,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,64
14 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	513,70	0,00	0,00	0,00	513,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,70
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.836,96	0,00	0,00	0,00	1.836,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836,96
TOTAL (III) = (I + II)	946.686,79	1.604.978,24	1.137.967,72	0,00	1.413.697,31	632.055,17	823.098,79	419.012,47	361.904,05	0,00	1.093.249,91	2.506.947,22

www.elotech.com.br

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 31/jan/2017 as 09h e 41m.

DOUGLAS FIGUEIREDO DA COSTA SILVA
SECRETARIO DE FAZENDA

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA
Prefeita Municipal

LEYDIANE VIEIRA CORREA
Contador

www.elotech.com.br

2/2

LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito do Município de Poxoréu - MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os Relatórios de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2016, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.poxoreu.mt.gov.br, na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 26 de Janeiro de 2017

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito do Município de Poxoréu - MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2016, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu - MT, 26 de Janeiro de 2017

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria Rua F3, Rua F4, Lote 10, Qd. 04, Setor F, para funcionamento da CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no Município de Querência.

FAVORECIDO: FERNANDO ANTONIO BRANDALISE, CPF nº. 056.659.639-60

VALOR GLOBAL: R$ 14.219,16 (quatorze mil duzentos e dezenove reais com dezesseis centavos).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa, ambos documentos anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/ 2017

OBJETO: Locação de um imóvel medindo 134 m², em alvenaria com um banheiro, localizado na Avenida Norte, esquina com Avenida Cuiabá, no Setor Nova Querência, para funcionamento da Defensoria Pública do Município de Querência.

FAVORECIDO: CAROLINE STEFANELLO SEGNOR, CPF nº. 979.284. 610-72

VALOR GLOBAL: R$ 22.920,00 (vinte e dois mil novecentos e vinte reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8. 666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa, ambos documentos anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços nº 039/2016 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **G. MARQUES DA CRUZ - ME,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 039/2016 de 11/08/2016, referente ao processo licitatório nº 090/2016, modalidade Tomada de Preço nº 005/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário nº 039/2016, que tem como objeto a continuidade na obra para implantação do sistema de abastecimento e distribuição de água dos assentamentos Brasil Novo e Distrito Coutinho União no Município de Querência – MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 Fica alterado o prazo de vigência do contrato originário, sendo acrescido de mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de 25 de Janeiro de 2017, vencendo no dia **24 de Fevereiro de 2017.**

Querência – MT, 24 de Janeiro de 2017

_____

Município de Querência – MT

Fernando Gorgen

Prefeitura Municipal

_____

G. MARQUES DA CRUZ – ME

Genival Marques da Cruz

CONTRATADO

CNPJ: 16.695.691/0001-25

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/ 2017

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, para funcionamento do Posto de Saúde localizado na Agrovila do Projeto de Assentamento São Manoel no Município de Querência.

FAVORECIDO: ADÃO EUCLIDES GASPAR DA SILVA, CPF nº. 499.800. 849-87

VALOR GLOBAL: R$ 8.485,56 (oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8. 666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa, ambos documentos anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/ 2017

OBJETO: Locação de um imóvel medindo 87 m², em alvenaria com dois banheiros, localizado na Rua A01, Lote 01, Quadra 01, no Setor A, para funcionamento do Detran do Município de Querência.

FAVORECIDO: JOSÉ DAMBRÓS, CPF nº. 018.775.690-20

VALOR GLOBAL: R$ 28.104,00 (vinte e oito mil cento e quatro reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8. 666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa, ambos documentos anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/ 2017

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Avenida Principal no Distrito Coutinho União, para funcionamento da SUBPREFEITURA no Município de Querência.

FAVORECIDO: JORCELINO MATIAS VALADÃO, CPF nº. 327.729. 121-91

VALOR GLOBAL: R$ 1.955,13 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8. 666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa, ambos documentos anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/ 2017

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Avenida Principal no Distrito Coutinho União, para funcionamento do Telecentro Comunitário do Distrito Coutinho União no Município de Querência.

FAVORECIDO: MARLENE RODRIGUES VALADÃO, CPF nº. 208.721. 511-15

VALOR GLOBAL: R$ 1.066,44 (um mil sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8. 666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa, ambos documentos anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 016/2015

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 016/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUZINETI DE JESUS - MEI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 016/2015 de 27 de janeiro de 2015, referente ao Processo Licitatório nº 184/2014 modalidade Concorrência Pública nº 001/2014.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e o reajuste do valor do Contrato Originário nº 016/2015, que tem como objeto a concessão para uso de espaço público municipal, Quiosque na praça central da cidade, sendo Quiosque "lanchonete", com área de 5x5m - 25m², destinado a exploração comercial no ramo de atividade de café expresso, sorveteria, gêneros alimentícios de lanchonete e bar de acordo com as condições estabelecidas no anexo I do edital de licitação, correspondente à Concorrência Pública n°. 001/2014. O Quiosque com área de 5x5m - 25m², é localizado na Rua Itelvino Trevisol (Rua da Frente) e Rua Werner Carlos Galle (Rua Lateral), Quadra C7, Setor C.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica alterado o prazo, sendo acrescido mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de janeiro de 2017, vencendo no dia 29 de janeiro de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1 O valor do Contrato originário é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo acrescido o valor de R$ 11.575,44 (onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Valor este que será pago em 12 (doze) parcelas de igual valor, sendo parcelas no valor de R$ 964,62 (novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). O contrato originário nº 016/2015 passará a ter o valor de R$ 27.775,44 (vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Querência – MT, 26 de janeiro de 2017

_____

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Gorgen

CONTRATANTE

_____

LUZINETI DE JESUS – MEI

Luzineti de Jesus

CONTRATADA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/ 2017

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria com 24 m² (vinte e quatro metros quadrados) localizado na Avenida Principal no Distrito Coutinho União, para funcionamento da AGENCIA DE CORREIOS COMUNITARIA – AGC no Município de Querência.

FAVORECIDO: AGENIL GILDA DE ARAÚJO RODRIGUES, CPF nº. 846. 407.071-34

VALOR GLOBAL: R$ 5.622,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8. 666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa, ambos documentos anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **008/2017**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 005/2017.**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SISTEMA OPERACIONAL**, para uso da Secretaria de Administração e Planejamento deste Município de Querência - MT.

DIA: 15/02/2017

HORÁRIO: 08h00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 31 de janeiro de 2017.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATO Nº 1/2015 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 1/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, CNPJ nº. 01.328.483/0001-10 e a empresa A. DALCICO – ME, CNPJ nº. 07.959.811/0001-63, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, inscrita no CNPJ Nº 01.328.483/0001-10, estabelecida na Rua 06 de Agosto n° 101, Centro, em Reserva do Cabaçal - MT, aqui representada pelo seu Presidente, Vereador PEDRO PAULINO DE SOUZAbrasileiro, casado, portador do RG nº 1539575-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 980.370.801-53, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, n° 451, Bairro Centro, Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e aempresa A. DALCICO – ME, com sede à Rua Cuiabá, s/nº. Centro, Curvelândia – MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.959.811/0001-63, representada neste ato pelo seu Proprietário Senhor Adriano Dalcico, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1408332-9 SSP/MT e CPF nº. 999.172.201-78, doravante denominada **CONTRATADA**,de comum acordo resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 1/2015, por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de janeiro de 2017 até 31 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem pagas em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), serão empenhadas na seguinte dotação do orçamento da Contratante para o exercício financeiro de 2017:

0011.01.001.01.031.0001.2001.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Presidente

CONTRATADA:

A. DALCICO – ME

ADRIANO DALCICO

Proprietário

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: _____	**Nome:** _____
CPF: _____	**CPF:** _____

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Objeto: Contratação **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, CONFORME LEI 11.947/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 38 DE 16/07/2009.**

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório, Dispensa de licitação nº 01/2017, para aquisição dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de janeiro de 2017

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 40/017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA O SENHOR ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS, FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E A ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS, responsável pela fiscalização do Contrato nº 05/2017, que tem como objeto** a prestação de serviços com Contratação Direta de Associação para coleta de Lixo reciclável nos molde de coleta seletiva nos bairros municipais e nos órgãos públicos na cidade de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 41/017 DE 27 DE JANEIRO DE 2017

CLOVIS JOSÉ PEREIRA, FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E A EMPRESA TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **CLOVIS JOSÉ PEREIRA, Secretario de Obras e Serviços Público, responsável pela fiscalização do Contrato nº 06/2017, que tem como objeto** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAL COM REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINA PÁ-CARREGADEIRA VOLVO 1,60F CHASSIS VCEOL60FH71126.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.278/GAB/PMR, DE 30 DE JANEIRO 2017

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial com o objetivo de localizar e identificar imóveis para a locação destinada a atender as necessidades do Município com a instalação de órgão diversos, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando do proc. adm. nº 42/GAB-PREF/2017; proc. adm. nº 43/GAB-PREF/2017; proc. adm. nº 44/SEMAS/2017; proc. adm. nº 45/SEMAD/2017; proc. adm. nº 46/SEMAS/2017; proc. adm. nº 47/SEMEC/2017; proc. adm. nº 48/SEMAD/2017; proc. adm. nº 49/SEMOSP/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designo os membros da Comissão Especial com o objetivo de localizar e identificar imóveis para a locação destinada a atender as necessidades do Município com a instalação de órgão diversos, conforme processos administrativos supracitados.

Art. 2º - A Comissão, identificado o imóvel, deverá realizar as vistorias no mesmo, descrevendo as suas condições atuais de uso, quantos quartos, salas, banheiros etc, e, metros quadrados construídos (M²).

§1º - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro:

I – JOÃO BATISTA SOARES

II - MAURO FRANCO LEONARDO

Iii – THIAGO ARRUDA BEZERRA

§2º - A Comissão deverá descrever as condições do imóvel identificando-o em "Relatório Circunstanciado" que conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Identificação do imóvel: a) Localização (endereço completo), dimensões do terreno e das construções, condições das obras e edificações; b) Que o proprietário anuiu com o preço ofertado pela Administração; c) O Preço mensal da locação e o seu prazo.

II – Justificativa que o preço é compatível com os praticados no mercado local.

Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos do proprietário:

I - Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre o imóvel, comprovante da sua Posse ou Propriedade, documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração, em caso de se fazer representar por procurador, bem como cópias dos documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) do procurador.

II – comprovante de endereço do proprietário.

Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 30 de Janeiro de 2017

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 004 - 2017

DECRETO Nº 004/2017

De 31 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre a limitação de despesas por conta do orçamento municipal dividido por Secretaria., e da outras providencias"

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado por este Decreto a limitação de despesas conforme previsão orçamentária de cada Secretaria Municipal, segundo tabela abaixo.

Art. 2º. As despesas e empenhos relacionados para cada Secretaria ficam vinculadas a normas de limitação vigente neste Decreto, não sendo autorizadas despesas superiores aos valores previstos em lei.

Parágrafo Único – As despesas realizadas em desatenção a previsão orçamentária vigente serão declaradas nulas, não isentando seus responsáveis por eventuais prejuízos causados a administração publica e terceiros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT 31 de Janeiro de 2017;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Anexo

MÊS	Secretaria de Governo	Secretaria de Administração	Secretaria de Finanças	Secretaria de Educação	Secretaria de Saúde	Secretaria de Agricultura	Secretaria Infraestrutura	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Meio Ambiente
Janeiro	161.065,51	140.750,42	252.500,83	830.883,73	733.620,67	37.727,50	399.900,83	118.662,33	10.956,67
Fevereiro	161.065,51	140.750,42	252.500,83	830.883,73	733.620,67	37.727,50	399.900,83	118.662,33	10.956,67
Marco	161.065,51	140.750,42	252.500,83	830.883,73	733.620,67	37.727,50	399.900,83	118.662,33	10.956,67
Abril	161.065,51	140.750,42	252.500,83	830.883,73	733.620,67	37.727,50	399.900,83	118.662,33	10.956,67
Maio	161.065,51	140.750,42	252.500,83	830.883,73	733.620,67	37.727,50	399.900,83	118.662,33	10.956,67
Junho	161.065,51	140.750,42	252.500,83	830.883,73	733.620,67	37.727,50	399.900,83	118.662,33	10.956,67
Julho	161.065,51	140.750,42	252.500,83	830.883,73	733.620,67	37.727,50	399.900,83	118.662,33	10.956,67
Agosto	161.065,51	140.750,42	252.500,83	830.883,73	733.620,67	37.727,50	399.900,83	118.662,33	10.956,67
Setembro	161.065,51	140.750,42	252.500,83	830.883,73	733.620,67	37.727,50	399.900,83	118.662,33	10.956,67
Outubro	161.065,51	140.750,42	252.500,83	830.883,73	733.620,67	37.727,50	399.900,83	118.662,33	10.956,67
Novembro	161.065,51	140.750,42	252.500,83	830.883,73	733.620,67	37.727,50	399.900,83	118.662,33	10.956,67
Dezembro	161.065,51	140.750,42	252.500,83	830.883,73	733.620,67	37.727,50	399.900,83	118.662,33	10.956,67
TOTAL	**1.932.786,13**	**1.689.005,00**	**3.030.010,00**	**9.970.604,72**	**8.803.448,00**	**452.730,00**	**4.798.810,00**	**1.423.948,00**	**131.480,00**

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 022 - 2017

PORTARIA Nº 022/2017

de 31 de Janeiro de 2017

"Dispõe sobre nomeação de pessoas em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Sr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

1. **GERSON ALVES DA CUNHA** – Coordenador de Esporte e Lazer;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 31 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 023 - 2017

PORTARIA N.º 023/2017

de 31 de Janeiro de 2017.

"Altera a Portaria 021/2017, que dispõe sobre composição do Conselho Municipal do Idoso, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando Oficio 003/2017/CMI solicitando alteração de membros integrantes dos quadros do Conselho Municipal do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso, as seguintes pessoas:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular – Nalvanei da Silva Jacinto Figueiredo

- Suplente – Luciana Antunes da Silva

Secretaria Municipal de Educação:

- Titular – Genésio Nogueira Neponoceno

- Suplente – Luci Norberto da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular – Flávia Pereira Souza Sá

- Suplente – Ildanete Aparecida da Silva

FUNCULTUR – Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste:

- Titular – Lindaray Guia da Cruz Almeida

- Suplente – Valdiley Catarino do Espírito Santo

EMPAER – Empresa Matogrossense de Pesquisa e Extensão Rural:

- Titular – Miriam Santos da Costa Scaravelli

- Suplente – Antônio Adão Corrêa de Moraes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADADE CIVIL

Grupo de Idosos:

- Titular – Cerila Dormevil

- Suplente – Francisca Romano de Oliveira

Instituição Asilar:

- Titular: Laura Aparecida da Silva

- Suplente: Elizangela da Silva Martins

Igreja Católica:

- Titular – Álvaro Augusto Lemes de Araújo

- Suplente – Paulo Nunes Filho

Igrejas Evangélicas:

- Titular: Ines de Fátima Cerutti

- Suplente: Adiel Alves da Silva

URAM – União Rosariense de Associação de Moradores:

- Titular – Marioney William da Silva

- Suplente – Juciney Acácio dos Santos

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20.10.2016.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 31 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Especializados, sendo: Construção de 01 (uma) ponte sobre o CÓRREGO LAJEADO; Reforma de 01 (uma) ponte (ZEZINHO AMANSO*);* Reforma de 01 (uma) ponte (PÉ DA SERRA) , conforme anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 17/02/2017**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 31 de Janeiro de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2017** e a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 292/2007** em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

PERÍODO: 06/01/2017 à 31/12/2017.

VALOR: R$ 64.794,10 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 001/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de lava jato, para manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão n° 001/2017, na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 10h00 minutos, do dia 14 de Fevereiro de 2017. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Janeiro de 2017. **Astor Albrecht -** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0043/2016**

Contratado: **CAMILA DE ASSUNÇÃO DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 27/01/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0038/2015**

Contratado: **EVANICE SILVA COSTA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 02/01/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0077/2016**

Contratado: **SUELY LUIZA DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 02/01/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Título:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017 De 31 DE JANEIRO DE 2017.

Texto:

Súmula: "DECRETA ANTECIPAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017, PARA DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2017, APÓS A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor JOÃO FRANCISCO BATISTELA Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais, resolve emitir o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando que a 1° sessão Ordinária será realizada em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando que esta antecipação será realizada em virtude da necessidade de apreciação do Projeto de Lei n° 001/2017, encaminhado a esta edilidade em 24 de Janeiro de 2017, proposto em razão de orientação do TCE/MT, em atendimento as novas normas da contabilidade pública (NBCASP) que devem ser adotadas a partir de 2015;

Considerando que no dia 02 de Fevereiro, conforme art.8º do regimento Interno inaugura-se a sessão legislativa anual, de cunho solene e festivo a qual não comporta a expediente nem Ordem do Dia formal, conforme art. 123, Parágrafo Único do Regimento Interno;

Considerando que a eleição das Comissões Permanentes deve ser em Sessão Ordinária, e segundo dispõe o art. 40 do Regimento Interno, as Comissões Permanentes são eleitas na sessão seguinte à da mesa, ou seja, no dia 06 de Janeiro de 2017;

Considerando que o projeto de lei supracitado requer a apreciação desta edilidade em caráter de urgência especial, e como é obrigatório o parecer das Comissões Permanentes nos termos do art. 151,§ 2º do Regimento Interno, necessário se faz a antecipação da Sessão Ordinária do dia 06 de Fevereiro 2017, para dia 02 de Fevereiro de 2017, na qual pode eleger as comissões e posteriormente serem apreciadas as proposições apresentadas.

Art. 1º - Fica decretado antecipação da Sessão Ordinária a ser realizada em 06 de Fevereiro de 2017, para dia 02 de Fevereiro de 2017, após a realização da Sessão Solene.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 31 de janeiro de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 31.01.2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0051/2015**

Contratado: **SUZANA DA SILVA PEREIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DEONIBUS ESCOLAR**

Data de Encerramento: 02/01/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE DEZEMBRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0072/2015**

Contratado: **PATRICIA ROSA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Nova Vigência: 09/01/2016 A 09/01/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JANEIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **002/2016**

Contratado: **ROSICLER FATIMA DOS ANJOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Nova Vigência: 19/01/2016 A 19/01/2017.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIANA PEZZIN DUMONT MARTINS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIANA PEZZIN DUMONT MARTINS, portadora do RG nº 17858992 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.377.941-84, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de janeiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0066/2016**

Contratado: **AMANDA MIRANDA MAURICIO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 13/01/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0064/2016**

Contratado: **MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **CONTADOR**

Data de Encerramento: 16/01/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0031/2016**

Contratado: **PEDRO MOACIR HEINTZE**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE MECANICO**

Data de Encerramento: 03/01/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **006/2015**

Contratado: **JOCILEIDE CAMPOS DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 02/01/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0058/2015**

Contratado: **LIDIANE CRISTINA DE OLIVIERA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 02/01/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0014/2015**

Contratado: **LUIZ HELMO DE FRANÇA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA D**

Data de Encerramento: 17/01/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **002/2012**

Contratado: **ADRIANGELA PEREIRA DE PINHO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

Data de Encerramento: 16/01/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Leverger-MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial**, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS EM ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER –MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 13 de Fevereiro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.leverger.mt.gov.br*, ou solicitar enviando e-mail para *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger – MT, 31 de janeiro de 2017.

Lidiane Batista de Rezende

Portaria 008/GP/2017

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **para futura e eventual contratação de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços da saúde dos grupos A, B e E do município de Santo Antônio do Leverger – MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 14 de Fevereiro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.leverger.mt.gov.br*, ou solicitar enviando e-mail para *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger – MT, 31 de janeiro de 2017

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 008/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 051/2016, à CLÁUSULA QUINTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/08/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 052/2016, à CLÁUSULA QUINTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/08/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 053/2016, à CLÁUSULA QUINTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/08/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **ADEDO COMERCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 054/2016, à CLÁUSULA QUINTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/08/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS – ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 019/2016, à CLÁUSULA QUARTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 020/2016, à CLÁUSULA QUARTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 021/2016, à CLÁUSULA QUARTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS – EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 063/2016, à CLÁUSULA QUARTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 064/2016, à CLÁUSULA QUARTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 016/2016, à CLÁUSULA QUARTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado **O J EMILIANO TRANSPORTES**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 017/2016, à CLÁUSULA QUARTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **VAZ DA FONSECA & FONSECA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 067/2013 de 03/06/2013.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 093/2013 de 18/11/2013.

Período: de 26/12/2016 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA – ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 046/2014 de 05/05/2014.

Período: de 26/12/2016 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**TFF AMORIM ASSESSORIA CONTABIL ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 001/2014 de 02/01/2014.

Período: de 26/12/2016 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**ROSENI KRUG**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 002/2014 de 02/01/2014.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**ROSENI KRUG**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 003/2014 de 02/01/2014.

Período: de 26/12/2016 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**AFONSO CECATTO**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 004/2014 de 02/01/2014.

Período: de 26/12/2016 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**FELIPE FRANÇOIS MOTTA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 030/2016.

Período: de 26/12/2016 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**DEUZELY ALVES DE SOUZA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 015/2015, às CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA.

Período: de 26/12/2016 a 30/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais

Contratado:**ZILMA RIBEIRO DE SOUZA FAVRETTO**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 049/2013, à CLÁUSULA QUINTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**ARTUR JUVENAL BADOCCO**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 016/2015 de 23/03/2015.

Período: de 26/12/2016 a 30/06/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **ALECIO TAFAREL COMERCIO - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 017/2015 de 23/03/2015.

Período: de 26/12/2016 a 30/06/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **L.J. TRIACCA & CIA LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 046/2015 de 07/08/2015.

Período: de 26/12/2016 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **RODRIGO JOSÉ MARASCA E CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 036/2015, às CLÁUSULAS SEGUNDA e TERCEIRA.

Período: de 26/12/2016 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Valor: Fica suprimido à CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato original nº 036/2015 de 01/07/2015 a importância de R$ 2.862,48 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais, referente ao desligamento de um auxiliar de serviços gerais, perfazendo o total de R$ 95.468,74 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Contratado:**VETOR SERVICES E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 047/2015, à CLÁUSULA QUARTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS – ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 048/2015, à CLÁUSULA QUARTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **LUCILEIDE DA SILVA COSTA - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 049/2015, à CLÁUSULA QUARTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **L M RYL BERTUOL - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 044/2014 de 05/05/2014.

Período: de 26/12/2016 a 31/12/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**INSIGHT INFORMATICA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 030/2015, à CLÁUSULA SEGUNDA.

Período: de 16/12/2016 a 15/03/2017

Data de Assinatura: 16/12/2016

Contratado:**CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a contratação de servidores constante à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016.

Período: de 02/01/2017 a 04/08/2017

Data de Assinatura: 02/01/2017

Valor: fica acrescentado o valor de R$ 3.767,07 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos) mensais, referente à contratação de 01 (um) Agente de Portaria em turno 12x36 horas noturna, perfazendo o valor total de R$ 92.761,59 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e um reais e cinqüentae nove centavos).

Contratado:**VETOR SERVICES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 045/2013 de 1º/04/2013.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**EXCELÊNCIA CONTABILIDADEE GESTÃO PÚBLICA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 067/2014 de 06/08/2014.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

Período: de 26/12/2016 a 30/06/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

Período: de 26/12/2016 a 30/06/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2014

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 055/2014 de 03/07/2014.

Período: de 26/12/2016 a 30/06/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 013/2015 de 26/02/2015.

Período: de 18/08/2016 a 14/02/2017

Data de Assinatura: 18/08/2016

Contratado:**M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 021/2015 de 08/04/2015.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**DENISE CALDAS LIMA DOS SANTOS – ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 067/2016, à CLÁUSULA QUINTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/08/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**NELSO FAVARETTO & CIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 068/2016, à CLÁUSULA QUINTA.

Período: de 26/12/2016 a 31/08/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado: **SALVI E LOPES E CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 029/2015 de 04/05/2015.

Período: de 26/12/2016 a 31/03/2017

Data de Assinatura: 26/12/2016

Contratado:**G.D. GUIRRA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2013

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 039/2013 de 11/03/2013.

Período: de 16/12/2016 a 18/02/2017

Data de Assinatura: 16/12/2016

Contratado:**GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 069/2015 de 03/11/2015.

Período: de 27/10/2016 a 31/12/2016

Data de Assinatura: 27/10/2016

Contratado:**COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA SÉTIMA do contrato nº 070/2015 de 03/11/2015.

Período: de 27/10/2016 a 31/12/2016

Data de Assinatura: 27/10/2016

Contratado: **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RREO 6º BIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	25.092.964,38	23.417.561,34	23.212.846,93
Receita Tributária	2.160.000,00	2.733.363,75	3.018.012,07
IPTU	80.000,00	27.233,40	30.261,54
ISS	600.000,00	1.205.849,41	1.008.827,83
ITBI	1.100.000,00	763.477,34	1.421.333,95
IRRF	250.000,00	664.400,13	470.519,34
Taxas	120.000,00	72.403,47	87.069,41
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.507.100,00	126.270,97	1.419.289,71
Receitas Previdenciárias	1.307.100,00	0,00	1.382.705,44
Outras Receitas de Contribuições	200.000,00	126.270,97	36.584,27
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	542.100,00	346.007,51	436.436,84
(-)Aplicações Financeiras	537.100,00	346.007,51	436.436,84
Transferências Correntes	21.225.500,00	20.343.455,77	18.439.288,75
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	32.000,00	38.901,76	34.344,11
Convênios	200.000,00	0,00	0,00
FPM	5.600.000,00	5.418.427,62	4.963.855,50
ICMS	7.200.000,00	7.821.346,97	7.259.594,20
IPVA	200.000,00	157.467,13	137.355,35
ITR	840.000,00	712.954,93	670.722,38
Outras Transferências Correntes	7.153.500,00	6.194.357,36	5.373.417,21
Demais Receitas Correntes	195.364,38	214.470,85	336.256,40
Dívida Ativa	39.537,00	31.715,93	33.036,44
Diversas Receitas Correntes	155.827,38	182.754,92	303.219,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.262.614,37	832.554,00	250.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	37.334,00	0,00
Transferências de Capital	3.136.244,02	795.220,00	250.000,00
Convênios	1.716.485,00	595.360,00	250.000,00
Outras Transferências de Capital	1.419.759,02	199.860,00	0,00
Outras Receitas de Capital	26.370,35	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	3.162.614,37	795.220,00	250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	28.255.578,75	24.212.781,34	23.462.846,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 10m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	23.657.230,90	19.569.573,10	17.731.893,78	19.502.335,02	17.641.044,94	67.238,08	90.848,84
Pessoal e Encargos Sociais	12.474.751,00	10.289.342,67	10.381.378,99	10.289.342,67	10.381.378,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	52.450,00	51.745,86	33.669,07	51.745,86	33.669,07	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.130.029,90	9.228.484,57	7.316.845,72	9.161.246,49	7.225.996,88	67.238,08	90.848,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	23.604.780,90	19.517.827,24	17.698.224,71	19.450.589,16	17.607.375,87	67.238,08	90.848,84
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.303.044,10	3.318.454,06	5.136.540,85	2.761.909,03	3.753.786,97	556.545,03	1.382.753,88
Investimentos	4.112.044,10	3.127.465,70	4.955.509,91	2.570.920,67	3.572.756,03	556.545,03	1.382.753,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	191.000,00	190.988,36	181.030,94	190.988,36	181.030,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.112.044,10	3.127.465,70	4.955.509,91	2.570.920,67	3.572.756,03	556.545,03	1.382.753,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	283.903,75	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	648.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	28.649.228,75	22.645.292,94	22.653.734,62	22.021.509,83	21.180.131,90	623.783,11	1.473.602,72
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-393.650,00	1.567.488,40	809.112,31	2.191.271,51	2.282.715,03	-623.783,11	-1.473.602,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	777.000,00	0,00	777.000,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 10m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	58.709,30	150.936,92	148.151,74	0,00	61.494,48	416.689,55	1.445.502,72	1.064.402,94	1.064.402,94	0,00	797.789,33	859.283,81
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	58.709,30	150.936,92	148.151,74	0,00	61.494,48	416.689,55	1.445.502,72	1.064.402,94	1.064.402,94	0,00	797.789,33	859.283,81
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.019,00	4.884,00	0,00	135,00	0,00	895,55	130,55	130,55	0,00	765,00	900,00
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	7.484,22	26.675,19	26.675,19	0,00	7.484,22	0,00	6.080,06	6.080,06	6.080,06	0,00	0,00	7.484,22
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	0,01	14.032,53	13.856,05	0,00	176,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,49
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.859,25	27.727,34	26.674,64	0,00	3.911,95	0,00	57.158,72	38.426,31	38.426,31	0,00	18.732,41	22.644,36
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	8.832,45	17.744,31	16.750,81	0,00	9.825,95	398.899,55	264.739,82	123.486,99	123.486,99	0,00	540.152,38	549.978,33
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	109,70	5.463,74	5.463,74	0,00	109,70	17.790,00	124.976,62	17.890,88	17.890,88	0,00	124.875,74	124.985,44
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	39.203,67	52.352,09	51.924,59	0,00	39.631,17	0,00	987.076,95	874.023,15	874.023,15	0,00	113.053,80	152.684,97
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	536,35	536,35	0,00	0,00	0,00	4.575,00	4.365,00	4.365,00	0,00	210,00	210,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	220,00	1.386,37	1.386,37	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	72.746,39	72.746,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	72.746,39	72.746,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	58.709,30	223.683,31	220.898,13	0,00	61.494,48	416.689,55	1.445.502,72	1.064.402,94	1.064.402,94	0,00	797.789,33	859.283,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.318.000,00	3.318.000,00	3.418.792,36	103,04
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	1.236.892,23	88,35
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.955.336,45	108,63
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	8.958,72	111,98
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	60.000,00	60.000,00	178.238,64	297,06
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	39.366,32	78,73
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	2.375.972,11	91,38
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	2.375.972,11	91,38
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-718.000,00	-718.000,00	-1.042.820,25	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.881.400,00	2.140.400,00	1.917.491,65	89,59	1.917.491,65	89,59	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.881.400,00	2.140.400,00	1.917.491,65	89,59	1.917.491,65	89,59	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	642.180,00	845.180,00	811.179,29	95,98	811.179,29	95,98	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	642.180,00	845.180,00	811.179,29	95,98	811.179,29	95,98	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.523.580,00	2.985.580,00	2.728.670,94	91,40	2.728.670,94	91,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.728.670,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	80,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	34,14
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-14,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	642.180,00	845.180,00	811.179,29	95,98	811.179,29	95,98	0,00
23.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola	642.180,00	845.180,00	811.179,29	95,98	811.179,29	95,98	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	642.180,00	845.180,00	811.179,29	95,98	811.179,29	95,98	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.219.100,00	2.552.100,00	2.299.170,17	90,09	2.299.170,17	90,09	800,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.881.400,00	2.140.400,00	1.917.491,65	89,59	1.917.491,65	89,59	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	337.700,00	411.700,00	381.678,52	92,71	381.678,52	92,71	800,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	12.297,69	12,30	12.297,69	12,30	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	64.000,00	68.500,00	11.040,00	16,12	11.040,00	16,12	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	4.025.280,00	3.565.780,00	3.133.687,15	87,88	3.133.687,15	87,88	800,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.042.820,25
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-1.042.820,25
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	4.153.969,71
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.000,00	1.000,00	65.280,46	6.528,05	65.280,46	6.528,05	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT(	80.000,00	1.000,00	65.280,46	6.528,05	65.280,46	6.528,05	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.105.280,00	3.566.780,00	3.198.967,61	89,69	3.198.967,61	89,69	800,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.793,50	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.793,50	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	115.381,26
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.375.972,11
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.767.355,65
49.1 - Orçamento do Exercício	2.728.670,94
49.2 - Restos a Pagar	38.684,71
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	6.070,87
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	-269.931,41

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 16m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.303.044,10	3.318.454,06	2.761.909,03	556.545,03	984.590,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.303.044,10	3.318.454,06	2.761.909,03	556.545,03	984.590,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.303.044,10 <(a-d)>	-3.318.454,06 <(b-e)>	-	-	-984.590,04 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 18m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2016 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	100.000,00	37.334,00	62.666,00
ATIVOS(I)	100.000,00	37.334,00	62.666,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	37.334,00	12.666,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	0,00	50.000,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2015 (h)	2016 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	37.334,00	37.334,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 21m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.096.410,20	2.096.410,20	2.740.322,04	130,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	27.233,40	34,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	763.477,34	69,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	1.205.849,41	200,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	250.000,00	250.000,00	664.400,13	265,76
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.000,00	12.000,00	49.768,09	414,73
Dívida Ativa dos Impostos	38.537,00	38.537,00	29.593,67	76,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.873,20	15.873,20	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.190.000,00	17.190.000,00	17.567.890,77	102,20
Cota-Parte do FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	6.655.319,85	95,08
Cota Parte do ITR	900.000,00	900.000,00	891.193,57	99,02
Cota-Parte do IPVA	250.000,00	250.000,00	196.833,45	78,73
Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	9.776.683,42	108,63
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,00	40.000,00	47.860,48	119,65
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	47.860,48	119,65
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	19.286.410,20	19.286.410,20	20.308.212,81	105,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	303.970,23	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	199.860,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	104.110,23	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	303.970,23	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	3.654.747,75	5.346.962,95	4.904.497,17	22.029,89	92,14
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.782.747,75	2.347.747,75	2.239.436,01	0,00	95,39
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.872.000,00	2.999.215,20	2.665.061,16	22.029,89	89,59
DESPESAS DE CAPITAL	765.000,00	643.135,16	493.399,99	47.241,00	84,06
Investimentos	765.000,00	643.135,16	493.399,99	47.241,00	84,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.419.747,75	5.990.098,11	5.397.897,16	69.270,89	91,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 23m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.419.747,75	5.990.098,11	5.467.168,05	100,00	5.397.897,16	100,00	69.270,89

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,92

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	2.420.936,13

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	57.158,72	0,00	38.426,31	18.732,41	0,00
Total	57.158,72	0,00	38.426,31	18.732,41	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 23m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.838.347,75	5.471.370,11	5.088.717,70	93,08	5.019.446,81	92,99	69.270,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	313.000,00	124.328,00	70.722,02	1,29	70.722,02	1,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.000,00	286.000,00	225.002,02	4,12	225.002,02	4,17	0,00
Vigilância Sanitária	17.400,00	18.400,00	16.848,13	0,31	16.848,13	0,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	65.878,18	1,20	65.878,18	1,22	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.419.747,75	5.990.098,11	5.467.168,05	100,00	5.397.897,16	100,00	69.270,89

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 23m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 25m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	28.892.678,75
Previsão Atualizada da Receita	28.892.678,75
Receitas Realizadas	24.596.122,85
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	28.892.678,75
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	28.892.678,75
Despesas Empenhadas	22.888.027,16
Despesas Líquidadas	22.264.244,05
Despesas Pagas	22.212.478,47
Superavit Orçamentário	2.331.878,80

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.888.027,16
Despesas Líquidadas	22.264.244,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.763.568,85

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 26m"Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 26m"Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	28.464.478,75	28.464.478,75	5.857.252,88	20,58	24.596.122,85	86,41	3.868.355,90
RECEITAS CORRENTES	25.201.864,38	25.201.864,38	5.471.798,88	21,71	23.763.568,85	94,29	1.438.295,53
RECEITA TRIBUTARIA	2.160.000,00	2.160.000,00	230.658,63	10,68	2.733.363,75	126,54	-573.363,75
Impostos	2.030.000,00	2.030.000,00	226.305,46	11,15	2.660.960,28	131,08	-630.960,28
Taxas	120.000,00	120.000,00	4.353,17	3,63	72.403,47	60,34	47.596,53
Contribuicao de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.109.000,00	1.109.000,00	61.493,73	5,54	126.270,97	11,39	982.729,03
Contribuicoes Sociais	909.000,00	909.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	61.493,73	30,75	126.270,97	63,14	73.729,03
RECEITA PATRIMONIAL	542.100,00	542.100,00	39.202,61	7,23	346.007,51	63,83	196.092,49
Receitas Imobiliárias	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	537.100,00	537.100,00	39.202,61	7,30	346.007,51	64,42	191.092,49
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.988,25	70.988,25	8.570,09	12,07	57.007,87	80,31	13.980,38
Receita de Serviços	70.988,25	70.988,25	8.570,09	12,07	57.007,87	80,31	13.980,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.225.500,00	21.225.500,00	5.112.941,37	24,09	20.343.455,77	95,84	882.044,23
Transferências Intergovernamentais	21.025.500,00	21.025.500,00	5.112.941,37	24,32	20.343.455,77	96,76	682.044,23
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.276,13	94.276,13	18.932,45	20,08	157.462,98	167,02	-63.186,85
Multas e Juros de Mora	30.189,60	30.189,60	1.457,45	4,83	50.471,49	167,18	-20.281,89
Indenizações e Restituições	10.268,82	10.268,82	68,80	0,67	10.100,60	98,36	168,22
Receita da Dívida Ativa	39.537,00	39.537,00	3.943,21	9,97	31.715,93	80,22	7.821,07
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	14.080,71	14.080,71	13.462,99	95,61	65.174,96	462,87	-51.094,25
RECEITAS DE CAPITAL	3.262.614,37	3.262.614,37	385.454,00	11,81	832.554,00	25,52	2.430.060,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	37.334,00	37,33	37.334,00	37,33	62.666,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	37.334,00	74,67	37.334,00	74,67	12.666,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.136.244,02	3.136.244,02	348.120,00	11,10	795.220,00	25,36	2.341.024,02
Transferências Intergovernamentais	1.419.759,02	1.419.759,02	199.860,00	14,08	199.860,00	14,08	1.219.899,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.716.485,00	1.716.485,00	148.260,00	8,64	595.360,00	34,68	1.121.125,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	26.370,35	26.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370,35
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	26.370,35	26.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370,35
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	428.200,00	428.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.200,00
Receita de Contribuições	398.100,00	398.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.100,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.100,00	30.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.892.678,75	28.892.678,75	5.857.252,88	20,27	24.596.122,85	85,13	4.296.555,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	28.892.678,75	28.892.678,75	5.857.252,88	20,27	24.596.122,85	85,13	4.296.555,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	28.892.678,75	28.892.678,75	5.857.252,88	20,27	24.596.122,85	85,13	4.296.555,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2016		BIMESTRE	JAN A DEZ 2016			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	27.795.092,61	27.828.092,61	2.384.055,78	21.957.165,62	5.870.926,99	3.982.812,10	21.333.382,51	6.494.710,10	21.281.616,93	623.783,11
DESPESAS CORRENTES	18.282.249,86	22.592.644,76	2.358.869,13	18.638.711,56	3.953.933,20	3.552.494,18	18.571.473,48	4.021.171,28	18.519.707,90	67.238,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.513.464,86	11.410.164,86	1.753.891,51	9.358.481,13	2.051.683,73	1.761.088,03	9.358.481,13	2.051.683,73	9.358.481,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	30.000,00	52.450,00	5.545,86	51.745,86	704,14	9.825,85	51.745,86	704,14	51.745,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.738.785,00	11.130.029,90	599.431,76	9.228.484,57	1.901.545,33	1.781.580,30	9.161.246,49	1.968.783,41	9.109.480,91	67.238,08
DESPESAS DE CAPITAL	8.580.439,00	4.303.044,10	25.186,65	3.318.454,06	984.590,04	430.317,92	2.761.909,03	1.541.135,07	2.761.909,03	556.545,03
INVESTIMENTOS	8.404.939,00	4.112.044,10	9.525,85	3.127.465,70	984.578,40	395.798,86	2.570.920,67	1.541.123,43	2.570.920,67	556.545,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	175.500,00	191.000,00	15.660,80	190.988,36	11,64	34.519,06	190.988,36	11,64	190.988,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.903,75	283.903,75	0,00	0,00	283.903,75	0,00	0,00	283.903,75	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	648.500,00	648.500,00	0,00	0,00	648.500,00	0,00	0,00	648.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.097.586,14	1.064.586,14	150.706,15	930.861,54	133.724,60	150.706,15	930.861,54	133.724,60	930.861,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	28.892.678,75	28.892.678,75	2.534.761,93	22.888.027,16	6.004.651,59	4.133.518,25	22.264.244,05	6.628.434,70	22.212.478,47	623.783,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	28.892.678,75	28.892.678,75	2.534.761,93	22.888.027,16	6.004.651,59	4.133.518,25	22.264.244,05	6.628.434,70	22.212.478,47	623.783,11
SUPERÁVIT (XIII)							2.331.878,80			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	28.892.678,75	28.892.678,75	2.534.761,93	22.888.027,16		4.133.518,25	24.596.122,85		22.212.478,47	623.783,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.795.092,61	27.828.092,61	2.384.055,78	21.957.165,62	95,93	5.870.926,99	3.982.812,10	21.333.382,51	95,82	6.494.710,10	623.783,11
Legislativa	1.081.000,00	1.291.000,00	0,00	0,00	0,00	1.291.000,00	0,00	0,00	0,00	1.291.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.081.000,00	1.291.000,00	0,00	0,00	0,00	1.291.000,00	0,00	0,00	0,00	1.291.000,00	0,00
Administração	2.750.317,38	3.413.923,78	329.043,49	3.271.076,57	14,29	142.847,21	626.631,07	3.266.574,94	14,67	147.348,84	4.501,63
Administração Geral	1.990.061,98	2.548.688,38	229.498,93	2.455.732,44	10,73	92.955,94	437.950,09	2.451.463,94	11,01	97.224,44	4.268,50
Administração Financeira	748.905,40	855.885,40	99.544,56	810.656,13	3,54	45.229,27	188.680,98	810.423,00	3,64	45.462,40	233,13
Controle Interno	5.000,00	3.000,00	0,00	1.650,00	0,01	1.350,00	0,00	1.650,00	0,01	1.350,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	6.350,00	6.350,00	0,00	3.038,00	0,01	3.312,00	0,00	3.038,00	0,01	3.312,00	0,00
Assistência Social	1.513.980,78	1.446.423,18	127.473,45	853.839,78	3,73	592.583,40	202.452,77	852.906,67	3,83	593.516,51	933,11
Assistência ao Idoso	13.000,00	15.300,00	0,00	10.730,32	0,05	4.569,68	380,00	10.730,32	0,05	4.569,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	24.000,00	-1.658,37	15.580,72	0,07	8.419,28	1.797,07	15.580,72	0,07	8.419,28	0,00
Assistência Comunitária	1.479.980,78	1.407.123,18	129.131,82	827.528,74	3,62	579.594,44	200.275,70	826.595,63	3,71	580.527,55	933,11
Previdência Social	941.500,00	941.500,00	0,00	0,00	0,00	941.500,00	0,00	0,00	0,00	941.500,00	0,00
Administração Geral	591.500,00	591.500,00	0,00	0,00	0,00	591.500,00	0,00	0,00	0,00	591.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Saúde	4.419.747,75	5.990.098,11	500.367,78	5.467.168,05	23,89	522.930,06	876.784,51	5.397.897,16	24,24	592.200,95	69.270,89
Atenção Básica	3.838.347,75	5.471.370,11	510.105,12	5.088.717,70	22,23	382.652,41	832.075,54	5.019.446,81	22,54	451.923,30	69.270,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	313.000,00	124.328,00	-3.463,00	70.722,02	0,31	53.605,98	841,80	70.722,02	0,32	53.605,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.000,00	286.000,00	-16.987,47	225.002,02	0,98	60.997,98	29.819,04	225.002,02	1,01	60.997,98	0,00
Vigilância Sanitária	17.400,00	18.400,00	1.142,00	16.848,13	0,07	1.551,87	1.142,00	16.848,13	0,08	1.551,87	0,00
Alimentação e Nutrição	90.000,00	90.000,00	9.571,13	65.878,18	0,29	24.121,82	12.906,13	65.878,18	0,30	24.121,82	0,00
Trabalho	2.190.000,00	12.937,10	0,00	4.990,00	0,02	7.947,10	0,00	4.990,00	0,02	7.947,10	0,00
Administração Geral	660.000,00	11.000,00	0,00	4.990,00	0,02	6.010,00	0,00	4.990,00	0,02	6.010,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.530.000,00	1.937,10	0,00	0,00	0,00	1.937,10	0,00	0,00	0,00	1.937,10	0,00
Educação	5.993.175,94	6.092.297,54	816.357,96	5.568.789,86	24,33	523.507,68	1.068.073,90	5.548.698,38	24,92	543.599,16	20.091,48
Alimentação e Nutrição	256.000,00	315.500,00	39.092,93	249.202,00	1,09	66.298,00	47.314,23	249.202,00	1,12	66.298,00	0,00
Ensino Fundamental	4.326.358,72	4.141.580,32	515.168,08	3.838.876,33	16,77	302.703,99	757.999,35	3.818.784,85	17,15	322.795,47	20.091,48
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	1.702,50	12.297,69	0,05	87.702,31	1.702,50	12.297,69	0,06	87.702,31	0,00
Educação Infantil	1.209.819,22	1.461.819,22	247.533,26	1.423.031,96	6,22	38.787,26	248.196,63	1.423.031,96	6,39	38.787,26	0,00
Educação de Jovens e Adultos	100.998,00	73.398,00	12.861,19	45.381,88	0,20	28.016,12	12.861,19	45.381,88	0,20	28.016,12	0,00
Cultura	7.250,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00
Difusão Cultural	7.250,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00
Direitos da Cidadania	3.500,00	3.800,00	337,50	697,50	0,00	3.102,50	337,50	697,50	0,00	3.102,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.500,00	3.800,00	337,50	697,50	0,00	3.102,50	337,50	697,50	0,00	3.102,50	0,00
Urbanismo	4.374.385,95	5.877.401,09	541.844,81	5.470.663,48	23,90	406.737,61	985.911,30	5.131.207,21	23,05	746.193,88	339.456,27

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 12h e 57m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Serviços Urbanos	4.344.385,95	5.847.401,09	541.844,81	5.462.663,48	23,87	384.737,61	985.911,30	5.123.207,21	23,01	724.193,88	339.456,27
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	8.000,00	0,03	22.000,00	0,00	8.000,00	0,04	22.000,00	0,00
Saneamento	457.000,00	726.374,23	-18.379,02	648.608,53	2,83	77.765,70	100.328,65	502.165,44	2,26	224.208,79	146.443,09
Saneamento Básico Urbano	457.000,00	726.374,23	-18.379,02	648.608,53	2,83	77.765,70	100.328,65	502.165,44	2,26	224.208,79	146.443,09
Gestão Ambiental	50.000,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	0,00
Agricultura	199.616,23	187.916,23	22.441,54	158.452,42	0,69	29.463,81	28.551,61	139.696,78	0,63	48.219,45	18.755,64
Promoção da Produção Vegetal	199.616,23	187.916,23	22.441,54	158.452,42	0,69	29.463,81	28.551,61	139.696,78	0,63	48.219,45	18.755,64
Indústria	3.000,00	58.000,00	11.638,68	24.335,29	0,11	33.664,71	11.638,68	24.335,29	0,11	33.664,71	0,00
Promoção Industrial	3.000,00	58.000,00	11.638,68	24.335,29	0,11	33.664,71	11.638,68	24.335,29	0,11	33.664,71	0,00
Comércio e Serviços	2.000.000,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00	0,00
Turismo	2.000.000,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00	0,00
Energia	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	311.000,00	284.082,77	1.403,75	19.403,75	0,08	264.679,02	4.972,04	19.403,75	0,09	264.679,02	0,00
Transporte Rodoviário	311.000,00	284.082,77	1.403,75	19.403,75	0,08	264.679,02	4.972,04	19.403,75	0,09	264.679,02	0,00
Desporto e Lazer	306.714,83	313.694,83	30.319,18	226.406,17	0,99	87.288,66	32.785,16	202.075,17	0,91	111.619,66	24.331,00
Desporto Comunitário	306.714,83	313.694,83	30.319,18	226.406,17	0,99	87.288,66	32.785,16	202.075,17	0,91	111.619,66	24.331,00
Encargos Especiais	210.500,00	244.950,00	21.206,66	242.734,22	1,06	2.215,78	44.344,91	242.734,22	1,09	2.215,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	205.500,00	243.450,00	21.206,66	242.734,22	1,06	715,78	44.344,91	242.734,22	1,09	715,78	0,00
Outros Encargos Especiais	5.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Reserva de Contingência	932.403,75	932.403,75	0,00	0,00	0,00	932.403,75	0,00	0,00	0,00	932.403,75	0,00
Reserva de Contingência	932.403,75	932.403,75	0,00	0,00	0,00	932.403,75	0,00	0,00	0,00	932.403,75	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.097.586,14	1.064.586,14	150.706,15	930.861,54	4,07	133.724,60	150.706,15	930.861,54	4,18	133.724,60	0,00
Legislativa	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Ação Legislativa	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
Administração	219.517,62	181.517,62	26.343,62	165.530,71	0,72	15.986,91	26.343,62	165.530,71	0,74	15.986,91	0,00
Administração Geral	175.438,02	118.438,02	16.833,94	107.685,40	0,47	10.752,62	16.833,94	107.685,40	0,48	10.752,62	0,00
Administração Financeira	44.079,60	63.079,60	9.509,68	57.845,31	0,25	5.234,29	9.509,68	57.845,31	0,26	5.234,29	0,00
Assistência Social	29.999,22	37.499,22	5.084,52	34.874,35	0,15	2.624,87	5.084,52	34.874,35	0,16	2.624,87	0,00
Assistência Comunitária	29.999,22	37.499,22	5.084,52	34.874,35	0,15	2.624,87	5.084,52	34.874,35	0,16	2.624,87	0,00
Saúde	175.652,25	240.652,25	38.197,97	236.421,32	1,03	4.230,93	38.197,97	236.421,32	1,06	4.230,93	0,00
Atenção Básica	175.652,25	240.652,25	38.197,97	236.421,32	1,03	4.230,93	38.197,97	236.421,32	1,06	4.230,93	0,00
Educação	560.331,06	477.831,06	68.720,79	414.638,10	1,81	63.192,96	68.720,79	414.638,10	1,86	63.192,96	0,00
Ensino Fundamental	382.231,28	306.231,28	31.307,89	287.992,27	1,26	18.239,01	31.307,89	287.992,27	1,29	18.239,01	0,00
Educação Infantil	168.385,78	161.885,78	37.412,90	126.645,83	0,55	35.239,95	37.412,90	126.645,83	0,57	35.239,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 12h e 57m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação de Jovens e Adultos	9.714,00	9.714,00	0,00	0,00	0,00	9.714,00	0,00	0,00	0,00	9.714,00	0,00
Urbanismo	75.913,05	75.913,05	10.817,51	69.299,25	0,30	6.613,80	10.817,51	69.299,25	0,31	6.613,80	0,00
Serviços Urbanos	75.913,05	75.913,05	10.817,51	69.299,25	0,30	6.613,80	10.817,51	69.299,25	0,31	6.613,80	0,00
Agricultura	5.780,77	15.780,77	1.541,74	9.310,26	0,04	6.470,51	1.541,74	9.310,26	0,04	6.470,51	0,00
Promoção da Produção Vegetal	5.780,77	15.780,77	1.541,74	9.310,26	0,04	6.470,51	1.541,74	9.310,26	0,04	6.470,51	0,00
Indústria	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto e Lazer	1.392,17	1.392,17	0,00	787,55	0,00	604,62	0,00	787,55	0,00	604,62	0,00
Desporto Comunitário	1.392,17	1.392,17	0,00	787,55	0,00	604,62	0,00	787,55	0,00	604,62	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	28.892.678,75	28.892.678,75	2.534.761,93	22.888.027,16	100,00	6.004.651,59	4.133.518,25	22.264.244,05	100,00	6.628.434,70	623.783,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 12h e 57m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2016 A DEZ/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.627.264,11	2.218.851,72	2.051.004,16	2.059.892,08	2.305.281,43	2.423.763,91	2.117.649,13	1.776.514,63	1.744.405,75	2.567.987,57	2.864.050,42	3.425.696,30	27.182.361,21	28.519.864,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	56.340,26	552.044,46	379.384,24	149.663,42	186.918,72	350.090,75	205.820,49	163.850,92	168.132,30	290.459,56	103.995,84	126.662,79	2.733.363,75	2.160.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.491,24	9.732,51	2.831,77	1.221,69	889,47	425,57	641,15	27.233,40	80.000,00
ISS	19.179,95	316.208,18	55.802,63	87.209,59	74.625,73	28.204,11	135.182,57	86.138,03	86.854,21	228.406,72	42.210,31	45.827,38	1.205.849,41	600.000,00
ITBI	200,00	161.926,52	259.505,38	228,80	57.514,80	246.956,71	0,00	0,00	16.800,00	261,20	2.443,93	17.640,00	763.477,34	1.100.000,00
IRRF	36.034,75	57.343,04	51.149,36	49.980,48	51.213,07	57.701,71	55.292,90	71.010,57	60.387,52	57.169,61	56.101,14	61.015,98	664.400,13	250.000,00
Outras receitas Tributárias	925,56	16.566,72	12.926,87	12.244,55	3.565,12	5.736,98	5.612,51	3.870,55	2.868,88	3.732,56	2.814,89	1.538,28	72.403,47	130.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.146,24	2.288,53	2.768,97	0,00	8.085,49	5.197,52	4.056,87	2.547,80	2.844,50	20.841,32	39.327,49	22.166,24	126.270,97	1.109.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.117,03	29.724,54	35.014,10	32.988,23	33.799,80	36.959,56	38.477,49	36.635,10	24.670,69	19.418,36	20.023,13	19.179,48	346.007,51	542.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	2.322,15	4.657,98	4.822,37	4.570,46	6.408,95	5.468,32	4.385,68	5.935,28	5.354,76	4.511,83	4.400,79	4.169,30	57.007,87	70.988,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.524.996,02	1.594.931,86	1.620.486,16	1.858.279,44	2.059.455,40	2.017.381,65	1.844.655,51	1.556.053,55	1.535.435,72	2.219.683,61	2.685.512,15	3.245.377,06	23.762.248,13	24.543.500,00
Cota Parte do FPM	298.732,67	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	6.655.319,85	7.000.000,00
Cota Parte do ICMS	692.000,85	632.000,20	755.615,51	815.514,85	789.384,32	930.545,93	852.236,75	664.935,45	782.167,29	688.612,51	1.266.011,26	907.658,50	9.776.683,42	9.000.000,00
Cota Parte do IPVA	6.920,57	18.160,10	17.730,26	32.779,12	29.156,73	23.032,44	18.369,77	15.328,60	8.726,94	13.448,29	6.773,97	6.406,66	196.833,45	250.000,00
Cota Parte do ITR	44.165,94	1.628,66	410,48	4.614,80	19,25	0,00	1.473,39	4.078,48	1.018,30	697.527,38	77.573,00	58.683,89	891.193,57	900.000,00
Transf. da LC 87/1996	6.799,35	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.732,83	3.732,83	47.860,48	40.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	226.663,53	173.672,48	170.645,86	187.977,99	216.131,79	156.887,33	193.945,22	182.481,55	166.250,43	144.323,20	288.469,76	268.522,97	2.375.972,11	2.600.000,00
Outras Transferências Correntes	249.713,11	145.189,70	295.793,92	366.014,07	425.769,65	411.401,24	229.576,76	243.328,15	213.968,61	235.557,57	246.596,39	755.476,08	3.818.385,25	4.753.500,00
Outras Receitas Correntes	8.342,41	35.204,35	8.528,32	14.390,53	10.613,07	8.666,11	20.253,09	11.491,98	7.967,78	13.072,89	10.791,02	8.141,43	157.462,98	94.276,13
DEDUÇÕES (II)	209.110,50	255.213,85	230.809,16	260.857,40	283.510,69	289.818,52	246.472,00	226.048,66	231.043,26	367.960,48	430.089,10	387.858,74	3.418.792,36	3.793.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	209.110,50	255.213,85	230.809,16	260.857,40	283.510,69	289.818,52	246.472,00	226.048,66	231.043,26	367.960,48	430.089,10	387.858,74	3.418.792,36	3.318.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.418.153,61	1.963.637,87	1.820.195,00	1.799.034,68	2.021.770,74	2.133.945,39	1.871.177,13	1.550.465,97	1.513.362,49	2.200.027,09	2.433.961,32	3.037.837,56	23.763.568,85	24.726.764,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 12h e 59m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.161.600,00	1.161.600,00	0,00	745.065,77
RECEITAS CORRENTES	1.161.600,00	1.161.600,00	0,00	745.065,77
Receita de Contribuição dos Segurados	475.000,00	475.000,00	0,00	515.633,47
Pessoal Civil	475.000,00	475.000,00	0,00	515.633,47
Ativo	475.000,00	475.000,00	0,00	512.859,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	2.773,55
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	434.000,00	434.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	252.100,00	252.100,00	0,00	229.432,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	252.100,00	252.100,00	0,00	229.432,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	428.200,00	428.200,00	0,00	898.243,14
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	1.589.800,00	1.589.800,00	0,00	1.643.308,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 02m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	941.500,00	941.500,00	0,00	692.711,63	0,00	692.711,63	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	121.500,00	121.500,00	0,00	82.455,06	0,00	82.455,06	0,00	0,00
Despesas Correntes	121.500,00	121.500,00	0,00	82.455,06	0,00	82.455,06	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	820.000,00	820.000,00	0,00	610.256,57	0,00	610.256,57	0,00	0,00
Pessoal Civil	820.000,00	820.000,00	0,00	610.256,57	0,00	610.256,57	0,00	0,00
Aposentados	728.900,00	728.900,00	0,00	313.496,16	0,00	313.496,16	0,00	0,00
Pensões	70.000,00	70.000,00	0,00	24.178,18	0,00	24.178,18	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	21.100,00	21.100,00	0,00	272.582,23	0,00	272.582,23	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	941.500,00	941.500,00	0,00	692.711,63	0,00	692.711,63	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	648.300,00	648.300,00	0,00	950.597,28	0,00	950.597,28	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	648.500,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 02m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	30.253,59
INVESTIMENTOS	0,00	4.010.583,96
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	428.200,00	428.200,00	0,00	898.243,14
Receitas de Contribuições	398.100,00	398.100,00	0,00	867.071,97
Patronal	0,00	0,00	0,00	476.379,67
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	476.379,67
Ativo	0,00	0,00	0,00	476.379,67
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	310.000,00	310.000,00	0,00	293.364,74
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	88.100,00	88.100,00	0,00	97.327,56
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.100,00	30.100,00	0,00	31.171,17
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	428.200,00	428.200,00	0,00	898.243,14

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 02m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Out 2016 (b)	Em 31 Dez 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.888.577,56	1.631.053,43	1.616.800,59
DEDUÇÕES (II)	3.523.669,19	2.499.877,97	2.803.209,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.806.061,80	2.561.372,45	2.864.704,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	282.392,61	61.494,48	61.494,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-635.091,63	-868.824,54	-1.186.409,26
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-635.091,63	-868.824,54	-1.186.409,26

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-317.584,72	-551.317,63

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 07mPortaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	23.763.568,85

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.383.642,61	39,49
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	12.297.763,27	51,75
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.682.875,11	49,16

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-2.797.521,90	-11,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.516.282,62	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.227.985,15	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	3.802.171,02	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.663.449,82	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.821.915,70	1.777.442,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h 12m 7s — Portaria Nº 553 de 2014

Santo Antonio do Leste - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.289.342,67	0,00
Pessoal Ativo	10.289.342,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.289.342,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.763.568,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	10.289.342,67	43,30
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.832.327,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	12.190.710,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	11.549.094,46	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 Portaria Nº 53 de 2014 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.888.577,56	28.591,05	11.136,26	5.687,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.888.577,56	28.591,05	11.136,26	5.687,95
Interna	2.888.577,56	28.591,05	11.136,26	5.687,95
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.523.669,19	4.583.172,47	3.519.106,23	2.803.209,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.806.061,80	4.674.666,95	3.580.600,71	2.864.704,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	282.392,61	91.494,48	61.494,48	61.494,48
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-635.091,63	-4.554.581,42	-3.507.969,97	-2.797.521,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.235.407,16	22.727.449,32	23.789.718,13	23.763.568,85
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	12,99	0,13	0,05	0,02
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-2,86	-20,04	-14,75	-11,77
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		28.516.282,62		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		25.664.654,36		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	2.888.577,56	1.655.364,49	1.637.909,70	1.616.800,59
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	1.626.773,44	1.626.773,44	1.611.112,64
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	1.626.773,44	1.626.773,44	1.611.112,64
Previdenciárias	0,00	1.626.773,44	1.626.773,44	1.611.112,64
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	2.888.577,56	28.591,05	11.136,26	5.687,95
Interna	2.888.577,56	28.591,05	11.136,26	5.687,95
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	3.847,00	3.847,00	3.847,00	3.847,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.862.192,27	1.684.017,31	1.074.357,21	798.989,33
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h 35min Portaria Nº 553 de 2014 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h 35min Portaria Nº 553 de 2014

Santo Antonio do Leste - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.289.342,67	0,00
Pessoal Ativo	10.289.342,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.289.342,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.763.568,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	10.289.342,67	43,30
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.832.327,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	12.190.710,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	11.549.094,46	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 Portaria Nº 53 de 2014 Página 1 de 1

Santo Antonio do Leste - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.289.342,67	0,00
Pessoal Ativo	10.289.342,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.289.342,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.763.568,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	10.289.342,67	43,30
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.832.327,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	12.190.710,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	11.549.094,46	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 Portaria Nº 53 de 2014 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.888.577,56	28.591,05	11.136,26	5.687,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.888.577,56	28.591,05	11.136,26	5.687,95
Interna	2.888.577,56	28.591,05	11.136,26	5.687,95
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.523.669,19	4.583.172,47	3.519.106,23	2.803.209,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.806.061,80	4.674.666,95	3.580.600,71	2.864.704,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	282.392,61	91.494,48	61.494,48	61.494,48
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-635.091,63	-4.554.581,42	-3.507.969,97	-2.797.521,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.235.407,16	22.727.449,32	23.789.718,13	23.763.568,85
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	12,99	0,13	0,05	0,02
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-2,86	-20,04	-14,75	-11,77
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		28.516.282,62		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		25.664.654,36		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	2.888.577,56	1.655.364,49	1.637.909,70	1.616.800,59
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	1.626.773,44	1.626.773,44	1.611.112,64
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	1.626.773,44	1.626.773,44	1.611.112,64
Previdenciárias	0,00	1.626.773,44	1.626.773,44	1.611.112,64
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	2.888.577,56	28.591,05	11.136,26	5.687,95
Interna	2.888.577,56	28.591,05	11.136,26	5.687,95
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	3.847,00	3.847,00	3.847,00	3.847,00
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.862.192,27	1.684.017,31	1.074.357,21	798.989,33
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h 35m Portaria Nº 553 de 2014 Pág: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h 35min Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.235.407,16	22.727.449,32	23.789.718,13	23.763.568,85
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 36mPortaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-15.660,80	1.611.112,64
Parcelamentos de Dívidas	-15.660,80	1.611.112,64
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	-15.660,80	1.611.112,64
Previdenciárias	-15.660,80	1.611.112,64
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.763.568,85	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.802.171,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	3.421.953,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.663.449,82	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	1.611.112,64	6,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emis: Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(100.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	2.146,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146,57	0,00	0,00
(200.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	0,00	0,00	682,56	140.452,83	0,00	-141.135,39	18.417,54	0,00
(210.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	906,33	0,00	0,00	0,00	0,00	906,33	0,00	0,00
(300.000) SAÚDE	200.694,43	0,00	0,00	0,00	0,00	200.694,43	0,00	0,00
(500.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	88.897,10	0,00	0,00	0,00	0,00	88.897,10	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	292.644,43	0,00	682,56	140.452,83	0,00	151.509,04	18.417,54	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Municipio	2.942.296,45	61.494,48	51.083,02	657.336,50	92.575,54	2.079.806,91	605.365,57	0,00
(100.000) GERAL TOTAL	30.031,14	0,00	0,00	0,00	0,00	30.031,14	0,00	0,00
(110.000) GERAL	267.657,48	0,00	0,00	0,00	-4.535,72	272.193,20	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.239.985,07	61.494,48	51.083,02	657.336,50	88.039,82	2.382.031,25	605.365,57	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	3.532.629,50	61.494,48	51.765,58	797.789,33	88.039,82	2.533.540,29	623.783,11	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1818], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 27/jan/2017 13h e 40m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 41/2016, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Pessoa Física: **GERALDINO RODRIGUES DOS SANTOS** , portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 336.152 SSP/MT e do CPF 395. 993.611- nesta cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CEP 78.285-000. Tendo por objeto, prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 003/2017, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PASSAGEM RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES E PACIENTES DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **14 de fevereiro de 2017, às 9h00min (horário oficial de Cuiabá - MT)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 31 de janeiro de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2017 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

Fica retificado a Publicação do EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2017 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, conforme segue:

Onde se lê:

CARGO: PROFESSOR 30 HS LIC. GEOGRAFIA

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	1812	LIDIANY SAMPAIO ARAGÃO	04/07/1984	27		APROVADO
02	4109	ÂNGELA MICHALSKI DA SILVA	01/12/1980	25		APROVADO
03	2086	FRANCISCA DE SOUZA CRUZ	04/06/1958	21		CLASSIFICADO
04	1553	ANTONIA CLEIDE ALMEIDA DE SOUSA	17/03/1981	21		CLASSIFICADO
05	289	RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA	26/05/1986	16		DESCLASSIFICADO
06	1625	DARLLEN MIRANDA LIMA	19/07/1991	16		DESCLASSIFICADO
07	2106	CONCEIÇAO DOS SANTOS LONGO	02/05/1979	15		DESCLASSIFICADO
08	5362	VILMAR DONHAUSER	10/05/1986	15		DESCLASSIFICADO
09	797	IVONE ANACLETO FERREIRA	13/07/1986	15		DESCLASSIFICADO
10	4752	ANA MARIA DIAS DE SOUZA	07/06/1994	15		DESCLASSIFICADO
11	4995	YARA RODRIGUES CRUZ	16/02/1961	14		DESCLASSIFICADO
12	20	ADÃO FOGAÇA DA SILVA	14/07/1983			AUSENTE
13	2793	ALCIDES DE SOUZA AMORIM	31/08/1981			AUSENTE
14	3803	ALINE DANIELA DA COSTA MENESES SOUZA	12/03/1980			AUSENTE
15	5225	ANDERSON CARLOS DE PINHO LIBORIO	24/04/1984			AUSENTE
16	6018	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARINS	20/10/1994			AUSENTE
17	2031	DAIANE SANTOS SANTANA	20/04/1987			AUSENTE
18	5590	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973			AUSENTE
19	1526	GEDEONE FERREIRA LIMA	25/05/1983			AUSENTE
20	5147	JEFFERSON DARLEN DE OLIVEIRA SATURNINO	03/04/1981			AUSENTE
21	295	JOSE AFONSO RODRIGUES DE SALES	09/10/1961			AUSENTE
22	3812	LUCIANO FERREIRA DE FRANÇA	10/02/1989			AUSENTE
23	4439	LUCIENE TOLEDO E ALMEIDA	21/04/1985			AUSENTE
24	3550	THIAGO COELHO DE SOUZA	25/05/1991			AUSENTE
25	1133	VANESSA TEIXEIRA	13/07/1992			AUSENTE
26	4496	VICENTE PONTES DE OLIVEIRA NETO	28/04/1993			AUSENTE

Leia-se:

CARGO: PROFESSOR 30 HS LIC. GEOGRAFIA

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	1812	LIDIANY SAMPAIO ARAGÃO	04/07/1984	27	67,5	APROVADO
02	4109	ÂNGELA MICHALSKI DA SILVA	01/12/1980	25	62,5	APROVADO
03	2086	FRANCISCA DE SOUZA CRUZ	04/06/1958	21	52,5	CLASSIFICADO
04	1553	ANTONIA CLEIDE ALMEIDA DE SOUSA	17/03/1981	21	52,5	CLASSIFICADO
05	289	RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA	26/05/1986	16	40	DESCLASSIFICADO
06	1625	DARLLEN MIRANDA LIMA	19/07/1991	16	40	DESCLASSIFICADO
07	2106	CONCEIÇAO DOS SANTOS LONGO	02/05/1979	15	37,5	DESCLASSIFICADO
08	5362	VILMAR DONHAUSER	10/05/1986	15	37,5	DESCLASSIFICADO
09	797	IVONE ANACLETO FERREIRA	13/07/1986	15	37,5	DESCLASSIFICADO
10	4752	ANA MARIA DIAS DE SOUZA	07/06/1994	15	37,5	DESCLASSIFICADO
11	4995	YARA RODRIGUES CRUZ	16/02/1961	14	35	DESCLASSIFICADO
12	20	ADÃO FOGAÇA DA SILVA	14/07/1983			AUSENTE
13	2793	ALCIDES DE SOUZA AMORIM	31/08/1981			AUSENTE
14	3803	ALINE DANIELA DA COSTA MENESES SOUZA	12/03/1980			AUSENTE
15	5225	ANDERSON CARLOS DE PINHO LIBORIO	24/04/1984			AUSENTE
16	6018	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARINS	20/10/1994			AUSENTE
17	2031	DAIANE SANTOS SANTANA	20/04/1987			AUSENTE
18	5590	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973			AUSENTE
19	1526	GEDEONE FERREIRA LIMA	25/05/1983			AUSENTE
20	5147	JEFFERSON DARLEN DE OLIVEIRA SATURNINO	03/04/1981			AUSENTE
21	295	JOSE AFONSO RODRIGUES DE SALES	09/10/1961			AUSENTE
22	3812	LUCIANO FERREIRA DE FRANÇA	10/02/1989			AUSENTE
23	4439	LUCIENE TOLEDO E ALMEIDA	21/04/1985			AUSENTE
24	3550	THIAGO COELHO DE SOUZA	25/05/1991			AUSENTE
25	1133	VANESSA TEIXEIRA	13/07/1992			AUSENTE
26	4496	VICENTE PONTES DE OLIVEIRA NETO	28/04/1993			AUSENTE

Sinop – MT, 31 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

PREFEITA MUNICIPAL

VERIDIANA PAGANOTTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IANE JUCHEM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 127/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, ao MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – AGÊNCIA REGIONAL DE SINOP – MT.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, ao MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – AGÊNCIA REGIONAL DE SINOP, conforme segue:

COD	NOME	CARGO	CE
314	Maria de Lurdes Martins Ribeiro	Auxiliar Administrativo	07

Art. 2º. A cedência de que trata o artigo anterior ocorrerá no período compreendido de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 129/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017

SÚMULA: Exclui a servidora do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Excluir a servidora do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento, conforme segue:

MAT.	NOME	QUADRO	FUNÇÃO	DATA
9415	Marilene Freitas Cervantes	Efetivo	Zelador	23.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 130/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa S4 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 079/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2016 – SRP 019/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 16/2017 – Comissão Processante Permanente - CPP da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa S4 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.269.193/0001-86, detentora da Ata de Registro de Preços nº 079/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2016 – SRP 019/2016, referente a *"Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais."*.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 125/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Exonera do quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do quadro comissionado o servidor que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	CC	Data
12398	Welington Favero Pereira	Chefe Depto. de Projetos	07	16.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 124/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade o servidor MARCOS LOPES GARCIA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor MARCOS LOPES GARCIA, ocupante do cargo Auxiliar de Coordenação Pedagógica 40 h, matrícula nº 6521, Referência CE-30-02, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 123/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário a servidora que menciona, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Exoneração
12164	Elaine Lerias da Silva	Aux. Man. Infraestrutura Temp.	31	12.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 122/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Exoneração
5052	Clelia Maria Malaquias	Prof. Lic. Pedagogia 38h	29	13.01.2017
11896	Daisy Silva	Agente de Serviços de Saúde	08	25.01.2017
11868	Daniel Ferreira da Silva	Auxiliar Cons. Dentário	06	02.01.2017
6563	Mauro Pereira da Silva	Segurança	31	02.01.2017
8619	Rosângela Rola dos Santos	Zelador	05	23.01.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 046/2017

DATA: 26/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TATIANE APARECIDA ALVES."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). TATIANE APARECIDA ALVES, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, referência "D", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/02/2017 e término em 16/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22470P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 118/2017

DATA: 24 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Designa a servidora LÍGIA DE MESQUITA POLIDO para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 056/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LÍGIA DE MESQUITA POLIDO, matrícula nº 12470, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 056/2016, oriundo do Convite de Preços nº 009/2016, referente à *"Elaboração de estudo de viabilidade e elaboração de projeto para implantação de Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias e logradouros públicos no perímetro urbano da cidade de Sinop".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 047/2017

DATA: 26/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELISSANDRA DE SOUSA SILVA DE FARIAS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELISSANDRA DE SOUSA SILVA DE FARIAS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, referência "B", nível "01", lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/01/2017 e término em 31/01/ 2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05. 22345R2.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 048/2017

DATA: 26/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CICERO DE ARAUJO TEIXEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CICERO DE ARAUJO TEIXEIRA, efetivo(a) no cargo de ENCANADOR 40 HS, referência "D", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/02/2017 e término em 17/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22454P.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 052/2017

DATA: 26/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DAGMAR DE VASCONCELOS SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DAGMAR DE VASCONCELOS SILVA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referência "D", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/01/2017 e término em 28/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22383R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 053/2017

DATA: 26/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUIZ DA PENHA ARAUJO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). LUIZ DA PENHA ARAUJO, efetivo(a) no cargo de FISCAL DE OBRAS, referência "D", nível "05", lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 13/01/2017 e término em 11/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.22174R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 051/2017

DATA: 26/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARA CRISTIANE MEYER."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARA CRISTIANE MEYER, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL , referência "D", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/01/2017 e término em 23/

03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.20785R6.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 072/2017

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Marcieli Rosangela Gomes e André Carlos Gobbato para Pregoeiros como Titular e Suplente, respectivamente.

Art. 2º Nomear os servidores Laura Milena Passarinho Sandim de Oliveira, Marisa Nunes, Franklin Nogueira Gomes e Valdir Kamchen, como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 31 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 050/2017

DATA: 26/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) EDINEIA CANDIDO PITARELLI."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EDINEIA CANDIDO PITARELLI, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , referência "B", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/02/2017 e término em 03/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22464P**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 049/2017

DATA: 26/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CIRCO FELICIANO DE OLIVEIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CIRCO FELICIANO DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, referência "D", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 18/02/2017 e término em 18/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22460P**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 054/2017

DATA: 26/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLAUDETE BARBIERO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDETE BARBIERO, efetivo(a) no cargo de ZELADOR, referência "D", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 19/01/2017 e término em 18/05/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.05.00194R7.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 056/2017

DATA: 26/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELY MARIA BATISTA DE LIMA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSELY MARIA BATISTA DE LIMA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/01/2017 e término em 22/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22319R1**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 055/2017

DATA: 26/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANA REGINA AFONSO ARAUJO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANA REGINA AFONSO ARAUJO, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/01/2017 e término em 30/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22463P**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2017 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

Torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

CARGO: PROFESSOR 30 HS LIC. HISTÓRIA

ORDEM	INSC.	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	NOTA	SITUAÇÃO
01	5485	FABIANE TAMARA ROSSI	08/10/1983	26	65	APROVADO
02	4175	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	02/09/1969	25	62,5	APROVADO
03	1641	MARCELO FREIRE DE CASTILHO	19/05/1984	25	62,5	CLASSIFICADO
04	5339	CANDIDA REGINA DE SOUSA GONÇALVES BIN	07/02/1986	25	62,5	CLASSIFICADO
05	2042	ADALBERTO DOS SANTOS VIEIRA	18/08/1992	25	62,5	CLASSIFICADO
06	4135	MARIA BERNABETE FERREIRA	07/05/1970	24	60	CLASSIFICADO
07	5065	GILSON QUEIROZ DOS SANTOS	15/11/1975	23	57,5	CLASSIFICADO
08	5522	GILDEVAN VIEIRA DE JESUS	15/09/1979	22	55	CLASSIFICADO
09	345	ALEXANDRO MARQUES JARDIM	27/01/1983	22	55	CLASSIFICADO
10	4164	CRISTIANO FAUSTINO LANGUE	14/12/1987	22	55	CLASSIFICADO
11	2867	VANESSA VARGAS GOMES LYNEBURGER	11/12/1990	22	55	CLASSIFICADO
12	3073	CASTEGIANE AVELINO DA ROCHA	02/04/1983	21	52,5	CLASSIFICADO
13	5490	LILIAN ANDREA DOS SANTOS	12/07/1985	21	52,5	CLASSIFICADO
14	561	DANIEL MARTINS PEREIRA	10/01/1982	20	50	CLASSIFICADO
15	5693	DANIEL FERREIRA	13/09/1962	19	47,5	DESCLASSIFICADO
16	593	CIDINEI DONHAUSER	26/06/1981	19	47,5	DESCLASSIFICADO
17	2583	DALVA BEATRIZ WERNER	12/06/1958	18	45	DESCLASSIFICADO
18	5652	MARLENE DE LIMA SILVA	22/04/1960	18	45	DESCLASSIFICADO
19	5006	MARIA DE FÁTIMA FREIRE	28/06/1967	18	45	DESCLASSIFICADO
20	2531	ELIANA DE PAULA CUNHA SILVA	12/06/1979	18	45	DESCLASSIFICADO
21	1421	SAMUEL RHONEY DE SOUSA	26/11/1986	18	45	DESCLASSIFICADO
22	1894	SELMA MARIA DA SILVA	15/04/1973	17	42,5	DESCLASSIFICADO
23	6005	LUZMARINA DE ALMEIDA MENDES	25/03/1980	17	42,5	DESCLASSIFICADO
24	988	ROBSON DOS SANTOS DA SILVA	16/11/1987	17	42,5	DESCLASSIFICADO
25	954	MARCELO ARAUJO SOUSA	17/08/1988	17	42,5	DESCLASSIFICADO
26	3679	VANESSA FERREIRA	02/03/1996	17	42,5	DESCLASSIFICADO
27	4394	DERCINO GONÇALO RAMALHO	26/12/1974	16	40	DESCLASSIFICADO
28	542	GENIVALDO MANOEL ALEXANDRE	27/11/1980	16	40	DESCLASSIFICADO
29	511	LELIANE DE ABREU CARDOSO	17/02/1984	15	37,5	DESCLASSIFICADO
30	953	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	19/10/1990	15	37,5	DESCLASSIFICADO
31	2063	DARCILENA LOPES MARINHO	24/09/1984	13	32,5	DESCLASSIFICADO
32	2931	IVAN CLÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	08/02/1987	13	32,5	DESCLASSIFICADO

33	6045	DIRCEU CARNEIRO GOMES	23/11/1957			AUSENTE
34	844	ANA NITA DA SILVEIRA	01/09/1959			AUSENTE
35	3130	MARLI VOLPATO STELLA	29/06/1961			AUSENTE
36	2175	CARMIRA FIGUEIRA BENICIO	22/03/1964			AUSENTE
37	3092	CELIA LOPES COENI	14/08/1966			AUSENTE
38	3589	ANILTON BITTENCOURT	07/07/1967			AUSENTE
39	2197	RENÃ SOUZA AMARAL	17/12/1969			AUSENTE
40	5815	LEIDIMAR MELO	16/04/1974			AUSENTE
41	3637	GONÇALINA CLARA DA SILVA	01/02/1976			AUSENTE
42	4768	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	25/02/1976			AUSENTE
43	2124	GLONEA LEANDRO DOS REIS	22/09/1976			AUSENTE
44	3811	JOSE WILLIAM DE CARVALHO	20/11/1976			AUSENTE
45	3602	DEYSE LIS MOSER	01/12/1978			AUSENTE
46	4509	WANDSON DE CARVALHO UETA	01/08/1979			AUSENTE
47	5822	ELIZANGELA IMIDIA CARDOSO	24/02/1980			AUSENTE
48	1488	VIVIANE CASA GRANDE DE SOUZA MACEDO	02/08/1980			AUSENTE
49	5241	GILSON LOPES	12/09/1980			AUSENTE
50	1393	MARCELO VEBER GOLDANI	23/05/1981			AUSENTE
51	5505	MARIEL JUNIOR MARQUES	20/06/1982			AUSENTE
52	1004	NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	26/07/1982			AUSENTE
53	926	ADAILSON DOS SANTOS SENA	15/08/1982			AUSENTE
54	3764	ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1982			AUSENTE
55	4240	ALESSANDRA GONCALVES DA CONCEICAO	19/08/1983			AUSENTE
56	1470	CARLOS PAULO CICHASESKI	05/02/1984			AUSENTE
57	4957	WARLEY PEREIRA SOARES	08/02/1984			AUSENTE
58	5932	FRANCISCO AUGUSTO MOREIRA GOZZI	22/04/1984			AUSENTE
59	2399	SUELLEN CERQUEIRA ANUNCIAÇÃO DE SOUZA	15/03/1986			AUSENTE
60	4277	MARA NUBIA DOS SANTOS PEREIRA	22/10/1986			AUSENTE
61	4952	KELY SOUZA MARTINS	15/11/1986			AUSENTE
62	4691	ANE DAMARES GONÇALVES CAMPOS	10/07/1987			AUSENTE
63	2505	EDENILCIA ALMEIDA DE ASSUNÇAO	04/12/1987			AUSENTE
64	412	EDNEIA XAVIER DE LIMA	09/02/1990			AUSENTE
65	4374	DIULYANO LEANDRO FEITOSA	20/04/1990			AUSENTE
66	1672	ADRIELA DO CARMO SPENGLER	27/10/1990			AUSENTE
67	1716	PATRICIA JEZUR RISTAU	20/04/1991			AUSENTE
68	1006	GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	13/06/1992			AUSENTE
69	2293	LUCAS FERNANDES DA GAMA	15/08/1992			AUSENTE
70	2025	ANDRESSA CARNIO DA SILVA	06/09/1992			AUSENTE
71	4155	ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	23/09/1992			AUSENTE
72	4058	CLECIO JORGE ANSCHAU	23/08/1993			AUSENTE
73	5424	MARCIO JOSUE NUNES SHUASSB	26/06/1994			AUSENTE

Sinop – MT, 30 de Janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

PREFEITA MUNICIPAL

VERIDIANA PAGANOTTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IANE JUCHEM

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 057/2017

DATA: 26/01/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DANIELA APARECIDA FERREIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DANIELA APARECIDA FERREIRA, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/01/2017 e término em 28/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2017.05.22166R3**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/01/2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/PP/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 2 de 2 de janeiro de 2017, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 5/2017 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE FU-**

TURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 17 de fevereiro de 2017 às 08 horas**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 31 de janeiro de 2017.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 01/02/2017 às 09h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	866	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	76	16,00	92,00	APROVADO
2	431	ANGELO KEZOMAE	29/09/1974	72	12,50	84,50	APROVADO
3	2497	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	76	6,00	82,00	APROVADO
4	2412	CLEONICE OKENAZOKERO	02/12/1989	76	3,45	79,45	APROVADO
5	1905	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	72	6,00	78,00	APROVADO
6	1326	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	64	13,50	77,50	APROVADO
7	1776	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	25/10/1990	68	9,48	77,48	APROVADO
8	1594	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/09/1982	68	8,50	76,50	APROVADO
9	141	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	72	3,50	75,50	APROVADO
10	3747	CLAUDIO KOEZOWE	14/12/1978	72	3,50	75,50	APROVADO
11	2802	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	72	3,00	75,00	APROVADO
12	39	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	72	1,50	73,50	APROVADO
13	1725	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	68	5,50	73,50	APROVADO
14	3562	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1986	68	4,75	72,75	APROVADO
15	2820	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	72	0,00	72,00	APROVADO

Cargo.:570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDÍGENA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
1	229	JOSIANE DOS SANTOS	08/10/1986	76	0,00	76,00	APROVADO
2	532	GEOVANA SILVA ZOROMARA	17/10/1992	76	0,00	76,00	APROVADO
3	3236	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/06/1980	64	0,00	64,00	APROVADO
4	816	WESLEY DIONATA PRATES DA SILVA	01/07/1990	64	0,00	64,00	APROVADO

Cargo.:794 -MOTORISTA INDÍGENA								
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Prova Prática**	**Resultado**
1	589	SIDNEY SOARES FALCAO	14/11/1975	72	0,00	72,00	APTO	APROVADO
2	2797	RICARDO JUNIO DE SOUZA	21/04/1979	68	0,00	68,00	APTO	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **01/02/2017 e 02/02/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 DE FEVEREIRO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM GERAL E JOGOS EDUCATIVOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 01 de Fevereiro de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 31 de Janeiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016 - CONVOCAÇÃO SEMEC -

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 01/02/2017 às 09h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
36	1152	DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE	02/07/1978	68	12,25	80,25	CLASSIFICADO
37	682	ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO	06/12/1974	68	12,18	80,18	CLASSIFICADO
38	3998	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989	68	12,00	80,00	CLASSIFICADO
39	1484	JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS	24/03/1979	68	11,75	79,75	CLASSIFICADO
40	3472	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	72	7,50	79,50	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
41	835	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984	64	13,00	77,00	CLASSIFICADO
42	2212	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	60	16,63	76,63	CLASSIFICADO
43	1032	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	60	16,50	76,50	CLASSIFICADO

Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
9	283	PAMELA DOS REIS	24/09/1992	72	3,00	75,00	CLASSIFICADO
10	2668	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	60	13,00	73,00	CLASSIFICADO
11	3251	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	20/06/1991	60	12,51	72,51	CLASSIFICADO
12	2890	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	60	12,00	72,00	CLASSIFICADO

Cargo.:655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
5	2232	RIAMAR RAMIRES DA CRUZ	22/04/1974	56	11,00	67,00	CLASSIFICADO

Cargo.:651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
5	1741	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	56	13,00	69,00	CLASSIFICADO

6	4656	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	30/11/1989	56	12,67	68,67	CLASSIFICADO

Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
9	948	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	56	15,00	71,00	CLASSIFICADO

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova Objetiva**	**Prova Titulos**	**TOTAL**	**Resultado**
39	2507	ANGELA PAULA SOARES DE ARAUJO	07/12/1985	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
40	4133	PAMELA DO NASCIMENTO DIAS	13/03/1986	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
41	3187	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
42	410	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
43	1847	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	44	12,00	56,00	CLASSIFICADO
44	820	JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES	09/08/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO
45	713	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA	21/10/1998	56	0,00	56,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **02/02/2017 e 03/02/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de fevereiro de 2017

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SAMAE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 15 de Fevereiro de 2017**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 31 de Janeiro de 2017.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 003/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 14 de Fevereiro de 2017**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 31 de Janeiro de 2017.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RETIFICÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

2.1. Considerando que as retificações acima citadas não alteram diretamente as condições de elaboração da Proposta de Preços pelas partes interessadas, bem como por ser matéria de prévio conhecimento, haja vista previsão expressa em Lei, bem como a recente publicação do instrumento convocatório e dirigir-se apenas à exigência documental, não interferindo diretamente na elaboração das propostas, e também em face do interesse e conveniência do interesse público, fica mantida a data e o horário para realização da sessão pública de recebimento dos envelopes, inicialmente fixados em Edital, qual seja dia 03 **de Fevereiro, às 08h00min.**

Terra Nova do Norte - MT, 31 de janeiro de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 04/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2017, tendo como objeto Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, com realização prevista para o dia 13 de FEVEREIRO de 2017, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 31 de JANEIRO de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, n° 93, Centro, Terra Nova do Norte - MT;* **e de outro lado, como** *CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa* ***ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME*** *, com sede à Rua Bahia n.º 121, Bairro União na Cidade de Terra Nova do Norte MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.106.143/0001-82, Inscrição Estadual n.º 13 154 983-9, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.:* ***ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS****, residente à rua Bahia n.º 141 Bairro União, na Cidade de Terra Nova do Norte - MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 0263.803 SSP/MT e do CPF n.º 626.961.901-78. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 29/2016.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número ***152/2016,*** *datado de 30 de maio de 2016, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2017.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante gêneros alimentícios, materiais de consumo e diversos para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente até que seja efetuado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de dezembro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPALTERRA NOVA DO NORTE/MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME

CNPJ: 00.106.143/0001-82

ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01-2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Presidente ADELAR MARCANTE , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, realizara no dia 10 de fevereiro de 2.017, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Travessa Lucas Auxílio Toniazzo, nº 206, às 09:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** visando dar publicidade e transparência aos gastos públicos referentes ao 3º Quadrimestre de 2016, convocando a população em geral, representantes de entidades governamentais, classistas, sindicais, setoriais, comunitárias e outras devidamente instituídas.Terra Nova do Norte, 26 de janeiro de 2.017. Vereador ADELAR MARCANTE, Presidente da Câmara Municipal, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 01-2017

Extrato de Contrato: **01/2017**
Contratantes: PMT/ NK SAUDE EIRELI
Objeto: Contratação de servidor na função de MÉDICO junto ao Hospital e Maternidade São Lucas.
Vigência: janeiro à abril de 2017
Valor Global: R$ 105.000,00
Data da Assinatura: 11/01/2017

EXTRATOS DE CONTRATO -04-2017

Extrato de Contrato: **04/2017**
Contratantes: PMT/ VALMIR MOREIRA RAMOS JUNIOR
Objeto: Contratação de serviços na função de FISIOTERAPEUTA, junto ao Hospital e Maternidade São Lucas.
Vigência: janeiro de 2017
Valor Global: R$ 2.600,00
Data da Assinatura: 11/01/2017

EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato de Contrato: **03/2017**
Contratantes: PMT/ MARIA DULCIDIA BRITES
Objeto: Contratação de servidora, na função de PSICÓLOGA, junto ao CRAS – Secretaria de Promoção Social.
Vigência: janeiro à abril de 2017
Valor Global: R$ 7.500,00
Data da Assinatura: 11/01/2017

EXTRATOS DE CONTRATO - 05-2017

Extrato de Contrato: **05/2017**
Contratantes: PMT/ELOENE DE DEUS MOURA PEREIRA
Objeto: Contratação de servidor, na função de BIOQUIMICA, junto ao Hospital e Maternidade São Lucas.
Vigência: janeiro à abril de 2017
Valor Global: R$ 9.600,00
Data da Assinatura: 11/01/2017

EXTRATOS DE CONTRATO 02-2017

Extrato de Contrato: **02/2017**
Contratantes: PMT/ MARGARETH DAROLD MARTINS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços na função de ASSISTENTE SOCIAL, junto ao CRAS – Secretaria de Promoção Social.
Vigência: janeiro à abril de 2017
Valor Global: R$ 7.074,00
Data da Assinatura: 11/01/2017

ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 14, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Tesouro Estado de Mato Grosso, Lean Silva Feitosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO, o Edital nº. 01/2016 que dispõe sobre o Concurso Público para ingresso em cargo Público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial da AMM, de 19 de Abril de 2016;

CONSIDERANDO, a Homologação do Resultado Final que divulgou os aprovados e classificados como cadastro reserva no Concurso Público n. 01/2016 da Câmara Municipal **de Tesouro – MT, por meio do Edital Complementar n. 07/2016, Anexo I;**

CONSIDERANDO, o que determina o item 18 e seus subitens do Edital de Concurso Público nº. 01/2016 da Câmara Municipal de Tesouro - MT, combinado com a Resolução nº 04/2012 que trata da criação e reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Tesouro – MT.

CONSIDERANDO, a portaria nº 11 de 12 de Janeiro de 2017 publicada na AMM em 17 de Janeiro de 2017, a portaria nº 13 de 19 de Janeiro de 2017, publicada na AMM em 23 de Janeiro de 2017, e ainda a documentação apresentada pelos aprovados junto a Secretaria da Câmara Municipal de Tesouro.

RESOLVE:

Art.1.º- NOMEAR e dar **POSSE** aos candidatos aprovado e classificado, constante nos cargos abaixo relacionados, para provimento de cargo efetivo, da Câmara Municipal de Tesouro – MT.

CARGO: 1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO CANDIDATO	CPF
HELIDA CRISTINA DE AQUINO	915.501.731-20

CARGO: 4 – ADVOGADO

NOME DO CANDIDATO	CPF
NIVIA MARIA LIMA RODRIGUES	025.647.801-56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do presidente do poder Legislativo municipal.

TESOURO/MT, 31 de JANEIRO de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

LEAN SILVA FEITOSA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02/2017

Nomeia a Srª. Juliani Franciani Gonçalves Duarte de Giovani para exercer a função de Coordenadora de Administração da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Juliani Franciani Gonçalves Duarte de Geovani para exercer a função de Coordenadora de Administração da Câmara Municipal, tendo direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos, com identificação FG-3, conforme anexo V da Lei nº 555, de 12.12.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 25 de janeiro de 2017

CLODOALDO VOSNIACK Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2017

Nomeia Comissão para proceder a Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para proceder a Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, assim composta:

- Srª. Joseli Maria Scapini Bulla

- Srª. Marilda Gislaine dos Santos

- Srº. João Batista Borelli

Art. 2º - A Comissão nomeada terá atribuição de proceder a Depreciação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, com mandato até 31 de dezembro do ano de 2017.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 25 de janeiro de 2017

Clodoaldo Vosniack Presidente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 002/2017 de 02 de janeiro de 2017, neste ato representada pelo Presidente e pela Secretária, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e,

Considerando, a realização das provas teóricas e a computação dos títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

Considerando ainda, o resultado da conferência das respectivas provas e dos títulos;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar, nos anexos deste Edital Complementar (Anexo I e Anexo II), as relações, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados, classificados e desclassificados do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017.

Art. 2º – Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para eventuais recursos quanto ao Resultado Preliminar, iniciando esse prazo às 07:00 horas do dia 01 de fevereiro e finalizando às 17:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2017 (Item 9.1, III e IV do Edital).

Art. 3º – Os recursos devem ser por escrito e dirigidos à Comissão de Teste Seletivo, durante os horários de expediente normal da Prefeitura, com suficientes elementos comprobatórios e argumentação consistente, sob pena de não serem aceitos.

Art. 4º – Este Edital Complementar nº 05 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 31 de janeiro de 2017.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

ERINEU DIESEL

Presidente

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Secretária

ANEXO I - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Preliminar das Provas e Contagem de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, realizadas em 24 de janeiro de 2017:

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO 20 HS.

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
137	Ana Carolina Vieira	**65,00**	5,00	9,00	**79,00**	1º Aprovado
200	Ediane Maria Giachini	**70,00**	5,00	-	**75,00**	2º Aprovado
043	Marilene dos Santos Rosa	**60,00**	5,00	9,00	**74,00**	3º Aprovado
044	Veronica Ferrante	**60,00**	5,00	8,00	**73,00**	4º Aprovado
101	Kiliane Ragnini	**67,50**	-	-	**67,50**	5º Aprovado
187	Lucineia Batista do N. Pereira Rocha	**57,50**	5,00	3,00	**65,50**	6º Aprovado
151	Weigleson Carvalho Teixeira	**65,00**	-	-	**65,00**	1º Classificado
171	Tracy Lentz	**65,00**	-	-	**65,00**	2º Classificado
059	Jaqueline da Silva	**57,50**	-	7,00	**64,50**	3º Classificado
210	Crislaine Larsson B. De Farias	**52,50**	5,00	6,00	**63,50**	4º Classificado
219	Jean Martins Rosario	**62,50**	-	-	**62,50**	5º Classificado
193	Joelma Carvalho Pinto	**60,00**	-	-	**61,50**	6º Classificado
108	Katere Fernanda Oliveira de Almeida	**60,00**	-	-	**60,00**	7º Classificado
166	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	**60,00**	-	-	**60,00**	8º Classificado
223	Rosinete Fereira da Guia	**60,00**	-	-	**60,00**	9º Classificado
225	Danielle Cristina Gonçalves Braga	**60,00**	-	-	**60,00**	10º Classificado
232	Kaiury Ribeiro Moreira	**57,50**	-	-	**60,00**	11º Classificado
175	Valeria dos Santos Palhão	**52,50**	5,00	-	**57,50**	12º Classificado
040	Vanessa Felix da Silva	**57,50**	-	-	**57,50**	13º Classificado
131	Cleissimar Rocha dos Santos	**55,00**	-	-	**55,00**	14º Classificado
143	Hanelly de Souza Lima	**52,50**			**52,50**	15º Classificado
011	Suzana de Sa Felix Martins	**52,50**			**52,50**	16º Classificado
075	Vanessa Ferreira Brombati	**50,00**			**50,00**	17º Classificado
258	João Marcos Pereira Viana	**50,00**			**50,00**	18º Classificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO PEDAGOGIA 20 HS

Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Capacitação	Total Pontos	Classificação
183	Maristela de Carvalho Rezende	**72,50**	5,00	10,00	**87,50**	1º Aprovado
226	Adriane Salete Darold	**70,00**	5,00	10,00	**85,00**	2º Aprovado
188	Claudia Regina Armani	**70,00**	5,00	9,00	**84,00**	3º Aprovado
152	Mineia Spanholi	**77,50**	-	10,00	**80,50**	4º Aprovado
033	Lucimar Gomes Paião	**62,50**	-	10,00	**72,50**	5º Aprovado
182	Maria Sirley de Oliveira	**57,50**	5,00	10,00	**72,50**	1º Classificado
167	Simonni Cristina Serraglio	**57,50**	5,00	8,00	**70,50**	2º Classificado
058	Dirçon Marques de Oliveira	**55,00**	5,00	10,00	**70,00**	3º Classificado
205	Luciane Teixeira Damian	**67,50**	-	-	**67,50**	4º Classificado
153	Dileta Agostineto Spanholi	**52,50**	5,00	9,00	**66,50**	5º Classificado
107	Angela Camila Bulla	**55,00**	-	-	**55,00**	6º Classificado
141	Elaine Prado da Cruz Serena	**50,00**	-	-	**50,00**	7º Classificado

União do Sul MT 31 de janeiro de 2017.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Secretária da Comissão de Teste Seletivo

ANEXO II - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Teste Seletivo, torna público o resultado Preliminar das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, realizadas em 24 de janeiro de 2017:

CARGO: GARI

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
125	Robson Moraes	35,00	12,50	22,50	**70,00**	1º Aprovado
097	Leandro dos Santos de Sa	37,50	10,00	20,00	**67,50**	2º Aprovado
160	Leopoldo Correa	27,50	12,50	17,50	**57,50**	3º Aprovado
034	Sonia de Fatima Biaco Dias	35,00	12,50	7,50	**55,00**	4º Aprovado
025	Moacir Viana Ferreira	30,00	10,00	15,00	**55,00**	5º Aprovado
068	Marilene Antônio da Silva	25,00	10,00	17,50	**52,50**	1º Classificado
133	Francisca Maciel de Lara	30,00	5,00	15,00	**50,00**	2º Classificado
015	Cellma Sales da Silva	27,50	12,50	10,00	**50,00**	3º Classificado
014	Cristiana Soares Aleixo	27,50	10,00	10,00	**47,50**	Desclassificado
128	Mariselma Leal de Araujo	30,00	12,50	2,50	**45,00**	Desclassificado
051	Dinaldo Aparecido Anjo Lemes	27,50	12,50	5,0	**45,00**	Desclassificado
039	Vitoria Barbosa de Souza	27,50	10,00	7,50	**45,00**	Desclassificado
163	Edineide Pereira de Souza	25,00	2,50	2,50	**30,00**	Desclassificado
189	Francisco das Chagas Pereira Rocha	12,50	0,00	2,50	**15,00**	Desclassificado
126	Jorge Viana dos Santos	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Desclassificado
191	Fabio Benildo Garcez	-	-	-	**-**	Desclassificado
239	Ines Correa	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: VIGIA

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
016	Samuel Duarte de Souza	42,50	15,00	20,00	**77,50**	** 1º Aprovado
060	Elvis Rodrigues Ribeiro	45,00	22,50	25,00	**92,50**	2º Aprovado
071	Peter Lincon Pereira Gomes	45,00	17,50	25,00	**87,50**	3º Aprovado
082	Edivaldo Sidnei Miranda	47,50	15,00	22,50	**85,00**	4º Aprovado
233	Luis Felipe de Souza	47,50	15,00	22,50	**85,00**	1º Classificado
144	Gilson Fernandes	45,00	17,50	22,50	**85,00**	2º Classificado
092	Atílio Brzezinski Gottardo	42,50	20,00	20,00	**82,50**	3º Classificado
208	Claudemir Gomes Domingues	45,00	17,50	17,50	**80,00**	4º Classificado
117	Cristiano Larsson Bascellos de Farias	40,00	20,00	20,00	**80,00**	5º Classificado
155	Alexandre Rodrigues	37,50	20,00	22,50	**80,00**	6º Classificado
083	Bruno Eduardo da Silva Rosa	37,50	20,00	22,50	**80,00**	7º Classificado
073	Anne Levita Frazao de Souza	35,00	25,00	20,00	**80,00**	8º Classificado
007	Demair Pereira da Silva	42,50	20,00	15,00	**77,50**	9º Classificado
220	Elton Voltoline de Souza	40,00	17,50	17,50	**75,00**	10º Classificado
198	Joanilson Carvalho Pinto	42,50	15,00	15,00	**72,50**	11º Classificado
124	Bruno Frota Coutinho	40,00	15,00	17,50	**72,50**	12º Classificado
116	Luiz Antonio Silva Batista	40,00	10,00	22,50	**72,50**	13º Classificado
090	Lucas Diogo Buratti	35,00	17,50	20,00	**72,50**	14º Classificado
241	Walber Frota Coutinho	35,00	17,50	20,00	**72,50**	15º Classificado
245	Gustavo Henrique do Couto Vieira	30,00	20,00	22,50	**72,50**	16º Classificado
004	Alexandre Junior Silva Marques	35,00	15,00	20,00	**70,00**	17º Classificado
217	Eder Rodrigues da Silva	35,00	15,00	20,00	**70,00**	18º Classificado
020	Samuel Nunes de Lara	40,00	12,50	15,00	**67,50**	19º Classificado
257	Anilson Nogueira Santos	27,50	20,00	20,00	**67,50**	20º Classificado
194	Maicon Lorival Panis	30,00	15,00	22,50	**62,50**	21º Classificado
115	Jose João Oliveira Diniz	32,50	10,00	15,00	**57,50**	22º Classificado
147	Manoel Aparecido Silvestre da Silva	30,00	12,50	10,00	**52,50**	23º Classificado
178	Antonio Vaz Neto	30,00	7,50	15,00	**52,50**	24º Classificado
005	Sandro Marcos Correa	32,50	7,50	10,00	**50,00**	25º Classificado
067	Rute Miria de Jesus Dias	30,00	5,00	12,50	**47,50**	Desclassificado
027	Ezidio Maia	22,50	12,50	12,50	**47,50**	Desclassificado
066	Aparecido Ferreira Mendes	22,50	2,50	17,50	**42,50**	Desclassificado
019	Reginaldo Carlos Silvério	25,00	2,50	12,50	**40,00**	Desclassificado
076	Ermínio Gonzatti	15,00	0,00	2,50	**17,50**	Desclassificado
246	Anderson Jose Welter	-	-	-	**-**	Desclassificado
192	Antonio Franciel Batista Lima	-	-	-	**-**	Desclassificado
104	Israel Cruz da Silva	-	-	-	**-**	Desclassificado
087	Ivonete Bornagui de March	-	-	-	**-**	Desclassificado
169	Maria Aparecida Alves Silva	-	-	-	**-**	Desclassificado
207	Nelson Rodrigues Morais	-	-	-	**-**	Desclassificado
093	Pedro Pereira da Silva	-	-	-	**-**	Desclassificado

**** Vaga P.N.E.**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
074	João Carlos da Silva	32,50	15,00	22,50	**70,00**	1º Aprovado
221	Giovane Marcelo da Silva	30,00	10,00	17,50	**57,50**	2º Aprovado
001	Wellington de Aquino Almeida	-	-	-	**-**	Desclassificado
080	Laercio Borges de Godoy	-	-	-	-	Desclassificado

CARGO: MOTORISTA

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
212	Marcio Mateus Flores	37,50	20,00	22,50	**80,00**	1º Aprovado
113	Jose Carlos Morelato	45,00	15,00	17,50	**77,50**	2º Aprovado
122	Miguel Chagas Lourenço	37,50	20,00	20,00	**77,50**	1º Classificado
031	Ilario Chisi	45,00	12,50	17,50	**75,00**	2º Classificado
120	Joelson Gomes de Oliveira	32,50	20,00	22,50	**75,00**	3º Classificado
098	Cassio Vacaro	35,00	17,50	20,00	**72,50**	4º Classificado
235	Gilmar Dezavoniarkievicz	32,50	17,50	22,50	**72,50**	5º Classificado
030	Anoar Helfenstein	35,00	10,00	22,50	**67,50**	6º Classificado
029	Juarez Pereira Borges	30,00	15,00	20,00	**65,00**	7º Classificado
054	Reginaldo Aparecido Morillo	32,50	7,50	17,50	**62,50**	8º Classificado
022	Antônio Duarte da Silva Sousa	27,50	12,50	17,50	**57,50**	9º Classificado
028	Romário Lima Santos	27,50	12,50	17,50	**57,50**	10º Classificado
013	Samuel Alves da Silva	22,50	15,00	12,50	**50,00**	11º Classificado
081	Claudio Pereira	15,00	5,00	12,50	**32,50**	Desclassificado
006	João Olivir da Rocha	5,00	2,50	2,50	**10,00**	Desclassificado
252	Claudimir Botão dos Santos	-	-	-	**-**	Desclassificado
227	Daniel Barbosa de Oliveira	-	-	-	**-**	Desclassificado
032	Francisco Marcelo de Lima	-	-	-	**-**	Desclassificado
086	Itamar Francisco de March	-	-	-	**-**	Desclassificado
231	Moacir Nascimento da Silva	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: ZELADORA – Secretária de Administração

Inscrição	Candidato	Conhecimentos Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
253	Elaine Rosa dos Santos	40,00	20,00	22,50	**82,50**	1º Aprovado
026	Aparecida Matilde Trabuco de Souza	42,50	12,50	15,00	**70,00**	1º Classificado
215	Marcia Silva Maia	37,50	12,50	20,00	**70,00**	2º Classificado
259	Daiane Vanessa Ferrante	35,00	17,50	17,50	**70,00**	3º Classificado
249	Simone Rodrigues da Silva	37,50	15,00	15,00	**67,50**	4º Classificado
100	Rosana da Costa	37,50	10,00	17,50	**65,00**	5º Classificado
209	Zeni Vieira Saldanha	35,00	7,50	12,50	**55,00**	6º Classificado
181	Francileia Cardoso Silva	22,50	12,50	15,00	**50,00**	7º Classificado
145	Lidia Pereira da Silva	20,00	5,00	10,00	**35,00**	Desclassificado
234	Lucimara Porfilho dos Santos	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: ZELADORA – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
010	Maria Lucia Fernandes de Souza	25,00	20,00	25,00	17,50	**87,50**	1º Aprovado
037	Elizane Gonçalves da Silva	22,50	20,00	12,50	22,50	**77,50**	2º Aprovado
180	Marli Flores	22,50	17,50	12,50	25,00	**77,50**	1º Classificado
214	Joseane Lustosa	22,50	20,00	12,50	20,00	**75,00**	2º Classificado
111	Cristiane do Livramento Silva	17,50	20,00	15,00	20,00	**72,50**	3º Classificado
061	Luzia da Conceição Pacheco Silva	20,00	22,50	15,00	12,50	**70,00**	4º Classificado
110	Lucileude da Conceição	22,50	22,50	12,50	10,00	**67,50**	5º Classificado
009	Maria Madalena de Sousa Lima	17,50	17,50	7,50	17,50	**60,00**	6º Classificado
238	Darlene Pereira da Silva	15,00	12,50	15,00	17,50	**60,00**	7º Classificado
173	Ana Paula de Sousa Cunha	10,00	20,00	5,00	15,00	**50,00**	8º Classificado
023	Izabel Rando	17,50	10,00	12,50	7,50	**47,50**	Desclassificado
077	Rosangela Dornel	10,00	17,50	7,50	10,00	**45,00**	Desclassificado
091	Thalia Schmeing Mossolin	10,00	17,50	7,50	5,00	**40,00**	Desclassificado
102	Maria das Graças Pereira Santiago	10,00	5,00	0,00	0,00	**15,00**	Desclassificado
197	Aline Maas da Silva	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
038	Cremilda Lucia Silverio	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
237	Daiane Pereira da Silva	-	-	-	-	-	Desclassificado
106	Maria de Fatima da Silva Lopes	-	-	-	-	-	Desclassificado
250	Maria Francisca S. dos Santos	-	-	-	-	-	Desclassificado
154	Nilda Elizabete dos Santos	-	-	-	-	-	Desclassificado
035	Rosa Alice Silvino Veinert	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
114	Rodrigo Helfenstein da Cruz	20,00	22,50	15,00	22,50	**80,00**	1º Aprovado
002	Adriano de Sa	12,50	20,00	17,50	22,50	**72,50**	2º Aprovado
244	João Maria Franco Saldanha	7,50	17,50	12,50	25,00	**62,50**	1º Classificado
177	Amauri Brizola	10,00	20,00	17,50	12,50	**60,00**	2º Classificado
084	Ezequiel Dias dos Santos	2,50	20,00	5,00	20,00	**47,50**	Desclassificado
202	Rosalino da Silva	2,50	20,00	12,50	10,00	**45,00**	Desclassificado
049	Vagner Telles	2,50	0,00	2,50	2,50	**7,50**	Desclassificado
079	Clauberto Alves Rodrigues	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
036	Dowglas Ribeiro Scarpim	17,50	25,00	22,50	25,00	**90,00**	1º Aprovado
201	Claudir Welter	20,00	22,50	20,00	20,00	**82,50**	1º Classificado
050	João Eder Bartholomeu	15,00	22,50	20,00	25,00	**82,50**	2º Classificado

CARGO: MERENDEIRA

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
204	Ediane Theodoro Silva Oliveira	20,00	17,50	17,50	20,00	**75,00**	1º Aprovado
096	Andrea Madalena de Pinho	20,00	17,50	17,50	17,50	**72,50**	1º Classificado
174	Maria de Fatima Saraiva de Souza	17,50	22,50	15,00	17,50	**72,50**	2º Classificado
196	Soeli Moreira	17,50	17,50	20,00	15,00	**70,00**	3º Classificado
064	Lucilene de Souza Bezerra	17,50	15,00	17,50	17,50	**67,50**	4º Classificado
142	Rozimara Camanho de Paula	20,00	17,50	15,00	10,00	**62,50**	5º Classificado
045	Neide Ferreira Silva Gonçalves	17,50	12,50	15,00	12,50	**57,50**	6º Classificado
018	Maria de Lourdes Silva Oliveira	15,00	12,50	17,50	12,50	**57,50**	7º Classificado
085	Valdirene Palhão	12,50	12,50	15,00	10,00	**50,00**	8º Classificado
053	Maria Cicera Alves Duarte de Souza	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
176	Maria da Solidade dos Santos	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SAINITÁRIA

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
162	Nivaldo Jose dos Passos	12,50	20,00	20,00	20,00	**72,50**	1º Aprovado
103	Maria Adriana Santiago da Silva	15,00	15,00	17,50	10,00	**57,50**	1º Classificado
222	Gabriel Gimenes de Brito	10,00	12,50	20,00	12,50	**55,00**	2º Classificado
149	Berenice Wentz	12,50	12,50	12,50	12,50	**50,00**	3º Classificado
140	Silvano Souza Lima	10,00	15,00	12,50	10,00	**47,50**	Desclassificado
055	Poliana Scheres	5,00	7,50	12,50	5,00	**30,00**	Desclassificado
042	Leandro Gonzatti	5,00	10,00	5,00	7,50	**27,50**	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
206	Marisa Maas	15,00	22,50	22,50	12,50	**72,50**	1º Aprovado
052	Wander Llin da Silva	15,00	17,50	10,00	20,00	**62,50**	2º Aprovado
146	Tatiane Cristina Chaves	12,50	15,00	20,00	7,50	**55,00**	3º Aprovado
213	Gislene Ferreira da SCosta	15,00	15,00	15,00	7,50	**52,50**	4º Aprovado
157	Rosenilda da Silva Melo	15,00	12,50	17,50	7,50	**52,50**	1º Classificado
047	Raimunda de Souza Lima	12,50	17,50	10,00	12,50	**52,50**	2º Classificado
161	Adriane Albuquerque Portes	15,00	12,50	15,00	7,50	**50,00**	3º Classificado
185	Elaine Lemes de Almeida	12,50	12,50	15,00	10,00	**50,00**	4º Classificado
240	Mizael Cruz dos Santos	10,00	10,00	12,50	5,00	**37,50**	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
211	Josmar Mascarello	25,00	25,00	20,00	25,00	**95,00**	1º Aprovado
132	Josimar Rosal da Silva	7,50	22,50	15,00	15,00	**60,00**	1º Classificado

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
072	Fernanda Camila de March	7,50	20,00	25,00	15,00	**67,50**	1º Aprovado
150	Cristiana de Lourdes de Araujo	22,50	17,50	15,00	7,50	**62,50**	2º Aprovado
012	Antonia Francileia Batista Lima	10,00	15,00	12,50	17,50	**55,00**	1º Classificado
170	Crislaine Ritielen de Souza	12,50	22,50	10,00	7,50	**52,50**	2º Classificado

109	Olivia Cordeiro dos Santos	10,00	15,00	12,50	10,00	**47,50**	Desclassificado
148	Ana Silvia Lima da Silva	10,00	15,00	15,00	5,00	**45,00**	Desclassificado
017	Rosangela Ferreira de Oliveira	15,00	7,50	10,00	7,50	**40,00**	Desclassificado
069	Angela de Sousa Cunha	10,00	10,00	12,00	7,50	**40,00**	Desclassificado
242	Micaely Cruz dos Santos	7,50	7,50	15,00	10,0	**40,00**	Desclassificado
134	Jilvania de Souza Santos	7,50	15,00	10,00	2,5	**35,00**	Desclassificado
105	Ruan Pethrus Firino Falcão	7,50	10,00	10,00	7,50	**35,00**	Desclassificado

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
008	Diane da Silva Damascena	17,50	17,50	20,00	15,00	**70,00**	1º Aprovado
112	Maria Raila de Souza Ferro Santos	12,50	20,00	25,00	10,00	**67,50**	1º Classificado
203	Regina Jaroseski Pena	10,00	22,50	25,00	7,50	**65,00**	2º Classificado
138	Lucimara Bembem Miranda	15,00	17,50	17,50	12,50	**62,50**	3º Classificado
056	Poliana Leite	12,50	15,00	15,00	2,50	**45,00**	Desclassificado
195	Nilse dos Santos Siqueira Coradi	10,00	15,00	10,00	5,00	**40,00**	Desclassificado
136	Camila Delgado Melo	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
254	Adriana Geny Maciel	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓTIO DE INFORMATICA

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
230	Leiliane Ximendes Batista	12,50	15,00	20,00	12,50	**60,00**	1º Aprovado
248	Theller Bagatini	10,00	12,50	15,00	10,00	**47,50**	Desclassificado
089	Rubenilde da Conceição Santos	5,00	15,00	15,00	7,50	**42,50**	Desclassificado
247	Kleber Gomes de Oliveira	7,50	5,00	7,50	2,50	**22,50**	Desclassificado

CARGO: AUXILIAR DO MAGISTÉRIO 20HS

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
200	Ediane Maria Giachini	12,50	20,00	22,50	15,00	**70,00**	Classificado
101	Kiliane Ragnini	15,00	25,00	17,50	10,00	**67,50**	Classificado
137	Ana Carolina Vieira	15,00	22,50	20,00	7,50	**65,00**	Classificado
151	Weigleson Carvalho Teixeira	12,50	25,00	17,50	10,00	**65,00**	Classificado
171	Tracy Lentz	12,50	22,50	17,50	12,50	**65,00**	Classificado
219	Jean Martins Rosario	5,00	22,50	17,50	17,50	**62,50**	Classificado
108	Katere Fernanda Oliveira de Almeida	17,50	12,50	20,00	10,00	**60,00**	Classificado
166	Tatiana Gonçalves Carlos de Lima	15,00	22,50	17,50	5,00	**60,00**	Classificado
223	Rosinete Fereira da Guia	15,00	20,00	20,00	5,00	**60,00**	Classificado
225	Danielle Cristina Gonçalves Braga	15,00	17,50	20,00	7,50	**60,00**	Classificado
044	Veronica Ferrante	15,00	17,50	15,00	12,50	**60,00**	Classificado
043	Marilene dos Santos Rosa	15,00	12,50	17,50	15,00	**60,00**	Classificado
193	Joelma Carvalho Pinto	7,50	17,50	17,50	17,50	**60,00**	Classificado
059	Jaqueline da Silva	17,50	15,00	17,50	7,50	**57,50**	Classificado
232	Kaiury Ribeiro Moreira	12,50	20,00	10,00	15,00	**57,50**	Classificado
040	Vanessa Felix da Silva	12,50	17,50	12,50	15,00	**57,50**	Classificado
187	Lucineia Batista do N. Pereira Rocha	10,00	20,00	20,00	7,50	**57,50**	Classificado
131	Cleissimar Rocha dos Santos	15,00	15,00	12,50	12,50	**55,00**	Classificado
175	Valeria dos Santos Palhão	15,00	15,00	15,00	7,50	**52,50**	Classificado
210	Crislaine Larsson B. De Farias	15,00	12,50	20,00	5,00	**52,50**	Classificado
143	Hanelly de Souza Lima	15,00	10,00	15,00	12,50	**52,50**	Classificado
011	Suzana de Sa Felix Martins	7,50	12,50	17,50	15,00	**52,50**	Classificado
075	Vanessa Ferreira Brombati	10,00	20,00	15,00	5,00	**50,00**	Classificado
258	João Marcos Pereira Viana	5,00	20,00	15,00	10,00	**50,00**	Classificado
078	Gildeane Pereira da Silva	15,00	12,50	17,50	2,50	**47,50**	Desclassificado
158	Samaritana Nunes Gontijo	15,00	7,50	20,00	5,00	**47,50**	Desclassificado
123	Franciele Ferreira Gomes	10,00	12,50	20,00	5,00	**47,50**	Desclassificado
186	Jucelia Araujo Sousa	10,00	10,00	12,50	15,00	**47,50**	Desclassificado
164	Mirian Cruz dos Santos	10,00	10,00	15,00	12,50	**47,50**	Desclassificado
121	Andressa da Silva	7,50	12,50	15,00	5,00	**47,50**	Desclassificado
094	Angela Taina Barbosa	7,50	12,50	15,00	12,50	**47,50**	Desclassificado
063	Debora Cristina Helfenstein da Cruz	7,50	12,50	20,00	7,50	**47,50**	Desclassificado
118	Jessica Martins Rosario	5,00	15,00	20,00	7,50	**47,50**	Desclassificado
119	Kerolin Thaila Nunes de Oliveira	5,00	12,50	12,50	17,50	**47,50**	Desclassificado
172	Walita Rafaela Ferreira	5,00	7,50	12,50	15,00	**47,50**	Desclassificado
135	Elimara Debarba	15,00	15,00	12,50	2,50	**45,00**	Desclassificado
003	Rosangela da Silveira Paz	12,50	12,50	10,00	10,00	**45,00**	Desclassificado
224	Edineia da Silva Correa	12,50	12,50	12,50	5,00	**42,50**	Desclassificado
070	Joana Ferreira Silva	10,00	12,50	15,00	5,00	**42,50**	Desclassificado
139	Melissa da Silva Coronil	10,00	12,50	15,00	5,00	**42,50**	Desclassificado
199	Manuely Ferreira dos Santos	7,50	12,50	15,00	7,50	**42,50**	Desclassificado

190	Jessica Brandão Xavier	0,00	20,00	15,00	7,50	**42,50**	Desclassificado
243	Hiany Aparecida Camanho de Paula	10,00	10,00	15,00	5,00	**40,00**	Desclassificado
228	Zilda dos Santos Lima	5,00	12,50	12,50	10,00	**40,00**	Desclassificado
021	Patricia Rando do Nascimento	5,00	7,50	17,50	10,00	**40,00**	Desclassificado
218	Valeria Sousa Rocha	5,00	12,50	12,50	7,50	**37,50**	Desclassificado
129	Edilene Cristina Moreira Ferreira	5,00	10,00	15,00	7,50	**37,50**	Desclassificado
165	Leticia dos Santos	10,00	12,50	10,00	2,50	**35,00**	Desclassificado
229	Ana Lucia Cardoso Silva	10,00	7,50	10,00	7,50	**35,00**	Desclassificado
065	Fabiana de Oliveira	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
255	Gislaine Aparecida Feitosa	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
156	Karolaine Lima dos Santos	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
168	Vanessa Cardoso de Oliveira	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR GRADUADO 20HS

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
152	Mineia Spanholi	22,50	17,50	15,00	22,50	**77,50**	Classificado
183	Maristela de Carvalho Rezende	20,00	15,00	12,50	20,00	**72,50**	Classificado
226	Adriane Salete Darold	22,50	15,00	12,50	20,00	**70,00**	Classificado
188	Claudia Regina Armani	20,00	15,00	17,50	17,50	**70,00**	Classificado
205	Luciane Teixeira Damian	17,50	20,00	15,00	15,00	**67,50**	Classificado
033	Lucimar Gomes Paião	17,50	15,00	15,00	15,00	**62,50**	Classificado
167	Simonni Cristina Serraglio	15,00	10,00	15,00	17,50	**57,50**	Classificado
182	Maria Sirley de Oliveira	12,50	15,00	10,00	20,00	**57,50**	Classificado
058	Dirçon Marques de Oliveira	15,00	17,50	7,50	15,00	**55,00**	Classificado
107	Angela Camila Bulla	12,50	15,00	12,50	15,00	**55,00**	Classificado
153	Dileta Agostineto Spanholi	12,50	20,00	7,50	12,50	**52,50**	Classificado
141	Elaine Prado da Cruz Serena	15,00	10,00	10,00	15,00	**50,00**	Classificado
179	Leonor Teixeira Damian	15,00	10,00	15,00	2,50	**42,50**	Desclassificado
130	Fausta Barbara Nunes Gontijo	12,50	12,50	7,50	10,00	**42,50**	Desclassificado
099	Eliane Maria Armani Barbieri	17,50	12,50	5,00	5,00	**40,00**	Desclassificado
057	Elisangela Lima de Moraes	15,00	12,50	5,00	7,50	**40,00**	Desclassificado
088	Roseli Bueno Ribeiro	12,50	10,00	10,00	7,50	**40,00**	Desclassificado
041	Helena de Fatima Souza	10,00	15,00	10,00	5,00	**40,00**	Desclassificado
095	Antonio Reis Mendes	7,50	10,00	7,50	5,00	**30,00**	Desclassificado
062	Elisiane Theodoro da Silva	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
184	Elizangela Lemes de Almeida	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
251	Luciane Terezinha Armani	-	-	-	-	**-**	Desclassificado
256	Rosilene Aparecida de Campos	-	-	-	-	**-**	Desclassificado

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Educação

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
216	Aliucha Lina Ferraz de Sousa	12,50	7,50	12,50	7,50	**50,00**	1º Aprovado

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
048	Vanessa Torini da Costa Rodrigues	17,50	17,50	5,00	10,00	**50,00**	1º Aprovado
024	Adriana Neves Braun de Oliveira	12,50	15,00	7,50	10,00	**45,00**	Desclassificado

CARGO: NUTRICIONISTA – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação

CARGO: FARMACÊUTICO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
236	Vitor Koiti Osaku	25,00	17,50	7,50	22,50	**72,50**	1º Aprovado

CARGO: ENFERMEIRO 40HS – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
127	Dabilla de Oliveira Prates	17,50	17,50	15,00	17,50	**67,50**	1º Aprovado
046	Sabrina da Silva Bugança	15,00	7,50	12,50	17,50	**52,50**	1º Classificado

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação

CARGO: ODONTÓLOGO – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – Secretaria de Saúde

Inscrição	Candidato	Conheci. Específico	Conheci. Gerais	Português	Matemática	Total Pontos	Classificação
159	Jocyely Lara Oliveira	7,50	17,50	12,50	15,00	**52,50**	1º Aprovado

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2017.

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO:

ERINEU DIESEL

Presidente

EDILENE CAMPOS DOS SANTOS

Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2017

Nomeia Comissão Permanente para levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente para levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, os seguintes membros: Srª. Joseli Maria Scapini Bulla - Presidente, Srª. Marilda Gislaine dos Santos - Secretária e Srª. Luciana Dias dos Santos - Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada terá atribuição de proceder ao inventário físico-financeiro, a localização, a identificação mediante plaqueamento, avaliação, baixa e o acompanhamento do Registro sintético dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de União do Sul, com mandato até 31 de dezembro do ano de 2017.

Parágrafo Único – Ocorrendo desligamento de um ou mais membros citados no artigo 1º desta Portaria, o Presidente da Câmara nomeará substituto(s) para suprir a(s) vaga(s).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 25 de janeiro de 2017

Clodoaldo Vosniack Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2017

Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de União do Sul para o ano de 2017, os seguintes cidadãos Abimael Barbosa de Sá, Joseli Maria Scapini Bulla e Marilda Gislaine dos Santos, como Presidente, Secretária e Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 25 de janeiro de 2017

Clodoaldo Vosniack Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 06 /2017/SEMEC

Dispõem sobre o processo de inscrições/contagem de pontos e Atribuição de Classes e/ou aulas dos professores, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal n.º 275, de 23 de setembro de 2010, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Vale de São Domingos - MT;

Considerando a Lei Complementar n.º 437, de 21 de dezembro de 2015;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de inscrições/contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/jornada de trabalho do Coordenador da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017.

Art. 2º. Todos os professores efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverãoparticipar do processo de inscrições/contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas na Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de seis meses) com apresentação do Laudo Pericial/ Vale-Previ ou constando a licença no RH.

Art. 3º. A comissão de inscrições/contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Educação será composta de:

I – Assessor pedagógico;

II – Diretores escolares;

III – Coordenadores escolares;

IV- Representante do Conselho Municipal de Educação;

V – Representante da Semec;

Art. 4º. A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados, em local público e de fácil acesso.

Art. 5º. Para a realização das inscrições/contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas a comissão devera seguir os procedimentos abaixo;

a) As inscrições/contagem de pontos dos professores efetivos serão realizadas nos dias 01 e 02 de FEVEREIRO de 2017 das 08h00min horas às 13h00min horas na secretaria municipal de educação

b) Após conclusão da ficha de contagem de pontos e/ou do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

c) A Comissão ficará encarregada do processo de análise dos documentos, inscrição/contagem de pontos dos candidatos e responder a possíveis recursos interpostos.

d) O resultado classificatório da contagem de pontos será disponibilizado no mural da SEMEC no dia 02 de FEVEREIRO de 2017, partir das 13h00min horas.

Art. 6º. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de *CONTAGEM DE PONTOS e DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO* caberá recurso à Comissão de inscrições/contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto **impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa**, tendo a Comissão de inscrições/contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 7º. Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃOdo Professor efetivo a Comissão de inscrições/contagem de pontos, deverá considerar os critérios constantes na ficha de inscrição, desta Portaria;

§1º. Para o processo de contagem de pontos será necessário atualizar todas as informações inerentes à formação do profissional nas pastas da secretaria municipal de educação e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);

§ 2º. Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 3º. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do "*campo"* relativo à habilitação, observando que:

*a)*preencher a habilitação do concurso/enquadramento;

b) em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deve ser informada;

c) no caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação.

d) o profissional que optar pela segunda licenciatura, deverá estar ciente que, automaticamente, sua pontuação será zerada, ou seja, poderá atribuir após ter terminado toda a listagem.

Art. 8º. Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício no cargo na rede municipal de ensino, expedido pela secretaria municipal de educação.

Art. 9º. Para efeito de pontuação quanto, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, as ausências amparadas Lei 275/2010, não deverão ser consideradas como faltas.

Art. 10º. Após confirmação da ficha de contagem de pontos e/ou do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

Art. 11º. Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na Rede municipal de Ensino de Vale de São Domingos;

II – maior idade.

Art. 12º.A atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos será realizadas no dia 06 de fevereiro de 2017 a partir das 08h00min horas na secretaria Municipal de educação.

Art.13º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2017, e validadas pelo secretário municipal de educação.

Art. 14º. Para efeito desta Portaria considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento de atividades em sala de aula e as horas atividades previstas no Artigo 45 alínea a e Artigo 46 §1º, da Lei 275/2010.

§ 1º. O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas unidade escolar será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.

Art. 15º - A atribuição acontecerá de forma individual.

Art. 16º. Os professores que em 2016, atuaram no 1º ciclo, deverão permanecer com seus alunos na turma até a conclusão desse ciclo, de acordo com as orientações do PNAIC, na mesma unidade escolar.

I - Os professores efetivos que apresentarem declaração de participação no Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/2016) terão preferencia na atribuição de classes/turmas do 1º ciclo, independente da pontuação que obtiveram na contagem de pontos.

II – sendo assim, inicialmente serão reunidos os professores efetivos que se enquadrarem no inciso I do artigo 15 para realizarem a escolha de classes/turmas, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequencia de contagem pontos 2017.

III – a escolha da turma será automática, sendo que;

a) O professor que atuou em 2016 com a 1º ano permanecerá com a mesma turma, que em 2017 será 2º ano;

b) O professor que atuou em 2016 com a 2º ano permanecerá com a mesma turma, que em 2017 será 3º ano;

c) O professor que atuou em 2016 com a 3º ano iniciará um novo ciclo com o 1º ano.

IV – caso ocorram situações de haver mais candidatos participantes do PNAIC/2016 do que turmas ofertadas de 1º ciclo obedecerão inicialmente, o mesmo critério descrito no inciso III do artigo 15;

V – caso haja situações de haver duas turmas no ano de 2016 que, em 2017 se fundiram em uma única turma, o professor que acompanhará a nova turma de 2017, será atribuído mediante os critérios na seguinte ordem:

a) Tenha participado do PNAIC/2014

b) Tenha participado do PNAIC 2014 e 2015

c) Tenha maior pontuação em 2017

d) Maior idade

Art. 17º. Para a função de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS o candidato deverá ser efetivo, ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada especifica, de acordo com área de conhecimento e da deficiência do educando:

I – Para candidatar-se a função de professor da sala de recursos multifuncionais o docente deverá preencher a opção na ficha de inscrição de contagem de pontos.

§ 1º. Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de aposentadoria para o ano de 2017;

II- em readaptação de função;

III – indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor (ES) do ensino comum;

IV – em constante Licença para Tratamento de Saúde;

V – estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas.

Art. 18º. Os professores para função de Coordenador Pedagógico deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e após na função, sendo possível sua substituição, seja por professor efetivo remanescente ou na falta deste, por contrato temporário;

Art. 18º. Aos professores efetivos e/ou remanescentes, para completar carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação e áreas afins, desde que não haja em qualquer turno, na rede municipal de ensino, aulas livres em sua habilitação;

Art. 19°. Poderão ser atribuído ao professor efetivo aulas adicionais, respeitando-se o limite teto de 20 (vinte) horas, permitido em Lei, sendo o acréscimo de sua carga horária calculado à base do valor da hora/aula, previsto no Artigo 116 da Lei 275/2010, após a conclusão de todas as etapas de lotação inclusive nomeação por concurso público.

§ 1º professores efetivos, candidatos a aulas adicionais terão prioridade de atribuição sobre os demais candidatos a contrato temporário.

Art. 20º. As funções de *COORDENADOR PEDAGÓGICO* são:

I – acompanhar e orientar o desenvolvimento dos Programas e Projetos da unidade escolar;

II – monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores da unidade escolar;

IV - assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado Sala de Recursos Multifuncional existente na unidade escolar;

V – Coordenar o projeto mais educação.

§ 1º. O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 horas, de modo que contemple os três turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 2º. Elaborar a proposta de trabalho e apresenta-la a SMEC

§ 3º. A função de coordenador (a) pedagógico é cargo de dedicação exclusiva, portanto fica vetado o exercício de qualquer função ou atividade em estabelecimento público ou privado.

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de inscrições/contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas.

Art. 22°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 011/2017

PORTARIA N.º 011/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação, representada pelos seguintes Servidores:

PRESIDENTE: Evanilze Valeide da Silva

CPF Nº 700.357.411-04 MAT.2.067

MEMBRO: Ivanir Silva Bezerra

CPF N.º 010.989.161-90 Mat. 1.915

MEMBRO: Rosiley Nunes de Paula

CPF Nº 672.962.621-68 MAT. 529

MEMBRO: Leticia de Oliveira Silva

CPF N.º 403.555.558-40 Mat. 595

MEMBRO: Anderson Kleiton Botelho

CPF N.º 874.995.501-25 Mat. 594

MEMBRO: Dirceu Alves Prado Junior

CPF N.º 617.175.331-91 Mat. 559

Art. 2º - Cada licitação será composta por três membros, formada por ordem da sequência dos nomes constantes no item I, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art. 3º - A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art. 4º - Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Presidente da Comissão de Licitação é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Várzea Grande/MT, 31 de janeiro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a reforma e ampliação E.M.E.B Antonio Lino de Campos, local Carrapicho km 7 neste município, com aproximadamente m², Coordenada Geográfica 15º39'28,23" S ; 56°04'19,70" W.

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO N. 01/2017

Processo n.417575/2016. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada pela Portaria n. 025/2016, comunica aos interessados**, FICA SUSPENSO a** Tomada de Preço N. 01/2017, na forma Menor Preço Global, sob o re-

gime de execução indireta de empreitada Por Preço Global, cujo objeto: Construção rede de tratamento de esgoto (TANQUES SÉPTICOS, FILTROS ANAERÓBIOS E SUMIDOUROS) nas devidas unidades: **EMEB "Honorato Pedroso de Barros"** está localizada na Av. Filinto Muller, sem nº, bairro Água Vermelha, atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB"Ednilson Francisco Kolling"** localizado no Loteamento Chapéu do Sol,atende: 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB Manoel João de Arruda**, localizada na Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N, Bairro: Figueirinha, atende: 4 e 5 anos e do 1º ao 5º ano, **EMEB "Eunice Cesár de Melo",** localizada na Rua J. Tavares, Vila Pirineu, Atende: 4 e 5 anos e do 1° ao 5° ano, **CMEI "Manoel Rosa de Figueiredo"**, localizada na rua Licínio Monteiro s/nº, Bairro Jd. Glória, Atende: 2 e 3 anos, **EMEB "Dirce Leite de Campos",** localizada na Rua 12, S/N, bairro Jardim Itororó,atende crianças de 5 anos e do 1° ao 5° ano e **Bloco da Sede** "**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer",** localizada no Paço Municipal no Município de Várzea Grande/Mato Grosso de acordo com as especificações descritas no edital e anexos). pela razão da falta de tempo hábil da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação em responder um questionamento apresentado pela empresa **SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA.** Informações na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 e ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2017. Landolfo L Vilela Garcia, Presidente Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.83/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 391819/2016 O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.83/2016 Registro de preços na modalidade de menor preço por item para futura e eventual aquisição de leites maternizados e suplementos alimentares dietéticos para atender o SAE/CTA, SAD e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 20/01/2017, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares ltda-ME, CNPJ sob n. 06.372.763/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
03	**Módulo de fibra** alimentar para regulação intestinal (diarréia e constipação) c/ FOS, com isenção de sódio. Embalagem (lata/pote) de no mínimo 250g. Registro no M.S.	6.250	GR	VITAFOR	0,20	1.250,00
04	**Módulo de proteína** com no mínimo 90% de proteína para suplementação de uso oral e/ ou enteral. Embalagem (lata/pote) de no mínimo 250 g. Registro no M.S.	7.500	GR	VITAFOR	0,30	2.250,00
05	**Módulo lipídico** – em frasco de 250 ml com 100% de lipídeos, para prevenção das carências de ácidos graxos essenciais, para pacientes com DPOC, fibrose cística e aumento de aporte de energia. Registro no M.S.	6.250	ML	VITAFOR	0,182	1.137,50
06	**Módulo de carboidratos** para pacientes com necessidades energéticas aumentadas, com desnutrição, com stress metabólico, com 100% de maltodextrina. Isento de fibras, sem sabor. Embalagem: Pacote de 1Kg. Registro no M.S.	126.000	GR	NUTRITION ADVANCED	0,0299	3.767,40
08	**Espessante** isento de lactose, sacarose, glúten. Embalagem :Lata de aproximadamente 300g. Registro no M.S.	15.000	GR	DANONE	0,1399	2.098,50
09	Fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, maltodextrina, adicionada de cálcio, fósforo, sódio. Potássio, cloreto, magnésio, manganês e selênio, vitaminas: A, D, E, K e C, B1, B2, B6, niacina, ácido fólico, ácido pantatênico, vitamina B12 e biotina. Embalagem (caixa com 70 sachês de 1 g). Registro no M.S.	20	CAIXA	NESTLE	155,00	3.100,00
10	**Concentrado de glutamina** para dieta enteral e/ou oral, com no mínimo 99% de L-glutamina em 100 g do produto. Apresentação em pó. Embalagem caixa com 20 sachês de 05g. Registro no M.S.	14	CAIXA	VITAFOR	100,00	1.400,00
20	Fórmula infantil elementar em pó, **(100% dos aminoácidos livres e/ou amido de batata e maltodextrina**), nutricionalmente completa para uso de lactentes, alta absorção com mínimo risco de intolerância. Indicado para nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, alimentar dentre outros, que atenda as recomendações do Codex Alimentarius. Embalagem original do fabricante com identificação do produto, marca do fabricante. Apresentação: Lata de 400g. Registro M.S. (Data de Fabricação e prazo validade).	130.000	GR	DANONE	0,312	40.560,00
22	Fórmula nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, indicada para pessoas sem problemas de absorção que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Com densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml. Com isenção de fibras. Embalagem de no mínimo 400g. Registro no M.S.	300.000	0,0562	DANONE	0,0562	16.860,00
23	Fórmula nutricionalmente completa para uso oral ou enteral, indicada para pessoas sem problemas de absorção que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional. Com densidade calórica mínima de 1.0 kcal/ml. Com isenção de fibras. Embalagem de no mínimo 400g. Registro no M.S.	100.000	0,075	DANONE	0,075	7.500,00
26	Formula Infantil para lactente desde o nascimento, até 12 meses, para redução de episódios de regurgitação. Apresentação: Lata de 400 G. (Data de fabricação e prazo validade). Registro M. S.	160.000	GR	NESTLE	0,0396	6.336,00
27	Formula Infantil para lactentes que atende as necessidades nutricionais desde o nascimento até 12 meses. A base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com ferro. Apresentação: Lata de 400g. (Data de Fabricação e prazo validade). Registro M. S.	104.000	GR	NESTLE	0,047	4.888,00

28	Formula Infantil **isenta de lactose** para lactente desde o nascimento, com **intolerância a lactose**, a base de maltodextrina com DHA e ARA. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação: Lata de 400g. (Data de Fabricação e prazo validade). Registro M. S.	182.000	GR	NESTLE	0,064	11. 648,00
33	Formula Infantil para lactentes de 0 à 6 meses, de baixo custo, a base de proteína láctea com predominância de proteínas do soro do leite e caseina, isenta de sacarose e gluten, com presença de lactose e maltodextrina como fonte de carboidratos. Com vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do Codex Alimentarius. Apresentação: Lata de 400 G. Registro M.S. (Data de Fabricação e prazo de validade).	120.000	GR	NESTLE	0,0254	3. 048,00
34	Formula Infantil para lactentes a partir de 6 meses de vida, de baixo custo, a base de proteínas lácteas com predominância de caseina, isenta de sacarose e gluten. Com vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do Codex Alimentarius. Apresentação: Lata de 400 Gr. Registro M.S. (Data de Fabricação e prazo de validade).	80.000	GR	NESTLE	0,025	2. 000,00
35	Dieta nutricionalmente completa, polimérica, para uso oral ou enteral, normocalórica, normoproteica, com proteína de alto valor biológico. Isento de lactose, glúten e colesterol. Indicada para atender as necessidades nutricionais de crianças de 01 a 10 anos, sem problemas de absorção. Contribui para a recuperação nutricional de crianças debilitadas com déficit de crescimento, baixo peso e desnutrição. Com densidade calórica 1,0 Kcal/ml.Sabor Baunilha. Embalagem Original do fabricante, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade superior a 12 (doze) meses, peso líquido, número do lote e Reg.M. S. Embalagem (Lata) no mínimo 400g. Registro no M.S.	540.150	GR	ABBOT	0,09	48. 613,50
36	Dieta nutricionalmente completa, polimérica, para uso oral ou enteral, normocalórica, normoproteica, com proteína de alto valor biológico. Isento de lactose, glúten e colesterol. Indicada para atender as necessidades nutricionais de crianças de 01 a 10 anos, sem problemas de absorção. Contribui para a recuperação nutricional de crianças debilitadas com déficit de crescimento, baixo peso e desnutrição. Com densidade calórica 1,0 Kcal/ml.Sabor Baunilha. Embalagem Original do fabricante, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade superior a 12 (doze) meses, peso líquido, número do lote e Reg.M. S. Embalagem (Lata) no mínimo 400g. Registro no M.S.	180.050	GR	ABBOT	0,13	23. 406,50
37	Alimento nutricional completo para dieta oral ou enteral, com alto teor de aminoácidos ramificados, para hepatopatas, com densidade calória entre 1,4 a 1,6 kcal/ml, 10 a 11% proteínas, sendo, desde 45% a 52% aminoácidos ramificados, isento de glúten, sacarose lactose , com 100% maltodextrina. Embalagem original do fabricante com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 12 meses, peso líquido e números do lote. Registrado no MS e/ou Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento.	2.175	ENV./ SACHE	NUTRIMED	35,00	76. 125,00
38	Fórmula em pó nutricionalmente completa e balanceada para adultos, usado como suporte total. Isento de lactose,sacarose e glúten. Uso oral ou enteral. Apresentação: lata de 400g. (Data de fabricação e prazo validade). Registro no M.S.	225.000	GR	NUTRIMED	0,0979	22. 027,50
39	Fórmula em pó nutricionalmente completa e balanceada para adultos, usado como suporte total. Isento de lactose,sacarose e glúten. Uso oral ou enteral. Apresentação: lata de 400g. (Data de fabricação e prazo validade). Registro no M.S.	75.000	GR	NUTRIMED	0,0899	6. 742,50
40	Fórmula infantil com ferro para lactentes até os 6º mês de vida, com 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, núcleotídeos, DHA e ARA tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, com adiçao vitaminas, minerais, óleo de peixe. Lata com aproximadamente 400G.	160.000	GR	NESTLE	0,06	9. 600,00
44	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórica; hiperproteica, densidade calórica 1,5 KCAL/ML; sem sacarose, sem lactose, sem glútem. Acondicionada em embalagem tetra Square 1L.	350	LITRO	NUTRIMED	28,45	9. 957,50
VALOR TOTAL	**304.315,90**					

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2016

Nutricare de Produtos Nutricionais ltda-ME, CNPJ sob n. 22.680. 187/ 0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
07	Fórmula enteral para condição de má absorção, isenta de lactose e glúten com 1,0 kcal/ml. Embalagem envelope de no mínimo 70 g. Registro no M.S.	8.750	GR	NESTLE	0,45	3. 937,50
13	Fórmula para suplemento nutricional de criança a partir de 01 ano, adolescente e adulto que necessitam de maior aporte de nutrientes com adição de (24 à 30) vitaminas, minerais, com maltodextrina e FOS. Sabores diversificados, com presença de fibras. Embalagem (lata) de no mínimo 350g. Registro no M.S.	284.375	GR	NESTLE	0,075	21. 328,125
21	Dieta completa a base de peptídeos para crianças de 01 a 10 anos de idade em situação crítica e/ou controle gastrointestinal comprometida. Isenta de glúten e lactose, 100% de proteína do soro de leite, pode ser utilizada por via oral ou enteral, com 1 kcal/ml. Apresentação: Lata de 400 G. Registro no M.S. (Data de Fabricação e prazo de validade).	130.000	GR	NESTLE	0,51	66. 300,00
VALOR TOTAL	**91.565,625**					

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2016

Comercial Nutricional e Alimentar LtDA- EPP CNPJ sob n. 08.021. 757/ 0002-54,

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

11	**Suplemento simbiótico com fibra** dietética solúvel, frutooligossacarídeo(FOS), com lactobacillus rhamnosus; (lactobacillos acidophillus, bifidobacterium bifidum) , que recompõem a flora intestinal e aumenta a absorção de nutrientes e minerais. Embalagem caixa c/ 10 saches de no mínimo de 06 g. Registro no M.S.	90	CX	SIMBIOFLORA	68,00	6.120,00
14	Suplemento oral para recuperar ou manter o peso de adultos ou idosos. Isento de fibra, sem sabor podendo ser misturado aos alimentos. Embalagem (lata) de no mínimo 320 g.	128.000	GR	TROPHIC BASIC-PRODIET	0,11	14.080,00
18	Fórmula de nutrição especializada para pacientes com doença de Crohn e doenças inflamatórias, com ausência de fibras. Embalagem (lata)de no mínimo 400g. Registro no M.S.	80.000	GR	PEPTIMAX-PRODIET	0,8025	64.200,00
19	Alimento nutricionalmente completo em pó para nutrição enteral e oral para crianças a partir de 1 ano , isenta de fibra, lactose e gluten, sabor neutro. Lata de 400 g. Registro no M.S.	104.000	GR	TROPHIC INFANT - PRODIET	0,149	15.496,00
43	**Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos para recuperação nutricional de pacientes adultos em situações metabólicas especiais (síndrome intestinal curto, má absorção, diárreia crônica, câncer, pancreatite). Isenta de glúten, colesterol e lactose com proteína de alta qualidade. Emabalagem Lata 430G.**	39.500	GR	PEPTIMAX-PRODIET	0,392	15.484,00
VALOR TOTAL	**115.380,00**					

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2016

Metha Supermercado Ltda, CNPJ sob n. 08.206.985/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
15	**Leite em pó desnatado —** Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado e vitaminado, isento de glúten. Fonte de vitamina A e D. Com Reg. no MAPA - Inspecionado pelo S.I.F./DIPOA. Embalagem (Lata) de no mínimo 300 g. Registro no M.S. (Data de fabricação e prazo validade).	945.000	GR	ITAMBÉ	0,0565	53.392,50
24	Formula Infantil para recém-nascido com baixo peso ou prematuro. A base de proteína láctea, acrescida de ARA e DHA. Isenta de sacarose e gluten. Sendo facultativo a presença de prebióticos. Com maltodextrina, lactose, vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do Codex Alimentares. Apresentação: Lata de 400 G. Registro no M.S. (Data de Fabricação e prazo de validade).	225.000	GR	DANONE APTAMIL PRÉ	0,2199	49.477,50
25	Formula Infantil para recém-nascido com baixo peso ou prematuro. A base de proteína láctea, acrescida de ARA e DHA. Isenta de sacarose e gluten. Sendo facultativo a presença de prebióticos. Com maltodextrina, lactose, vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do Codex Alimentares. Apresentação: Lata de 400 G. Registro no M.S. (Data de Fabricação e prazo de validade).	75.000	GR	DANONE APTAMIL PRÉ	0,144	10.800,00
29	Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com DHA, maltodextrina, presença de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, sacarose, frutose e gluten. Para lactente desde o nascimento à 12 meses que necessitam de tratamento nutricional na **alergia das proteínas do leite de vaca e soja.** Apresentação: Lata de 400g. (Data de Fabricação e prazo validade). Registro M.S.	195.000	GR	DANONE PREGOMIN PEPTI	0,201	39.195,00
30	Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada com DHA, maltodextrina, presença de vitaminas e minerais. Isenta de lactose, sacarose, frutose e gluten. Para lactente desde o nascimento à 12 meses que necessitam de tratamento nutricional na **alergia das proteínas do leite de vaca e soja.** Apresentação: Lata de 400g. (Data de Fabricação e prazo validade). Registro M.S.	65.000	GR	DANONE PREGOMIN PEPTI	0,26	16.900,00
31	Formula Infantil de partida para lactente de 0 a 6 meses a base de proteína láctea, acrescida de ARA e DHA , nucleotídeos e lactose, vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do Codex Alimentarius. Isento de sacarose e gluten.Podendo conter adição de prebioticos. Apresentação: Lata de 400 G. Registro M.S. (Data de Fabricação e prazo de validade).	300.00	GR	DANONE APTAMIL PREMIUM 1	0,0599	17.970,00
32	Formula Infantil de seguimento para lactentes à partir de 6 meses de vida, a base de proteína láctea, acrescida de DHA e probióticos, e lactose, vitaminas, minerais e ferro que atentam as recomendações do Codex Alimentarius. Isento de sacarose e gluten. Apresentação: Lata de 400 G. Registro M.S. (Data de Fabricação e prazo de validade	240.000	GR	DANONE APTAMIL PREMIUM 2	0,089	21.360,00
41	**Fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes com DHA & ARA e Nucleotídeo, com 100% de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisado, 100% lactose, isenta de glúten, para crianças a partir do 6 mês de idade, que adenta as recomendações do Codex Alimentarius. Embalagem original do fabricante contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 12 meses, peso líquido e número do lote. Registrado no MS e/ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**	160.000	GR	DANONE APTAMIL HA	0,1349	21.584,00
VALOR TOTAL	**230.679,00**					

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2016

AP TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES CNPJ sob n. 78.451.614/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
42	**Alimento nutricional completo para nutrição enteral ou oral à base de peptídeos para recuperação nutricional de pacientes adultos em situações metabólicas especiais (síndrome intestinal curto, má absorção, diárreia crônica, câncer, pancreatite). Isenta de glúten, colesterol e lactose com proteína de alta qualidade. Emabalagem Lata 430G**	118.500	GR	PEPTIMAX/ PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA	0,26	30.810,00
VALOR TOTAL	**30.810,00**					

Lotes cancelados: 01, 02, 12, 16 e 17.

Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2017

CONTRATANTE:

LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares ltda-ME,

CNPJ sob n. 06.372.763/0001-40

Nutricare de Produtos Nutricionais ltda-ME,

CNPJ sob n. 22.680.187/0001-54

Comercial Nutricional e Alimentar LtDA- EPP

CNPJ sob n. 08.021.757/0002-54

Metha Supermercado Ltda,

CNPJ sob n. 08.206.985/0001-18

AP TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CNPJ sob n. 78.451.614/0001-87

PORTARIA Nº. 013/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de instauração de Processo de Tomada de Contas Especial, para apuração de prováveis irregularidades, referentes ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Processo 23034.015286/2010-16, exercício 2009; Processo 23034. 040455/2016-41 exercício 2012, em conformidade com a Resolução Normativa N°. 24/2014 do TCE-MT e Decreto n. 012/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelas servidoras conforme discriminadas abaixo, para, sob a presidência da primeira, realizar no prazo de 60 (sessenta) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa N°. 24/2014 do TCE-MT e Decreto n. 012/2017, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos decorrentes.

I – Rafaela Vitória Mendes Volcov – Presidente

II - Isliêne Auxiliadora Corrêa de Magalhães – Membro

III – Marcellucy Bueno de Moraes – Membro

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507. 548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a reforma e ampliação CMEI São Domingues Sávio, Rui Ministro Mario Machado, Cohab Cristo Rei neste município, com aproximadamente 1.144,04 m², Coordenada Geográfica 15º38’27,6” S ; 56°06’10,4” W.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.88/2016 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N. 407698/2016

Processo n. 407698/2016 O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.88/2016: Aquisição de bens permanentes (paleteira para elevação de nível e empilhadeira elétrica, para atender as necessidades do centro de armazenamento e distribuição de medicamentos de Várzea Grande/MT - cadim. **ADJUDICADO em 20/01/2017 pelo Pregoeiro Deivid Matos e HOMOLOGADO em 23/01/2017**, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.10/2017

Validade: 12 (doze) meses.

Hexa Comércio e Importação de Equipamentos Eireli- EPP
CNPJ sob n. 18. 190.056/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR/ UN	VALOR/ TOTAL
01	Paleteira para elevação de carga de até 3.000KG, de 200 mm de altura elevação, timão em nylon de alta resistência, rodas de nylon de alta resistência sendo a roda direcional de 170x50mm e as simples de 80x100mm, todas com rolamento de blindagem dupla, comprimento minipop de 1150mm e largura de 680mm para os garfos	HENRY/ CBY-30II	01	R$ 1. 429,00	R$ 1. 429,00

VALOR TOTAL: R$1.429,00 (mil quatrocentos e vinte e nove reais)	

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.11/2017

Eletrac Empilhadeiras Ltda CNPJ sob n. 57.261.935/0001-49					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE/ MARCA**	**QTD.**	**VALOR/ UN**	**VALOR/ TOTAL**
01	Empilhadeira Elétrica, patolada e tracionada com carregador e bateria capacidade de carga de 1600kg, altura de elevação máxima de 5,4 m. Bateria de 24v/324 Ah E autonomia de 8H de funcionamento carregador monofásico de 24v50AH, com plataforma para operador a bordo	UNIDADE/ FAB. PRÓPRIA	01	R$ 45. 600,00	R$ 45. 600,00
VALOR TOTAL: R$ 45. 600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)					

Várzea Grande-MT, 23 de janeiro de 2017

CONTRATANTE:

Luiz Soares

Secretario Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Eletrac Empilhadeiras Ltda

CNPJ sob n. 57.261.935/0001-49

Hexa Comércio e Importação de Equipamentos Eireli- EPP

CNPJ sob n. 18.190.056/0001-11

EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO ALVARÁ – EXERCÍCIO – 2017

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, **NOTIFICAM** todasas pessoas físicas e jurídicas com atividade deprestação de serviço, comércio e indústria, do **LANÇAMENTO** e **VENCIMENTO** do **ALVARÁ de FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO**, referente ao **EXERCÍCIO DE 2017**, que será renovado, atendendo aos critérios e condições fixados na Lei Municipal nº 1.178/1. 991 com suas alterações e demais legislações correlatas, tendo seu vencimento em **24 de fevereiro de 2017**, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 4.179/2016**, podendo ser pago da seguinte forma:

I – **COTA ÚNICA:** com desconto de 20% (vinte por cento) até o vencimento, somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos.

II – **PARCELADO:** sem desconto em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas com vencimento da 1ª Parcela até 24 de fevereiro de 2017, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande - MT.

O certificado de **ALVARÁ de LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO – Exercício - 2017** pela **SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA** será impresso, conforme as informações que constem no cadastro econômico devendo ser comprovado pelo contribuinte às condições e pressupostos específicos para exercício da atividade pretendida.

Cabendo ao contribuinte, promover, quando for o caso, sua regularização junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (SMMADRS), com as respectivas licenças ambientais no que couber a Resolução do CONSEMA nº 085/2014 em consonância com o TERMO DE COOPERAÇÃO nº 020/2014. E ainda, atender ao disposto na Lei Municipal Complementar nº 3.727/2012 – Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande, e Lei Municipal nº 1.389/1994 - Código de Postura do Município de Várzea Grande e Lei Municipal nº 1.497/1994 – Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Várzea Grande, com suas respectivas alterações, junto cada uma das secretárias competentes.

Sendo constatada, irregularidades serão aplicadas as penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo de outras medidas administrativas, como: cassação e/ou interdição de estabelecimento em desconformidade com a legislação municipal. Ficando sujeito a fiscalização e vistoria municipal os estabelecimentos das pessoas físicas e jurídicas com atividade de prestação de serviço, comércio, indústria.

O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do **ALVARÁ/2017,** poderá ser emitido no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

É o que temos a notificar!

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO (APÓS A NOMEAÇÃO)

MAYANE APARECIDA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade nº 2.004.596 SSP/MT e CPF nº 702.901.721-87. A candidata já identificada *aprovada no concurso publico nº 001/2013*, realizado pela prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, na categoria funcional de **SERVIÇOS GERAIS**, por este ato declara que **DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua nomeação,** efetivada por intermédio do Decreto de convocação nº 076/2015, de 31/07/2015, publicada no Jornal da AMM do dia 03 de agosto de 2015 e do termo de posse datado de 17 de agosto de 2015.

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2017

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para **Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e submetidos ao regime geral de previdência social, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klc-concursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Vagas / ZU - Zona Urbana	Vagas / ZR - Zona Rural	Requisitos Mínimos
Agente Comunitário de Saúde	40	1.074,84	14***	Ensino fundamental concluído e residir na área de atuação.	
Assistente Social	40	4.464,83	01	00	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Assistente Social (CRAS VOLANTE)	40	4.464,83	01	00	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Dentista	40	6.060,09	01	01	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Enfermeiro		4.464,83	01	00	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.
Fisioterapeuta	40	4.464,83	01	00	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.
Fonoaudiólogo	40	4.464,83	01	00	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho.
Instrutor de Artesanato	40	1.200,00	01	00	Ensino médio concluído.
Mecânico	40	1.140,69	01	00	Ensino fundamental concluído e, no mínimo, 02 anos de experiência profissional no referido cargo devidamente comprovada. ****
Médico	40	11.941,99	01*	01**	Curso superior em Medicina e registro no conselho
Merendeira	40	937,00	CR	01	Ensino fundamental concluído.
Motorista de Veículo Pesado	40	1.140,69	01	01	Ensino fundamental concluído, CNH categoria “D” e, no mínimo, 02 anos de experiência profissional no referido cargo devidamente comprovada. ****.
Operador de Pá carregadeira	40	1.140,69	01	00	Ensino fundamental concluído, CNH categoria “C” e, no mínimo, 02 anos de experiência profissional no referido cargo devidamente comprovada. ****.
Operador de Patrol	40	1.482,90	01	00	Ensino fundamental concluído, CNH categoria “C” e, no mínimo, 02 anos de experiência profissional no referido cargo devidamente comprovada. ****.
Operador de Retro Escavadeira	40	1.140,69	01	00	Ensino fundamental concluído, CNH categoria “C” e, no mínimo, 02 anos de experiência profissional no referido cargo devidamente comprovada. ****.
Orientador Social	40	1.198,27	01	00	Ensino médio concluído.
Professor – Nível Médio	20	931,22	00	01	Magistério.
Professor de Nível Superior – Ciências Biológicas	20	1.396,84	01	01	Licenciatura plena em Ciências Biológicas.
Professor de Nível Superior – Educação Física	20	1.396,84	CR	00	Licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Nível Superior – Geografia	20	1.396,84	01	01	Licenciatura plena em Geografia.
Professor de Nível Superior – História	20	1.396,84	01	01	Licenciatura plena em História.
Professor de Nível Superior – Língua Portuguesa	20	1.396,84	00	01	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Inglesa.
Professor de Nível Superior – Matemática	20	1.396,84	00	01	Licenciatura plena em Matemática.
Professor de Nível Superior - Pedagogia	20	1.396,84	01	05	Licenciatura plena em Pedagogia.
Psicólogo	40	4.464,83	01	00	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.
Recepcionista	40	966,76	01	00	Ensino fundamental concluído.
Técnico em Desenvolvimento Infantil	40	1.140,79	CR	00	Ensino médio concluído.

Técnico em Enfermagem	40	1.128,14	01	01	Ensino médio concluído, curso técnico e registro no conselho.
Zelador (a)	40	937,00	CR	01	Ensino fundamental concluído.

***** - Bonificação Zona Urbana = R$ 3.600,00

****** - Bonificação Zona Rural (PSF – Distrito de Santa Clara do Monte Cristo) = R$ 9.000,00

****

Micro área	Localidade
02	Arrozal
06	Centro Urbano
08	Vila São José km 8
11	Jardim Aeroporto
33	Gleba Antonieta
34	Gleba Antonieta/Capivari
40	Gleba Ricardo Franco
42	Gleba Formosa I
46	Jardim Aeroporto
57	Fazenda Prox. Guará
79	Gleba Turmalina
87	Jardim Aeroporto
87	Fazenda Eunice
88	Gleba Miura e Carla Patricia

******** A comprovação da experiência poderá ser feita por meio de registro na CTPS, declaração de terceiros com firma reconhecida em Cartório ou outro documento público probatório do exercício de função correlata ao cargo pretendido.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 1º de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2017, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Teste Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **08 de fevereiro de 2017.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Fundamental	30,00
Ensino Médio	40,00
Ensino Superior	70,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **08 de fevereiro de 2017**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **08 de fevereiro de 2017**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Teste Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Teste Seletivo.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Teste Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **1º e 02/02/2017**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Teste Seletivo, sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **06 de fevereiro de 2017**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **08 de fevereiro de 2017,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **08 de fevereiro de 2017**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Teste Seletivo será de provas escritas objetivas e prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **10 de fevereiro de 2017 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** Para os cargos de **Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Psicólogo e Técnico em Enfermagem** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2**.** Para os cargos de **Professor - Nível Médio e Professor – Nível Superior, a** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	6,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

7.3. Para os cargos de**Agente Comunitário de Saúde, Recepcionista, Orientador Social e Técnico em Desenvolvimento Infantil,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	**5,0**	50,0 pontos
Matemática	05	**5,0**	25,0 pontos
Informática	05	**5,0**	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para o cargo de**Instrutor de Artesanato** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	06	5,0	30,0 pontos
Língua Portuguesa	06	**5,0**	30,0 pontos
Matemática	04	**5,0**	20,0 pontos
Informática	04	**5,0**	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para os cargos de **Merendeira e Zelador** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.6. Para os cargos de **Mecânico, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Patrol, Operador de Pá carregadeira e Operador de Retro escavadeira**a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. **Serão convocados para a Prova Prática** os 07 (sete) primeiros classificados na Prova Escrita para os cargos de **Mecânico, Operador de Patrol, Operador de Pá carregadeira e Operador de Retro escavadeira**, bem como, os 15(quinze) primeiros classificados na Prova Escrita para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

8.1.1. A prova prática para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

8.1.1.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

8.1.1.3. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

8.1.1.4. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.1.2. Para os candidatos aos cargos de **Operador de Patrol, Operador de Pá carregadeira e Operador de Retro escavadeira,** a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos). Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.2.2 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.2.3 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

8.1.2.4 Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

8.1.3 A prova prática para o cargo de **Mecânico**, consistirá em montar e desmontar um motor ou partes móveis de um motor (valor 70,0), bem como, demonstrar conhecimentos sobre ferramentas relacionadas a seu cargo (valor 30,0), com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

8.1.3.1 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.3.2 O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

8.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- **Motorista de Veículo Pesado – CNH categoria "D".**

- Operador de Patrol, Operador de Pá carregadeira e Operador de Retro escavadeira – CNH categoria "C".

8.2.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

8.2.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

8.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

8.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem,

diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos, para os cargos de **Professor – Nível Médio e Professor – Nível Superior,** deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Teste Seletivo.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.

9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. Somente poderá ser apresentado 01 (um) Título, sendo pontuado o de maior grau.

9.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Teste Seletivo.

9.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Prática:

10.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital, bem como, a Prova Prática para os cargos de Mecânico, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Patrol, Operador de Pá carregadeira e Operador de Retro escavadeira serão aplicadas no dia **12 de fevereiro de 2017**, nos seguintes horários:

a) Prova Escrita Objetiva: início às 08h00min. (horário local)

b) Prova Prática: início às 14h00min. (horário local)

10.1.2. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **10 de fevereiro de 2017.**

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Teste Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; (se houver)

f) que tiver maior idade.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado **naPrefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo www.klcconcursos.com.br.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Teste Seletivo e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Teste Seletivo.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **17 de fevereiro de 2017, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Teste Seletivo **www.klcconcursos.com.br.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Teste Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Teste Seletivo.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Teste Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A validade do presente Teste Seletivo será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através da Comissão Especial de Teste Seletivo.

17.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de janeiro de 2017.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL FUNDAMENTAL

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

DENTISTA

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns,

assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional.

INSTRUTOR DE ARTESANATO

Conceito de Arte. Conhecimento e desenvolvimento de atividades relacionadas ao artesanato em fios (bordado, vagonite, biscuit, tricô e crochê). Customização de roupas. Tecidos (costura, pintura e macramê). Reaproveitamento de material reciclável (jornal, plástico, papel, papelão). Estética: leitura, conhecimento e trabalho artístico. Plástica: Elementos formais da expressão plástica: ponto, linha, forma, cor, volume luz, textura. Prática de oficinas de desenho, modelagem, textura, pintura, gravura, escultura, bordados, cerâmica, cestaria, trançados, madeira, vidro, biscuit, bem como outras habilidades manuais.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Citologia: A química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas – papel biológico e importância na preservação da vida; A vida nas células: membrana celular, citoplasma e núcleo (divisão celular); Metabolismo celular: energia e controle. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais): Nutrição e digestão; Respiração; Circulação; Excreção; Sistemas integradores: glândulas endócrinas e sistema nervoso; Órgãos dos sentidos. A continuidade da vida: Formas de reprodução e fecundação; Reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS; Intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, clonagem. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos; Características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; Características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; Doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, helmintos e protozoários; Características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas. Hereditariedade: Composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; Código genético e mutação; Leis de Mendel; Grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; Heranças autossômicas e ligadas ao sexo. Evolução: Origem da vida; Teoria e evidências da evolução; Mecanismos de especiação. Ecologia: Habitat e nicho ecológico: Cadeias e teias alimentares; Ciclos biogeoquímicos (água, carbono e nitrogênio); Relações entre os seres vivos. Adaptações morfológicas e fisiológicas; Ecossistemas brasileiros; Interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo. Noções de Química: Importância da química em nossa vida; Propriedades da matéria; Estados físicos e mudanças de estado físico da matéria; Elementos químicos: Nomenclatura dos elementos químicos principais; Substâncias puras simples e compostas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Estrutura atômica da matéria – constituição dos átomos. Ligações químicas iônicas e covalentes. Reações químicas: equações químicas – balanceamento e classificação. Funções químicas: distinção entre ácidos, bases, óxidos e sais. Termoquímica: Calor e temperatura: conceito e diferenciação; Transmissão de calor: condução, convecção e radiação; Produção de energia pela queima de combustíveis

fósseis e álcool. Impactos sobre o meio ambiente. Noções de Física: Óptica: Propagação, refração e reflexão da luz; Cor de um objeto; Olho humano: alterações que levam à miopia e hipermetropia; Lentes: aplicação. Relação trabalho-energia. Energia cinética e potencial. Eletricidade: A formação de raios e relâmpagos na atmosfera; Circuito elétrico simples. Corrente elétrica; Cuidados com a eletricidade; O movimento e suas causas: Influência do referencial na velocidade e trajetória; Movimentos sem aceleração e com aceleração constante: interpretação de gráficos. Relação entre força, massa e aceleração. Forças de ação e reação. Som: qualidades fisiológicas do som. Consequências da poluição sonora. Nosso planeta: Regiões e estrutura da Terra. Composição da crosta terrestre. Solo: Formação, componentes e tipos de solo. Doenças transmitidas através do solo. Fatores que prejudicam o solo. Erosão. Água: Composição, estados físicos e mudanças de estado físico. Propriedades da água: pressão, princípio dos vasos comunicantes, flutuação de objetos na água e dissolução de substâncias. Doenças transmitidas através da água. Ar: Atmosfera. Propriedades e componentes do ar. Pressão atmosférica. Doenças transmitidas através do ar.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Ensino de História: Saber histórico escolar, Seleção e organização de conteúdos históricos, Metodologias do ensino de História, Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo, Saber histórico e historiografia, História e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades, Historiografia brasileira e a História do Brasil, História nacional, regional e local; História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo, História da América e suas identidades, Lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental, Legados culturais da Antigüidade Clássica, Convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval, História africana e suas relações com a Europa e a América, Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LETRAS

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

PSICÓLOGO

PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 001/2017, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Teste Seletivo, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Teste Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Vila Bela da Santíssima Trindade / MT, ____de_____de 2017.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Teste Seletivo ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MECÂNICO	**a)Descrição Sintética:Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos. b) Descrição Analítica: Conhecimentos gerais e especifico das técnicas de lubrificação de veículos automotores;Manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas;Sistema de freios: Concerto, troca e recuperação;Sistema suspensão: conserto, troca e recuperação;Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação;Sistema de injeção eletrônica;Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas;Sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação;Atualização de tecnologia inerente a profissão de mecânico;Regras e hierarquias no serviço público municipal;Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.**
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	**a) Descrição Sintética: Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. b) Descrição Analítica: Relações humanas adequadas ao trabalho;Legislação de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito. Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico;Documentação de porte obrigatório;Regras de hierarquias no serviço público municipal;Regras de comportamento no ambiente de trabalho;Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.**
OPERADOR DE MÁQUINA - PÁ CARRE-	**a)Descrição Sintética:** Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. **b)Descrição Analítica:** Legislação de trânsito;Regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitidas; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de

GADEIRA, PATROL E RETROESCAVADEIRA	documentos de habilitação, de acordo com o código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito; Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos;Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistemas de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Documentação de porte obrigatório;Regras de hierarquias no serviço público municipal;Regras de comportamento no ambiente de trabalho;Transporte de móveis, máquinas, utensílios, semoventes;Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.
RECEPCIONISTA	**a) Descrição Sintética:** Recepção e transmissão de mensagens telefônicas. **b) Descrição Analítica:** Controle de visitas, usuários e funcionários;Relacionamento humano com o público;Recebimento e entrega de correspondência;Operação de PABX;Interferência nas chamadas;Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas;Atitudes no serviço;Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo;Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade de voz, dicção - Naturalidade - Comunicabilidade - Formas de Tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho;Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas;Técnicas de arquivos;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**a) Descrição Sintética** Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**a) Descrição Sintética:Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.** **b) Descrição Analítica: Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;Orientar a população em assuntos de sua competência;Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, separando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);Participar de campanhas de vacinação;Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.**
MÉDICO	**a) Descrição Sintética: Atender a população nas diversas especialidades médica.** **b) Descrição Analítica:Efetuar tratamento clínico e cirúrgico, desenvolver e executar ações de Saúde.Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, diagnosticando, registrando e mantendo os prontuários e laudos em dia, orientando e acompanhando a evolução do tratamento e referenciando, quando necessário, a atendimentos mais especializados a nível ambulatorial e/ou hospitalar.Coordenador, supervisionar e orientar as atividades médicas desenvolvidas no seu campo de atuação.Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica.Orientar usuários quanto a medidas preventivas de algumas patologias;Participar de junta médica;Avaliar e homologar licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar familiar doente, e readaptação;Homologar atestados;Avaliar casos para repetir homologação do atestado médico apresentado para afastamento;Atender usuário do ambulatório;Efetuar exames físicos, diagnosticar problema de saúde, prescrever medicamentos;Encaminhar usuários para atendimento especializados, prestar atendimento médico de urgência;Resolver casos de pequena complexidade (pequenas cirurgias) como extração de corpo extranho, drenagens simples, suturas simples, etc.; Fazer avaliação médica dos alunos matriculados que alegam incapacidade ou apresentam atestado de incapacidade para a Disciplina de Práticas Desportivas; Participar de campanha preventiva, executar atividades que envolvam a aplicação de conhecimentos e técnicas inerentes à Medicina do Trabalho, tais como:planejamento, coordenação e execução de programas de controle médico em saúde ocupacional que visem ao bem-estar, à preservação e à recuperação de saúde física e mental dos corpos técnico-administrativos, docente e discente da instituição e ao cumprimento da legislação, realizando estudos das influencias que as condições físicas, psíquicas, químicas, e biológicas existentes no ambiente de trabalho possam ter na saúde, no bem-estar e na produtividade;Atuar na área de medicina preventiva e curativa, responsabilizando-se pela realização de exames clínicos ocupacionais, pela assistência imediata em casos de emergências e de acidente de trabalho e por auditorias, consultorias e avaliações em questão que demandem conhecimentos técnicos específicos na área da saúde, de qualidade de vida e de segurança; Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.**
PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	**a) Descrição Sintética: Exercer atividades escolares na sua área de atuação com registro no MEC;**Planejar, Lecionar etc. **b)Descrição Analítica: Planejar, lecionar, supervisionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na sua área de atuação na escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e, desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem;Atuar no departamento de Educação, analisando e exarando diagnósticos da área de competência; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.**
PROFESSOR DE NIVEL MÉDIO	**a) Descrição Sintética:** Exercer atividades escolares na área de ensino fundamental, Lecionar etc. **b) Descrição Analítica:** Planejar, lecionar, supervisionar, executar e analisar planos de aulas e projetos na área de ensino fundamental na escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e da comunidade, e, desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem; Atuar no departamento de Educação, analisando e exarando diagnósticos da área de competência; Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade
ZELADOR	**A) - Descrição Sintética:** Zelar por unidades de recreação e escolares manter sempre em bom estado de conservações locais e áreas de lazer de uso público. **b) Descrição Analítica:** Zelar unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos; Guardar materiais destinados a competições esportivas; Conservar canchas, campos de futebol aparelhos e objetos destinados a recreação pública, fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade; Zelar por ambientes escolares, plantando e cuidando de flores e outras plantas; Executar pequenos consertos; Realizar a limpeza de ambientes públicos e mantê-los em perfeito estado de uso; Executar outras tarefas correlatas.
MERENDEIRA	**A) - Descrição Sintética**: Executar trabalhos de preparação, distribuições controle de higiene e qualidade de merenda escolar. **B) Descrição Analítica:** Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar; Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos; Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação; Prestar atendimento igualitário da merenda escolar e atenção à criança; Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
ASSISTENTE SOCIAL	**A - Descrição Sintética**: Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. **B - Descrição Analítica**: Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médio e outros, por meio da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistências para possibilitar atendimento dos mesmos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENTISTA	**a) Descrição Sintética**: Exercer Tratamento Odontológico. **b) Descrição Analítica**: Realizar tratamento odontológico, fazer perecias, fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações, divulgar e aconselhar cuidados de higiene; Planejar, coordenar, executar campanhas de prevenção odontológica, prescrever e administrar medicamentos e o exercício de outras atividades, reconhecidas como do profissional de odontologia.
ENFERMEIRO	**a) Descrição Sintética:** Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes. **b) Descrição Analítica:** Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transformação sangüíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten", registrar as ocorrências relativas e doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta de tratamento de pacientes; Executar tarefas inerentes ao centro cirúrgicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
FONOAUDIOLÓGO	**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência fonoaudiologica. **b) Descrição Analítica:** Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes. Execução de trabalhos relacionados com o individuo, visando a assistência fonoaudiologica a crianças e jovens em estabelecimento de ensino, visando a linguagem oral e escrita, voz e audição, bem como, gerenciando projetos fonoaudiológicos na rede base da saúde, atuando como elemento integrador entre as escolas, secretarias de saúde e a administração municipal.
MECÂNICO	**a) Descrição Sintética:** Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos. **b) Descrição Analítica:** Conhecimentos gerais e especifico das técnicas de lubrificação de veículos automotores; Manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: Concerto, troca e recuperação; Sistema suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; Sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Atualização de tecnologia inerente a profissão de mecânico; Regras e hierarquias no serviço público municipal; Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade.
PSICÓLOGO	**a) Descrição Sintética:** Avaliar e proceder aos estudos do mecanismo e comportamentos humanos no que comprometer a saúde do indivíduo. **b) Descrição Analítica:** Prestar atendimento psicológico, de ordem psicoterapia ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais. Supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido por profissionais da área e de áreas correlatas, visando a adequação de procedimentos. Participar de trabalhos de conscientização da comunidade no que diz respeito aos problemas psicológicos. Participar dos processos institucionais de gestão de pessoas; Desempenhar atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento e avaliação de desempenho pessoal, desenvolver e analisar, diagnosticar e orientar casos na área da saúde, átuar como consultor interno, participar do desenvolvimento organizacional. Planejar e desenvolver ações destinadas a otimizar a relações de trabalho, participar do processo de desligamento de funcionário e elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento e gestão de pessoais nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de diagnóstico psicológico, orientação psicopedagógica, realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de Psicologia, supervisão, coordenadora e execução de trabalhos que envolvam assistência psicológica e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Pscologia.
ORIENTADOR SOCIAL	**a - Descrição Sintética:** Atuar na recepção das famílias e indivíduos e na oferta de informações aos usuários dos serviços socioassistenciais; Contribuir nos processos de abordagem de grupos e participa de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação dos processos de trabalho com a equipe de referência da unidade. **b) Descrição analítica:** Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
INSTRUTOR DE ARTESANATO	**A - Descrição sintética:** Compreende os cargos que se destinam a exercer o papel de liderança, sendo um motivador e promovendo o espírito de grupo. **B - Descrição Analítica:** Ministrar por meios teóricos e prático as técnicas passo a passo; Sugerir e organizar exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos; Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizado por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao conteúdo a ser abordado em sua área de atuação; Ensinar noções de empreendedorismo, segurança e higiene; Trabalhar em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos; Técnico-operativos; Realizar monitoramento e avaliação do serviço; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores. Ministrar cursos de artesanato, palestras e oficinas;
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**A - Descrição sintética:** Compete ao Agente Comunitário de Saúde desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias,individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do S.U.S. – Sistema Único da Saúde, e sob supervisão do gestor municipal. **B - Descrição Analítica:** De acordo com o Art 3º, Parágrafo ÚNICO da Lei Federal nº 11.350/2006 são atividades do Agente Comunitário de Saúde: A utilização de instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua área de atuação; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro para fins exclusivos do controle e planejamento das ações de saúde de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; A realização de visita domiciliares periódicas para cadastramento de famílias e monitoramento de situações de risco a família; A participação em ações que fortaleça os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
FISIOTERAPEUTA	**A - Descrição sintética:** Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação. **B - Descrição Analítica:** Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos; Encaminhar para especialistas, quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento; Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 004/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr. **FERNANDA ALVES PEREIRA ALVAREZ,** portadora do documento de identidade RG 1841188-6 SSP/MT, e inscrito no CPF: 032.110.581-84 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **FONOAUDIOLOGA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$4.464,85** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 17/2010** de 02 de fevereiro de 2010,com a **Lei Municipal nº.1.156/2014** de 23 de dezembro de 2014, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Saude

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três meses, com inicio em 03 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de janeiro de 2017.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FERNANDA ALVES PEREIRA ALVAREZ

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, tendo como objeto a contratação de empresa técnica especializada em realização de Processo Seletivo Simplificado, opina em efetuar a contratação da Empresa: **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CNPJ: 11.761.650/0001-76, VALOR: **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 30 de janeiro de 2017 – ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N° 081/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE– MT.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os servidores **REGINA LEONORA DE SOUZA**, **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES, JANAÍNA RODRIGUES DE LARA e DANIELA BORGES SERAFIM**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº **001/2017**, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Art. 2°. A presente **Comissão** fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente **Processo Seletivo Público**, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3°. A **Comissão Organizadora** deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, firma esta contratada para a elaboração de editais e para a elaboração e aplicação das provas do presente **Processo Seletivo Público.**

Art. 4°. Compete ao Presidente desta **Comissão,** solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como encarregar-se da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5°. A presente **Comissão** deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do **Processo Seletivo Público**.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em 31 de janeiro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 001/2017

DE 30/JANEIRO/2017

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Srº. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

CLAITON ROBERTO MAIA contrato nº 001/2017 para prestação de Medico;

P U B L I Q U E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Janeiro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 058/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **REVOGAR** as Portarias de nº 009/2017 a qual nomeiaa Sra. TATIANE TSCHA PELIN, em substituição a Conselheira em gozo de férias e 010/2017 que concede a Gratificação de Função “FG 01”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

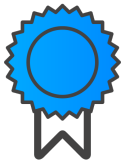
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 31 21:32:51 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)